



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2944/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **02/09/2022 as 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no projeto de engenharia, Anexo I, deste edital. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br), bem como no [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Afonso Bezerra/RN, 16 de agosto de 2022.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:6AB53274**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PE 17-2022**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, após análise dos preços finais, resultado do certame, e ainda dos pedidos de esclarecimentos, sugestões e pedidos de impugnação de potenciais licitantes, e visando retificar o termo de referência, comunica o **CANCELAMENTO** dos seguintes **ITENS do PREGÃO** abaixo relacionado. Informamos ainda, que o referido processo será encaminhado a Autoridade Superior, para conhecimento e providências necessárias à retificação do Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022**

**ITENS CANCELADOS:**

Item - Código - Descrição

- 1 - 0006769 - AGUA MINERAL 20L
- 2 - 0008185 - AGUA MINERAL SEM GAS 500ML
- 3 - 0008191 - AGUA MINERAL SEM GAS DE COPO 200ML
- 1 - 0008068 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG

Os itens ora cancelados serão objeto de novo certame, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades desta Autarquia.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

**FABIO F VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:701EB61D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00021/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00021/2022**, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 9 –

12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 23 - 33 - 36 - 38 - 39. Valor: R\$ 316.322,00(trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais); EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.790.246/0001-14, com sede a Av. Ministro Victor Konder, 1030-MZNINO BOX 28 - Fazenda - CEP 88.301-701 - Itajaí/SC. Item(s): 22 - 26 - 27 - 28 e 30. Valor: R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 11 - 17 - 24 e 31. Valor: R\$ 83.480,00(oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais) e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nizia Floresta, 180 - Alto da Conceição - CEP 59600-270 - Mossoró/RN. Item(s): 7 - 8 - 10 - 13 - 15 - 21 - 25 - 29 - 32 - 34 - 35 e 37. Valor: R\$ 112.164,00(cento e doze mil cento e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C920B05C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60. Valor: R\$ 387.208,00(trezentos e setenta e oito mil duzentos e oito reais).

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8417A953

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CONVOCATÓRIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 319.200,00(trezentos e noventa mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 16 de agosto de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8B8E81F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000021/2022

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 000021/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 23 - 33 - 36 - 38 - 39. Valor: R\$ 316.322,00(trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais); EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.790.246/0001-14, com sede a Av. Ministro Victor Konder, 1030-MZNINO BOX 28 - Fazenda - CEP 88.301-701 - Itajaí/SC. Item(s): 22 - 26 - 27 - 28 e 30. Valor: R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 11 - 17 - 24 e 31. Valor: R\$ 83.480,00(oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais) e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nizia Floresta, 180 - Alto da Conceição - CEP 59600-270 - Mossoró/RN. Item(s): 7 - 8 - 10 - 13 - 15 - 21 - 25 - 29 - 32 - 34 - 35 e 37. Valor: R\$ 112.164,00(cento e doze mil cento e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 15 de agosto de 2022 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**92321AA4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2022

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS OJW-9I75/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS OJW-9I67/RN E VEÍCULOS KWID DE PLACAS OJW-4I85/RN, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes – CEP 04.794-000 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 2.648,44(dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente as apólices de seguro para os 03(três) veículos, por um período de 12(doze) meses

Alexandria - RN, 12 de agosto de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4D4814A7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS OJW-9I75/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS OJW-9I67/RN E VEÍCULOS KWID DE PLACAS OJW-4I85/RN, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/08/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AE1DA536

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0001

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS OJW-9I75/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS OJW-9I67/RN E VEÍCULOS KWID DE PLACAS OJW-4I85/RN, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2022. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 14/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes – CEP 04.794-000 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 2.648,44(dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente as apólices de seguro para os 03(três) veículos, por um período de 12(doze) meses

Alexandria - RN, 15 de agosto de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**DA7D0234

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

##### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60. Valor: R\$ 387.208,00(trezentos e setenta e oito mil duzentos e oito reais).

Alexandria - RN, 15 de agosto de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**501738FA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

##### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 319.200,00(trezentos e dezenove mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 15 de agosto de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F10BCEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 57/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA PAULA NUNES CÂMARA, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município sob a matrícula nº 289.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 15 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**3C8CCB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia ocular, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com), e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 22/08/2022.

Atenciosamente  
**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Responsável Pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**7F4766E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0183/2022 GC, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal. e tendo em vista a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 343, de 15 de setembro de 2009, que regulamenta no Município de Antônio Martins o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008;

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear** Rikelme Gomes Cabral, inscrito no CPF: XXX.606.624-XX-para o cargo de Agente de Desenvolvimento Local.

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
  - II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
  - III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
  - IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
  - V – manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
  - VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades.
  - VII- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
  - VIII- Auxiliar ao poder Público Municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais-MEI.
- Art.4º** Ficam revogados todos os termos da Portaria 044-GC, de 10 de setembro de 2019.
- Art.5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de agosto de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**0129AE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1067/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Dorecilda Torres de Lima Bezerra**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência a Mulher**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A2F0B093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2022**, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovos, massas, leites e derivados, polpa de frutas, hortifrutigranjeiro, Carnes e frangos, para suprir a demanda da merenda escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.691.961/0001-18**, foi vencedor dos itens, 09, 10, 12, 13, 15, 30, 38, 39, 43 e 44 com o valor global de R\$ 136.523,60, **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 02, 04, 06, 29, 31, 34 36 e 40 com o valor global de R\$ 278.950,00; **RUTH ATACAREJO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 41 e 42 com o valor global de R\$ 349.690,50; **Valor global da licitação R\$ 765.164,10.**

Apodi/RN, 16 de agosto de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeiro(a) Oficial - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7D1CE6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 022/2022** - Tem como objeto Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades

estabelecidas no termo de referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 16 de agosto de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B76F8A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.,**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO** CPF: 061.599.814-39-PREFEITO

**CONTRATADO:** ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDACNPJ N.º 13.613.420/0001-95 **CÍCERO LIMA DE CARVALHO**.CPF 970.857.078-87 REPRESENTANTE.

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO, LOCALIZADA NO SÍTIO JUAZEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 13.08.2022 ATÉ 13.11.2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 09.08.2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**15F9B778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081001/2022 - PROCESSO Nº 103304/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/CPF nº 61.198.164/0001-60**, com o valor total de R\$3.470,56 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente à **Contratação de seguro para o veículo tipo Mercedes Benz Sprinter 416-CDI Ano/Mod. 2022, de chassi nº 8AC907843NE218336 pertencente a frota veicular do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FB5EBA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 200402/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº. 002/2021 - PROCESSO Nº 130615/2021**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 200402/2022, firmado em 20/04/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CAVALCANTI E ROCHA LTDA – CNPJ nº 04.652.899/0001-88; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **24,99%** visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos no item 03, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Vasconcelos da Rocha Júnior.

Arez/RN, 01 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**263C0244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022**

Extrato do Contrato nº 137/2022  
Pregão Eletrônico nº 022/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88  
**OBJETO:** Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
**VALOR:** R\$ 438.464,55, (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** De: 29/07/2022 a 28/07/2023  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 29 de julho de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/ Contratante  
Prefeita

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO -**  
P/ Contratada  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D0DB5E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 045/2022 -  
PROCESSO Nº 25020001/22**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa POSTO INFINITY LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauro Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO INFINITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO, portadordo CPF (MF) nº 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor unitário dos combustíveis DIESEL COMUM E DIESEL S-10 para R\$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos) e R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), respectivamente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **045/2022**, objeto do Pregão Eletrônico nº **006/2022**, celebrado em 23/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 01/07/2022  
Término da Vigência: 22/03/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 01 de julho de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Posto Infinity LTDA  
CNPJ: 36.234.368/0001-61  
**GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**7B46911D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0133/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da reunião ordinária do COSEMS, no dia 17 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**27D2BC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 002/2022-SETRI**

Baraúna/RN, 16 de agosto de 2022.

Determina a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais.

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais, nos termos do inciso III, do art. 241, da Lei Complementar nº 588/2017, em face da empresa **OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAÚNA (CNPJ nº 08.545.774/0001-00)**.

**Art. 2º.** Fica designada a Secretária Cinthia Waleska Pereira de Oliveira, Mat. 1497-4, para proceder a referida fiscalização.

**Art. 3º.** A Autoridade Tributária acima designada fica autorizada a requisitar servidores municipais para assessorar os serviços técnicos, no interesse da fiscalização.

**Art. 4º.** Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento da fiscalização, a contar a partir do termo de início de fiscalização.

Publique-se e Cumpra-se

Baraúna, 16 de agosto de 2022.

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, fica aberto procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de Tributos Municipais, nos termos do inciso III, do art. 241, da Lei Complementar nº 588/2017, em face da empresa **OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAÚNA (CNPJ nº 08.545.774/0001-00)**, nos termos da Portaria nº 002/2022 – SETRI, de 16 de agosto de 2022.

Envie-se intimação ao contribuinte, com o pedido de providências preliminares.

Em, 16 de agosto de 2022.

**CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Mat. 1497-4

**INTIMAÇÃO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Ao contribuinte

**OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAÚNA (CNPJ nº 08.545.774/0001-00).**

Em, 16 de agosto de 2022

Senhor contribuinte,

Através do presente, fica Vossa Senhoria empresa **OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAÚNA (CNPJ nº 08.545.774/0001-00)**, INTIMADO da abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de Tributos Municipais, nos termos do inciso III, do art. 241, da Lei Complementar nº 588/2017.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, para fornecer cópia dos documentos, relativos ao período de janeiro de 2018 a presente data:

1 – Atos constitutivos atualizados (Contrato Social e aditivos, cartão do CNPJ);

2 – Apresentar relação de pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico;

3 – Contratos de prestação de serviços, que a empresa tenha firmado como tomadora de serviços;

4 – Relatório de ISSQN retidos de serviços prestados a esta empresa;

5 – Comprovante de pagamento de ISSQN ao Município de Baraúna.

Os documentos devem ser enviados a Secretaria Municipal de Tributação – SETRI, rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP 59.695-000, Baraúna RN.

A necessidade de dilação de prazo deve ser requerida até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do término do prazo de apresentação.

Atenciosamente,

**CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Mat. 1497-4

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0ED8D40E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**026/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**10030002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de agosto de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 004531/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAUNA, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE CONDUTAS PRÁTICAS PARA ENFRENTAMENTO AO AEDS AEGYPTY NUMA PERSPECTIVA DE REDUÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA COM IMPACTOS NA SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,

Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 16 de agosto de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**1A7CF73E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 70.157.680/0001-37

**ENDEREÇO:** AV GETULIO VARGAS – CENTRO - Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000

**REPRESENTANTE:** ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 318.226.143-68

**E-MAIL:** ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM

**TEL.:** (84) 9 9813-4258

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
30	TERNO SUBLIMADO FRENTE E COSTA COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) LOGOMARCA NO CALÇÃO, TAMANHO ADULTO	300	UN	R\$ 48,99	R\$ 14.697,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.697,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**0C32BB4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA:** R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA

**CNPJ:** 22.226.670/0001-63

**ENDEREÇO:** RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – CENTRO - CABEDELO/PB – CEP: 58.100-222

**REPRESENTANTE:** REGINALDO DA SILVA GALDINO - 206.679.654-91

**E-MAIL:** rluniformes.adm@gmail.com **TEL.:** (83) 9 8886-3030

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
22	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	500	UN	R\$ 39,15	R\$ 19.575,00
23	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	500	UN	R\$ 35,10	R\$ 17.550,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 37.125,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Reginaldo Da Silva Galdino – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**31136FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.062/2022 – PREGÃO  
ELETRONICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2.084/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:36.393.228/0001-36

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A ALTA DEMANDA EXISTENTE A NÍVEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 278/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.344,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB  
Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia  
Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16020000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.  
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de agosto de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Dayner Leite Dantas – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 16 de agosto de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**A9D01610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.063/2022 – PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2.084/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A ALTA DEMANDA EXISTENTE A NÍVEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 278/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.107,50 (CINCO MIL CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB  
Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 SAÚDE  
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia  
Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16020000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de agosto de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Milena Pinheiro Ferreira - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 16 de agosto de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**B448CD67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.507/2022. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 034/2022**

**TIPO:**Menor valor por item

**OBJETO:**Registro de Preços para Aquisição de Insumos/material odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios pertencentes a rede municipal de saúde de Boa Saúde - RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

**DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - 26.240.632/0001-16**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0025, 0026, 0027, 0041, 0047, 0063, 0064, 0065, 0074, 0084, 0085, 0086, 0087, 0089 e 0099, com valor total de: R\$ 4.669,85 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0014, 0082, 0088, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097, 0098, 101 e 102 com valor total de: R\$ 2.022,14 (Dois mil e vinte e dois reais e quatorze centavos).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0002, 0015, 0033, 0036, 0040, 0048 e 106 com valor total de: R\$ 2.685,90 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 28.091.295/0001-78**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035, 0037, 0038, 0039, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0059, 0060, 0061, 0062, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0095, 0096, 0100, 103, 104 e 105 com valor total de: R\$ 70.870,04 (Setenta mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas, o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 15 de agosto de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**488BB81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2022-PROCESSO**  
**Nº 1.942/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 035/2022, cujo objeto se trata do Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, cerimonial, decoração e ornamentação dos ambientes, cutelaria, serviços de garçom, copeira, bartender e demais profissionais necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Boa Saúde e suas secretarias.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/08/2022 das 08h até às 09h00min do dia 29/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 29/08/2022.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 16 de agosto de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**87F55016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.  
**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.  
**EMPRESA:** BOREAL SUL COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 39.422.751/0001-31  
**ENDEREÇO:** R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPERQUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRATOR - CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-030  
**REPRESENTANTE:** JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES - 442.604.838-97  
**E-MAIL:** borealempresarial@gmail.com **TEL.:** (41) 9 9617-6393

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
29	PNEU DIMENSÕES 9.5-24 8 LONAS	8	UN	1.590,00	R\$ 12.720,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.720,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Raiane Das Neves Antunes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**47812526

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.  
**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.  
**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.  
**EMPRESA:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 28.910.694/0001-13  
**ENDEREÇO:** RUA VALE DO JAGUARIBE - NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO - Natal/RN  
CEP: 59.115-270  
**REPRESENTANTE:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - 070.007.094-05  
**E-MAIL:** fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
35	CÂMARA DE AR 90/90-18	10	UN	23	230
38	CÂMARA DE AR 1.400-24	16	UN	330	5280
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.510,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Morais De Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**B0A40BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.  
**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.  
**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.  
**EMPRESA:** JN PNEUS LTDA  
**CNPJ:** 44.472.217/0001-70  
**ENDEREÇO:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO – CENTRO - Rio Fortuna/SC- CEP: 88.760-000CEP: 59.115-270  
**REPRESENTANTE:** NATHALIA RICKEN OENNING - 114.620.469-83  
**E-MAIL:** licitacao@jnpneus.com.br **TEL.:** (48) 3653-1482

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
11	PNEU DIMENSÕES 275/80 R22.5 BORRACHUDO	18	UN	2.249,00	R\$ 40.482,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 40.482,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia Ricken Oenning – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**7617C26F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.  
**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.  
**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.  
**EMPRESA:** NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA  
**CNPJ:** 41.350.847/0001-83  
**ENDEREÇO:** R 15 DE NOVEMBRO – CENTRO - Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000  
**REPRESENTANTE:** JOAO NOGUEIRA NETO - 073.865.944-45  
**E-MAIL:** nogueiraautopecas177@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9112-7707

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
2	PNEU DIMENSÕES 165/70 R 14	12	UN	R\$ 290	R\$ 3.480,00
5	PNEU DIMENSÕES 175/70 R 14	40	UN	R\$ 335	R\$ 13.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 16.880,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joao Nogueira Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**8053COD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.

**EMPRESA:** TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

**CNPJ:** 40.710.302/0001-78

**ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE - MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN

**CEP:** 59.146-275

**REPRESENTANTE:** LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO - 393.314.074-91

**E-MAIL:** tcpneusltda@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9667-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
15	PNEU DIMENSÕES 1000-20 BORRACHUDO 16 LONAS	24	UN	2.160,00	R\$ 51.840,00
19	PNEU DIMENSÕES 17.5-25 L3 16 LONAS	12	UN	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
20	PNEU DIMENSÕES 17.5-25 L3 20 LONAS	12	UN	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
24	PNEU DIMENSÕES 18.4-34 10 LONAS	8	UN	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 230.240,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Leite Monteiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:** 7F834AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.084/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 032/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Estadual.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI– 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004, 0005, 0026 e 0033 com valor total de: R\$ 5.107,50 (Cinco mil reais cento e sete e cinquenta centavos).

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, 0012, 0013 e com valor total de: R\$ 2.344,00 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

OS ITENS de nº 0001, 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028 e 0030, foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0029, 0031 e 0032 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:** 6A345E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.084/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 034/2022**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Insumos/material odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios pertencentes a rede municipal de saúde de Boa Saúde - RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES – 26.240.632/0001-16**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0025, 0026, 0027, 0041, 0047, 0063, 0064, 0065, 0074, 0084, 0085, 0086, 0087, 0089 e 0099, com valor total de: R\$ 4.669,85 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**DISTRIBUIDORA AGUABOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0014, 0082, 0088, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097, 0098, 101 e 102 com valor total de: R\$ 2.022,14 (Dois mil e vinte e dois reais e quatorze centavos).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0002, 0015, 0033, 0036, 0040, 0048 e 106 com valor total de: R\$ 2.685,90 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 28.091.295/0001-78**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035, 0037, 0038, 0039, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0059, 0060, 0061, 0062, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0095, 0096, 0100, 103, 104 e 105 com valor total de: R\$ 70.870,04 (Setenta mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2

do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**628887DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **TALITA MARQUES.**

**Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**Atividade:** 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

**TALITA MARQUES**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5C8D5319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARCELA KALITA DA SILVA.**

**Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

**Atividade:** 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

**MARCELA KALITA DA SILVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**DB01252C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FRANCISCA BASILIO DA SILVA.**

**Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**Atividade:** 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

**FRANCISCA BASILIO DA SILVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**AC2F008B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 18 e 19 de agosto, das 8h30 às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
44	130/2021	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
45	002/2021	ADEILZA TORRES DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
46	102/2021	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CF73DB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMB/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMB/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 100/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **29/08/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **29/08/2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 16 de agosto de 2022.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:82742ACC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.968/2022**

Objeto: Aquisição de veículos, tipo carro de passeio, destinados a suprir as necessidades da Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 com início em 04 de julho de 2022, realizado em 15 de agosto de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.968/2022 - CPL.

Item 01:

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ:  
40.757.908/0001-69**

Valor de R\$131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:98A08C2D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO HABILITAÇÃO-  
LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 06/2022**

Aos dezesesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte dois, às (08:00) oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para julgamento da habilitação e questionamentos da Tomada de Preço 006/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, LIGAÇÃO ENTRE OS CONJUNTOS JOÃO PAULO E O TABULEIRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**, após análise por parte desta comissão foi habilitada as empresas: ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.328.922/0001-89; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.182.708/0001-58; JCL ENGENHARIA -EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.304.039/0001-06; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.295.246/0001-04; RD SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.357.757/0001-40; ENGEVAC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.607.675/0001-50; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.438.654/0001-03; WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.975.653/0001-36; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54 e AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 **INABILITADA** as empresas: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.055.950/0001-28 por não atender aos itens 5.1,II, “C” (uma vez que apresentou certidão federal vencida), 5.1, IV (uma vez que CREA pessoa jurídica vencido) e 5.2 “VII” (não apresentou seguro garantia); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.621.931/0001-75 por não atender aos item 5.2 “VII” (apresentou seguro garantia referente a outro processo licitatório); ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 por não atender aos itens 5.1,II, “C” (uma vez que apresentou certidão federal vencida), 5.1, IV (uma vez que CREA pessoa jurídica vencido) ; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.951.460/0001-99 por não atenderem ao item 5.2 “VII” (não apresentou seguro garantia). A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CUJO PRAZO SERÁ ATE 24/08/2022, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE. A comissão

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:C7B2863A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 477, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos da Lei nº 13.708/2018 e na Portaria nº 2.109/2022 do Ministério da Saúde, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, mediante repasse da União aos entes federativos.

**Art. 2º** - O repasse dos valores relativos ao vencimento (salário básico mensal) em folha de pagamento seguirá de acordo com ato normativo complementar da União, quanto as competências mensais delimitadas pelo respectivo ato, inclusive, se for o caso, em relação a folha de pagamento pretéritas, torna-se o marco temporal da data da edição da Emenda Constitucional nº 120 de 25 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no caput deste artigo, os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir do efetivo ingresso dos recursos ao erário municipal pela União, como preceitua o §7º do art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa

**Art. 4º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2022

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aldifran Rafael de Macedo  
**Código Identificador:**49F905B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 478, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DA FRUTA PINHA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de **CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a pinha, fruto também conhecido pelo país afora como fruta do conde, típico da culinária, da cultura, das formas de expressão e do modo de viver do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Agosto de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aldifran Rafael de Macedo  
**Código Identificador:**72A109F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.03.18.0015**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, visando para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos de Caicó/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), **VALIDADE:** termo inicial em 27 de julho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e William Alexandre de Freitas - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 27 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**3B9D6913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.852,69 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**FD0C5BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO AO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO REF. 048/2022, DE OBJETO REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,  
DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.22.0002**

Retificação de AVISO ao edital do Pregão Eletrônico ref. 048/2022, de objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.

**ONDE SE LÊ:**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.22.0002** na modalidade Pregão Eletrônico nº 0048/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/08/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

**LEIA-SE:**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.22.0002** na modalidade Pregão Eletrônico nº 0048/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/08/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:8ED89017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2022.07.18.0053 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2022**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.18.0053** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 31/08/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:8FD58698**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.411, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

“Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Acari, Caicó, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Rio Grande do Norte (SESAP), e os municípios de Acari, Caicó, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/SERIDÓ)**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em



conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Federal nº 10.798/2020.

**Art. 4º** O Patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 5º** Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/SERIDÓ) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

**Art. 6º** Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ).

**Art. 7º** O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/SERIDÓ, nos termos da legislação específica.

**§1º.** Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/SERIDÓ, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**§2º.** Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

**Art.8º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2183CDD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.412, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe a art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Parágrafo Único** – O Vencimento base a que se refere o caput deste artigo é assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE que estejam em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com atuação integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito deste município.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único** - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

**Art. 4º**- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União Federal, do Orçamento Geral do Município no que lhe couber, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**852A3A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	14687
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Transportar testes de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D6A3668B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67

OBJETIVO DA VIAGEM:  
Conduzir o (a) paciente Fabio Jose Santos Pinheiro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1814CA04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			

OBJETIVO DA VIAGEM:  
Buscar Ana Paula S. da Silva e a Equipe Técnica da Carreta do SESC Seridó, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:51A123D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geanny Niedja de S. Alves da Silva, do hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1369F48F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98

OBJETIVO DA VIAGEM:  
Acompanhar o (a) paciente Geanny Niedja de S. Alves da Silva, do hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**90A29187

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Edite de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7D817B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**82541975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacinto Brito Dantas, para atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 01/08/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3FF4C38B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1998242	
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para o Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 02/08/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	02/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B742BAB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Terezinha de Jesus Lopes, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**917C45D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:065.208.144-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Fabiana Maria de Assis, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 02/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**88A14042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Fabiana Maria de Assis, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 02/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F6E06F01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Manoel Soares da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 02.08.2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**398C49F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Suleide Souza de Moraes para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CA743743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Iraide Paulo Regis de Azevedo, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, entre outros pacientes, para realizar atendimento, em Natal/RN, no dia 02/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B176D0BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia do Nascimento, para realizar procedimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**136E4D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a equipe do CER de Caicó/RN, para participar da reunião sobre a definição de fluxo, em Natal/RN. No dia 03.08.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AFF04AF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Chagas Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:63332736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Bruna Vanessa dos Santos Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:99511C08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2022**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
<b>CARGO:</b>	COORDENADORA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119796			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.054.364-44			
<b>LOTADO (A):</b>	CER - SMS			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Reunião para Definição de fluxo da RCPD, em Natal/RN, no dia 03.08.2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F7662BED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2020**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE			
<b>CARGO:</b>	FONOAUDIÓLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191606-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.964.124-05		RG: 1.735.838	
<b>LOTADO (A):</b>	Centro de reabilitação – CER-III			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Reunião para Definição de fluxo da RCPD, em Natal/RN, no dia 03.08.2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A323EA36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2022**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MICHELLINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL			
<b>CARGO:</b>	PSICOLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190566-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.893.994-26		RG: 2.097.615	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – CER III			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Reunião para Definição de fluxo da RCPD, em Natal/RN, no dia 03.08.2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**52B37DC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PATRICIA SERYS ARAUJO SILVA			
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE SOCIAL			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996096 / 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.988.844-05	RG: 001582379 ITEP / RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CER III			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da Reunião para Definição de fluxo da RCPD, em Natal/RN, no dia 03.08.2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**56041390

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Evelyn Vitoria Moraes dos Santos, para realizar atendimento na Clínica de Fraturas, em Natal/RN, no dia 03/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F1800743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:40			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Denise Kaenne de Oliveira, para realizar procedimento no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 03/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6099197E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:40			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Denise Kaenne de Oliveira, para realizar procedimento no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 03/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	03/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D9C24C73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 634 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOEIRO - WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	044.294.804-27
MEMBRO/PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO - TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	089.412.264-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	077.397.914-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	750.803.704-91
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	051.966.834-02
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MATHEUS COSTA SILVA	100.895.634-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	016.962.354-80
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - WISTERLÂNDIA KEYLA DE L.F.RODRIGUES	010.117.704-66
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - FRANCISCO CANUTO SOBRINHO	007.721.024-73

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 075/2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F1FA3087

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 635 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.04.27.0053**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 580/2022**, de 04 de agosto de 2022, QUE CONCEDEU Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **GERUZA DE MEDEIROS COSTA**, inscrita no CPF nº 090.664.784-38, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5675/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por duplicidade de Ato.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 580/2022, de 04 de agosto de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**61442DA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 636 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.26.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ELIANA DE LACERDA BRASILEIRO**, inscrita no CPF nº 055.633.204-05, Enfermeira, matrícula nº 1.5669/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**22A35956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 637 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.03.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA SENHORA DE MEDEIROS DONATO**, inscrita no CPF nº 328.674.764-53, Professora Cargo Suplementar, matrícula nº 1.0938/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**49D5CA27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2022**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Onofre Laurindo da Silva Júnior		
<b>CARGO:</b>	Chefe do Serviço do Ensino Fundamental		
<b>MATRÍCULA:</b>	14801/1		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 084.206.144-40	RG: 3.124909/SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs		
<b>HORÁRIO DE VOLTA:</b>	17:00 hs		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO de placa qgu 8733		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO FORMATIVO DA REDE POTIGUAR DE ALFABETIZADORES, QUE ACONTECERÁ NA UFRN – CAMPUS DE CURRAIS NOVOS, RUA MANOEL LOPES FILHO Nº 138 B- VALFREDO GALVÃO – CURRAIS NOVOS.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b> / <b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal RN	17 de agosto de 2022	S/pernoite 85,00 / 85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C3A816BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO MC/RN nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.18.0050

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - CPF sob o nº 092.598.714-09, e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua Vice-presidente, a Sra. JOELMA MARIA DOS SANTOS - CPF nº 025.058.304-60; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM pela Administração Pública Municipal para a execução de Projeto para manutenção de Abrigo de Animais de pequeno porte (gatos e cachorros) em situação de risco, abandono e maus-tratos, tendo como objetivo geral garantir a subsistência dos animais atendidos pela ACAPAM, oferecendo uma alimentação de qualidade que vise suprir as carências nutricionais dos cães e gatos do abrigo, atuando de forma preventiva ao surgimento de doenças relacionadas a déficit de proteínas, vitaminas e minerais, especificamente com a aquisição de ração destinada a alimentação de 60 cães adultos (média de 3.150 kg de ração) e 95 gatos adultos (média de 840 kg de ração), a ser administrada por um período de 03 (três) meses e meio, consoante Plano de Trabalho; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 37.730,28 (Trinta e sete mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: **I. Administração Pública (MUNICÍPIO DE CAICÓ)** – repassará **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, em parcela única; **II. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ACAPAM)** – desembolsará **R\$ 230,28 (Duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, correspondente à Contrapartida em recursos financeiros economicamente mensuráveis; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.15000.15015.18.122.9.2.41; Despesa: 1578; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 17100000 – Transferência Especial dos Estados- 0.1.79; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a partir da assinatura deste Termo de Colaboração; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Joelma Maria dos Santos – pela **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de Agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6EA05372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO MC/RN nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.18.0050

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - CPF sob o nº 092.598.714-09, e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 39.729.183/0001-16, representada por sua Presidente, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MAIA - CPF nº 812.080.304-34; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA pela Administração Pública Municipal para a execução de Projeto para manutenção de Abrigo de Animais de pequeno porte (gatos e cachorros) em situação de risco, abandono e maus-tratos, tendo como objetivo geral garantir a alimentação com qualidade para 101 (cento e um) animais, cães e gatos, atendidos pela AMPARAA, reduzindo a contaminação de doenças associadas à desnutrição, além de manter os animais aptos à adoção responsável, especificamente com a aquisição de ração destinada a alimentação de 11 cães adultos (média de 660 kg de ração) e 90 gatos (média de 1400 kg de ração para gatos adultos, e 300 kg de ração para gatos filhotes), a ser administrada por um período de 10 (dez) meses, consoante Plano de Trabalho; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo **MUNICÍPIO** no valor total de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.15000.15015.18.122.9.2.41; Despesa: 1578; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 17100000 – Transferência Especial dos Estados- 0.1.79; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses a partir da assinatura deste Termo de Colaboração; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Maria das Graças Maia – pela **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 10 de Agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:90AD4613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 17 a 19 de agosto/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nível Superior – Psicólogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 96

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
8	Sim	310557-4	MAINÁ SANTANA DOS SANTOS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022**

**- COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**

**– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**

**– ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**

**– APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**

**– APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**

**– IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**

**– APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**

**– FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**

**– APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

**– APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

**– APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

**– APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO** EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

**– REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

**– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

**– TÍTULO DE ELEITOR;**

**– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

**– PIS/PASEP;**

**– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

**– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

**– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS**

**PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

•0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU,  
portador (a) da Cédula de Identidade n.º devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

**Código Penal**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de \_\_ de 2022.

Nome:

CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3ACF05D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022. INEXIGIBILIDADE**  
**018/2022**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

CNPJ: 41.456.374/0001-88

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: A contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada nos serviços de ACESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA na implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 no município de Canguaretama/RN, visando capacitar e orientar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na salvaguarda

dos interesses da prefeitura municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o término do presente exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022.

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

Unid. Adm.: 05 - Administração  
001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nat. Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria  
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**0AF20E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP**  
**- 013/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA-ME /CNPJ: 28.910.694/0001-13, ao valor estimado global de R\$99.830,65 (noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos); RADIANY F MALHEIRO-ME/ CNPJ: 21.565.342/0001-29; ao valor estimado global de R\$206.596,44 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI-EPP/ CNPJ: 10.614.788/0001-80; ao valor estimado global de R\$ 50.525,04 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), Objeto: Registro de preço para **aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 16 de Agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**58D90268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP**  
**- 015/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: A.A. DE S. WANDERLEY-ME /CNPJ: 04.279.658/0001-35, ao valor estimado global de R\$2.010.460,00 (dois milhões dez mil quatrocentos e sessenta reais);

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ CNPJ: 20.590.555/0001-48; ao valor estimado global de R\$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI/ CNPJ: 32.127.100/0001-70; ao valor estimado global de R\$49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 40.787.152/0001-09; ao valor estimado global de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/ CNPJ: 08.674.752/0001-40; ao valor estimado global de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 14.595.725/0001-84; ao valor estimado global de R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 06.106.005/0001-80; ao valor estimado global de R\$21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais); VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI/ CNPJ: 14.706.667/0001-19; ao valor estimado global de R\$2.536.266,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), Objeto: Registro de preço para a aquisição de medicamentos em atendimento a secretaria de saúde do município de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 16 de Agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4E3A6698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP**  
**- 023/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - EPP /CNPJ: 31.070.140/0001-60; ao valor estimado global de R\$31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais); COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA/ CNPJ: 40.761.843/0001-25; ao valor estimado global de R\$87.350,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI/ CNPJ: 34.249.991/0001-62; ao valor estimado global de R\$180.297,00 (cento e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais); K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP/CNPJ: 09.251.627/0001-90; ao valor estimado global de R\$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); LPK LTDA - EPP/ CNPJ: 00.535.560/0001-40; ao valor estimado global de R\$2.507,68 (dois mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos); LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SA BARRETO-ME/ CNPJ: 35.785.276/0001-07; ao valor estimado global de R\$33.430,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta reais); MARCOS JULIANO DA SILVA-ME/ CNPJ: 12.633.952/0001-21; ao valor estimado global de R\$12.609,84 (doze mil seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS -ME/ CNPJ: 03.829.590/0001-58; ao valor estimado global de R\$140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais); OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP/ CNPJ: 11.094.173/0001-32; ao valor estimado global de R\$65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais); ULTRA LICITAÇÕES LTDA/ CNPJ: 36.524.917/0001-32; ao valor estimado global de R\$22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI / CNPJ: 20.008.831/0001-17; ao valor estimado global de R\$45.312,85 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos); WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME/ CNPJ:

13.920.428/0001-02 ao valor estimado global de R\$12.000,00 (doze mil reais); Objeto: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos permanentes em atendimento a prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 16 de Agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C3FFB622

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022**

**Portaria nº 084/2022.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear André Luiz da Conceição Júnior para exercer (em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**A82A4C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SEXTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022**

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora à laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 24- É dispensável a licitação:**

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contendo, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

**EDSON MORAES**

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8EE16202

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 145/2022-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Chefe de Departamento de Transportes**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com passagens aéreas, traslados, deslocamentos no destino, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **RECIFE-PE**, onde irá participar da **Capacitação sobre “Novo Regulamento do Transporte Escolar: Roteiro, Direito aplicável e Modelos de Lei, Decreto e Resolução”**, que será realizada nas dependências do Marante Plaza Hotel, localizado na Av. Boa Viagem, 1070, Pina, nos dias **18 e 19 de agosto de 2022**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6BC39243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que será realizada na data de 30 de agosto de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de CONTRATO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

16 de agosto de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:765F6F5F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **30 de agosto de 2022 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e material de artesanato. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

16 de agosto de 2022.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:008B1BA0

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 071/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.**  
**CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME. OBJETO: contratação de empreiteira para realizar as obras de reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR.** Vigência de 15/08/2022 a 15/12/2022. Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0838 – 02.010.27.812.0009 PROJ/ATIV: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS - CENAR Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados. Valor: 174.754,39 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

16 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A6E70972

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 001/2022 – CMDCA

Edital N.º 001/2022 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carnaúba dos Dantas - RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 521 de 07 de outubro de 2005 e suas alterações posteriores, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carnaúba dos Dantas – RN: torna público o **Edital 001/2022** que dispõe sobre procedimentos referentes a **registro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Poderão requisitar o Registro de renovação ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

- I – desenvolvimento, por tempo determinado, de programas, projetos e serviços complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II – acolhimento, sob forma de guarda de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 260 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional referente ao direito à convivência familiar e comunitária;
- III – programas, projetos e serviços de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas relativas à criança e ao adolescente;
- IV – programas, projetos e serviços de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à criança e ao adolescente, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;
- V – desenvolvimento de programas, projetos e serviços de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – Dispor de instalações em condição de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, no caso das entidades de atendimento;

IX – Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

X – Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;

XI – Serão inscritos no CMDCA somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Parágrafo Único** – Poderá ser entregue no CRAS Maria Lourdes Dantas, de 08h às 16h, situada à Rua Cesário Cândido, nº 60 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, documentos de impugnação ao presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS GERAIS

**Art. 2º** São objetivos gerais do registro de Entidades da sociedade civil e da inscrição/renovação dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais:

- I – Subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

**II** –Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

**III** –Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**IV** –Permitir que organizações sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente possam participar da eleição da sociedade Civil para compor o CMDCA.

### **CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE ENTIDADES**

**Art. 3º**Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º**Para solicitar o registro e/ou inscrição, o requerente deverá entregar em envelope lacrado, contendo duas vias assinadas e rubricadas pelo representante legal da OSC, para avaliação da comissão de avaliação do CMDCA, os documentos descritos abaixo, poderá ser entregue no CRAS Maria Lourdes Dantas, de 08h às 16h, situada à Rua Cesário Cândido, nº 60 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN,

**I** –Da inscrição

**a)Cópia do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;**

**b)Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;**

**c)Cópia do Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**

**d)Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;**

**e)Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (anexo II);**

**f)Formulário de Identificação Institucional ( anexo I)**

**g)Plano de Ação que será executado no ano em exercício contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.**

**II** –Da Renovação de inscrição

**a)Cópia do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;**

**b)Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;**

**c)Cópia do Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**

**d)Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;**

**e)Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (anexo II);**

**f)Formulário de Identificação Institucional (anexo I)**

**g)Plano de Ação que será executado no ano em exercício contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.**

**h)Relatório de atividades do ano anterior(obrigatório para renovação de inscrição)**

**Parágrafo Único** –Deverá conter no envelope a etiqueta de identificação a seguir:

**Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN– EDITAL 001/2022**

**À Comissão de Avaliação CMDCA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO**

**Organização da Sociedade Civil:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_ e

**Contato:** \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO E/OU DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS PÚBLICOS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Art. 5º**Para a renovação e/ou inscrição de registro de entidades não governamentais, a entidade deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no art. 1º do presente edital naquilo que lhe for necessário.

**1º**Para solicitar a inscrição ou renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos

Dantas/RN, as entidades deverão protocolar os documentos descritos no art 4º até o dia 19/09/2022.

**2º**Para novas inscrições, a entidade poderá solicitar a qualquer tempo ao CMDCA-SL o registro de inscrição, encaminhando os documentos conforme o art 4º para que o respectivo Conselho avalie em até 90 dias.

**3º**As solicitações de renovação e/ou inscrição deverão ser protocoladas e entregue no CRAS Maria Lourdes Dantas, de 08h às 16h, situada à Rua Cesário Cândido, nº 60 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 6º**Para o deferimento e/ou indeferimento do pedido de registro, a comissão do CMDCA providenciará análise de acordo com a documentação apresentada, bem como as informações obtidas por meio de visita técnica.

**1º**–Após o deferimento do registro pelo CMDCA, será expedido o certificado de inscrição, sendo que terá a validade de 01 (um) ano.

**2º**A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial de inscrição e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

**Art. 7º**Em caso de indeferimento do pedido de registro de inscrição e/ou renovação, o CMDCA comunicará à Instituição, para que a mesma possa tomar providências cabíveis.

**1º**Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo poderá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

**2º**A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA imediatamente.

**Art. 8º**Considera-se inscrito os programas/serviços/projetos aprovados pelo CMDCA, desenvolvidos por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

**Art. 9º**A Entidade poderá requisitar inscrição/renovação de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação, desde que preencham os critérios e exigências descritos neste edital.

**Art. 10º**A extinção de programas/serviços/projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.

### **CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS**

**Art. 11º**Os requerimentos de inscrição/renovação de Entidades e/ou programas/serviços/projetos serão registrados em processo adotado pelo CMDCA.

**Art. 12º**O requerimento de registro de entidades e/ou inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA em formulário fornecido pelo Conselho (**em anexo**).

**Art. 13º**Protocolado o requerimento, o CMDCA fará análise de documentação em até 90 (noventa) dias, devendo publicar o resultado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único**– Poderá a Comissão notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CAPÍTULO VI – DA VISITA**

**Art. 14º**Estando em ordem o pedido inicial, o CMDCA por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas nas entidades.

### **CAPÍTULO VII – DA DECISÃO**

**Art. 15º** Após a realização da visita técnica prevista no art. 14, o processo será encaminhado para Comissão de Avaliação CMDCA que, após o recebimento do material, terá 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer final, sugerindo o deferimento ou indeferimento do requerimento de registro da entidade e/ou inscrição/renovação dos programas/serviços/projetos, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**1º**Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final, devendo ser publicado no Diário Oficial.

### **CAPÍTULO IX – DO ARQUIVAMENTO**

**Art. 16º**O processo que ficar parado por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, após notificação pelo CMDCA por falta de movimentação do requerente será arquivado.

### **CAPÍTULO X – DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES**

**Art. 17º** Será suspenso seu registro a entidade que:

- não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
- mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

**Parágrafo Único.** O CMDCA emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta) dias corridos e implicará na suspensão do registro.

**Art. 18º** Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo Único.** O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária CMDCA.

**Art. 19º** Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão do cancelamento da inscrição será publicada no Diário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

## CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

**Art. 20º** Caberá recurso ao plenário do CMDCA, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a inscrição/renovação de programas/serviços/projetos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela Entidade.

**Parágrafo Único.** O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24º** O CMDCA poderá avaliar os programas/serviços/projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios.

**Art. 25º** Este *Edital 01/2022 CMDCA* entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2022

## ANEXOS

### I – Formulário De Identificação Institucional

### II – Requerimento de Inscrição ao Conselho

### III – Cópia da ata de eleição e posse da atual da diretoria.

### IV --- Cópia do Estatuto da Instituição

### V – Plano de ação referente ao ano em curso em consonância com a prioridade da Política Nacional dos Direitos da criança e do adolescente contendo.

Finalidades estatutárias

Objetivos

Origem dos recursos

Infra-estrutura

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

Público alvo

Capacidade de atendimento

Recurso financeiro utilizado

Recursos humanos envolvidos

Abrangência territorial

Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento atualizado.

### VI – Relatórios de atividades contendo descrição das atividades desenvolvidas, referente ao ano anterior ao requerimento, dotado e assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

Finalidades estatutárias

Objetivos

infra-estrutura

identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado:

01) Público alvo

02) Capacidade de atendimento

03) Recurso financeiro utilizado

04) Recursos humanos envolvidos

### VII – Cópia CNPJ atualizado

### VIII – Cópia do documento de identidade e CPF do representante da OSC.

## ANEXO II

### Requerimento de Inscrição

#### (Folha timbrada pela instituição)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário (CNAE) \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, U F \_\_\_\_\_, C E P \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_, Whatsapp \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Inscrição:

CONSEA \_\_\_\_\_

CMDCA \_\_\_\_\_

CMAS \_\_\_\_\_

OUTROS (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município: \_\_\_\_\_

B – Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C – Informações adicionais \_\_\_\_\_

Termos em que, Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:** 5A946B7B

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR 33\_2022

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.



II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.669.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		
		<b>5.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:07FE7B1E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 08/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 08/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **IRIS CESARIO DE FARIAS** – Matrícula nº 090212-1 categoria funcional **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2022.*

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:8291D509**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.886 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.886 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 973.720,00 (novecentos e setenta e três mil setecentos e vinte reais), referente a Auxílio Financeiro da União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que enumera, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.873/2022 de 03.07.2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição de 05.07.2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2.357/2022 de 21.07.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 973.720,00 (Novecentos e setenta e três mil setecentos e vinte reais), referente ao repasse de recursos extraordinários repassados pela União Federal destinados ao atendimento emergencial dos desabrigados e desalojados dos alagamentos provocados pelas fortes chuvas verificadas neste município.

**Art. 2º** O referido Crédito Extraordinário passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Sub função: 244– Assistência Comunitária**

**Programa: 0009 – Ceará-Mirim Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária**

**Ação: 2145 – Assistência emergencial aos desabrigados e desalojados dos alagamentos de 2022**

Fonte: 1.7.1.9.00.0.0.00– Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
..... R\$ 973.720,00

**TOTAL.....R\$ 973.720,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:0B97BA9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 809 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 809 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOÃO SOARES EDUARDO**, categoria funcional Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 01/09/2022 a 01/11/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3BC512A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 812 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 812 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Lavoysier Dias Araújo**, como membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**13678D10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 816 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 816 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Sonia Maria de Lima do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**356015FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 810 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 810 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor JERÔNIO BEZERRA DE SOUZA, categoria funcional Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 03/11/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**61F3B005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 811 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 811 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **GILDETE SILVA DE MIRANDA**, categoria funcional Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 03/11/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B46907AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 813 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 813 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Niedson Correia Neri**, como membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A24818E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 814 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 814 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Paulo da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2E16F4A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 821 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 821 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Josué Gomes da Costa** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B5EBBDA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 819 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 819 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Hélio Birlo Varela Neto** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**10DE5F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 815 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 815 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ronaldo Carvalho** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A589AF6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 820 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 820 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **João Matheus Fonseca dos Santos Oliveira** para exercer do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A777C6AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 817 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 817 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Fabiana Andrade de Freitas para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**032C00F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 822 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 822 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Francisca Marília Soares da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3A134A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 818 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 818 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Decreto Municipal nº 3.885/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Sonia Maria de Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Apoio (GD), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C2A8E90A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 824 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 824 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 795 de 11 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EEE9FEDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 826 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 826 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Josenildo Moraes Pereira para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C56CF7F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 827 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 827 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Eduardo Germano Vieira**, como membro da **Comissão de Avaliação e Monitoramento e Avaliação**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:4BDB6576**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 823 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 823 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Hélio Birlo Varela Neto** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Protocolo (APR)**, junto a **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:9417602C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 825 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 825 de 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 797 de 11 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:25461B9C**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 057, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 057, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 062-2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.906, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX8.522.814-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “J”, sob a Matrícula n.º 0070379-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 36 (trinta e seis) anuênios correspondentes a 36% (trinta e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.285, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021, Edição 2551.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/09/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:CF4FE438**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 056, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 056, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que

Ihe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2022-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, §§ 7º e 12, da Constituição Federal, c/c arts. 16, §§ 6º e 6-A, e art. 22, § 3º, ambos do Decreto Federal n.º 3.048/99, e os arts. 9º, I, 11, 14, I, § 1º, 18, §§ 1º e 2º, 24, II, “a”, 33, 50, II, 52, II, e 56, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas posteriores alterações, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente JOSENILDO AMÉRICO CANELA, portador da Cédula de Identidade n.º 003.XXX.365, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0XX.413.XXX-47, em decorrência do falecimento de sua companheira MICARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO no dia 20/10/2016, até então em exercício no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita sob a Matrícula n.º 0081434-1 e CPF/MF n.º 8XX.843.XXX-49, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração da segurada no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 18 (dezoito) anuênios correspondentes a 18% (dezoito por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22/03/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:9FACE021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 040/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

**FORNECEDOR:** PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:**

**ITEM 01** - VALOR UNIT. R\$ 130,00.

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOSÉ CRISTIANO RUIZ.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:DA6CE7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 040/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

**FORNECEDOR:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:**

**ITEM 02** - VALOR UNIT. R\$ 44,97

**ITEM 06** - VALOR UNIT. R\$ 74,98

**ITEM 11** - VALOR UNIT. R\$ 58,47

**ITEM 12** - VALOR UNIT. R\$ 148,45

**ITEM 13** - VALOR UNIT. R\$ 1,30

**ITEM 22** - VALOR UNIT. R\$ 55,99

**ITEM 24** - VALOR UNIT. R\$ 86,32

**ITEM 28** - VALOR UNIT. R\$ 15,98

**ITEM 29** - VALOR UNIT. R\$ 15,49

**ITEM 33** - VALOR UNIT. R\$ 16,18

**ITEM 34** - VALOR UNIT. R\$ 59,62

**ITEM 36** - VALOR UNIT. R\$ 51,94

**ITEM 37** - VALOR UNIT. R\$ 20,79

**ITEM 39** - VALOR UNIT. R\$ 28,70

**ITEM 40** - VALOR UNIT. R\$ 839,00

**ITEM 43** - VALOR UNIT. R\$ 114,80

**ITEM 46** - VALOR UNIT. R\$ 406,99

**ITEM 47** - VALOR UNIT. R\$ 472,66

**ITEM 48** - VALOR UNIT. R\$ 215,99

**ITEM 49** - VALOR UNIT. R\$ 20,78

**ITEM 50** - VALOR UNIT. R\$ 29,00

**ITEM 51** - VALOR UNIT. R\$ 123,75

**ITEM 54** - VALOR UNIT. R\$ 129,00

**ITEM 55** - VALOR UNIT. R\$ 3,00

**ITEM 56** - VALOR UNIT. R\$ 3,00

**ITEM 57** - VALOR UNIT. R\$ 3,00

**ITEM 58** - VALOR UNIT. R\$ 4,00

**ITEM 59** - VALOR UNIT. R\$ 4,00

**ITEM 60** - VALOR UNIT. R\$ 3,87

**ITEM 61** - VALOR UNIT. R\$ 4,40

**ITEM 62** - VALOR UNIT. R\$ 4,40

**ITEM 63** - VALOR UNIT. R\$ 4,40

**ITEM 64** - VALOR UNIT. R\$ 66,97

**ITEM 65** - VALOR UNIT. R\$ 112,91

**ITEM 66** - VALOR UNIT. R\$ 169,99

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:8FD655A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 040/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:**

**ITEM 04** - VALOR UNIT. R\$ 4,00  
**ITEM 32** - VALOR UNIT. R\$ 7,99  
**ITEM 53** - VALOR UNIT. R\$ 33,00

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
 REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: OLEGE EDSON PEREIRA

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2D4A3EE6

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:**

**ITEM 20** - VALOR UNIT. R\$ 36,50.

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
 REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**54EC9329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** TECBOL LTDA

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:**

**ITEM 05** - VALOR UNIT. R\$ 110,00  
**ITEM 07** - VALOR UNIT. R\$ 36,00  
**ITEM 08** - VALOR UNIT. R\$ 37,64  
**ITEM 09** - VALOR UNIT. R\$ 30,00  
**ITEM 19** - VALOR UNIT. R\$ 110,00  
**ITEM 21** - VALOR UNIT. R\$ 51,00  
**ITEM 23** - VALOR UNIT. R\$ 50,00  
**ITEM 38** - VALOR UNIT. R\$ 18,00

**VIGÊNCIA:** 15/08/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
 REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**BA35FB74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** R G SOLUÇÕES LTDA

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:**

**ITEM 10** - VALOR UNIT. R\$ 11,20  
**ITEM 14** - VALOR UNIT. R\$ 76,50  
**ITEM 15** - VALOR UNIT. R\$ 67,50  
**ITEM 16** - VALOR UNIT. R\$ 58,05  
**ITEM 17** - VALOR UNIT. R\$ 101,73  
**ITEM 18** - VALOR UNIT. R\$ 114,37  
**ITEM 35** - VALOR UNIT. R\$ 30,00  
**ITEM 44** - VALOR UNIT. R\$ 637,05  
**ITEM 45** - VALOR UNIT. R\$ 27,00

**VIGÊNCIA:** 16/08/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
 REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F435B8CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 157/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 11,89% (por item).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II e § 20 c/c §80 do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** EUGENIO MODESTO PROTASIO.  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito); CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social); CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:4157E7B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 160/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 11,89% (por item).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II e § 20 c/c §80 do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:A0A8EB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 006/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3320/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI VINSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A ENTREGA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 17/08/2022 A 23/08/2022 DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES. A SESSÃO DE JULGAMENTOS SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 9:00H NO MESMO ENDEREÇO. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:C6BC4817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 270/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de agosto de 2022**, conduzindo o paciente **Felipe de Matos Barbosa** encaminhado (a) com suspeita de fratura em membro superior direito para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:D67444E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 271/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária **sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de agosto de 2022**, acompanhar o paciente **José Nazareno da Silva** com corpo estranho na garganta, encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médico Otorrinolaringologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.



**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2C213CA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 272/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de agosto de 2022**, conduzindo os pacientes: **Manoel Lenilson da Silva** encaminhado (a) para avaliação do Buco Maxilo Facial para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000 e **Francisco Erinaldo Galdino** encaminhado para avaliação de transplante de rim no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes - Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:64F82306**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 268/2022-GP**

**Portaria nº 268/2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, ocupante do Cargo/Função – PROFESSORA NP-3F, sob Matrícula de nº 0003689, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **16 de agosto de 2022 a 11 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0DE2B52E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 AVISO DE DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 c/c Súmula 473 do STF, decide anular e tornar sem efeito a sessão (recebimento de proposta, fase de lances, análise de proposta de preço e documentos de habilitação, além da fase recursal), referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN** e determinar a reversão de fases no Portal de Compras Públicas, devendo os autos retornarem ao Pregoeiro desta Prefeitura Municipal para que seja analisada e julgada a Impugnação impetrada pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06.

Cerro Corá/RN, 16 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:A0F2B125**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA,  
TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E  
DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR  
DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 050/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Descarte Final de Resíduos de Lixo Hospitalar do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 29/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do**

e-mail: [pregaocerocora@gmail.com](mailto:pregaocerocora@gmail.com) Site:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 16 de agosto de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1DB553A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**005/202**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, que tem como objetivo o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, marcado para 25/08/2022 as 09:01 horas (horário de Brasília-DF), fica prorrogado para dia 29/08/2022 as 09:01 horas (horário de Brasília-DF).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7A8B3081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 129/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AMAURY PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de agosto de 2022 e 15 de setembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Agosto de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**28293188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA**  
**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA**  
**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ n.º 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari, 4227, Candelária Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato n.º 020/2022 - Pregão Eletrônico n.º 012/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração Quantitativa ao Contrato n.º 020/2022, relativo à Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10) na Cidade de Natal – RN, Conforme Termo de Referência, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%	QTD TOTAL APÓS 25%
01	2001 – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LT	7.059	1.764	8.823

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 11.342,52 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 345 – 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 11 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Sec. Mun. De Saúde

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**  
CNPJ n.º 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**BAA9F4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2022 - POSSIVEL**  
**CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA**  
**ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO**  
**CONCERTO E TROCA DE PNEUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de agosto de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONCERTO E TROCA DE PNEUS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de agosto de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robeth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2DE3DC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - 2022 - RESOLUÇÃO**  
**N° 032/2016 – TCE/RN**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Cruzeta, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 801001/2022, NFE-s nº 000613, no valor de R\$ 58.486,99 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**0CFD9796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO**  
**TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022 – CONTRATAÇÃO DE**  
**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS**  
**SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**

Em obediência ao item 14 do Edital, o Município de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 501, de 06 de junho de 2022, convoca todos os interessados, servidores e não servidores deste município, para integrar subcomissão para julgamento das propostas técnicas.

**Os interessados deverão contatar a Comissão Permanente de Licitação CPL/PMCN para enviar, até o dia 29 de agosto de 2022, os seguintes documentos:**

- Cópia do RG e CPF  
- Cópia do diploma de formação em comunicação, publicidade ou marketing OU declaração de que atua em alguma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 02 (dois) deles não terão vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, no dia 30 de agosto de 2022 às 07h30min na sede da CPL no endereço abaixo.

Endereço: Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN  
Telefone: (84) 3405-2704  
E-mail: [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com)

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:21ED8F65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 3.258 /2022  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM  
SUPERFICIAL DE 04 RUAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 08/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS, realizada no dia 03 de agosto de 2022, às 13h30min, na sede da CPL.

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade a Tomada de Preços nº 08/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas, com o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis e com o setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

**1 - AGC – Construções e Empreendimentos LTDA**, CNPJ 00.999.591/0001-52;

1.1 – Não apresentou a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da proposta com exige o Edital.

**II – DAS ALEGAÇÕES**

1 – A empresa AGC – Construções e Empreendimentos LTDA alegou que a empresa SS Construções LTDA não apresenta no seu Contrato Social e no CREA o objeto para serviços de pavimentação asfáltica. De acordo com a análise do Setor de Engenharia, a empresa SS Construções LTDA é habilitada para pavimentação e as demais atividades técnicas pertinentes, aos profissionais habilitados pelo sistema Confea/CREA, com base na Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**III – DO JULGAMENTO**Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e alegações, a Comissão julgou como **INABILITADA:****AGC – Construções e Empreendimentos LTDA**, CNPJ 00.999.591/0001-52, inabilitada pelo motivo citado no item 1.1 da análise da documentação de habilitação.A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas citadas, pois atenderam todos os requisitos do Edital:**SS Construções LTDA**, CNPJ 03.468.510/0001-86;**Emprotec Construções e Serviços Eireli**, CNPJ 10.465.480/0001-10.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2022.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:F04F89FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2022.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURAS, PREMOLDADOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, realizado em 12 de julho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA** CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), e quantidade de 100 unidades;**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e quantidade de 250 metros cúbicos;**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e quantidade de 280 metros cúbicos;**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 548,75 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 200 milheiros;**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e quantidade de 250 milheiros;**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 83,07 (oitenta e três reais e sete centavos), e quantidade de 150 unidades;**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 126,49 (cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos), e quantidade de 60 unidades;**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 50 unidades;**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 10 unidades;**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), e quantidade de 150 unidades;**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade de 25 unidades.**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 2.166,67 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 150 milheiros;**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), e quantidade de 150 unidades;**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 47,47 (quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 150 unidades;**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos), e quantidade de 1000 unidades.**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):**Item 16** pelo valor unitário de R\$1,00 (um real), e quantidade de 100 unidades;**Item 17** pelo valor unitário de R\$1,00 (um real), e quantidade de 100 unidades;**Item 19** pelo valor unitário de R\$33,00 (trinta e três reais), e quantidade de 05 unidades.**JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378** CNPJ: 33.886.071/0001-92, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):**Item 12** pelo valor unitário de R\$89,00 (oitenta e nove reais), e quantidade de 185 Galões 3600,00 ML;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$72,00 (setenta e dois reais), e quantidade de 150 Galões 3,60 L;  
**Item 14** pelo valor unitário de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade de 800 Galões 18,00 L;  
**Item 15** pelo valor unitário de R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais), e quantidade de 800 Galões 18,00 L;  
**Item 24** pelo valor unitário de R\$57,32 (cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 50 unidades;  
**Item 33** pelo valor unitário de R\$34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e quantidade de 60 unidades;  
**Item 34** pelo valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais), e quantidade de 50 unidades;  
**Item 37** pelo valor unitário de R\$63,00 (sessenta e três reais), e quantidade de 15 unidades.

**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 37.247.494/0001-13, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 18** pelo valor unitário de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 5 unidades.

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA** CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$491,58 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), e quantidade de 50 unidades.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 7B9C024B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as demandas do município de Currais Novos/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor nos itens:

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;  
**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 35 unidades;  
**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 35 unidades;  
**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 35 unidades;  
**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 35 unidades.

**VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 03/08/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA.** - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 61 unidades;  
**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 10 unidades;  
**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 35 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;  
**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;  
**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;  
**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;  
**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;  
**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 280 unidades;  
**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 38 unidades.

**VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 03/08/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA.** - CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor no item:

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 03/08/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** - CNPJ: 20.915.722/0001-83, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 18 unidades;  
**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 66 unidades;  
**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 07 unidades;  
**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 07 unidades;  
**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 07 unidades;  
**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 07 unidades;  
**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 306,67 (trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 05 unidades.

**VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 03/08/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: COMERCIAL TAVARES EIRELI** - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 30 unidades;  
**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 20 unidades;  
**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 20 unidades;  
**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 42 unidades;  
**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;  
**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;  
**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 20 unidades;  
**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 03/08/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA.** - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 310 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 85 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 53 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 06 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 42 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 54 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 15 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 15 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 15 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 40 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 25 unidades.

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 16 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 15 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 03/08/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:4AA1C105**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022**

Às 14 horas, do dia 16 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações - Equipe de Pregão do Município de Currais Novos/RN, reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 0501, de 06 de junho de 2022, para abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com registro de preço nº 06/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

Durante a abertura da sessão verificou-se divergência entre o Termo de Referência do Edital da Terceira Chamada do Pregão Presencial nº 06/2022. Sendo assim, a sessão foi suspensa para retificação do instrumento convocatório e posterior divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente Ata que vai assinada por todos os licitantes presentes.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO**

Equipe de Apoio

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Equipe de Apoio

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**

Equipe de Apoio

**RODRIGO SOARES MEDEIROS**

Rodrigo Soares Medeiros 700695764-83

CNPJ 42.782.392/0001-38

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

Rede Construir e Comercio EIRELI

CNPJ 25.563.754/0001-16

**GERONILMO VALENTIM**

Geronilmo Valentim

CNPJ 15.336.750/0001-06

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:6FAAB142**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0706, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 068/2022-RH/SEMSA/PMCN, de 04/08/2022, protocolizado sob o nº 10.853/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **Isaac Bruno Silva Medeiros**, matrícula nº 0036153-1, nutricionista – CRN 6ª Região 40453/P, inscrito no CPF nº 016.985.554-17, para exercer todas as atividades inerentes à função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C2CF4893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0722, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as Portarias nº 181 e 182, ambas de 09/03/2020; 367, de 18/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**106DD331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0716, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 155/2019-CMDCA, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando a renúncia da Sra. Marcília Jucélia da Silva Freitas, e o disposto na Resolução nº 083, de 01/08/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 144/2022-SEMTHAS, de 04/08/2022, protocolizado sob o nº 10.692/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. **Neilson Luiz de Souza**, CPF 067.837.224-14, 1º suplente, para assumir a vaga de titular do Conselho Tutelar, em substituição a Sra. Marcília Jucélia da Silva Freitas.

Parágrafo único: Fica o mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes à remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**46948ECF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0719, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 155/2019-CMDCA, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando a renúncia do Sr. José da Silva de Oliveira, em 09/08/2022; e o disposto na Resolução nº 084, de 01/08/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 156/2022-SEMTHAS, de 10/08/2022, protocolizado sob o nº 11.063/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. **Walter Wagner dos Santos**, CPF nº 058.284.994-24, 3º suplente, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma inserto deste Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes à remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8936A3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2022 - ALLAN DE SOUSA FÉLIX**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ALLAN DE SOUSA FÉLIX, CPF/MF Nº 707.024.574-26

**OBJETO:** prestação de serviço como profissional de apoio-cuidador para desempenhar suas funções na Escola Municipal Prof.ª Trindade Campelo, acompanhando um aluno do 8º ano (vespertino)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**164F42D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
 SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 91/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO PAULO GOMES DA SILVA  
 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei 8.666/93 artigo 65, I, “b” e § 1º e 8º.

**OBJETO:** o presente termo aditivo acresce ao valor do objeto contratual global em R\$ 1.728,98 (mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), gerando uma repercussão percentual de 13,75% do valor inicial.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 1º de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**72321DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2022 - BRS SERVIÇOS  
 MÉDICOS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº  
 30.060.903/0001-29

**OBJETO:** consultas especializadas em neurologia infantil  
**VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais) a consulta médica especializada em neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentas e dez) consultas

**VIGÊNCIA:** 24 de junho a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9A919D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2022 - MARIA DE FÁTIMA  
 ALVES CARNEIRO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO,  
 CPF/MF Nº 011.429.384-84

**OBJETO:** prestação de serviço como zeladora, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5DF1BD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2022 - EDUARDO BASTOS  
 DE PONTES - EIRELI**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI,  
 CNPJ Nº 13.624.806/0001-00

**OBJETO:** serviços especializados em cirurgia geral  
**VALOR:** R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) cirurgias; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 620 (seiscentos e vinte) consultas

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FCC5C4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
 FUNPREV**  
**TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da contratação de entidade credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV, para realizar a prova da nova certificação destinado aos dirigentes e conselheiros, objetivando atender as orientações da Portaria Ministerial Nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros, no valor global previsto de R\$ 1.449,00 (Hum mil e quatrocentos quarenta e nove reais), a ser pago mediante apresentação de fatura e/ou boletos bancários. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos*



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.773.229/0001-82 - AV. PAULISTA, 2439 – ANDAR 13 – CEP.: 01311-300 - BAIRRO BELA VISTA – SÃO PAULO/SP**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**60E7331B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a contratação de entidade credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV, para realizar a prova da nova certificação destinado aos dirigentes e conselheiros, objetivando atender as orientações da Portaria Ministerial Nº 9.907/2020, que traz a exigência de comprovação de certificação para maioria dos seus membros, ofertado pelo INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.773.229/0001-82 - AV. PAULISTA, 2439 – ANDAR 13 – CEP.: 01311-300 - BAIRRO BELA VISTA – SÃO PAULO/SP, no valor global previsto de R\$ 1.449,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais), a ser pago mediante apresentação de fatura e/ou boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2022:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A2F7B481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico No023/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 070/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: AÇÚCAR CRISTAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 4.542,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	DUZÉ	3,950000	1.150,00

**Lote 2: AÇAFRÃO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 7.642,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇAFRÃO	LIRIO DOS VALES	0,990000	7.720,00

**Lote 3: ARROZ BRANCO TIPO 2.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.875,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO TIPO 2	FAZENDA	4,280000	1.840,00

**Lote 4: ARROZ PARBORIZADO TIPO 1.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 23.046,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	FAZENDA	4,600000	5.010,00

**Lote 5: AVEIA EM FLOCOS FINOS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.195,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS	NUTRI	3,920000	560,00

**Lote 6: BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 14.177,87.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	ESTRELA	4,690000	3.023,00

**Lote 7: BISCOITO SALGADO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 35.233,03.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO	ESTRELA	4,490000	7.847,00

**Lote 8: COLORÍFICO EM PÓ.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ	PILADO	0,850000	1.100,00

**Lote 9: FARINHA DE MANDIOCA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 4.144,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA	FORTELLI	4,340000	955,00

**Lote 10: FARINHA DE MILHO FLOCADA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 7.966,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO FLOCADA	DONA CLARA	2,080000	3.830,00

**Lote 11: FEIJÃO DE CORDA TIPO 1.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 15.711,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	BELO GRAO	7,590000	2.070,00

**Lote 12: LEITE PASTEURIZADO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 4.879,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE PASTEURIZADO	SERTANEJO	6,970000	700,00

**Lote 13: MACARRÃO ARGOLA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 4.050,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ARGOLA	VITARELLA	4,880000	830,00

**Lote 14: MANJERICÃO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 133,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANJERICÃO	LIRIO DOS VALES	0,990000	135,00

**Lote 15: MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 8.258,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ	DONA CLARA	2,790000	2.960,00

**Lote 16: PIMENTA DO REINO PRETA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DO REINO PRETA	LESN	1,500000	230,00

**Lote 17: SAL REFINADO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 288,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO	VENEZA	0,600000	481,00

**Lote 18: SALSAS DESIDRATADA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 390,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSAS DESIDRATADA	LIRIO DOS VALES	0,990000	394,00

**Lote 19: VINAGRE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 1.469,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	FOLHA VERDE	1,670000	880,00

**Lote 20: ALHO GRAÚDO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 11.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO GRAÚDO	LESN	27,500000	412,00

**Lote 21: BANANA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 14.407,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA	IN NATURA	3,970000	3.629,00

**Lote 22: BATATA INGLESA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 7.869,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA	IN NATURA	5,980000	1.316,00

**Lote 23: BATATA DOCE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 6.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,600000	1.925,00

**Lote 24: BETERRABA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 3.981,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	6,370000	625,00

**Lote 25: CENOURA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 10.316,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	IN NATURA	5,390000	1.914,00

**Lote 26: CHUCHU.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 39.208,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	IN NATURA	4,400000	8.911,00

**Lote 27: COUVE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 4.263,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE	IN NATURA	10,820000	394,00

**Lote 28: LARANJA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 6.112,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	3,340000	1.830,00

**Lote 29: LIMÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 21.867,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	IN NATURA	4,470000	4.892,00

**Lote 30: MACAXEIRA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 7.835,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA	IN NATURA	4,100000	1.911,00

**Lote 31: MELANCIA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 4.239,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	1,470000	2.884,00

**Lote 32: MANGA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 13.150,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA	IN NATURA	2,990000	4.398,00

**Lote 33: MAÇÃ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 8.065,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ	IN NATURA	9,970000	809,00

**Lote 34: MAMÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 11.398,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	1,970000	5.786,00

**Lote 35: MELÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 11.889,23.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	3,790000	3.137,00

**Lote 36: POLPA DE FRUTA (GOIABA).**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 8.882,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	QUISABOR	4,990000	1.780,00

**Lote 37: POLPA DE FRUTA (ACEROLA).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 15.961,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	SABOR DA SERRA	8,490000	1.880,00

**Lote 38: POLPA DE FRUTA (MANGA).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 32.094,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (MANGA)	SABOR DA SERRA	8,940000	3.590,00

**Lote 39: POLPA DE FRUTA (CAJÁ).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI.  
CNPJ: 09.016.500/0001-96.  
Valor Global: 14.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	KI-DOÇURA	10,000000	1.443,00

**Lote 40: PEPINO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 933,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	IN NATURA	3,890000	240,00

**Lote 41: PIMENTÃO VERDE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 3.868,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	5,970000	648,00

**Lote 42: REPOLHO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 4.126,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	IN NATURA	7,800000	529,00

**Lote 43: TOMATE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 10.435,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE	IN NATURA	4,500000	2.319,00

**Lote 44: BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 13.143,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO)	BATGUT	4,790000	2.744,00

**Lote 45: PÃO DE HOT-DOG.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 25.661,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE HOT-DOG	PÃO QUENTE	6,490000	3.954,00

**Lote 46: PÃES DE SAL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 21.014,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃES DE SAL	PÃO QUENTE	6,890000	3.050,00

**Lote 47: QUEIJO, TIPO COALHO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 36.391,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO, TIPO COALHO	JUCURUTU	31,950000	1.139,00

**Lote 48: OVO DE GALINHA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 12.263,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	FORTEGEMA	9,970000	1.230,00

**Lote 49: PEITO DE FRANGO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 104.953,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO	REAL	14,940000	7.025,00

**Lote 50: ARROZ INTEGRAL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 926,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL	CAMIL	6,480000	143,00

**Lote 51: ADOÇANTE LÍQUIDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 24,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE LÍQUIDO	ASSUGRIM	4,990000	5,00

**Lote 52: BISCOITO SALGADO, INTEGRAL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 820,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO, INTEGRAL	ESTRELA	5,190000	158,00

**Lote 53: BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.478,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE	FABISE	6,570000	225,00

**Lote 54: BISCOITO DE ARROZ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.291,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DE ARROZ	NATURALIFE	5,740000	225,00

**Lote 55: BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.618,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL	RISOVITA	19,500000	83,00

**Lote 56: EXTRATO DE SOJA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 994,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE SOJA	SUPRASOY	5,990000	166,00

**Lote 57: IOGURTE ZERO LACTOSE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 837,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IOGURTE ZERO LACTOSE	TREVINHO	2,990000	280,00

**Lote 58: LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.301,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO	GLORIA	15,490000	84,00

**Lote 59: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.768,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL	SUPRASOY	24,980000	311,00

**Lote 60: MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS	URBANO	6,000000	45,00

**Lote 61: PÃO BISNAGUITO INTEGRAL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.554,19.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO BISNAGUITO INTEGRAL	PLUSVITTA	9,090000	391,00

**Lote 62: LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.877,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE	NESTLÉ	23,990000	245,00

**Lote 63: MACARRÃO ESPAGUETE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 15.764,33.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	BONSABOR	3,490000	4.517,00

**Lote 64: 6 - ACHOCOLATADO EM PÓ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.390,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6 - ACHOCOLATADO EM PÓ	ITALAC	3,990000	599,00

**Lote 65: feijão preto.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 4.778,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
feijão preto	NOSSO GRAO	7,990000	598,00

**Lote 66: FEIJÃO CARIOCA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.376,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA	BELO GRAO	8,990000	598,00

**Lote 67: LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL).**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 97.677,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL)	SERTANEJO	4,980000	19.614,00

**Lote 68: MACARRÃO ESPAGUETE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 14.396,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	ESTRELA	3,490000	4.125,00

**Lote 69: 28 - MARGARINA COM SAL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.458,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
28 - MARGARINA COM SAL	PURO SABOR	6,480000	225,00

**Lote 70: BISCOITO TIPO MARIA Integral.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.124,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MARIA Integral	ESTRELA	5,980000	188,00

**Lote 71: FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca).**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.148,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca)	LOPES	7,410000	290,00

**Lote 72: ABACAXI.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 11.404,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	4,980000	2.290,00

**Lote 73: ABOBORA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 6.736,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABOBORA	IN NATURA	4,010000	1.680,00

**Lote 74: ACEROLA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 12.519,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEROLA	IN NATURA	4,980000	2.514,00

**Lote 75: ALFACE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.747,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	2,480000	1.108,00

**Lote 76: BATATA DOCE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 5.933,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,640000	1.630,00

**Lote 77: CHEIRO VERDE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 8.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	10,500000	832,00

**Lote 78: GOIABA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 10.051,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA	IN NATURA	4,370000	2.300,00

**Lote 79: 48 - PÃO DOCE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 12.444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
48 - PÃO DOCE	PÃO QUENTE	0,680000	18.300,00

**Lote 80: ÓLEO DE SOJA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 5.746,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA	SOYA	11,540000	498,00

**Lote 81: ORÉGANO.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 6.058,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO	REGINA	2,040000	2.970,00

**Lote 82: CEBOLA BRANCA.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES  
06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 11.844,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA	IN NATURA	5,940000	1.994,00

**Lote 83: BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA).****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 12.287,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA)	BATGUT	4,690000	2.620,00

**Lote 84: BOLINHO DE PACOTE.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 6.794,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLINHO DE PACOTE	PÃO QUENTE	1,880000	3.614,00

**Lote 85: 14 - BISCOITO SALGADO.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 32.340,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
14 - BISCOITO SALGADO	ESTRELA	4,440000	7.284,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0CDE8E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
Pregão Eletrônico No025/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do Sr. Edson Meteorone Aguiar Bezerra, Pregoeiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 068/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1: BATEDEIRA 700W.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA 700W	MONDIAL	410,000000	3,00

**Lote 2: EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 906,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	COLOMBO	302,220000	3,00

**Lote 3: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.  
CNPJ: 03.829.590/0001-58.  
Valor Global: 3.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT	VITHORY - 06L	785,000000	5,00

**Lote 4: LIQUIDIFICADOR.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR	mondial	174,000000	10,00

**Lote 5: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT	COLOMBO	894,000000	10,00

**Lote 6: PROCESSADOR DE ALIMENTOS.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 45.678.058/0001-27.  
Valor Global: 992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	PHILCO	248,000000	4,00

**Lote 7: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.  
CNPJ: 03.829.590/0001-58.  
Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	ITAJOBI 4BC/CF	1.470,000000	10,00

**Lote 8: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FG1 (MODELO PROINFÂNCIA).**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 7.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	ITAJOBI 6BC/CF	1.855,000000	4,00

**Lote 9: FOGÃO 4 BOCAS.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.249,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO 4 BOCAS	ESMALTEC	649,990000	5,00

**Lote 10: FOGÃO 06 BOCAS.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 4.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO 06 BOCAS	ESMALTEC	1.088,000000	4,00

**Lote 11: BEBEDOURO - GELÁGUA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO - GELÁGUA	ESMALTEC EGC35B	700,000000	20,00

**Lote 12: BEBEDOURO PARA GALÃO DE MESA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 3.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO PARA GALÃO DE MESA	MINERALLE	699,000000	5,00

**Lote 13: FORNO MICROONDAS-30 litros.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNO MICROONDAS-30 litros	LG - MS3095LRA	650,000000	4,00

**Lote 14: Freezer Horizontal duas portas.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Freezer Horizontal duas portas	ELECTROLUX	3.440,000000	5,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
	H440		

**Lote 15: FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA	ELECTROLUX H330	2.850,000000	4,00

**Lote 16: FREEZER VERTICAL 300L.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 12.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER VERTICAL 300L	CONSUL	4.299,000000	3,00

**Lote 17: GELADEIRA 573 LITROS.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 25.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA 573 LITROS	BRASTEMP	6.380,000000	4,00

**Lote 18: MAQUINA DE LAVAR 15K.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 7.898,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAQUINA DE LAVAR 15K	COLORMAQ	2.632,950000	3,00

**Lote 19: VENTILADOR DE PÉ.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.759,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PÉ	VENTISOL	219,990000	8,00

**Lote 20: VENTILADOR de PAREDE.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.013,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR de PAREDE	VENTISOL	376,650000	8,00

**Lote 21: CADEIRA PRESIDENTE.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 7.105,41.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PRESIDENTE	frisocar	789,490000	9,00

**Lote 22: Biro de Madeira MDF.**

**Participação Licitante - Ampla participação**



Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 4.899,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biro de Madeira MDF	politorno	489.990000	10,00

**Lote 23: ARMÁRIO DE AÇO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.  
CNPJ: 03.829.590/0001-58.  
Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE AÇO	PANDIN 409SL	830.000000	9,00

**Lote 24: ARMÁRIO DE COZINHA AÇO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE COZINHA AÇO	ITATIAIA	1.300.000000	3,00

**Lote 25: Estante de aço aberta.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 45.678.058/0001-27.  
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante de aço aberta	AÇO AMBIENTE	280.000000	25,00

**Lote 26: CADEIRA DE PLÁSTICO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 13.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO	TOPPLAST	44.990000	300,00

**Lote 27: CADEIRA DE PLÁSTICO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 11.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO	TOPPLAST	39.840000	300,00

**Lote 28: SMART TV LED 40" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.  
CNPJ: 03.829.590/0001-58.  
Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SMART TV LED 40" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD	AOC - 43S5195	1.900.000000	6,00

**Lote 29: TELEVISÃO LED 32 HD.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.  
CNPJ: 03.829.590/0001-58.  
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISÃO LED 32 HD	MULTILASER SMART	1.300.000000	6,00

**Lote 30: Caixa de Som Amplificada.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 5.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som Amplificada	MONDIAL	999.000000	6,00

**Lote 31: MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 45.678.058/0001-27.  
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS	MADESA	700.000000	4,00

**Lote 32: TELEFONE FIXO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.249,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEFONE FIXO	INTELBRAS	249.990000	5,00

**Lote 33: CELULAR.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 45.678.058/0001-27.  
Valor Global: 6.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CELULAR	MOTOROLA	1.271.000000	5,00

**Lote 34: CAIXA DE SOM COM PEDESTAL.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 45.678.058/0001-27.  
Valor Global: 11.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE SOM COM PEDESTAL	POLYVOX	1.121.000000	10,00

**Lote 35: MICROFONE SEM FIO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 4.186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	kolep	418.600000	10,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:4FA672BD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Eletrônico No025/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por intermédio do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no025/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias vinculadas a esta administração municipal, conforme especificações contidas no anexo I termo de referência.

**RESULTADO:****Lote 1: BATEDEIRA 700W.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA 700W	MONDIAL	410,000000	3,00

**Lote 2: EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 906,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	COLOMBO	302,220000	3,00

**Lote 3: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 3.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT	VITHORY - 06L	785,000000	5,00

**Lote 4: LIQUIDIFICADOR.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR	mondial	174,000000	10,00

**Lote 5: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT	COLOMBO	894,000000	10,00

**Lote 6: PROCESSADOR DE ALIMENTOS.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	PHILCO	248,000000	4,00

**Lote 7: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	ITAJOBÍ 4BC/CF	1.470,000000	10,00

**Lote 8: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FG1 (MODELO PROINFÂNCIA).****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 7.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	ITAJOBÍ 6BC/CF	1.855,000000	4,00

**Lote 9: FOGÃO 4 BOCAS.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.249,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO 4 BOCAS	ESMALTEC	649,990000	5,00

**Lote 10: FOGÃO 06 BOCAS.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 4.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO 06 BOCAS	ESMALTEC	1.088,000000	4,00

**Lote 11: BEBEDOURO - GELÁGUA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO - GELÁGUA	ESMALTEC EGC35B	700,000000	20,00

**Lote 12: BEBEDOURO PARA GALÃO DE MESA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 3.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO PARA GALÃO DE MESA	MINERALLE	699,000000	5,00

**Lote 13: FORNO MICROONDAS-30 litros.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNO MICROONDAS-30 litros	LG - MS3095LRA	650,000000	4,00

**Lote 14:** Freezer Horizontal duas portas.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Freezer Horizontal duas portas	ELECTROLUX H440	3.440,000000	5,00

**Lote 15:** FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA	ELECTROLUX H330	2.850,000000	4,00

**Lote 16:** FREEZER VERTICAL 300L.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 12.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER VERTICAL 300L	CONSUL	4.299,000000	3,00

**Lote 17:** GELADEIRA 573 LITROS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 25.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA 573 LITROS	BRASTEMP	6.380,000000	4,00

**Lote 18:** MAQUINA DE LAVAR 15K.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 7.898,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAQUINA DE LAVAR 15K	COLORMAQ	2.632,950000	3,00

**Lote 19:** VENTILADOR DE PÉ.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.759,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PÉ	VENTISOL	219,990000	8,00

**Lote 20:** VENTILADOR de PAREDE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.013,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR de PAREDE	VENTISOL	376,650000	8,00

**Lote 21:** CADEIRA PRESIDENTE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 7.105,41.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PRESIDENTE	frisocar	789,490000	9,00

**Lote 22:** Biro de Madeira MDF.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.899,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biro de Madeira MDF	politorno	489,990000	10,00

**Lote 23:** ARMÁRIO DE AÇO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE AÇO	PANDIN 409SL	830,000000	9,00

**Lote 24:** ARMÁRIO DE COZINHA AÇO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO DE COZINHA AÇO	ITATIAIA	1.300,000000	3,00

**Lote 25:** Estante de aço aberta.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante de aço aberta	AÇO AMBIENTE	280,000000	25,00

**Lote 26:** CADEIRA DE PLÁSTICO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 13.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO	TOPPLAST	44,990000	300,00

**Lote 27:** CADEIRA DE PLASTICO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 11.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLASTICO	TOPPLAST	39,840000	300,00

**Lote 28:** SMART TV LED 40" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

SMART TV LED 40" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD	AOC - 43S5195	1.900,000000	6,00
---	---------------	--------------	------

**Lote 29:** TELEVISÃO LED 32 HD.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISÃO LED 32 HD	MULTILASER SMART	1.300,000000	6,00

**Lote 30:** Caixa de Som Amplificada.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 5.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som Amplificada	MONDIAL	999,000000	6,00

**Lote 31:** MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS	MADESA	700,000000	4,00

**Lote 32:** TELEFONE FIXO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.249,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEFONE FIXO	INTELRAS	249,990000	5,00

**Lote 33:** CELULAR.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 6.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CELULAR	MOTOROLA	1.271,000000	5,00

**Lote 34:** CAIXA DE SOM COM PEDESTAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.678.058/0001-27.

Valor Global: 11.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE SOM COM PEDESTAL	POLYVOX	1.121,000000	10,00

**Lote 35:** MICROFONE SEM FIO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	kolep	418,600000	10,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A903213A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico No0027/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 073/2022, que institui o prego em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 25.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I)		16,990000	1.500,00

**Lote 2:** CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 9.006,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II)		15,800000	570,00

**Lote 3:** SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 4.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III)		16,800000	290,00

**Lote 4:** SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 4.637,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV)		15,990000	290,00

**Lote 5:** CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.

Valor Global: 14.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA		18,300000	800,00

**Lote 6:** CALÇA JEANS FEMININA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 38.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA JEANS FEMININA		59,000000	650,00

**Lote 7: CALÇA JEANS MASCULINA.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 35.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA JEANS MASCULINA		59,000000	610,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E8DB7B67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão Eletrônico No024/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Methorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 063/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1: Ar Condicionado.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado	PHILCO	1.900,000000	12,00

**Lote 2: Balde a Pedal.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde a Pedal	PLAST	100,000000	14,00

**Lote 4: Carro de Curativos.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos	DJ	500,000000	2,00

**Lote 5: Computador (Desktop-Básico).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.

CNPJ: 44.709.233/0001-33.

Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico)	EasyPC Desktop	3.100,000000	4,00

**Lote 6: No-Break (Para Computador/Impressora).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.

CNPJ: 36.524.917/0001-32.

Valor Global: 4.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora)	ts shara 4402	795,000000	6,00

**Lote 7: Compressor Odontológico -.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor Odontológico -	DENTEMED	2.980,000000	1,00

**Lote 8: Fotopolimerizador de Resinas -.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas -	DENTEMED	606,000000	2,00

**Lote 9: Aparelho de Raios X - Odontológico.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 8.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Raios X - Odontológico	XDENT	8.506,000000	1,00

**Lote 10: Esfigmomanômetro Adulto -.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Adulto -	PAMED	120,000000	6,00

**Lote 11: Impressora Laser (Comum).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	HP M408DN	2.620,000000	1,00

**Lote 12: Mesa de Escritório.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Escritório	MOB	448,000000	5,00

**Lote 13:** Bebedouro/ Purificador Refrigerado.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	ESMALTEC	865,000000	1,00

**Lote 14:** Central de Nebulização -.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 33.068.320/0001-32.  
Valor Global: 4.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Central de Nebulização -	ASC/ NI-200	2.210,000000	2,00

**Lote 16:** Seladora.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora	STERMAX	400,000000	2,00

**Lote 17:** Balança Antropométrica Adulto.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.  
CNPJ: 09.251.627/0001-90.  
Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança Antropométrica Adulto	LIDER P150C	1.690,000000	1,00

**Lote 18:** Laser para Fisioterapia.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laser para Fisioterapia	CARCI	10.000,000000	1,00

**Lote 19:** Esfigmomanômetro Infantil.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 246,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Infantil	PAMED	123,000000	2,00

**Lote 20:** Esfigmomanômetro Obeso.  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 131,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Obeso	PAMED	131,000000	1,00

**Lote 21:** Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).  
**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 5.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	CRISTOFOLI	5.840,000000	1,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

### RESULTADO:

**Lote 3:** Tablet 10 polegadas.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.  
CNPJ: 36.524.917/0001-32.  
Valor Global: 13.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablet 10 polegadas	samsung sm-x205	1.885,000000	7,00

**Lote 15:** Computador Portátil (Notebook).  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.  
CNPJ: 44.709.233/0001-33.  
Valor Global: 13.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Portátil (Notebook)	HP 256 G8	3.458,000000	4,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E33523CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Pregão Eletrônico No024/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr. Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no024/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamento e material permanente para equipar as unidades básica de saúde pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos no anexo I Termo de referência.

### RESULTADO:

**Lote 1:** Ar Condicionado.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado	PHILCO	1.900,000000	12,00

**Lote 2:** Balde a Pedal.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde a Pedal	PLAST	100,000000	14,00

**Lote 3:** Tablet 10 polegadas.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.  
CNPJ: 36.524.917/0001-32.  
Valor Global: 13.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablet 10 polegadas	samsung sm-x205	1.885,000000	7,00

**Lote 4:** Carro de Curativos.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos	DJ	500,000000	2,00

**Lote 5:** Computador (Desktop-Básico).

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.  
CNPJ: 44.709.233/0001-33.  
Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico)	EasyPC Desktop	3.100,000000	4,00

**Lote 6:** No-Break (Para Computador/Impressora).

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.  
CNPJ: 36.524.917/0001-32.  
Valor Global: 4.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora)	ts shara 4402	795,000000	6,00

**Lote 7:** Compressor Odontológico -.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 29.312.896/0001-26.  
Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor Odontológico -	DENTEMED	2.980,000000	1,00

**Lote 8:** Fotopolimerizador de Resinas -.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas -	DENTEMED	606,000000	2,00

**Lote 9:** Aparelho de Raios X - Odontológico.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 8.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Raios X - Odontológico	XDENT	8.506,000000	1,00

**Lote 10:** Esfigmomanômetro Adulto -.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Adulto -	PAMED	120,000000	6,00

**Lote 11:** Impressora Laser (Comum).

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 2.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	HP M408DN	2.620,000000	1,00

**Lote 12:** Mesa de Escritório.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Escritório	MOB	448,000000	5,00

**Lote 13:** Bebedouro/ Purificador Refrigerado.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	ESMALTEC	865,000000	1,00

**Lote 14:** Central de Nebulização -.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 33.068.320/0001-32.  
Valor Global: 4.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Central de Nebulização -	ASC/ NI-200	2.210,000000	2,00

**Lote 15:** Computador Portátil (Notebook).

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.  
CNPJ: 44.709.233/0001-33.  
Valor Global: 13.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Portátil (Notebook)	HP 256 G8	3.458,000000	4,00

**Lote 16:** Seladora.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora	STERMAX	400,000000	2,00

**Lote 17:** Balança Antropométrica Adulto.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

CNPJ: 09.251.627/0001-90.

Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança Antropométrica Adulto	LIDER P150C	1.690,000000	1,00

**Lote 18:** Laser para Fisioterapia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laser para Fisioterapia	CARCI	10.000,000000	1,00

**Lote 19:** Esfigmomanômetro Infantil.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 246,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Infantil	PAMED	123,000000	2,00

**Lote 20:** Esfigmomanômetro Obeso.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 131,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Obeso	PAMED	131,000000	1,00

**Lote 21:** Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	CRISTOFOLI	5.840,000000	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3997DAA3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as empresas: MARCOS ULIANO DA SILVA 12.633.952/0001-21, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME 35.662.667/0001-34, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME 35.662.667/0001-34, ULTRA LICITACOES LTDA 36.524.917/0001-32, JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI 29.312.896/0001-26, D F DE S SILVA 04.599.190/0001-66, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 09.251.627/0001-90, para assinatura da ATA de Registro de preço decorrente da licitação na modalidade pregão de nº 024/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**DOUTOR SEVERIANO - RN, 16 de agosto de 2022.**

**EDSON MRTHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AC179E70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **29/08/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2022**, tipo Menor preço, para **Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/08/2022.

-

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8319A971

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO DO  
TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00009/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Equador/RN vem retificar o AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022. Publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte Nº 3764, no dia 16/08/2022 na página nº 103; no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição nº 2845, no dia 16/08/2022 na página nº 227. Onde **SE LÊ** a) Terceiro colocado dos itens 32 e 170: JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94. b) Terceiro colocado do item 131: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 70.104.344/0001-26. **LEIA-SE:** a) Terceiro colocado do item 32 JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94. b) Terceiro colocado do item 170: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Equador – RN, 16 de agosto de 2022.

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6A4D7825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h30** (Horário de Brasília) do dia **29 de agosto de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **29 de agosto de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**60529DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO  
-TOMADA DE PREÇO 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 004/2022. Objetivo: Contratação de empresa para Execução de **REFORMA,**

**RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO**, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após encaminhamentos de diligência ao setor de engenharia e analisado as documentações de habilitação, conclui-se pelos os seguintes resultados, as empresas: 1. COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.170.603/0001-58; 2.AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70; 3. A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.693.484/0001-52; 4.WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53 e 5. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57. **Pelos princípios da competitividade FORAM HABILITADAS** por atenderem, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos, para prosseguir no certame. **Ao verificar as documentações e após acurada análise, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, a empresa: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16, não atendeu ao item 8.4.2; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01, não atendeu ao item 8.4.2; R2 EMPREENDIMENTO E NEGÓCIOS EIRELI – CNPJ: 31.01.817/0001-81, não apresentou documento do item 8.5.7, 8.5.8, 8.5.9 e 8.5.10, apresentou certidão federal vencida do item 8.3.2.; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26, não atendeu ao item 8.4.2; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.1170/0001-80, não atendeu ao item 8.4.2; A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56, não atendeu ao item 8.4.2; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – CNPJ: 04.441.785/0001-99, não atendeu ao item 8.4.2; J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 37.883.801/0001-52, não atendeu ao item 8.4.2; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 97.519.353/0001-34, não atendeu ao item 8.4.2; CONSTRUSOL EMPREENIEMNTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90, não atendeu ao item 8.5.4. da comprovação do capital mínimo exigido; não atendeu ao item 8.4.2; C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34; não atendeu ao item 8.4.2 e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53; não atendeu ao item 8.4.2 sendo assim **ficaram INABILITADAS na forma da lei**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, os documentos estão a disponibilidade dos interessados para os devidos esclarecimentos. Caso não seja interposto recurso, fica apazada e intimadas para as **09hs:00min do dia 26 DE AGOSTO DE 2022**, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 16 de agosto de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**343A2F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0219/2022- REPUBLICADO PARA  
CORREÇÃO**

**PROCESSO Nº. 01040054/22. Partes: Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: PLINIO MARCOS DA SILVEIRA**– CPF: 700.755.314-10, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos),

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F28B6499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº  
0123/2022**

PROCESSO Nº 21020038/22 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **ELIDA KARLA ALVES DE BRITO**, portadora do CPF Nº: 088.975.884-09. OBJETO: Termo de Rescisão amigável a Pedido da Contratada do contrato nº 0123/2022 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.

**LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 1º de Agosto de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E9F71252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080051/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080051/2022

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,46

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:7AA9F278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080052/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080052/2022

**Objeto:** Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município

**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.015,79

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:8758C7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080053/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080053/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** José Maria da Costa e Outros (156.708.994-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.568,42

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2981A4BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080054/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080054/2022

**Objeto:** Serviços de conserto de portas do Centro Especializado em Odontologia

**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.381,05

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:50F5471C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080055/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080055/2022

**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de ar condicionados da Escola Municipal Ernesto Ferreira

**Contratado:** DEODATO SERVIÇOS LTDA (46.123.927/0001-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.010,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6CDEA139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080056/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080056/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.132,60

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9EC59AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080057/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080057/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** EC2F20B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080059/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080059/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.300,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 2A2C39FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 514, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

**O Prefeito Municipal de Galinhos/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.

**Art. 4º**- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

**Art. 7º**- Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/ RN, 16 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos/RN

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 1BED859F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 515, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

*EMENTA: Define as obrigações de pequeno valor, de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal de 1988, e requisito de pequeno valor para as entidades de direito público integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Galinhos, regulamenta a aplicação do art. 78, caput e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Galinhos/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 26 da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referente aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Galinhos seja parte, suas autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipais, deverão ser efetuados no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira oficial que mantiver contrato com o Município.

**Art. 2º** - Para os efeitos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, pela Fazenda do Município de Galinhos, suas Autarquias e Fundações, terão como limite o valor correspondente a cinco (05) salários-mínimos, não importando a natureza do crédito.

§ 1º Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado em conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição da requisição feita pelo Presidente do Tribunal competente.

§ 2º As obrigações de que trata este artigo terão o seu pagamento realizado no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar do recebimento da requisição, na forma a ser regulamentada em Decreto.

§ 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, a fim de que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput deste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia irrevogável e irretroatável ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma nele prevista.

**Art. 3º** - Os valores dos precatórios a serem liquidados na forma do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCAE), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acrescidos de juros legais de 6% a.a. (seis por cento ao ano), até o efetivo pagamento de cada parcela anual, com final quitação na décima e última parcela.

Parágrafo único. A cessão de créditos decorrentes de precatórios de que trata o caput somente produzirá efeitos depois de comunicada ao Juízo da execução, no processo de origem, e de intimada a entidade devedora.

**Art. 4º** - Observada a ordem cronológica de pagamento em cada classe, os créditos decorrentes de decisões judiciais serão ordenados nas seguintes classes, distintas e autônomas:

créditos decorrentes de obrigações de pequeno valor;  
precatórios relativos a créditos de natureza alimentícia;  
precatórios relativos a créditos de natureza não alimentícia, parcelados na forma do artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988;  
precatórios relativos a créditos de natureza não alimentícia, não relacionados nos incisos anteriores.

**Art. 5º** - As despesas financeiras resultantes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se a Lei 447/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 16 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**64F4683D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

INSTITUI A PLATAFORMA DIGITAL MODELO ON-LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando mais célere e menos burocrático;

Considerando a recomendação da padronização de procedimentos;

Considerando a redução de custos com a eliminação de processos físicos,

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Galinhos/RN, a Plataforma Digital MODELO On-Line

– Prefeitura 100% Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

**Parágrafo único.** A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, consideram-se:

**I - assinatura digital:** modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

**II - assinatura eletrônica:** geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

**III- autenticidade:** credibilidade de documento livre de adulteração;

**IV- captura de documento:** incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

**V - documento digital:** documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

**VI - documento digitalizado:** documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

**VII - integridade:** propriedade do documento completo e inalterado;

**VIII- legibilidade:** qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

**IX - preservação digital:** conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

**X - processo eletrônico:** sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

**XI - processo híbrido:** conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

**Art. 3º** São objetivos da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital:

**I** - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

**II** - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

**III** - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**IV** - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

**CAPÍTULO II**  
**DA GESTÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 4º** A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

**I** - solicitar execução de atividades;

**II** - solicitar compras;

**III** - agendar reuniões;

**IV** - solicitar informações;

**V** - encaminhar documentos;

**VI** - solicitar providências rotineiras;

**VII** - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º Os ofícios eletrônicos, sobre qualquer assunto, expedidos pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

**Art. 5º** Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

**Art. 6º** Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

**Parágrafo único.** A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

**Art. 7º** A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

**Art. 8º** A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

**Art. 9º** Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

### CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

**Art. 10** O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

**Art. 11** O titular do órgão terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Comissão da Plataforma MODELO On Line – Prefeitura 100% Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:
  - a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
  - b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
  - c) pela leitura dos documentos recebidos;
  - d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
  - e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

### CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

**Art. 12** O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Comissão da Plataforma MODELO On Line – Prefeitura 100% Digital -, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- IV - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

**Art. 13** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

**Art. 14** A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

**Art. 15** Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 16** Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

**Parágrafo único.** Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

**Art. 17** À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

## **CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA**

**Art. 18** À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Digital MODELO OnLine – Prefeitura 100% Digital -, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA PLATAFORMA MODELO ON LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL**

**Art. 19** Fica instituída a Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital -, com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
- IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

**Art. 20** A Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital – será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) da Procuradoria;
- III - 01(um) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

- IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; e,
- V - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º Os membros da Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital - receberão JETON por sessão de que efetivamente participe, bem como nos casos de treinamento após seu horário de expediente, a partir do momento que houver a regulamentação de tal gratificação.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

**Art. 22** Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

**Art. 23** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 24** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Galinhos/RN, em 16 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B59B1883

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 17/08/2022 – término: 09:00 horas do dia 02/09/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2022 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**881647B6

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ortopédicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 17/08/2022 – término: 09:00 horas do dia 02/09/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2022

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** FFEF0D9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.176/2022**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 04 de Agosto de 2022**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO** na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Parágrafo Único.** Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme Anexo Único a presente Lei.

**Artigo 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União.

**Artigo 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA 2022/2025**, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta Lei.

**Artigo 4º.** Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

**Artigo 5º.** Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - **LOA** do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2022.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 04 de agosto de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE** -  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA** -  
Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA** -  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** DCCC670C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**

**Objeto:** Contratação para realização de manutenção corretiva preventiva de printpoint III, dimep, ponto eletrônico para atender a secretaria de saúde do município de Goianinha/RN.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, a Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 021/2022, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2022**, para a contratação para realização de manutenção corretiva preventiva de printpoint III, dimep, ponto eletrônico para atender a secretaria de saúde do município de Goianinha/RN, determinando a contratação direta com Good's service- Comercio e Serviços Ltda-, CNPJ 35.277.102/0001-33, no valor R\$ 60.074,00 (sessenta mil e setenta e quatro reais), com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**\*republicado**

Publique-se.

Goianinha/RN, 28 de julho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** 4A30B6C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ N° 05.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** Good's service- Comercio e Serviços Ltda-, CNPJ 35.277.102/0001-33

**OBJETO:** Contratação para realização de manutenção corretiva preventiva de printpoint III, dimep, ponto eletrônico para atender a secretaria de saúde do município de Goianinha/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 60.074,00 (sessenta mil e setenta e quatro reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 28 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Goianinha/RN, em 28 de julho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1B54374C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **VALMIR MENDONÇA PROM ARTISTICAS LTDA** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0E8B447B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de banda para atender o gabinete na festa de inauguração do CMEI -ISAURA DA COSTA GALVÃO, que será realizado no dia 20 de agosto de 2022 a parti das 19h30 no município de Goianinha/RN

**FAVORECIDO.....:** **VALMIR MENDONÇA PROM ARTISTICAS LTDA** - CNPJ Nº 09.430.240/0001-09.

**VALOR.....:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**DANIEL ANSELMO SORARES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6E4CA2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 548/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** inscrita sob CNPJ nº **10.748.147/0001-18** para a: **FORNECIMENTO DE KITS EDUCACIONAIS E KITS SUPER KIDS ( FANTASIAS, FANTOCHE E JOGOS) PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECIENTOS REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**98A0EC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**022\_2022**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.494.212/0001-78, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 12 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5F6C7FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.465.981/0001-52 –

**Processo nº 323/2021–Chamada Pública nº 001/2021 CPL**

**OBJETO:** contratação de médicos plantonistas para o Hospital Municipal de Goianinha/RN, no Município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2022. **VIGÊNCIA:** 29/09/2022

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.465.981/0001-52**  
Contratada

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 41.471.218/0001-01

Processo nº 323/2021–Chamada Pública nº 001/2021 CPL

**OBJETO:** contratação de médicos plantonistas para o Hospital Municipal de Goianinha/RN, no Município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2022. **VIGÊNCIA:** 29/09/2022

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 41.471.218/0001-01**

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**3E0630C8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital n.º 003/2022 de Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, para, sob a ótica de sustentabilidade, avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianinha, bem como atendidos os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, **CRENCIA** os Leiloeiros:

**01)** - Francisco Doege Esteves Filho – Leiloeiro Público Oficial – MAT. 024/11 – CPF: 038.913.324-83.

**02)** – Felipe Pedro de Araújo – Leiloeiro Oficial do RN – MAT.029/11 – CPF: 059.857.374-70.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Plan. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2027FA9C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Processo Administrativo nº 065/2022 no Termo de

contrato nº 115/2022 ao Pregão Presencial nº 022/2022, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de agosto de 2022, edição nº 2844.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do Processo Administrativo, cuja numeração correta, conforme controle de protocolo interno, passa a ser: Processo Administrativo nº 065/2022 no Termo de Contrato nº 115/2022 ao Pregão Presencial nº 022/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 115/2022 ao Pregão Presencial nº 022/2022, Processo Administrativo nº 065/2022, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**2A7FED93

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

#### ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

Às **09:00** do dia **16 de agosto de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com o **resultado do julgamento de habilitação, bem como, resultado final do procedimento licitatório** cuja sessão inicial acontecera no dia 22 de julho às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

#### DO PARECER TÉCNICO

Considerando que no dia 09 de agosto de 2022, através do Memorando Nº 015/2022, expedido pelo Pregoeiro, fora solicitado à Secretaria de Obras, Transportes e Urbanos/Setor de Engenharia a análise técnica e posterior emissão de parecer técnico circunstanciado acerca dos documentos de habilitação referentes ao ITEM 59.3 apresentados pela empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66**.

Considerando que no dia 15 de agosto de 2022, através do Parecer Técnico Nº 026/2022, o Sr. Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil (Portaria 231/2021-GP) manifestou favoravelmente a CLASSIFICAÇÃO da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66**, haja vista que, segundo o parecer técnico supra, cumpriu a empresa com todas as exigências mínimas previstas no edital no tocante à qualificação técnica, portanto, fora **FAVORÁVEL** a habilitação da licitante.

#### DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Considerando o Parecer Técnico Nº 026/2022, o qual opinara pela HABILITAÇÃO da empresa no tocante a qualificação técnica, haja vista ter a licitante cumprido o **ITEM 59.3** do instrumento convocatório.

Diante do exposto, a licitante comprovou estar apto tecnicamente para execução do serviço, conforme parecer técnico expedido, bem como, apresentou todos os documentos referentes às demais qualificações: jurídica, fiscal e financeira, estando, portanto, **HABILITADA** nos autos processuais.

#### DO RESULTADO FINAL

Conforme a aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa: **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66**, consagrando-se vencedora do **LOTE 1, a qual aplicara o maior percentual de desconto (20%)**, totalizando o valor global final de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**.

#### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00h do dia 16/08/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe de Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**47DD2721

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **30 de agosto de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de agosto de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**DB0D5D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO  
PORTARIA 004/2022 – GS**

**Portaria 004/2022 – GS Gov. Dix-sept Rosado-RN, 15 de agosto de 2022.**

*Aprova prestação de contas de grupos culturais, coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais, contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, Edital 002/2021 – Chamada Pública Emergencial.*

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, em acordo com o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, portaria 101/2022,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar prestações de contas do Edital 002/2021 – Chamada Pública Emergencial, que fixou recursos emergenciais na ordem de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para projetos artísticos culturais no município Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação de resultados ou apresentação de fatos impeditivos relativos aos projetos submetidos a análise, com prestações de contas aprovadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário

Portaria: 081/2022 –

CPF. 074.024.614-32

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

ITEM	NOME DO PROJETO	CONTEMPLADO	RESPONSÁVEL	VALOR RECEBIDO
01	"MANUTENÇÃO DO ESPETÁCULO: EM NOME DA FÉ".	CIA. ARTE NA VEIA	IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	8.666,66
02	"MÚSICA AUTORAL SOBRE A CIDADE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO".	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA DIXSEPTIENSE	ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR	
03	"PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL"	JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424	JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR	

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário

Portaria: 081/2022 –

CPF. 074.024.614-32

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**0E355C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 3.440/2022, Pregão Eletrônico nº 40/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas - 2 do Município de Guamaré/RN, suprindo as necessidades das unidades de saúde do Município. Resultado da Homologação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 38, 43, 44 e 45;
- 03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA, quanto ao item 29;
- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos itens 07, 30 e 39;
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto ao item 23;
- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 12, 18, 35 e 48;
- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao item 49;
- 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, quanto aos itens 32 e 36;
- 35.753.111/0001-53 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, quanto aos itens 40, 41 e 42;
- 38.329.458/0001-61 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao item 28;
- 42.092.374/0001-24 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 14 e 50; e
- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 17, 33, 37, 46 e 47.

Registra-se que os itens 15, 16 e 34 restaram fracassados, tendo em vista não existir propostas válidas para os mesmos. Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**483F36FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 4327/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de monitoramento e manutenção de unidades dessalinizadoras das comunidades Baixa do Meio, Santa Maria III e Santa Paz, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09h:00Min (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 16 de Agosto de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D2A60651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 4508/2022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de equipamentos e produtos (membranas e elementos filtrantes) indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 13h:30Min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 16 de Agosto de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**05C9E641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 45/2021**

**PROCESSO Nº:** 4484/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO

**CPF:** 752.119.474-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para funcionamento como ponto de apoio e abastecimento dos carros pipas, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 11 de agosto de 2022 e término em 10 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. José Siqueira De Lima Filho – Contratado.

Guimarães/RN, 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D5C43A1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4474/2022

**Nome do credor:** CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA.

**CNPJ:** 04.033.012/0001-73

**Endereço:** Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2009 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 72.961,26 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

**Objeto:** contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de Peróxido de Hidrogênio, com vigência de três (3) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico localizado no Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guararé/RN.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:64B470DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022\*

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR VACÂNCIA para preencher 1 (uma) vaga de membro titular e 2 (duas) vagas para suplente da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guararé/RN – Gestão 2022-2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social, **Fabrizio Moraes de Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº. 721/2018, e considerando a decisão emitida pela comissão de eleição estabelecido no edital n. 001/2022, convoca a representação da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, em razão da vacância, para que seja preenchida 3 (três) vagas dos membros, em virtude da ausência de representante da sociedade civil na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ocorrida no dia 10 de agosto de 2022, sendo estabelecido novos prazos para inscrição, eleição e posse:

TORNA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CONSELHEIROS (AS) DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDO A VACÂNCIA, FAZ SABER:

a) 1 (uma) vaga para titular representante da Sociedade Civil, composta igualmente por órgãos, entidades ou representantes de grupos ou associação de mulheres, que visem promover os direitos e a cidadania da mulher deste município;

b) 2 (duas) vagas para suplentes representantes da Sociedade Civil, composta igualmente por órgãos, entidades ou representantes de grupos ou associação de mulheres, que visem promover os direitos e a cidadania da mulher deste município;

#### DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º. Para inscrição de representantes das entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil, solicita-se que seja realizada a inscrição presencialmente na Casa dos Conselhos de Guararé, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 17, Centro – Guararé/RN, CEP: 59598-000, entre os dias 17 de agosto a 23 de agosto de 2022.

I – Os (as) candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato da inscrição;

II – Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

- preenchidas com informações incompletas;
- sem a cópia do documento oficial com foto;
- feitas após o prazo de inscrição.

Art. 3º. A escolha de representantes das entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil será realizado em **Fórum próprio**, a ser realizado no dia **24 de agosto de 2022**, em Casa dos Conselhos de Guararé – Rua Monsenhor José Tibúrcio, n. 17, Centro, Guararé/RN, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Guararé/RN.

#### DA ELEIÇÃO:

Art. 4º. As representantes da Sociedade Civil serão eleitas em Fórum próprio, através de votação direta e aberta, no dia **24 de agosto de 2022**, em Casa dos Conselhos de Guararé – Rua Monsenhor José Tibúrcio, n. 17, Centro, Guararé/RN nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Guararé/RN.

Art. 5º. Ficam, por intermédio deste Edital, convocadas entidades, órgãos, associação ou grupos de mulheres da Sociedade Civil por representação própria, ou através de pessoa nomeada para tal fim, para participarem da eleição que acontecerá de acordo com agenda deste Edital:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 de agosto a 23 de agosto de 2022	Casa dos Conselhos de Guararé – Rua Monsenhor José Tibúrcio, n. 17, Centro, Guararé.
PERÍODO DE VOTAÇÃO	24 de agosto de 2022	Casa dos Conselhos de Guararé – Rua Monsenhor José Tibúrcio, n. 17, Centro, Guararé.
POSSE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	30 de agosto de 2022	Casa dos Conselhos de Guararé – Rua Monsenhor José Tibúrcio, n. 17, Centro, Guararé.

Art. 6º. O deferimento das inscrições será realizado por Comissão Especial indicada para tal fim pelo Secretário Municipal de Assistência Social, coordenada pela Diretoria do Controle Social, e tendo como objetivos planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Será indicado para compor como membros da Comissão Especial, as seguintes servidoras:

- Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Diretora de Gestão do SUAS, matrícula nº 26676;
- Eliane Gaspar da Silva – Gerente dos Conselhos Sociais, matrícula nº 27355;
- Mércia Cislaine de Souza – Gerente de Proteção Especial, matrícula nº 27815.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 7º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade e anterior à posse.

Art. 8º. A nova diretoria será escolhida no dia da posse, com os membros presentes da nova gestão, em eleição direta, na décima reunião ordinária do referido Conselho. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será indicada mediante órgão ao qual o Conselho está vinculado.

Guamaré-RN, 16 de agosto de 2022.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Assistência Social

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**C7B60FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980006015	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO
102	980003253	MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS
125	980003466	CLESIO DE MELO CABRAL FILHO

Guamaré/RN 16 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**67CAC9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **10 de Agosto de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006;

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o PLANEJAMENTO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2022.**

**Michelle Bacurau Trajano Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 015/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 11 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Ticiania Isabella Oliveira Silva de Assis  
**Código Identificador:**BC147D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ 10.414.625/0001-53

**OBJETO:** Aquisição de KIT SAÚDE BUCAL para dar continuidade no programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde do Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2151- PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2046- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 15/08/2022

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DEA8CB23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ 10.414.625/0001-53

**OBJETO:** Aquisição de KIT SAÚDE BUCAL para dar continuidade no programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde do Ielmo Marinho/RN

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2151- PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2046- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

**ASSINATURAS:**

Alam Candido de Oliveira – (CONTRATADO)

Guilherme Alves Mendes - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 15 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F654FC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, visando a Aquisição de KIT SAÚDE BUCAL para dar continuidade no programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde do Ielmo Marinho/RN, com a Empresa BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ 10.414.625/0001-53, com o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 15 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4B3DAC7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ 02.440.676/0001-21

**OBJETO:** contratação de empresa de serviços gráficos para o fornecimento de brindes do tipo boné de primeira qualidade, para atender demandas da festa de emancipação política (cavalgada) que será realizada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

Ordenadora da Despesa:

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,**

em Ielmo Marinho/RN, 16/08/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**C4AF1A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de empresa de serviços gráficos para o fornecimento de brindes do tipo boné de primeira qualidade, para atender demandas da festa de emancipação política (cavalgada) que será realizada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN., com a Empresa COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ 02.440.676/0001-21, com o valor global de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 16 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E871986C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 213/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 875.217.504-97, do cargo comissionado de Assessor Técnico em Contabilidade, lotado na Procuradoria Municipal, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FBBC9BA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 214/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor MARCOS ANTONIO LOPES PARAGUAI, portador do CPF: 490.474.694-53, do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**14498F2F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 215/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor MAYKON HENRIQUE BARBOSA, portador do CPF: 093.142.924-28, do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**69FDC148

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 216/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor MAYKON HENRIQUE BARBOSA portador do CPF: 093.142.924-28, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6825EA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 34/2022 Resultado da Homologação 0001 - 0028868 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP LEVE ano/modelo 2018/2019 ou posterior, motorização 1.4 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a álcool/gasolina; quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; de cor branca, capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, com pneus novos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com capacidade mínima de 900L/700kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante. - Strada - Valor Referência: 4.039,60 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação MASTER LOCACOES LTDA Strada 12,00 Mês 2.699,99 32.399,88 Homologado em 16/08/2022 09:43:48

Por:

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6BAF79DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 343/2022-GC, DE  
16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½(meia) diária para a servidora Pâmara Paloma de Oliveira, portadora do CPF: 088.026.054-83, matrícula funcional nº 6657, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo participar do encontro da educação no Selo Unicef: políticas públicas para crianças e adolescentes que acontecerá em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D6C4468C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 343/2022-GC, DE  
16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½(meia) diária para a servidora FRANCIONE FERREIRA DANTAS, portadora do CPF: 071.296.734-60, matrícula funcional nº 6429, ocupante do cargo de coordenadora, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 35,50 ( trinta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 35,50 ( trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo acompanhar pacientes que iram fazer procedimentos no complexo hospitalar de Alexandria – CIED, com partida e retorno no dia 12/08/2022

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A07D8B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 344/2022-GC, DE  
16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½(meia) diária para o servidor JOSÉ NETO COSTA, portador do CPF: 011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo participar do encontro da educação no Selo Unicef: políticas públicas para crianças e adolescentes que acontecerá em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8ECD99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 345/2022-GC, DE  
16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½(meia) diária para o servidor DAMIÃO RODRIGUES GONZAGA, portador do CPF: 013.070.244-75, matrícula funcional nº 6659, ocupante do cargo de Gerente de Turismo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo participar do encontro da educação no Selo Unicef: políticas públicas para crianças e adolescentes que acontecerá em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**89E387FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 341/2022-GC, DE**  
**15 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias para o servidor DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5089, ocupante do cargo de Procurador, Lotado na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 600,00 ( seiscientos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 ( dois mil e sem reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viajar a Cidade de Brasília/DF a partir do dia 16 a 18 de agosto de 2022, representando o Município de Ipanguaçu/RN, para participar do ENCONTRO FEDERATIVO, promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que será realizado no Auditório da SEDE da CNM – SGAN 601, Módulo N - Brasília - DF.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 15 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B25662FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822001 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA</b>					
<b>CNPJ: 35.753.111/0001-53</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA ABATIA, Nº 391 – VÁRZEA – RECIFE/PE – CEP: 50.740-330</b>					
<b>REPRESENTANTE: MARCELINO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@NORDPHARMA.COM.BR</b>			<b>FONE: (81) 4102-4469</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML	100	Ampola	25,91	2.591,00
51	PANTOPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	500	Ampola	8,55	4.275,00
92	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2000	Ampola	4,16	8.320,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.186,00</b>

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nord Produtos Em Saude LTDA  
**MARCELINO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:5232F93F**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Maria Jordânia de Oliveira Santos, CPF nº 082.249.084-61;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 14 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:79909C07**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Dilma Carla dos Santos Almeida, CPF nº 039.748.144-69;  
Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 14 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C4DA8738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Josefa Eliene dos Santos Silva Lopes, CPF nº 038.446.524-26;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 14 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**877D9D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
26/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Elania das Neves Silva, CPF nº 097.051.334-84;

Objeto: Prorrogação até 30 de agosto de 2022 da Prestação de Serviços de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 14 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**62B0F1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
28/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Ana Maria do Amaral Pereira, CPF nº 790.640.784-91;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora de Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 14 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EF4ECCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
29/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Elita Félix da Silva, CPF nº 057.753.224-36;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora de Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 14 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D8D87779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 33, I, da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor, **Yuan Fonseca Marinho**, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Professor de História, Matrícula nº 4758, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0DDF3108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 16 de agosto de 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais), no valor total de R\$: 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a Sr.<sup>a</sup> **Joseane de Araújo**, matrícula nº 747, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Capital do Estado Natal/RN, para participar do 3º Encontro Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores, que será realizado dia 17 de agosto de 2022, local Universidade Federal do Rio Grande do Norte Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 16 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**271E6217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 29-08-2022, às 10:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçaná/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EFED0625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00029/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do **pagamento inscrição para curso de capacitação intensiva e competências do conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Captação de Recursos do FIA**, da servidora pública a Secretária Nayara Ricelly de Souza Bilro;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação da servidora a Secretária Nayara Ricelly de Souza Bilro, no **curso de capacitação intensiva e competências do conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Captação de Recursos do FIA**, organizado pela empresa FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF (CNPJ Nº. 35.654.736/0001-68), com inscrição no valor total de **R\$ 1.932,62 (MIL NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, ressalvando que no valor já inclui hospedagem;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F67BD006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº232/2022-GP.**

CONCEDE, 5 (cinco) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCESSÃO de 5 (cinco) diárias para custear despesas com o Servidor Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 055/2021 em viagem a cidade de Brasília/DF, no dia 15 de agosto de 2022, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, em Brasília (DF), com o tema "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação", que acontecerá de 16 a 19 de agosto de 2022, em Brasília/DF, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Janduís, 11 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**932C1380

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº235/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Assistente Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Tamylys Alves Fernandes de Araújo**, inscrita no **CPF: 083.579.154-85**, ocupante do cargo público em comissão de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e Articuladora Municipal do SELO UNICEF de Janduís/RN, que irá uma viagem à cidade de NATAL-RN. Cujas despesas será custeada com recurso não Vinculados de Impostos: 15000000, garantindo o deslocamento para a capacitação que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, conforme documento em anexo. **Encontros pela Educação no Selo UNICEF Fortalecendo Políticas Públicas para Crianças.** A capacitação acontecerá no, Golden Tulip Natal Ponta Negra, situado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382-Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 15 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6604CC04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para "Oficina Prática do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP", que será realizado no dia 17 agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Janduís, 16 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**14C46AF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:  
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº **113.721.826/0001-91**, com sede na Rua Exedito Alexandre da Cunha, 18, Sala A, Centro - Olho d'água dos Borges/RN - CEP: 59730-000, neste ato representante legal o senhor Thacio Queiroga Solane Vale, Portador do CPF: **082.677.094-01**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **003/2021**, TOMADA DE PREÇO Nº **003/2021**, Processo administrativo nº **642/2021**, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, para equalizar os custos que a referida empresa terá em função da necessidade de atualização da convenção coletiva, a qual foi explicitada em planilha de custos

redigida pela contratada e analisada pelo setor de engenharia deste município. Tal acréscimo importa em termos percentuais de 8,80% e em números absolutos o valor mensal de R\$ **5.319,32 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Pilar Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

**THACIO QUEIROGA SOLANE VALE**

CPF: 082.677.094-01

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF \_\_\_\_\_

Nome/ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**ABB6CCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2022**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2022**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETES E NOTEBOOKS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, e os devidos procedimentos legais acerca das intenções de recursos administrativos apresentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 04.471.402/0001-25, com o valor global estimado de R\$

20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais); **MARCOS JULIANO DA SILVA ME**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, com o valor global estimado de R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais); **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP**, CNPJ: 39.619.837/0002-30, com o valor global estimado de R\$ 6.417,78 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos); **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, CNPJ: 03.829.590/0001-58, com o valor global estimado de R\$ 16.863,84 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **SEGINFO COMÉRCIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ: 05.807.475/0001-08, com o valor global estimado de R\$ 4.397,00 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais) e **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, com o valor global estimado de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas citadas anteriormente, foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Japi/RN, 16 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:33542350

### LICITAÇÃO

**DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

**DESPACHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 16 de agosto de 2022, indicou como vencedoras referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2022, as empresas: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 04.471.402/0001-25, com o valor global estimado de R\$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais); **MARCOS JULIANO DA SILVA ME**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, com o valor global estimado de R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais); **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP**, CNPJ: 39.619.837/0002-30, com o valor global estimado de R\$ 6.417,78 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos); **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, CNPJ: 03.829.590/0001-58, com o valor global estimado de R\$ 16.863,84 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **SEGINFO COMÉRCIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ: 05.807.475/0001-08, com o valor global estimado de R\$ 4.397,00 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais) e **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, com o valor global estimado de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETES E NOTEBOOKS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Outrossim, comunica também que os itens: **006 - CABO HDMI 5 METROS; 2.0, 4K, HDR, 19 PINOS, 5 METROS; 013 - CONECTOR RJ 45: MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, VIAS EM BROZE FOSFOROSO COM 50 UIN (1,27UM) DE OURO E 100 UIN (2,54UM) DE NÍVEL e 014 - PASTA TÉRMICA: COMPOSTO TÉRMICO FEITO DE ÓXIDO DE ZINCO, VOLUME 5G, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 11 (W/MK)**, foram considerados

**FRACASSADOS**, haja vista não fora possível suas aquisições por não ter mais lances ou propostas válidas. Com isso, **SUGERIMOS** que seja providenciado novo levantamento mercadológico, objetivando a viabilização procedimento licitatório posterior para aquisição dos itens em questão.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 16 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:DA94081E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 5º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **18 de agosto de 2022 às 07h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 16 de agosto de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:97BACF3F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 615.156/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 029/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para a realização de exames tipo ultrassonografias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**11EAF5F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 630.245/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002 e 8666/1993**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 31 de agosto de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 030/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó”**. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**07059B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - RESPOSTA À  
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO,  
PROTOCOLADA PELO E-MAIL, PELA EMPRESA MILOR  
PERFURAÇÕES EIRELI - INSCRITA SOB O CNPJ:  
40.292.556/0001-13, AOS 11 DIAS DE AGOSTO DE 2022.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa MILOR PERFURAÇÕES EIRELI - Inscrita sob o CNPJ: 40.292.556/0001-13, que interpôs aos 11 dias de agosto de 2022, impugnação ao Edital de **Pregão Presencial nº 025/2022**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de perfuração, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo.

Impugnante declara

Da qualificação técnica dos licitantes. Competência profissional, a requerente alega não haver Engenheiro de Minas e Geólogo no quadro técnico da empresa participantes, como forma de garantir a efetiva eficiência da contratação.

Da exigência de registro do CREA da localidade da licitação.

Deste modo, vimos por meio da presente impugnação solicitar a exigência de “Nível superior Geólogo ou Engenheiro de Minas” e “Registro da empresa no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente da qualificação técnica do Edital do Pregão Presencial.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 02/08/2022, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, lançou Edital de Pregão Presencial nº 025/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para

execução de perfuração, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Antes de analisar o mérito da peça impugnatória propriamente dita, é preciso destacar alguns pontos de vital importância para elaboração, análise e interpretação de um edital.

O primeiro destaque é sobre os objetivos da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um processo licitatório, quanto a isso é interessante apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles.

Calors Aris Sundfeld conceitua licitação como “o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público” (SUNDFELD, 2005, apud. MEIRELLES, 2007. P. 27)

Celso Antônio Bandeira de Mello, “ Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. P. 483.)

Dessa forma, o objetivo do Edital é garantir que todos os interessados possam participar em condições igualitárias, Diante o exposto, torna-se válido mencionar que o objetivo desta Administração Municipal não tem caráter discriminatório, ao tomar consciência acerca dos fins e valores consagrados pelo ordenamento jurídico não autorizar, regra geral, a diferenciação entre brasileiros e estrangeiros, de maneira que exigências não justificadas trazem para si o vício da ilegalidade.

Tal exigência vai a favor do Art. 3 da lei Federal 8666/1993 vejamos;

“Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Referente a matéria, pode-se citar o Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF-5 - APELAÇÃO CÍVEL: Ap 0817682-39.2019.4.05.8100, bem como também Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF-5 - AC - Apelação Cível -: AC 200984000106956.

EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS. CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS. ENGENHEIRO CIVIL. FALTA DE QUALIFICAÇÃO E CONHECIMENTO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO ENGENHEIRO DE MINAS. HONORÁRIOS RECURSAIS. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. Apelação interposta pelo particular contra sentença que julgou improcedente o pedido contido na vestibular que objetivava compelir o CREA/CE a se abster de praticar qualquer ato que importe na obstrução do direito de o recorrente realizar obras de perfuração de poços, condenando o apelante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do CPC/2015. 2. Cabe à Administração o disciplinamento da atividade profissional exercida pelos particulares, mormente quando, para o exercício dessa atividade, é preciso habilitação técnica. Todavia, essa disciplina deve guardar conformidade com os preceitos constitucionais, tais como o princípio da isonomia e da liberdade profissional, assegurados pela CF/88 - Constituição Federal de 1988. 3. De acordo com o art. 27, f, da Lei nº. 5.194/66 - que regula o exercício da profissão de engenheiros, arquitetos e agrônomos, compete ao Conselho Federal baixar normas com a finalidade de regulamentar as supracitadas profissões. 4. O CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em 29.07.73, editou a Resolução nº. 218/73 que, nos seus arts. 7º e 14, estabeleceram as atribuições profissionais dos engenheiros civis ou de fortificação e construção (Art. 7º, I - desempenho das atividades de 01 a 18 do art. 1º desta resolução referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.) e dos engenheiros de minas (Art. 14, I - desempenho das atividades de 01 a 18 do art. 1º desta resolução referente à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; seus serviços afins e correlatos). 5. Na espécie, conquanto seja permitido ao engenheiro civil a atuação em obras de captação de abastecimento de água (art. 7º, I, Resolução nº. 218/73), a captação de águas subterrâneas constitui atribuição exclusiva do engenheiro de minas e geólogo (art. 14, I, Resolução nº. 218/73). Ao baixar a Resolução nº. 218/73, o Conselho Federal, quando quis se referir à água subterrânea, o fez expressamente no art. 14. No art. 7º, todavia, não foi enfático a respeito da captação de água subterrânea. Por isso, ao se referir ao sistema de abastecimento de água, significa água superficial, e não água subterrânea. 6. Ao contrário do que alega o recorrente em suas razões recursais, não foi somente a partir da Decisão Normativa nº. 59, de 09.05.97 que o CONFEA atribuiu exclusividade aos engenheiros de minas para captação de água subterrânea, tendo em vista que essa atividade, desde a publicação da Resolução nº. 218/73, sempre fora exclusiva do engenheiro de minas, não havendo que se falar em direito adquirido pelo fato de o apelante ter se formado em 1992. 7. De acordo com a Decisão Normativa nº. 59/97, poderão responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para captação de água subterrânea" os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº. 23.569/33 (engenheiro, arquiteto e agrimensor) que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades. 8. Apesar de o recorrente ter cursado as disciplinas de Mecânica de Solos I e II e Hidrologia Aplicada, não comprovou se estas disciplinas foram capazes de lhe atribuir a capacidade científica necessária para a captação de água subterrânea. É que, segundo o CREA/CE, a formação do engenheiro civil e do engenheiro de fortificações e construção não contempla estudos aprofundados para realização da atividade. Não consta Hidrogeologia nos cursos de Engenharia Civil. Disciplinas como Hidráulica ou Hidrologia Aplicada, quando tratam de águas subterrâneas, o fazem de forma superficial. A perfuração de poços não é uma atividade simples. Necessita de conhecimentos especializados. O planejamento, a prospecção, a locação e a perfuração demandam conhecimentos geológicos profundos. Disciplinas como Petrologia, principalmente Petrologia Sedimentar, Estratigrafia, Geologia Estrutural, Fotogeologia, Hidrogeologia e Geofísica são fundamentais para exploração de água subterrânea. 9. Ainda que o recorrente sustente

possuir experiência na área em questão, o regime jurídico para atuação profissional em águas subterrâneas e subsolo é distinto daqueles afeitos aos engenheiros civis. Caso em que era necessária a comprovação de aptidão científica em não a meramente técnica. Daí porque a experiência do apelante nessa atividade de perfuração de poços profundos não dispensa a aptidão científica que não restou demonstrada. 10. Considerando que em favor do CREA/CE há presunção de veracidade do ato administrativo emanado pela referida autarquia no exercício do poder-dever de fiscalizar as atividades profissionais e que não restou comprovada a habilitação científica do recorrente para o exercício da atividade em apreço, não merece reproche a r. sentença que julgou improcedente o pedido contido na exordial. 11. Como a r. sentença foi prolatada após a vigência do CPC/2015 (18.03.2016), aplica-se, ao caso, os termos do Enunciado nº. 07/2016, do egrégio STJ - Superior Tribunal de Justiça (somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC). Condenação do particular, vencido nesta instância recursal, ao pagamento de honorários advocatícios recursais no importe de R\$ 150,00 (cem cinquenta reais), nos termos do art. 85, §§ 2º, 8º e 11, do CPC/2015. 12. Precedente desta egrégia Corte (TRF-5ªR, AC nº. 562.950, Rel. Des. Fed. Manoel Erhardt, 1ª Turma, j. 14.11.2013, DJ. 20.11.2013, pág. 83) e do colendo TRF-1ªR (TRF-1ªR, AC nº. 0045786-44.1996.4.01.0000, Rel. Des. Fed. Carlos Fernando Mathias, 8ª Turma, j. 20.06.2006, DJ. 14.07.2006, pág. 71 e AMS nº. 0042188-77.1999.4.01.000, Rel. Des. Fed. Moacir Ferreira Ramos, convocado, 3ª Turma Suplementar (Inativa), j. 22.05.2003, DJ. 12.06.2003, pág. 113). 13. Apelação improvida. rpms (TRF-5 - Ap: 08176823920194058100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS (CONVOCADO), Data de Julgamento: 09/03/2021, 4ª TURMA)

ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL. NECESSIDADE DE PESQUISA MINERAL REALIZADA POR GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS. REGISTRO NO CREA. OBRIGATORIEDADE. 1. Consoante o art. 1º da Lei 6.839/80, a obrigação de inscrever-se em conselho profissional é norteadada pelo critério da atividade principal da empresa. 2. Estando a empresa voltada à exploração de água mineral, atividade regulamentada pelo Código de Águas Minerais e pelo Código de Mineração, que exigem pesquisa mineral elaborada por geólogo ou engenheiro de minas, resta evidenciada que sua atividade básica se sujeita à fiscalização do CREA. 3. Provedimento da apelação. Segurança denegada.

(TRF-5 - AC: 200984000106956, Relator: Desembargador Federal Edílson Nobre, Data de Julgamento: 19/04/2011, Quarta Turma, Data de Publicação: 28/04/2011)

Vamos também o que nos mostra as resoluções nº 218, de junho de 1973, em seus Arts. 7º e 14º.

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Trazendo a discussão para a questão do exercício da profissão de um Geólogo, a lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, define a competência em seu Art. 6º:



Art. 6º São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos a ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;**
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às materiais das aléneas anteriores.

Parágrafo único. É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX artigo 16, do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Verifica-se, nessa senda, torna-se necessário trazer o que se diz na Decisão Normativa nº 59, de 09 de maio de 1997, onde dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências. Vejamos:

1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, **locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.**

2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional **Geólogo ou Engenheiro de Minas.**

2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas.

Como se sabe, todo o Ato Administrativo deve ter justificativa e o dever legal de justificar o ato administrativo está no art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002, segundo o qual “a Autoridade Competente justificará a necessidade de contratação...”. Além disso, confira-se este Acórdão do tribunal de contas da União:

A Administração deve **fundamentar tecnicamente** quaisquer exigências de especificações ou condições com **potencial de restringir o universo de competidores**, assim, evitar o **detalhamento excessivo do objeto**, de modo a não direcionar a licitação. **Acórdão nº 2.407/2006 – plenário, denúncia, Rel. Min. Benjamim Zymler, 06.12.2006.**

Assim, a fim de zelar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, destacando a obtenção da proposta mais vantajosa, resolvemos retornar o processo para uma nova redação da Qualificação Técnica, passando a incluir a exigência de um engenheiro de minas ou um geólogo que comprovem possuírem capacidade técnica compatível com a exigida em edital.

Informo que enquanto ao questionamento do registro das empresas no CREA/RN, já existe sua obrigatoriedade de apresentação conforme solicitado na qualificação técnica do presente instrumento convocatório. Vejamos:

#### 10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento dos serviços correlatos ao objeto do presente Edital.
- b) **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma, poderá ser emitido separadamente ou em um único documento. Obs: Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997.(...)**

#### – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, por atender os pré-requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, para no

mérito julgar parcialmente procedente a impugnação em epígrafe interposta pela empresa MILOR PERFURAÇÕES EIRELI - Inscrita sob o CNPJ: 40.292.556/0001-13, resolvemos retornar o processo para uma nova redação da Qualificação Técnica, passando a incluir a exigência de um engenheiro de minas ou um geólogo que comprovem possuírem capacidade técnica compatível com a exigida em edital, após as correções necessárias será publicado o novo aviso com a nova data de realização do certame.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B2212DF3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 501.002/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: M C DA SILVA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.541.660/0001-61; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 16 de Agosto de 2022 e termo final em 16 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.158,00(Vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante e Sr. Magno César da Silva, inscrito no CPF nº 850.700.174-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**COF2D33E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR à Senhorita **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 101.281.134-48, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC- 3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**CFCB0C22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2022, para participar da 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:ED29A7FE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 025, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;  
**Considerando** a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;  
**Considerando** que a servidora, Terezinha de Medeiros Silva, hierarquicamente no órgão pode conceder férias a Diretora Presidente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada originalmente à Secretaria de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/08/2022 à 26/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2022.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Assistente Previdenciária

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:DC772A44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 240, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALANI PEREIRA DIAS**, matrícula nº 1880, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2022 à 31/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:BEB5F435**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 014/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AZEVEDO**, RG nº 002.832.764 SSP/RN, inscrito no CPF nº 095.016.404-69, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 222, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo Aditivo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário.

Sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o presente termo de adesão ao serviço voluntário.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido termo aditivo de adesão ao serviço voluntário permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AZEVEDO**  
Voluntária

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**CCADC144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 036, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 036, de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 04 de agosto de 2022, Edição 2837, página 84, que concede a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º**. A revogação da Portaria nº 036, de 02 de agosto de 2022, faz-se necessária diante do cancelamento da presença da servidora no I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN que ocorrerá no centro de convenções de Natal-RN.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**70AC7C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 037, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, servidora ocupante do cargo de Médica, Matrícula nº 1781, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, para participar da capacitação sobre a implantação e execução do Projeto “Assistência médica especializada na região Nordeste do Brasil por meio de Telemedicina – TeleNordeste” no Estado do Rio Grande do Norte, retornando no dia 04 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**DCFBC033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 038, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 07 de agosto de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 07 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**DF7EAE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 039, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 08 de agosto de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno de cirurgia de catarata), retornando no dia 08 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:EA767287**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 040, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 16 de agosto de 2022, para participar da Oficina de Pré Tutoria para Tutores e Referências Técnicas Municipais (Auditório IV URSAP), retornando no dia 16 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:8762B260**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 041, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2022, para participar da 252ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN a ser realizada no Hotel Holiday Inn, retornando no dia 17 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:2F287488**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI; CNPJ: 21.709.172/0001-09, referente a nota de liquidação nº 414/2022, datada de 20/07/2022 do empenho nº 701.001/2022, no valor de R\$ 1.934,68 (Mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente nota fiscal nº. 64. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**BFF421EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
434/2022	707.013/2022	4.788,00	484	
431/2022	707.010/2022	4.289,25	486	
433/2022	707.012/2022	4.289,25	483	
435/2022	707.014/2022	349,79	267	
432/2022	707.011/2022	5.087,25	482	
429/2022	707.009/2022	886,45	268	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**940B5CD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
657/2022	516.001/2022	288,00	150287	
358/2022	602.005/2022	1.137,60	150744	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**AC788D95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA; CNPJ: 03.687.543/0001-17, referente a nota de liquidação nº 352/2022, datada de 13/06/2022 do empenho nº 602.004/2022, no valor de R\$ 12.526,14 (Doze mil quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), referente nota fiscal nº. 251. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de exames e consultas oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**72E59C6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 07.932.265/0001-77, referente a nota de liquidação nº 337/2022, datada de 03/06/2022 do empenho nº 525.003/2022, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº. 328. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**B3227A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADE DE PREÇOS 002/2019  
- H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

**CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**Tomada de Preços nº 002/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM

SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e RUA – JOSÉ AUGUTSO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**EMPRESA CONVOCADA:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03 classificada em 2º (segundo) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

Barcelona/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Setor de Gestão de Contratos

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BE993745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 ( L&M CONSTRUÇÕES)**

**CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

**Tomada de Preços nº 003/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTONIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) E RUA JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**EMPRESA CONVOCADA:** L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94 classificada em 3º (terceiro) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

Barcelona/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Setor de Gestão de Contratos

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9423C079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI. CNPJ: 21.709.172/0001-09.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
157/2022	701.002/2022	1.934,68	65	
524/2022	712.004/2022	1.934,68	63	
279/2022	701.004/2022	1.934,68	67	
245/2022	705.002/2022	40.256,74	66	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**27D972C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELE. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
240/2022	7614.006/2022	22.000,00	479	
239/2022	614.005/2022	19.100,00	478	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**75E48CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA. CNPJ: 23.330.896/0001-72.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
268/2022	705.002/2022	20.436,66	1475	
267/2022	705.001/2022	20.436,66	1476	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**623926C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI; CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº 278/2022 datada de 20/07/2022 do empenho 705.003/2022, no valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), referente a nota fiscal 1723. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**3204A3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LS SEERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP; CNPJ: 10.793.812/0001-95, referente a nota de liquidação nº 197/2022, datada de 02/05/2022 do empenho nº 322.001/2022, no valor de R\$ 1.148,83 (Mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), referente nota fiscal nº. 3005. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**7D00DDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINEHIRO -ME; CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 365/2022, datada de 21/06/2022 do empenho nº 602.007/2022, no valor de R\$ 18.003,00 (Dezoito mil e três reais), referente nota fiscal nº. 55. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**D853DE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 42.092.374/0001-24, referente a nota de liquidação nº 486/2022, datada de 12/08/2022 do empenho nº 701.017/2022, no valor de R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais), referente nota fiscal nº. 527. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**43028E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BIOMED DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 38.329.458/0001-61, referente a nota de liquidação nº 480/2022, datada de 10/08/2022 do empenho nº 701.016/2022, no valor de R\$ 1.670,00 (Mil seiscentos e setenta reais), referente nota fiscal nº. 335. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**77D61367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TARCISIO AUGUSTO DE LIMA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
377/2022	624.004/2022	2.460,00	179	
374/2022	624.001/2022	4.259,00	177	
378/2022	624/005/2022	7.135,00	180	
380/2022	624.006/2022	7.003,36	181	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**111BBEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022  
PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 026/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 01/09/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 16/08/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**35D612D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 12070004/2022 - ATA DA SESSÃO DE  
HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS**

Às 08:00 horas do dia 16/08/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para a julgamento da documentação apresentados na Tomada de Preços nº 004/2022, tendo como objeto a “**Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Habitacionais” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN.**”, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

**LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

**FAN CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 09.254.081/0001-20**

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26**

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**

**A B ENGENHARIA, CONSTULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73**

Dando continuidade a esta reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações à análise minuciosa dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas no total de cinco empresas concorrentes. Feito isso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram **HABILITAR** as licitantes, em face do atendimento de todos os requisitos editalícios sendo: **FAN CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 09.254.081/0001-20, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90 e A B ENGENHARIA, CONSTULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73.** A presente decisão será publicada na imprensa



oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 25 de agosto de 2022, às 10:00 horas.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente Da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro Da CPL

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F1C9D412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**25070002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO).

**PREÂMBULO**

No dia 16 de agosto de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
Edjane Maia	CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - CNPJ: 23.113.752/000164
Maria Candelária de Oliveira Franklin Ferreira	ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.226/0001-84

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta das licitantes: **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - CNPJ: 23.113.752/000164** e **ANDRE M SANTOS – CNPJ:**

18.117.226/0001-84, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.** Nesse sentido, fica diligenciada a empresa para apresentação da **Proposta Final**, juntamente com apresentação de **planilha de custos e formação de preços**, para que seja comprovada a exequibilidade dos preços ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir de hoje.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - CNPJ: 23.113.752/000164	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.226/0001-84	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**88F72E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 04080001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **17 de agosto de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 16 de Agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**174A6AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**RG:** 1.983.748  
**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Fazer o traslado de uma equipe de servidores da Assistência Social e a Secretária Adjunta de Finanças até Mossoró/RN, que irão participar de uma capacitação junto ao SETHAS sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de agosto de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F40AF48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Simone Duarte do Amaral  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal Adjunta de Finanças*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Finanças*  
**MATRÍCULA:** 5007  
**RG:** 1.360.098  
**CPF:** 877.407.104-15

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Participar de uma capacitação profissional junto ao SETHAS sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de agosto de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A934599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Jhainny de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Setor de Finanças*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5212  
**RG:** 003.745.864  
**CPF:** 711.340.624-60

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Participar de uma capacitação profissional junto ao SETHAS sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de agosto de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0862E9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Helenna Taylla Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Assessora Jurídica*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5028  
**RG:** 2.287.590  
**CPF:** 082.582.474-50

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Participar de uma capacitação profissional junto ao SETHAS sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de agosto de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1975E7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Cledjane Batista de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Assistente Social*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 3066  
**RG:** 2.688.249  
**CPF:** 081.536.254-46

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Participar de uma capacitação profissional aos servidores na metodologia Guia para visita Domiciliar – GVD, em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E52FF72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 068/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 15080004/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
 Assunto: **AQUISIÇÃO DE INSUMO DE INFORMÁTICA (NOBREACK) ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 068/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ: 70.307.939/0001-89), perfazendo uma importância global de **R\$ 10.688,00** (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **AQUISIÇÃO DE INSUMO DE INFORMÁTICA (NOBREACK) ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:23E0C57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15080004/2022 – DISPENSA Nº  
068/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89); OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO DE INFORMÁTICA (NOBREACK) ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. VALOR GLOBAL: R\$ 10.688,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:66242C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 162, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JHAINNY DE SOUZA**, CPF nº 0711.\*\*\*.624-\*\*, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 15 de agosto de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:306D50E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO A NOVA SOLUCAO EIRELI - PREGÃO  
PRESENCIAL - 022-2022 - MATERIAL ESPORTIVO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**A NOVA SOLUCAO EIRELI**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

**Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:6EF0AFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - JOZILMA MARIA DE CARVAHO -  
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 - MATERIAL ESPORTIVO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**JOZILMA MARIA DE CARVAHO**

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-150

**Sr. Jozilma Maria de Carvalho**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOZILMA MARIA DE CARVAHO** – CNPJ: 04.805.345/0001-73, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro

de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:FE913DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 - MATERIAL ESPORTIVO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
CNPJ: 36.342.832/0001-33  
Av Cel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.  
**Sr. Luiz Jurandir De Medeiros**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 36.342.832/0001-33, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:35055EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL 022-2022 - MATERIAL ESPORTIVO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**  
CNPJ: 24.563.754/0001-18  
Rua Dr. Luiz de Carlos, 2041, Vertentes, Assu/RN, CEP: 59.650-000.  
**Sr. Gleuson Tavares Batista**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 24.563.754/0001-18, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de

Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:B5D66D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA ME** - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o desconto de 30% (trinta por cento) dos itens.

Jundiá/RN, 16 de agosto de 2022.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:3CE9F60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 015/2022. Processo nº 808025/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI).** Tipo: Maior desconto por lote. Data da abertura: 29/08/2022 às 09h01min. Legislação

aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de agosto de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**75B900A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000049/2022 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000049/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - **PERÍODO:** 11 de julho de 2022 a 10 de outubro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de julho de 2022

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**7C36097F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa de Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Agente Política, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, Matrícula nº 597-1, 4 (quatro) diárias de viagem, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 16 a 19 de agosto do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 15 de agosto de 2022.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F06987B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0393/2022 - GP ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0393/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SENHORA NILZENAIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Nilzenaide Maria dos Santos Victor**, matrícula nº: **0117**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DC5F2BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0451/2022 - GP**

**Portaria nº 0451/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SENHORA TEÓGENES MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Teógenes Maria da Silva**, matrícula nº: **291**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº

002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **16 de agosto de 2022 a 13 de novembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5A6715AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** **M S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **33.184.298/0001-96**, SEDIADO NA RUA LUZIA BEZERRA DE LIMA, 449, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-710.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA ATIVIDADE 2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP ATIVIDADE 2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 18 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BFC91B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** SENHOR **ELIAS ADELINO COELHO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 802.406- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.338.324-53, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 397, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE **12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023**.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2CB9968E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 452/2022 - GP**

**Portaria nº 452/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 9ª Dired, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Cessão da funcionária da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN: **SANDRA MARIA DA SILVA LUÍS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Carga horária de **40h** Matrícula Funcional n.º **469**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de LAGOA NOVA/RN, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e dos Desportos -9ª Dired – Escola Municipal Angelita Félix Bezerra, a partir de 22 de agosto de 2022, com ônus para o CESSIONÁRIO.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4D843910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0453/2022-GP**

**Portaria nº 0453/2022-GP** Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2022.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ GARCIA PINHEIRO JÚNIOR AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ GARCIA PINHEIRO JÚNIOR** ao cargo Comissionado de **CHEFE DE ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**20B1E82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.907.844/0001-77, SEDIADO(A) NA RUA ANTÔNIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICAS E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**  
**08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM**

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE FONTE DE RECURSO 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
**09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**  
**10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**  
**ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**VIGÊNCIA:** 18 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F2B04F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 036/2022 –  
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/08/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 30/08/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das



08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos** deverá ser através **Portal de Compras Públicas** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B5E4A6DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede à **RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos definidos em edital, objetivando obter a melhor proposta, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de comunicação, envolvendo os serviços de apoio ao atendimento a imprensa, produção de conteúdo jornalístico, monitoramento e análise das redes sociais e outras mídias digitais para atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal de Lajes/RN, de acordo com os produtos e especificações previstos neste instrumento** observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 23 de agosto de 2022.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	<a href="mailto:cpl@lajes.rn.gov.br">cpl@lajes.rn.gov.br</a>
Endereço eletrônico par download do edital da dispensa:	<a href="https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/">https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/</a>

Lajes/RN, 16/08/2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**80DE8E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020/2022 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS**

**ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). No dia 30 de agosto de 2022, às 10h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos** deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br) e através do site [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.**

Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23844E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Lucineide Inácio Saldanha**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de de Projetos Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Bento Fernandes/RN, para acompanhar os idosos para participação no encontro de idosos, com saída prevista para às **07h00min** (sete horas) do dia **14 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **16h00min** (dezesseis horas) do dia **14 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 029/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D71E5319

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Alexsandro Justino de Araújo**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **01h30min** (uma hora e trinta minutos) do dia **17 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **01h30min** (uma hora e trinta minutos) do dia **18 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 013/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:BBFF4C70

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 202/2022**

Processo administrativo nº 739/2022

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

**OBJETO: O presente aditivo é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO DE 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 018/2022.**

**FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, estabelecida a Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação localizado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Avenida Prudente de Moraes nº 6055, Candelária – CEP: 59.064-630, sendo representada por **ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA**, inscrito no CPF sob o nº 597.747.975-15.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) do contrato administrativo nº 018/2022 vinculado a Dispensa de Licitação 029/2022.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0012-08

**ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA**

CPF: 597.747.975-15

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:52E44B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

**FARMACIA BELA VISTA LTDA-** CNPJ: 42.448.471/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto-	Percentual de MPD%
1	0013776 - Medicamentos Éticos	Unid	1,00	150.000,00	33,00%	

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME-** CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto-	Percentual de MPD%
2	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	150.000,00	71,00%	
3	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	150.000,00	71,00%	

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 12 de agosto de 2022.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

Código Identificador:FAD264BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SRP, com início 26 de julho de 2022, realizada em 09 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESAS:**

**FARMACIA BELA VISTA LTDA-** CNPJ: 42.448.471/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto- MPD%	Percentual de
1	0013776 - Medicamentos Éticos	Unid	1,00	150.000,00	33,00%	

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME-** CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto- MPD%	Percentual de
2	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	150.000,00	71,00%	
3	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	150.000,00	71,00%	

Lajes Pintadas/RN, 12 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 12 de Agosto de 2022.**

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**016947F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP - CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, vem CONVOCAR a empresa **FARMACIA BELA VISTA LTDA - CNPJ: 42.448.471/0001-07**, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**5942DF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP - CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, vem CONVOCAR a empresa **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME- CNPJ: 24.147.307/0001-88**, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**AF528B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 017/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço de confecção de fardamento escolar para distribuição gratuita aos alunos da educação básica matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino – Jardim Escola linda Criança, Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, Escola Agostinho Batista do Nascimento e, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo, que teve como licitante vencedor total: **A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37** com o valor total de R\$ 21.393,30 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**F1049831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 17/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço de confecção de fardamento escolar para distribuição gratuita aos alunos da educação básica matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino – Jardim Escola linda Criança, Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, Escola Agostinho Batista do Nascimento e, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo, que teve como licitante vencedor total: **A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37** com o valor total de R\$ 21.393,30 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de agosto de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**BFD5238A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 017/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço de confecção de fardamento escolar para distribuição gratuita aos alunos da educação básica matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino – Jardim Escola linda Criança, Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, Escola Agostinho Batista do Nascimento e, Escola Municipal Amaro

Bandeira de Araújo, que teve como licitante vencedor total: **A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37** com o valor total de R\$ 21.393,30 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Lucrécia – RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**7965B2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022108**

**CONTRATO Nº:** 2022108

**ORIGEM:** Convite Nº 002/2022 - CC

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA  
**CNPJ (MF) Nº:** 19.504.872/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de jardinagem incluindo plantio de mudas em canteiros e praças na Zona Urbana do Município de Lucrécia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.117,81 (cento e sessenta e três mil e cento e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1624 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor Global: R\$ 163.117,81(cento e sessenta e três mil e cento e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 a 08/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Contratante  
Emanuel Viana Rocha - Contratado

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**4F538741

**CONTADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 830/2022**

**DECRETO Nº 830/2022**

Abre Crédito Suplementar por anulação de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

**Fonte de Suplementação:** Anulação de Despesa

**3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

**6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**

**2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS**

2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 29.000,00

Fonte: 15001002

**Total da Ação: R\$ 29.000,00**

**2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude**

2093 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

Fonte: 15001002

**Total da Ação: R\$ 1.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

**3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

**6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**

**2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS**

2116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – R\$ 1.000,00

Fonte: 15001002

**Total da Ação: R\$ 1.000,00**

**2.31 - Consorcio Intermunicipais**

2084 - 3.3.70.41.00 – Contribuições - R\$ 8.000,00

Fonte: 15001002

**Total da Ação: R\$ 8.000,00**

**2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude**

2085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 21.000,00

Fonte: 15001002

**Total da Ação: R\$ 21.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE -**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**DB12A978

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 634/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a Servidora **Maria Amélia Amaral**, CPF nº 599.245.191-91, RG 4.016.100 SSP/RN, Matrícula 090010-9, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação de eSocial para órgãos públicos no Campus da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**DFB6659A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.020**

O Município de Luis Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 31 de agosto de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.020, tipo “menor preço por lote”, para o lote 0007. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 16 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 16 de agosto de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F49CB078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.08.024TP**

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.08.024TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ERISMINA CARLOS FERNANDES, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ANDRÉ DE MORAIS, CENTRO, MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 13249.0210001/21-001 E PRÓPRIOS

**CONSIGNADOS NA LOA - LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022.**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Erismina Carlos Fernandes, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, com recursos Fund8o a Fundo, provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 13249.0210001/21-001 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, teve como vencedora a empresa ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.746.608/0001-81, com endereço na Avenida Júlio Marques do Nascimento, nº 572 – 3, Cristo Rei, CEP: nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.685.164-45, Portador da Cédula de Identidade nº 3.728.665 –SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Ascenio, nº 350, Centro, CEP nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, com proposta no valor de R\$ 173.403,92 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Major Sales/RN, 15 de agosto de 2022.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Presidente da CPL – Portaria nº 001/2022

**ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES**  
Membro da Comissão

**RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**304A3C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2022-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 024/2022-DPRH/SMA/PM**

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS**, matrícula nº 5772, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: **15 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 15080002/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**47BBE9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**POTARIA 287/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR À PEDIDO**, a Senhora **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 060.013.084-38, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, da Coordenação do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6A2F7982

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 288/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portadora do CPF/MF: 083.281.514-48, para assumir a Coordenação do Programa Auxílio Brasil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B2A47068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS 06898215493CNPJ: 29.041.474/0001-63  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular..  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.  
VALOR: R\$ 137.940,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais ).  
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
DATA: 15 de agosto de 2022.  
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**64DC1E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: ASAP COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ Nº 20.716.823/0001-25 - VALOR TOTAL: R\$: 239.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Agosto de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D236C404

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO Nº 100802/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LORENA DE MORAIS RODRIGUES 06122325490**, inscrita sob o CNPJ nº **20.192.369/0001-50** para a **Contratação de empresa para aquisição de Aviaamentos para atender as necessidade do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 17.501,90 (dezessete mil quinhentos e um reais e noventa centavos)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**1EED274B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
3ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 06/2021**

**À SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA AV. ISABEL GONDIM (ESTRADA DO IBAMA), MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 1064696-87/2019**

**TOMADA DE PREÇOS: 06/2021**

Prezado, no dia 29 de junho de 2022, foi emitido via e-mail a Ordem de Serviço e até a presente data não foi apresentado nenhuma previsão de início de obra, ficando a empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81 NOTIFICADA FORMALMENTE POR OBRA PARALISADA (3ª NOTIFICAÇÃO)**, e que a não apresentação de uma justificativa técnica, composta com um plano de ação e cronograma de início acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, causando assim prejuízo para reanálise do cronograma junto à Caixa Econômica Federal.

Informamos que o desinteresse em iniciar a obra ou condicioná-la à concessão de reajuste, bem como a não apresentação de uma justificativa técnica plausível que venha a ter motivado o retardamento de início da obra, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data do recebimento para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de um plano de ação para início da obra, além do início imediato. Caso contrário ficará a Empresa sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:39703ED3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

RECOMENDAR a Gestão do Cadastro Único que adote providências para a realização da ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, no município de Nísia Floresta/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária**

realizada em 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 872/2018, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que prevê em seu Art. 2º que: “O Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional”.

**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pelos entes federados que aderiram ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, em conformidade com o que estabelece o art.22, caput e § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e art. 7º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Operacional nº 17/ SENARC/MC, que trata dos processos de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral do ano de 2022;

**CONSIDERANDO** que o controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção na Constituição Federal de

1988 e é efetivado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é responsável pelo controle e participação social do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, conforme Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECOMENDAR** a Gestão Municipal do Cadastro Único que:

§1º Quanto aos Usuários já cadastrados no CADÚNICO, que sejam orientados quanto à obrigatoriedade de realizarem a atualização do Cadastro a cada dois anos, salientado que o seu não comparecimento implicará no bloqueio do Benefício, efetuando o agendamento e fornecendo a lista de documentos necessários.

§2º Serão priorizados para a atualização cadastral os usuários que atendam as seguintes situações:

- I – Pessoas beneficiárias do BPC;
- II - Transferência de município;
- III – Famílias em averiguação/focalização cadastral;
- IV – Famílias encaminhadas pela rede socioassistencial mediante parecer técnico;
- V – Famílias com membro falecido.

§3º Para os usuários já cadastrados no CadÚnico que procurarem o Setor do Setor do Cadastro Único para realizar atualização cadastral, esses devem cumprir um período de no mínimo a **06(seis) meses para realizar o procedimento**, nas situações listadas abaixo:

- I – Exclusão de cônjuge;
- II - Desmembramento familiar;
- III – Atualização de renda.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**  
Presidente do CMAS/NF  
Gestão 2021/2023

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2996BF81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 – CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN**

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS reunido ordinariamente no dia 10 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a análises das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do cofinanciamento federal de Nísia Floresta/RN – Bloco da Proteção Social Básica (Piso Básico Fixo - PBF e Piso Variável (PBV), Bloco da Proteção Social Especial (Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC e Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I), Gestão do SUAS e Gestão do Cadastro Único; e do cofinanciamento estadual referente ao 1º semestre de 2022, conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL-SEMTAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS  
Rua José de Oliveira, S/N – Centro. Fone/Fax (84) 3277-2254  
[cmasnisiafloresta@rn.gov.br](mailto:cmasnisiafloresta@rn.gov.br)  
CNPJ: 14.771.835/0001-50

## RESOLUÇÃO Nº 12/202 – CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

### ANEXO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO 1º SEMESTRE DE 2022 DO RECURSO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL

##### Proteção Social Básica: R\$ 267.894,62

R\$ 56.286,77 (Pessoal)  
R\$ 203.790,85 (Consumo - G. Alimentícios, M. Expediente. Lanches, Utensílios de cozinha, CRAS)  
R\$ 7.817,00 (Material Permanente- Caixas de Som SCFV, Geladeira-CRAS Birôs e Cadeiras SCFV).

##### PCF - Criança Feliz: Total de Despesas: R\$ 78.264,23

R\$ 66.419,03 (Pessoal)  
R\$ 10.114,20 (Material de Expediente)  
R\$ 1.606,00 (Material Permanente (Cadeiras)  
R\$ 125,00 (Diária – Capacitação)

##### MAC - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade R\$98.228,12

R\$ 24.978,02 (Pessoal)  
R\$ 40.000 (Entidades e Organizações - Lar Bom Jesus)  
R\$ 28.600,10 (M. Expediente, M. Limpeza)  
R\$ 4.650,00 (Material Permanente-Computador, Armários)

##### Bloco da Gestão do PBF - Cad. Único: R\$ 54.200,35

R\$ 43.803,10 (Pessoal-Entrevistadores, Assistente Social, Assessor Técnico, Assessora Técnica)  
R\$ 1.889,25 (Material de Consumo)  
R\$ 8.508,00 (Material Permanente para o CMAS (1 ar-condicionado R\$ 3.388,00; 2 cadeiras R\$ 760,00, e um resto à pagar de 2021 de 2 computadores)

##### Bloco da Gestão SUAS: R\$ 0,00

##### Cofinanciamento Estadual-CREAS-R\$ 4.095,41

Consumo R\$ 3.922,05  
Permanente R\$ 674,00 (gela água)

##### JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**85994530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0129/2022

##### PORTARIA Nº 0129/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2022, de 15 de agosto de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º**-Revogar a portaria nº 0128, de 15 de agosto de 2022.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de agosto de 2022.

#### MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8A9835F2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0130/2022

##### PORTARIA Nº 0130/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere,

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Revogar a portaria nº 0119, de 09 de agosto de 2022.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de agosto de 2022.

#### MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**D33AAB4E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0131/2022

##### PORTARIA Nº 0131/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2022, de 16 de agosto de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 104.613.184-23, Matrícula: 871, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e a CAERN (Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte) Local de destino: Rua Pedro II, 51, centro, Pau dos Ferros/RN.



Período do Afastamento: Partida: 15 de agosto de 2022  
Retorno: 16 de agosto de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B576FBA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0132/2022**

**PORTARIA Nº 0132/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2022, de 16 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. ELIFRAN DIAS MUNIZ, inscrito no CPF nº 107.374.104-42, Matrícula: 912, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de oficinas práticas para cálculo da taxa e para o Plano Simplificado Gestão Integrada de Resíduos Sólidos promovida pela CONSOP.

**Local de destino:** Centro Cultural Joaquim Correia, Praça da Matriz, 157, centro, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** Partida: 17 de agosto de 2022  
Retorno: 17 de agosto de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**107559A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0133/2022**

**PORTARIA Nº 0133/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/022, de 16 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. DENNYS LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 013.700.794-94, Matrícula: 869, ocupante do cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de oficinas práticas para cálculo da taxa e para o Plano Simplificado Gestão Integrada de Resíduos Sólidos promovida pela CONSOP.

**Local de destino:** Centro Cultural Joaquim Correia, Praça da Matriz, 157, centro, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** Partida: 17 de agosto de 2022  
Retorno: 17 de agosto de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**44B32F09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0134/2022**

**PORTARIA Nº 0134/2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/022, de 16 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), ao Sr. PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES, inscrito no CPF nº 079.282.764-37, Matrícula: 905, ocupante do cargo ASSESSOR DE CONTABILIDADE, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de oficinas práticas para cálculo da taxa e para o Plano Simplificado Gestão Integrada de Resíduos Sólidos promovida pela CONSOP.

**Local de destino:** Centro Cultural Joaquim Correia, Praça da Matriz, 157, centro, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento: Partida:** 17 de agosto de 2022

**Retorno:** 17 de agosto de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de agosto de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AEEF8992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 021/2022 - GP**

Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município de Paraná/RN para o quadriênio- 2022/2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os novos membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Valdir Pordeus de oliveira

Suplente: Fernanda Cristina Costa Valentim

**II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

Titular: - Rosileide Maria Duarte

Suplente: Marcia Valéria da Silva Rocha

Titular: Francisca Pinto da Costa Firmino

Suplente: Maria de Lourdes de Oliveira

**III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**

Titular: Michelly Fernandes Martins

Suplente: Ingrid Larissa de Oliveira

Titular: Francisco Mario Sergio Duarte

Suplente: Maria Mônica Rocha de Andrade

**IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Raquel Miriam Fernandes

Suplente: Pedro Junior Fernandes

Titular: José Cleone Ramos de Souza

Suplente: Raimundo Benedito Rocha

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN,** 16 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6BE6D530

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PE  
00010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;  
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA, Pessoa Jurídica  
Inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.623/0001-00, Objeto: fornecimento de medicamentos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná–RN. Aditamento de valor; R\$ 17.662,12.

Paraná/RN, 16 de agosto de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**72BA214F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00043/2022. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/08/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EACF5B5E

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00043/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00043/2022, que objetiva: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 57.500,00.

Paraná - RN, 12 de agosto de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C93A27B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

O Município de Parauá/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h00min do dia 30 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAUÁ RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parauá - RN, 16 de agosto de 2022.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**580D73A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Prime Construções e Serviços de Terraplanagem – CNPJ: 18.210.059/0001-70

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução na Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de rua na zona urbana - rua projetada 01: E01 a E04, E05 a E08, E08 a E13 e rua vereador Joaquim Hipólito.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 16/08/2022 a 16/11/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Prime Construções e Serviços de Terraplanagem– Pela Contratada

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**2C3DD02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.265/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 39/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 01/09/2022 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B41C31E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5253/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 33/2022**

Objeto: **CESSÃO DE SOFTWARE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 33/2022 realizada em 15 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$16.800,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TINUS INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D8E041DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5253/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 33/2022**

Objeto: **CESSÃO DE SOFTWARE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2022 realizada em 15 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$16.800,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TINUS INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C990E57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 241/2022**

**PORTARIA DE N.º. 241/2022 – GAB/PREFEITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.º **FABIANO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO**, para o cargo em provimento de Comissão de Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**0D27A0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 236/2022**

**PORTARIA DE Nº. 236/2022 – GAB/PREFEITO –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARIA LUIZA AZEVEDO DANTAS MACEDO**, portadora do CPF: 079.988.694-70, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, e, Publique-se.

Parelhas, 12 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**3DE0E361

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 242/2022**

**PORTARIA DE Nº 242/2022 - GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> EUGE MEDEIROS			
<b>MATRÍCULA:</b> 100045-4			
<b>CPF:</b> 598.020.904-25			
<b>CARGO:</b> MOTORISTA			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE)			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 05:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> VAN RGM6J23			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Promover o deslocamento de alunos da FELCS/UFRN Currais Novos – Parelhas – Currais Novos, para o Projeto de atualização do inventário turístico do Município de Parelhas - RN			
<b>DESTINO:</b> Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó, em CURRAIS NOVOS/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 19 e 21 de agosto de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	diária sem pernoite	35,00	70,00
<b>Total a pagar</b>			<b>70,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 16 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**640E1930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP – Nº 020/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP – Nº 020/2022**

O Município de PASSAGEM/RN, através da sua comissão, informa que realizará abertura dos envelopes nesta quarta-feira (17/08/2022), às 15:00h, da licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN. Esclarecimentos das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, na Sede da Prefeitura, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 15 de agosto de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima

**Código Identificador:**6E119C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ:10.343.901/0001-30**

Contratada: **F. J. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 41.006.933/0001-73.**

Processo nº 1745/2022 – Dispensa nº 065/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades pela central de regulação da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de agosto de 2022, e encerrarão em 11 de fevereiro 2023.

Pedra Preta-RN, 11 de agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 10.343.901/0001-73

Contratante

**F. J. DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 41.006.933/0001-73

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**DEA24366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DA 2ª SESSÃO**

**AVISO DA 2ª SESSÃO – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **18 de Agosto de 2022, às 15H:00MM**, (horário de Brasília), 2ª Sessão pública para abertura do envelope “B” – Plano de Identificação Identificado e confronto com o envelope “A” – Plano de Comunicação – Apócrifo, referentes ao certame Concorrência, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de uma agência de publicidade, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, site institucional, campanhas de órgão e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, TV, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros. A sessão será realizada no Setor de Licitação, sede da Prefeitura de Pedro Avelino, no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**7DEF8731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20220802001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**20220802001 –  
INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-Contratação de show artístico da Banda Saia Rodada para apresentação no dia 18 de agosto de 2022, com duração de aproximadamente 1h40min, por ocasião da tradicional "festa de emancipação política" em praça pública no município de Pilões/RN.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA;

-CNPJ nº05.323.996/0001-90;

-Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59780.000.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 10 de agosto de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0A1BDF5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
DISPENSA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:** 20220801002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

20220801002 – INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação no dia 18 de agosto de 2022, com duração de aproximadamente 02 horas, por ocasião da tradicional "festa de emancipação política" em praça pública no município de Pilões/RN.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-JONAS QUEIROZ DA SILVA;

-CNPJ nº12.725.128/0001-00;

-Rua Campos Sales, 43, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP nº 59.611-050.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 01 de agosto de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6965F5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 043/2022 - REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**Licitação na Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP, **Tipo:** Menor Preço por Item.  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório nº 627/2022**

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP:** Município de Poço Branco - PMPB/RN  
**FORNECEDORA:** GMF SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
**CNPJ:** 35.875.067/0001-54  
**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** Felipe Mesquita Veras Bezerra de Oliveira.

Por este termo o Pregoeiro do Município de Poço Branco, convoca a empresa **GMF SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 35.875.067/0001-54**, com sede na Rua Capitão Justino Ferreira Ramos, S/N - Curio - Fortaleza/CE, CEP 60.844-025, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mesquita Veras Bezerra de Oliveira, brasileira, Empresário - Sócio/Administração, portador(a) do RG nº 4115310 MTPS CE e do CPF Nº 057.877.683-96, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir de sua publicação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 043/2022**.

Poço Branco-RN, 16 de agosto de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**47CD9491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 042/2022 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de Empresa Especializada no Tratamento de Imunoterapia com Vacina injetável/ Sublingual (DEPOT) destinado a crianças do Município de Portalegre/RN por um período de 12(doze) meses**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de setembro de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 - GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**74B0898F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 388/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 388/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2022.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**893B2A36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 387/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 387/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/08**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 16 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E1670162

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 385/2022-  
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 385/2022- SEMSAB  
Portalegre, 16 de agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 385/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto** referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 15 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o lapso por ocasião de duplicação, tendo em vista que a diária constante na Portaria nº 385/2022- SEMSAB foi processada e paga através da Portaria nº 336/2022- GB;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 385/2022-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7E9607E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 386/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 386/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 16 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6EADC91A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 345, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 345, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de fevereiro de 2022, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, aprovado em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º O candidato ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO aprovado em segundo lugar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2C5E5B92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCAO(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA VALBILENE GONÇALVES	3º

**PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

**PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 010/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 010/2021**  
**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 010/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade **adesistências** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A805A0ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 346, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 346, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da 516, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do referidos conselho indicados pelo Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial(COMPIR), na forma a seguir:

§1º Representantes da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

- a) Francisca Adriana de Freitas-Titular
- b) Liduina Maria da Silva-Suplente

II-Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

- a) Elismar Bezerra-Titular
- b) Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira-Suplente

III - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- a) Maria Bianca Bessa Sereno-Titular
- b) Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães-Suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- a) Carla Daninielle Santos Leite-Titular
- b) Gustavo Higino Olanda Costa-Suplente

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Comunidade Quilombolas Sítio Lages;

- a) SuzyAdrielly de Oliveira - Titular
- b) Mayara Taiane da Silva Torres - Suplente

II - Comunidade Quilombolas Sítio Sobrado;

- a) Clezia Regina da Costa - Titular
- b) Antônia Francidalva Cirioaco Pinto - Suplente

III - Comunidade Quilombolas Sítio Pêga;

- a) Maria Creuza Delmiro - Titular
- b) Antônia Maria de Jesus - Suplente

IV - Comunidade Quilombolas Sítio Arrojado/Engenho Novo

- a) Maria de Fátima da Silva Bessa -Titular
- b) Aurineide da Silva -Suplente

Parágrafo único. A função de conselheiro é considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art. 2º Fica nomeado de forma provisória, de acordo deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizado em 29 de julho de 2022, a estrutura administrativa na forma a seguir:

Maria Bianca Bessa Sereno- PRESIDENTE  
SuzyAdrielly de Oliveira - VICE PRESIDENTE  
Maria Creuza Delmiro -SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8190A4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de agosto de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, injetáveis, material médico hospitalar e psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 15 de agosto de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A444788C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Luciane Silva Câmara de Oliveira - CPF. 022.618.724-10

Valor Global: R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, localizado na Rua Dr. José Varela, S/N, Centro, Pureza/RN, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e sala do empreendedor

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 15 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
CPF. 022.618.724-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**36D3871F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 013/2022****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 29 de agosto de 2022, fará realizar licitação na*

*modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2022, tipo Menor preço por lote, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B255823F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 014/2022****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 29 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza visando o atendimento das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AD8C3F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF n.º **065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 16 de agosto de 2022, para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF - fortalecendo políticas públicas para as crianças.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**5E2F434A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.018.654-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 16 de agosto de 2022, para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF - fortalecendo políticas públicas para as crianças.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F9C521B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.804.134-00**, matrícula: **1201786**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 16 de agosto de 2022, para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF - fortalecendo políticas públicas para as crianças.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**26324902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando servidores municipais para

participarem do Encontro pela Educação no Selo UNICEF - fortalecendo políticas públicas para as crianças.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**01BC80C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº **013.848.654-97**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, para participar de Capacitação de eSocial para Órgãos Públicos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**78BC2F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, matrícula nº **120618-4**, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, para participar de Capacitação de eSocial para Órgãos Públicos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**62609307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 343.485.858-06, Gerente de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, para participar de Capacitação de eSocial para Órgãos Públicos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**BFF86372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Brasília/DF, de 16 a 19 de agosto de 2022, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B673C7A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220815DP00151

**Número:** DP00086/2022

**Objeto:** Procedimento de uma SEDAÇÃO para paciente deste município realizar uma Ressonância Magnética de Crânio afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN

**Contratado:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/08/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**978E6224

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 134.420,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Agosto de 2022

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**FFB835E7

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: Prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 25.575,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Agosto de 2022

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**B6B969FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 137/2022 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **MARIA EDINEIDE NASCIMENTO SOARES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 045.358.014-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 15 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 086/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**252280F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**078/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Aquisição de 01 (uma) Ensiladeira Forrageira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachuelo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**864F240C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**079/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Confecção de troféus e medalhas para premiação dos Jogos estudantis municipais, a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo no período de 01 à 06/09/2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9BB723DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2022 – GPMRF**

Portaria nº 233/2022 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a senhora JOARIA DE ARAUJO VIEIRA, CPF: 027.362.004-54, RG: 1693960, Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6A2579EF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 019/2022, tipo menor preço, no dia 30/08/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET E LANCHES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 30/08/2022 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 25/08/2022 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 30/08/2022 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 30/08/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8C2986CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0013/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06 conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: C. E. CARVALHO - COMERCIAL - CNPJ: 24.864.422/0001-73, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO, Lunardelli/PR; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com sede na R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG; FP COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, com sede na R RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal/RN; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 12.095.582/0001-16, com sede na R CASTRO, 145, VILA VERA CRUZ, Apucarana/PR; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa/PB; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com sede na R DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajai/SC; VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.295.033/0001-37, com sede na PC SANTA EFIGENIA, 10, SANTA EFIGENIA, Alpinópolis/MG, com os seguintes valores C. E. CARVALHO - COMERCIAL - CNPJ: 24.864.422/0001-73, com o valor total de R\$ 6.528,00; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com o valor total de R\$ 43.854,00; FP COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, com o valor total de R\$ 2.500,00; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 12.095.582/0001-16, com o valor total de R\$ 3.700,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com o valor total de R\$ 1.215,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 300,00; URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R\$ 4.428,00; VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.295.033/0001-37, com o valor total de R\$ 17.300,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** –  
Secretario –  
Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:1E68B5F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 453/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 453/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 900,00 (noventos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, com o objetivo de participar de visita técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:776C8FF3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 456/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 456/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** à Diretora Administ. de Unid. de Serv. Especializado em Saúde - CRA, **JOILMA DE LIMA CABRAL**, Matrícula: **151485-7**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6DB95A1F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 454/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 454/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao Psicólogo, **ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES**, Matrícula: **151625-6**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente

com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**29EF6C02

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 457/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 457/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** a Agente Administrativo, **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula: 005009-1**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**58F1020F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 455/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO.**

**Portaria nº. 455/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao Diretor Administ. de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, **ADEAN IURI DANTAS, Matrícula: 152631-6**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**DBC571A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**058/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**”, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, instaurada visando Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de agosto de 2022, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 29 de agosto de 2022.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**66AB4D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**059/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, instaurada visando Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de agosto de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 29 de agosto de 2022. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D4BDDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 044- LICENÇA PRÊMIO CLODOALDO**

PORTARIA 044/2022 Santa Maria-RN, 04 de Julho de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **04/07/2022 a 01/10/2022** ao Servidor **CLODOALDO RIBEIRO DE MENESES**, matrícula nº 226-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de Julho de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**0BA534A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 045- LICENÇA PRÊMIO PEDRO ENRIQUE**

PORTARIA 045/2022 Santa Maria-RN, 16 de Agosto de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **16/08/2022 a 13/11/2022** ao Servidor **PEDRO ENRIQUE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 165-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 16 de Agosto de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**8362029E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES**  
**DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 –**  
**PROC. ADM. MSM/ RN Nº 2873/2022**

No dia 16 de agosto de 2022, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Declaração previa, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX**. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram protocolados os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das Empresas:

**01-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF:**  
**02.512.025/0001-08;**

**02-PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ:**  
**40.141.083/0001-53;** Dando continuidade a sessão fica registrado em ata que, nenhum representante das empresas participantes do processo permaneceu na sessão de abertura de documentos de habilitação, não cabendo assim um julgamento prévio da análise dos mesmos. Por decisão unanime da Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação serão analisados e publicado o julgamento posteriormente, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. Fica registrado em ata também que os representantes das empresas poderão requer toda documentação em pertinente aos resultados do certame em apreço. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7EDA1B7D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 953**

**LEI Nº 953/2022**

*“Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do conselho municipal de esportes e lazer - comel.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprova o Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL), órgão colegiado consultivo, fiscalizador e deliberado, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades de esportes e de lazer no Município de Santana do Matos/RN.

**Art. 2º –** É de competência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL):

I – Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município de Santana do Matos/RN.  
II – Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional; do desenvolvimento do esporte e lazer;



III – Fiscalizar as entidades esportivas as atividades da Coordenadoria de Esportes e Lazer – CEL;

IV – Fiscalizar as entidades esportivas conveniadas à Prefeitura Municipal;

V – elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos e convênios esportivos e de lazer;

VI – Encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos e de lazer no Município de Santana do Matos/RN;

VII – Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VIII – Pronunciar-se sobre propostas de construção e manutenção de entidades esportivas, de lazer e equipamentos gino-recreio-desportivos do Município;

IX – Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios com estímulo às atividades esportivas e de lazer do Município;

**Art. 3º** - Cabe ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL) estabelecer, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, as propriedades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esportes e lazer, bem como a fiscalização da sua aplicação;

Parágrafo Único – As deliberações referentes às propriedades de investimentos estabelecidos no capítulo deste artigo somente constarão da Lei Orçamentária Anual do Município, após serem aprovadas pelos mecanismos da consulta popular existentes no Município.

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL) será constituído por 16 (dezesesseis) membros, assim distribuídos:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 05 (cinco) atletas de diferentes modalidades esportivas, residentes do Município de Santana do Matos/RN e eleitos em assembléia ordinária.

III – 01 (um) representantes da Câmara Municipal, indicado pelo Legislativo Municipal.

IV – 06 (seis) representantes da comunidade em geral, eleitos em assembléia específica ordinária.

Parágrafo Único – Para cada membro titular será indicado ou eleito 1 (um) Suplente.

**Art. 5º** – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos com direito com direito a uma recondução por igual período.

**Art. 6º** – Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o suplente assumirá imediatamente.

**Art. 7º** - O COMEL fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMEL será constituída por um (a) Presidente, um (a) Vice-presidente e um (a) Secretário (a).

§ 2º. O (a) Presidente (a) será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 3º. O (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMEL será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 8º** – As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL) serão consideradas como relevante serviço público prestado ao Município.

**Art. 9º** – O chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL) no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes à realização da Conferência Municipal de Esportes e Lazer que eleger os seus componentes.

**Art. 10º** – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL) será elaborado e aprovado pelos componentes do Próprio Conselho, até 60 (sessenta) dias após a posse de seus

Conselheiros, e será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apreciação pelo Poder Executivo.

**Art. 11º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 20 de Agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**F3E77F30

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1273/2022**

Portaria de diária nº 1273/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 15,16,17,18 e 19 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**7983B7FC

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1273/2022**

Portaria de diária nº 1273/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 15,16,17,18 e 19 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**06CD5268

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70**, visando à assinatura da Ata de Registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**AEA297F5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15081/2022**  
**ADESÃO Nº 01/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**2568/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57.

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM REFERENTE A PROPOSTA Nº 11842698000121002.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 2014/2014;

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua subscrição e encerramento em 31/12/2022.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**4A717A59

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 220/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCADIO, CPF n: 700.000.414-24, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**20F0385A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 221/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. THAYRONY JACKSON LEOCÁDIO DA SILVA, CPF nº. 068.233.584-32, do cargo comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2811D8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

**RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da **Chamada Pública nº 000001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA.

Após análise de documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes, fica declarada vencedora a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTES E LITORAL SUL (CNPJ: 44.662.184/0001-20) no valor global de R\$ 191.045,00 (cento e noventa e um mil e quarenta e cinco reais).

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2022.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**F445CD16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 02010522/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da Assistência Social, no município de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR: DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30 VALOR: R\$ 104.521,93 (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e tres centavos).**

São Bento do Trairi-RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5DFA3B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, Brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 706.400.524-79 e no RG nº 003.554.669, residente e domiciliado à Rua dos jasmims, na cidade de Pedro Avelino - Rio Grande do Norte, candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2019 habilitado em 3º lugar para o provimento do cargo de Agente de Endemias da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme resultado final homologado pelo Decreto Nº 073/2019, em 30 de janeiro de 2019 venho pela presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui aprovado.

Pedro Avelino - RN, 15 de Agosto de 2022.

**EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**20EF9411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 046/2022**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

1-EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO  
CNPJ: 22.335.072/0001-22  
2-EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 18.751.680/0001-40  
3-EMPRESA: PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA  
CNPJ: 04.135.234/0001-89

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para homologação

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0C6BD3D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIA Nº 046/2022**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

1-EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO  
CNPJ: 22.335.072/0001-22  
2-EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 18.751.680/0001-40  
3-EMPRESA: PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA  
CNPJ: 04.135.234/0001-89

**Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.**

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1A3FFDD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0238/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de construção complementar, para a EMPRESA R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, nota fiscal n.º 000.000.431, no valor total de R\$ 10.147,79 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B2235E45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0239/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para a EMPRESA S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, nota fiscal n.º 000000491, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6BA0FF80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0240/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de material esportivo, para a EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, nota fiscal n.º 000000540, no valor total de R\$ 5.209,44 (Cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**37442DD2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0241/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizantes e nobreak, inscrita no CNPJ sob o nº 42.834.235/0001-29, nota fiscal n.º 7-A1, no valor total de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C7C888EE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0236/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de construção complementar, para a EMPRESA R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, nota fiscal n.º 000.000.430, no valor total de R\$ 2.173,46 (Dois mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**33E6A783

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0237/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de

assessoria jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de aplicações práticas de ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento dos programas de saúde pública., para a EMPRESA JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.646/0001-87, no valor total de R\$ 3.000,00 ( Três Mil Reais).

São Fernando/RN, 016 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4EF3200F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**16080001/2022**

**OBJETO:** Realização de conização de colo do útero em caráter de urgência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27), objetivando o Realização de conização de colo do útero em caráter de urgência, com o valor total julgado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 16/08/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**8F798F40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**16080001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27), referente Realização de conização de colo do útero em caráter de urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 16/08/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**353C22E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16080001/2022**

**Processo:** 16080001/2022

**Objeto:** Realização de conização de colo do útero em caráter de urgência.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Contratado:** LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS - CNPJ: 08.151.862/0001-27, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 16/08/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**207DCE7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a prestação de serviços conforme contrato de gestão 001/2022- processo msjs/rn para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de prestação de serviços para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços de saúde, a fim de se evitar a suspensão das ações;

**RESOLVE:** justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços de saúde, para o fornecedor ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ: 52.941.614/0001-71, referente ao empenho nº. 092207130037, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 67.513,89 (sessenta e sete mil, quinhentos e trezes reais e oitenta e nove centavos) sugestiva a fatura de serviço nº 01/2022 datadas em emissão de 03 de agosto de 2022.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 04 DE ABRIL DE 2022**

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe do Setor Financeiro

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**34C0618B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 343/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 16 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**03DB7601**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 344/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 16 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**68283AEA**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO RETIFICADO**

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **JOÃO SANTOS MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 444.392 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.263.148-17,

residente no Sítio Bom Jesus, Caicó/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 007, Lote 0189, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1506, no Livro 02, medindo uma área total de 128,70m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.007.0189.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**JOÃO SANTOS MEDEIROS**

Donatário

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**447F99D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 001/2022 - SEMED**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do

Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA, VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.141.654-73, residente e domiciliada à Rua Virgílio Carlos, nº 70, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - SEMED

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 11 de julho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**VANESSA ARAÚJO DOS S. GALVÃO**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**33CE97DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SEMED

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 029.257.674-94, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Daniel, nº 75, Conjunto Agenor, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SEMED

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADO, ou seja, em 11 de julho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**BC6D4628

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - SEMED

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA, **RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA**, portadora do CPF nº 028.503.584-36, residente e domiciliada à Rua Professor Antônio Carlos, nº 240, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - SEMED

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido



instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 25 de julho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 25 de julho de 2022.

#### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Contratante

#### RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E86DF1E3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 173/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, retornando ao trabalho em 03/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

#### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**DFB11403

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 174/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, matrícula nº75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, retornando ao trabalho em 03/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

#### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**47DAE137

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 175/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS**, matrícula nº88, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, retornando ao trabalho em 03/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

#### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C2215115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 176/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RADILSON LUCENA PEREIRA**, matrícula nº74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, retornando ao trabalho em 03/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8FF2F1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 177/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº401-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2022 a 15/09/2022, retornando ao trabalho em 16/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3A9C9C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 178/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº400-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/09/2022 a 07/10/2022, retornando ao trabalho em 10/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2A80E263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 179/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº7277, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/09/2022 a 07/10/2022, retornando ao trabalho em 10/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**56C41D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 180/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ILDA MÁRCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº330, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/09/2022 a 07/10/2022, retornando ao trabalho em 10/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**023FDE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 181/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **THAYANNA MILENE RAMALHO DA NOBREGA**, matrícula nº7257, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, retornando ao trabalho em 12/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EF5859AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 004/2022 - SEMTHAS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
DAYSE DE MORAIS ALVES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADA: DAYSE DE MORAIS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 017.561.834-81, RG nº 002.914.009, residente à rua Francisco Lins, nº 128, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - SEMTHAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 13 de julho de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>
Contratante
<b>DAYSE DE MORAIS ALVES</b>
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Gabriela Garcia Medeiros Araújo**  
CPF nº: 110.378.764-07

**Amiraci Araújo de Moraes Medeiros**  
CPF nº: 044.220.654-24

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**978485D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 001/2022 - SEMTHAS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADA: ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.813.044-23, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - SEMTHAS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 13 de julho de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

#### **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

#### **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

#### **Gabriela Garcia Medeiros Araújo**

CPF nº: 110.378.764-07

#### **Amiraci Araújo de Moraes Medeiros**

CPF nº: 044.220.654-24

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:81640B31

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - SEMTHAS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO, SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o nº 053.284.044-59, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - SEMTHAS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela parte CONTRATADO, ou seja, em 13 de julho de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

#### **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

#### **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**

Contratado

TESTEMUNHAS:

#### **Gabriela Garcia Medeiros Araújo**

CPF nº: 110.378.764-07

#### **Amiraci Araújo de Moraes Medeiros**

CPF nº: 044.220.654-24

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:C9A06C87

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMTHAS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VITÓRIA DE LUCENA LIMA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO, VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.113.974-09, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMTHAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 13 de julho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**VITÓRIA DE LUCENA LIMA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

**Gabriela Garcia Medeiros Araújo**

CPF nº: 110.378.764-07

**Amiraci Araújo de Moraes Medeiros**

CPF nº: 044.220.654-24

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:66F5C67A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SEMTHAS

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VITÓRIA DE  
LUCENA LIMA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, **VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.113.974-09, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMTHAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação

até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 13 de julho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**VITÓRIA DE LUCENA LIMA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

**Gabriela Garcia Medeiros Araújo**

CPF nº: 110.378.764-07

**Amiraci Araújo de Moraes Medeiros**

CPF nº: 044.220.654-24

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:4960E40A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:307C91CB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**6775B88C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **MARIA GORETTI DA SILVA NERINO PALHANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**58825041

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 037/2022-GP/PMSJM, DE 16 DE  
AGOSTO DE 2022**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**DECRETO EXECUTIVO Nº 037/2022-GP/PMSJM, DE 16 DE  
AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação de São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação de São José de Mipibu/RN, previsto no Art. 2º § 3º da lei nº 068/2022, até o dia 31 de dezembro 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**A23C5156

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

CONTRATADA: ANTÔNIO DIAS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 026.821.254-68, situado na Praça Monsenhor Paiva, 55, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 4.049/2022 - Dispensa nº 178/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Agricultura.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 01.08.2022 a 31.12.2022.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 01 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**ANTÔNIO DIAS FILHO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**2434AEC7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J D ALVES MISAEL ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AGENTES DE ENDEMIAS	R\$ 9.982,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**D59C4D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO 003-CPL/SAUDE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.572/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de saneantes, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, através do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2022-CPL/SAÚDE, no dia 30/08/2022, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro

- São José de Mipibu/RN., tendo como objeto o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br. O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 15/08/2022

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Presidenta da CPL e Pregoeira-Saúde

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**052E944B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 017/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 10ª revisão ou 100.000 mil Km para os GOL (GOL de Placa QGY-3I77), (GOL de Placa RGG-4F29), (GOL de Placa RGG-4F36), (GOL de Placa QGY-3I87) e (GOL de Placa QGY-3I97) para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)

Valor.....:14.850,65 R\$ ( Catorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Agosto de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C5C4C68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre. Empresas vencedoras: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI, CNPJ: 26.084.982/0001-30, vencedora do

item: 01 com valor de desconto de 26%; ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8C47EBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16080001/2022 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da secretaria municipal de administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, processo administrativo Nº 21070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre, especificado no item 1 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI					
CNPJ: 26.084.982/0001-30					
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 610, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN					
REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONCALVES					
E-MAIL: drogaria_xavier.campestre@hotmail.com TEL.: (84) 9618-0118					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	PERCENTUAL DECONTO (%)	VALOR DESCONTADO	VALOR FINAL
01	Maior Percentual de desconto na tabela ABC Farma (guia da farmácia) anexa ao processo. Valor definido para aquisição total R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	RS 800.000,00	26%	RS 208.000,00	RS 592.000,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS					RS 592.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 16 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES  
GONCALVES EIRELI  
CNPJ 26.084.982/0001-30  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:8F3420E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2022, 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DAMIÃO HONORATO DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2022	328,46	164,23

R\$ 164,23  
00

**TOTAL**

( )100%

(x) 50%  
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:ADC3838E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2022, 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ENILMA MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2022	328,46	164,23

R\$ 164,23  
00

**TOTAL**

( )100%

(x) 50%  
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D3FF8A4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2022, 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2022.	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

() 100%

(x ) 50%

() 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2022

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**CED767BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

### **RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 997, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

*Promove as adequações dos dispositivos da Lei Ordinária nº 12, de 30 de junho de 2014 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**Artigo 1º** – Os Incisos I, II e III do artigo 48 da Lei Ordinária nº 12, de 30 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – 01 (Um) representante do Poder Executivo, com seu respectivo suplente, designado pelo Prefeito Municipal, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

II – 01 (Um) representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, escolaridade e demais requisitos descritos no art. art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº

13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

III – 02 (Dois) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos inativos, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

**Artigo 2º** - Inclui a alienia “C” ao Inciso II do artigo nº 52 da Lei Ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014, criando o departamento de concessão de benefícios:

c) Departamento de Concessão de Benefícios.

**Artigo 3º** - Compete ao Departamento de Concessão de Benefícios.

I - Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

II – Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

III– Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;

IV – Verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade;

V – Realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios.

VI – Acompanhar todo o processo de compensação previdenciária junto aos demais Regimes de Previdência, através do sistema de compensação - COMPREV;

**Artigo 4º** - Ficam revogados os incisos X, XI, XII, XIII, e XIX do artigo 56, o Inciso I, do artigo 64 e o artigo 65, da Lei Ordinária nº 12, de 30 de junho de 2014.

**Artigo 5º** – Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 66, da Lei Ordinária nº 12, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por 03 (Três) conselheiros efetivos, escolhidos dentre pessoas com escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:

I – 01 (Um) representante do Poder Executivo, designado pelo Prefeito Municipal, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

II – 01 (Um) representante do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

III – 01 (Um) representante dos segurados ativos ou inativos, todos eleitos entre seus pares, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

**Artigo 6º** - Os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos terão os prazos estabelecidos na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, para comprovação dos requisitos necessários, exigidos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

**Artigo 7º** -- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 997, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

“Promove as adequações dos dispositivos da Lei Ordinária nº 12, de 30 de junho de 2014 e dá outras providências”.

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 997 de 15/08/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:BAE9F9A7

**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA N.º 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

*Promove adequações dos dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 34, de 29 de dezembro de 2014, dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**Artigo 1º** – Os incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Ordinária nº 34 de 29 de dezembro de 2014, passam a vigora com as seguintes redações:

I – Presidente: de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas atribuições definidas nos incisos I a XV do artigo 53 da Lei Ordinária n.º 12, de 30 de junho de 2014;

II – Diretor Financeiro: de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas atribuições definidas nos incisos I a XII, do artigo 55 da Lei Ordinária n.º 12, de 30 de junho de 2014;

III – Diretor Administrativo: de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas atribuições definidas nos incisos I a XIX do artigo 56 da Lei Ordinária n.º 12, de 30 de junho de 2014;

**Artigo 2º** - Inclui o inciso “IV” ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 34 de 29 de dezembro de 2014:

IV – Diretor de Concessão de Benefícios - de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, escolaridade e demais requisitos descritos no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

**Artigo 3º** - O Diretor de Concessão de Benefícios terá as seguintes atribuições:

I - Instaurar os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

II – Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o cadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

III– Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;

IV – Verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências

necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade;

V – Realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios.

VI – Acompanhar todo o processo de compensação previdenciária junto aos demais Regimes de Previdência, através do sistema de compensação - COMPREV;

**Artigo 4º** - Em qualquer hipótese, o ato de nomeação deverá obedecer ao que dispõe o §2º do artigo 52 da Lei Ordinária n.º 12, de 30 de junho de 2014;

**Artigo 5º** - Fica definido os padrões remuneratórios para os cargos da Direção executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel, com recursos previstos em dotação orçamentária específica.

I. Presidente: R\$5.565,58(Cinco mil, Quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

II. Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor de Concessão de benefícios: R\$1.590,16 (Um mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos);

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

“Promove adequações dos dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 34, de 29 de dezembro de 2014, dá outras providências”.

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 998 de 15/08/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2F8831A2

**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA N.º 999, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

*Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM, autarquia gestora do regime próprio de previdência social do município de São Miguel.*

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva, todo o conselho, comitê ou órgão assemblado que tenha sido instituído por lei, decreto ou resolução e que possua deliberação colegiada.

**Art. 3º** São Órgãos de Deliberação e Fiscalização Coletivos abrangidos pela presente Lei:

- I - Conselho Municipal de Previdência - CMP;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Comitê de Investimentos.

**Art. 4º** O "Jeton de Presença" ora instituída tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados, especialmente pela relevância de que trata o artigo 5º, desta Lei.

**Art. 5º** A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

**Art. 6º** Os membros titulares do Órgão de Deliberação e Fiscalização Coletiva, e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões mensais ou bimestrais, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a partir de sua indicação/nomeação constante da Portaria do Poder Executivo, com relação aos membros do Comitê de Investimentos a Portaria de designação será expedida pelo(a) Diretor(a) Presidente do IPSAM.

**Art. 7º** O "Jeton de Presença" somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, conforme consta do Art. 3º.

§ 1º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 2º Os Conselheiros (as) e membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias, e através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva do IPSAM dentro do mês de competência.

§ 3º Somente fará jus ao recebimento do "Jeton de Presença", os conselheiros que estiverem preenchidos os requisitos e exigências descritas no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

**Art. 8º** O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPSAM, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM.

**Art. 9.** A presente Lei, caso necessário, poderá ser regulamentada através de Decreto Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA N.º 999, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM, autarquia gestora do regime próprio de previdência social do município de São Miguel".

#### ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 999 de 15/08/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4A4E2553

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO DE DESPESA Nº /2022 MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

#### ATA DA SESSÃO DE SANEAMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, às 08:00h (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, situada na Av. dos Arrecifesm 1º andar, nº 1720, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram a Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 81/2022, tiveram início os trabalhos de saneamento da licitação Chamada Pública nº 01/2022, destinada a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

#### I – DO SANEAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

Por ocasião da realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos interessados, restou inabilitado os fornecedores individuais **Eudocio Bezerra Barros, CPF: 294.196.034-15** e **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43**, tendo em vista que não demonstraram que os gêneros alimentícios listados nos respectivos projetos de venda são oriundos de produção própria, posto que não comprovaram que são proprietários do estabelecimento “Eudocio Bezerra Barros Junior 10416396437, CNPJ: 12.405.477/0001-36”, o qual detém o registro de estabelecimento e dos produtos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contudo, durante o prazo para interposição de recurso, o Sr. Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43, compareceu a este setor, ocasião que apresentou o contrato social da empresa “Eudocio Bezerra Barros Junior 10416396437, CNPJ: 12.405.477/0001-36”, onde consta como sócios o próprio interessado e seu irmão, o Sr. Eudocio Bezerra Barros Junior. Desse modo, como houve empate entre os interessados **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43** e **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, INSCRITA NO CNPJ 08.345.105/0001-94, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**, faz-se necessária a convocação dos referidos interessados com fulcro no item 5.5, inciso III, alínea “b”, do Edital, para que participem da sessão a ser designada para participarem do sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, para divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos, no caso o item 26 Polpa de fruta para suco nos sabores cajá, abacaxi, manga, goiaba, acerola, laranja.

**II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, o Presidente e Membros da CPL convocam o grupo formal **Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão**, inscrita no CNPJ 08.345.105/0001-94, representado pela Sra. **Maria José Souza da Silva e Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43**, para participarem da sessão de sorteio ou divisão dos itens em data oportuna.

**FLAUBER TEIXEIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL/PMSMG/RN

Membros:

(*NOME DO MEMBRO*)  
Membro

(*NOME DO MEMBRO*)  
Membro

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**D4074948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 409**

**LEINº409/2022**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CULTURA OCEÂNICA E PRESERVAÇÃO DA VIDA MARINHA, NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Renato Teixeira de Souza, **Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a temática de Educação Ambiental, cultura oceânica e preservação da vida marinha no programa de ensino das escolas da rede pública do município, com base no art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Ambiental, cultura oceânica e preservação da vida marinha, a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo e à coletividade a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências visando à conscientização da comunidade escolar sobre os problemas ambientais, preservação do modo de vida do pescador e marisqueiras e sobre a necessidade da preservação do meio ambiente, enquanto bem de uso comum essencial à sustentabilidade e à vida saudável, em especial no tocante a preservação da vida marinha, destacadamente, a espécie de tartaruga de pente.

Art. 2º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 08 de agosto 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
CPF 009.524.474-36  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**D67FE670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor AQUEMEDES DOS SANTOS LIMA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**092EC4A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora MICARLA GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**466E5A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** FARIAS & ROSAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

**CNPJ:** 18.854.159/0001-39.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO A.S.O (atestado de saúde ocupacional) PARA OS GARIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador: B6939D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 284/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 130/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de junho de 2022 à 18 de julho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000351	ADRIANA DE PAULAN ARAUJO SILVA	ASG	30h	299,97
002		0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h	158,38
003		0000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO AGRÍCOLA	30h	286,34
004		0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	16h	159,98
<b>TOTAL</b>						<b>904,67</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 928AD977

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 286/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 039-A/2022-GP, emitido pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **22 DE JUNHO DE 2022 À 20 DE JULHO DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000946	Mariane Ruth Costa de Macedo	ASG	48h	R\$ 436,32
002		0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	Inspetora Escolar	66h	R\$ 599,94
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 1.036,26</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 9E396673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza/RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 PNAE, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados: visando atender todas as nossas instituições, quais sejam: Educação infantil – Centro Municipal de Educação infantil Jardim Branca de Neve; Escola Municipal José Moreira, Escola Municipal Dionísio Ferreira e Escola Municipal Doutor José Lins; Ensino Fundamental: Escola Municipal Euclides Lins; de Ensino fundamental regular e EJA – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Francisco Ernesto Cunha. Durante o período do ano de 2022 em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de agosto a 06 de setembro de 2022 das 08:00 às 12:00, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Praça Nossa Senhora de Lourdes, 68, Centro, Senador Elói de Souza -RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

Senador Elói de Souza-RN, 12 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Presidente da CPL

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**7EACAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**16080001/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gesto da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação empresa especializada no recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Senador Georgino Avelino/RN, CONSIDERANDO, todavia, a obrigatoriedade da disposição correta dos resíduos sólidos desde agosto de 2014, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.305/10, em seu artigo 54, que a destinação inadequada dos resíduos sólidos implica na degradação do meio ambiente, contaminação do solo e lençol freático, trazendo risco a saúde dos cidadãos, se faz necessário a referida contratação.

**FAVORECIDO.....:** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Agosto de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BC0DC5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**015/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN  
CONTRATADA: A2 TELECOM LTDA ME – CNPJ: 32.444.006/0001-44.

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 16 de agosto de 2022. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Adriano Francisco da Silva Souza – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**8CAE8223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2022 SERRA CAIADA/RN, 11 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

Aprova o Relatório de Gestão 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Relatório de Gestão 2021, com toda a execução da Assistência Social de Serra Caiada, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2022, registrada em ata de nº 06/2022.

Ter relatado, o referido Relatório, todas as ações, Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social, com o desdobramento das receitas e despesas e, contrapartida do Município para execução.

Ter sido aprovado na íntegra pelos Conselheiros presentes na Reunião;

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**SIMONE BARBOZA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**AD7EC8C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 016/2022**

**PORTARIA Nº 016 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SERRA DO MEL/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 738/2019, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Serra do Mel, conforme listagem seguinte:

Representante da secretaria de turismo e meio ambiente	Keila Maria Oliveira dos Santos
Representante da secretaria de educação e cultura	Francineide Zacarias de Araujo Santos
Representante da secretaria de agricultura	Maria Andrea Vicente
Representante da câmara de vereadores	Francisca leite Sena Verás
Representante do sindicato local	Ana Paula De Carvalho
Representante do setor de hospedagem	Francisco Sales da Silva
Representante do setor de gastronomia	Maercia Emiliane da Silva

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FAD4E059

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 002/2022**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 002, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 58 da Lei Complementar nº 373/2010:

**CONSIDERANDO** que a servidora Pública Municipal Obédia Oliveira da Silva, matrícula nº 0899, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer no cargo de Professora, requereu a sua demissão do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. Obédia Oliveira da Silva, Professora, matrícula 0899, CPF 049.560.424-00 portaria de nomeação nº069/2010, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a pedido da mesma, cujas razões foram expressas na solicitação de demissão, datado de 16 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4024D011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEX 234/2022**

Extrato de contrato número 2.467/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa MONTEIRO SILVA E SENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 46.969.478/0001-00. O presente termo tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área específica de Direito Administrativo, Visando a prestação de serviços especializado em consultoria a gestão pública, para capacitação auditoria, exame, consultoria e cooperação técnica na elaboração de todos os atos normativos do poder Executivo. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 09 de agosto de 2023. Com valor total de 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Serra do Mel-RN, 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CDE7E941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diárias para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE, que será realizado em Natal — RN no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**26130E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diárias para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Linduina Mendes Marques, CPF: 366.004.584-53, Matrícula 1522. A mesma irá acompanhar a Secretaria de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, irão participar da ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE, que será realizado em Natal — RN no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D56BF155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Jurandir Barbosa de Oliveira, CPF: 887.186.184-04, Matrícula 0982, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na



cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7B3353FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a Engenheira Agrônoma, Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, a mesma estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E2C016CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**596A0BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Enio Mykaendreo Araújo Pereira, CPF: 136.063.304-99, Matrícula 3050, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários

Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9CB3AD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para capacitação de supervisores do Programa Criança Feliz, Maria Jose de Oliveira Costa, portadora do CPF 122.359.064-00. A mesma irá participar de uma capacitação de supervisores do Programa Criança Feliz no dia 22 a 25 de agosto de 2022 das 08:00 as 18:00 horas, no Monza Palace Hotel, End: Av. Sen. Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59066-100.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3365CDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 27 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

**CONVOCAÇÃO Nº 27 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 17 e 18 de agosto de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário (Caixa Econômica)*

**PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	Diego Rodrigues da Silva	09/06/1994		4,0

SERRA DO MEL/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2F15B2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-Nº 18/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-Nº 18/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial- nº 18/2022, no dia **29 de agosto de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o – Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista, coveiro e zelador de cemitério na prestação de serviços de apoio, bem como na operação de máquinas pesadas, nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> .

Serra do Mel-RN, em 16 de agosto de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:** CED3E22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 313/2022**

**PORTARIA Nº: 313/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	João Pessoa-PB	16 de agosto de 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 16 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:** 03AD5579

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO**

**NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.372/0001-75, com sede localizada na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, representado pelo prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o n.º 009.324.144-51, domiciliado em Serra Negra do Norte, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA:** A empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20944937-07, e sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-2, neste ato representada pelo Sra Raíssa Rabêlo ferreira., brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de RG: nº 4.007.225-8, , CPF: nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, 267, Apto0104, Ponta Verde, CEP:

57.035260, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O Notificante e a Notificada celebraram a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20212-PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201060002**, em 09 de Fevereiro de 2022, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição gradativa de equipamentos de Convênio Estadual.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o Notificante, por seu representante legal que esta subscreeve, vem formalmente NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** para retomar o fornecimento dos itens, qual seja o (a):

CILINDRO DE OXIGÊNIO (7M<sup>3</sup>) AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA , 1 CATACETE. **QUANTIDADE: 06 CILINDROS**

CILINDRO DE OXIGÊNIO (3M<sup>3</sup>) AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA , 1 CATACETE. **QUANTIDADE: 04 CILINDROS**

CILINDRO DE OXIGÊNIO (1M<sup>3</sup>) AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA , 1 CATACETE. **QUANTIDADE: 05 CILINDROS**

No dia 11 de Março de 2022 foi enviado uma ORDEM DE COMPRA, através do E-mail da Secretaria de saúde (saude@serranegra.rn.gov.br) para o e-mail: distribuidora\_agreste@autlook.com, solicitando o total dos 15 cilindros de oxigênio, ao qual foi confirmado o recebido da ordem de compra no e-mail no dia 11 de março de 2022 as 17h14min onde se identificaram “Faturamento”. Desde o mês de março que a gestora do fundo municipal de saúde liga para a empresa cobrando os produtos e sempre recebe como resposta que a empresa não conseguiu adquirir os cilindros. No dia 22 de junho de 2022 recebemos um e-mail informando a dificuldade de encontrar e estipulando um prazo de 3 meses para dois dos modelos de cilindros estarem disponíveis. No dia 15 de agosto de 2022, foi realizado uma nova ligação para a empresa, como reposta uma funcionária que se identificou como Gabriela disse que a empresa continua sem conseguir os cilindros licitados.

**CONSIDERANDO** que o Município de Serra Negra do Norte/RN, através do e-mail da própria Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou em **11 de Março de 2022, Autorização de Compra de nº 428/2022**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na autorização de compras, não tendo Vossa empresa os mesmos no prazo previsto no Termo de Referência do Processo Licitatório qual seja, em até dez (10) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

A cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, assim disunha:

**I.**

*7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

Assim prevê o Termo de Referência do referido Processo Licitatório, senão vejamos:

**4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1 – PARA OS ITENS 004 AO 006-** Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até dez (10) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou através do e-mail **smserranegradonorte@rn.gov.br**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Nestas condições, utilizamos esta notificação para dar ciência à empresa contratada, ora Notificada, que seja feita a regularidade no fornecimento dos produtos supracitados

Diante do exposto e da ciência, concedemos o prazo de cinco **(05) dias** conforme previsão editalícia abaixo destacado, a contar do recebimento desta notificação, para que seja efetuada a sua regularidade.

#### 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 5.1- São obrigações do CONTRATANTE:

[...]

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo de cinco (05) dias para sua regularização;

A **não regularização** no prazo solicitado **sem justificativa** acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicações de sanções administrativas estabelecidas no Edital do Processo em epígrafe.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Agosto de 2022.

#### **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**8DCEADE0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Processo nº 803002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Tipo: Maior desconto por lote. Data da abertura: 29/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B906CEE3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Processo nº 804001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ABCFARMA). Tipo: Maior desconto por item. Data da abertura: 30/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D65DDB0F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Processo nº 704073/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 31/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**61159181

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 206/2022-GP/PMSN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 3 ½ (três meia) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e estadia desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**74C7A31D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 207/2022-GP/PMSN - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 3 ½ (três meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de Identidade nº 627.216/SSP/RN, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e estadia desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**54A80757

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 205/2022-GP/PMSN - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 3 ½ (três meia) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e estadia desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C0C5D5A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 208/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** as indicações de conselheiros (titulares e suplentes) realizadas pelas representações governamentais (SMS, SEMTHAS, SMTF e SEMEC) deste município,

**Considerando** a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Sítio Novo – RN, para escolha do representantes da Sociedade Civil realizada em 15 de agosto de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Sítio Novo-RN, para o biênio 2022/2024,

na composição, representantes do Segmento Governamentais e Segmento Não – governamentais.

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

**1-Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEMTHAS**

Maria Kleciane de Lima, CPF: 051.980.164-46 (Conselheira titular)  
Rita de Cassia da Silva Medeiros, CPF: 102.243.544-26 (Conselheira suplente)

**2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC**

Gesia Maria da Silva Medeiros, CPF: 393.559.264-72 (Conselheira titular)  
Francisco Agamenon da Silva, CPF: (Conselheiro suplente)

**3-Secretaria Municipal de Saúde-SMS**

Dayane Araújo de Freitas, CPF: 088.709.274-82 (Conselheira titular)  
Robison Carlos Silva Costa, CPF: 111.125.464-00 (Conselheiro suplente)

**4- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**

Edeilson Ayron Silva de Freitas, CPF: 018.040.664-78 (Conselheiro titular)  
Saul Sanches Medeiros Santos, CPF: 097.514.284-40 (Conselheiro suplente)

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL**

**5- Representantes dos Usuários da Assistência Social/Programa Auxílio Brasil - PAB.**

Fernanda Laís Tomaz, CPF: 071.398.254-32 (Conselheira titular)  
Letícia Lotério Pereira, CPF: 017.137.024-44 (Conselheira suplente)

**6- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Sítio Novo – RN.**

Gizely Kelly Pereira, CPF: 075.395.984 - 41 (Conselheira titular)  
Manoel Pedro da Costa Junior, CPF: 098.521.104-03 (Conselheiro suplente)

**7. Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) Associação Comunitária Mulheres do Carrasco.**

Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 (Conselheira titular)  
Maria Vanderleia da Silva, CPF: 039.258.474-30 (Conselheiro suplente)

**8. Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Pastoral da Criança (Núcleo Sítio Novo – RN)**

Carlos Antônio de Araújo Silva, CPF: 328.842.144-53 (Conselheira titular)  
Joao Agemiro Silva, CPF: 751.269.404-06 (Conselheiro suplente)

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:2FEEB109

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 209/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** as indicações de conselheiros (titulares e suplentes) realizadas pela representações governamentais (SMS, SEMTHAS, SMFT e SEMEC) deste município,

**Considerando** a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / Sítio Novo – RN, para escolha do representantes da Sociedade Civil realizada em 15 de agosto de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / Sítio Novo-RN, para o biênio 2022/2024, na composição, representantes do Segmento Governamental e Segmento Não-governamental.

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

**1-Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEMTHAS**

Rita de Cassia da Silva Medeiros, CPF: 102.243.544-26 (Conselheira titular)  
Maria Kleciane de Lima, CPF: 051.980.164-46 (Conselheira suplente)

**2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC**

Gesia Maria da Silva Medeiros, CPF: 393.559.264-72 (Conselheira titular)  
Júlio Cesar Barbosa, CPF: 016.794.724-96 (Conselheiro suplente)

**3-Secretaria Municipal de Saúde-SMS**

Dayane Araújo de Freitas, CPF: 088.709.274-82 (Conselheira titular)  
Robison Carlos Silva Costa, CPF: 111.125.464-80 (Conselheiro suplente)

**4-Conselho Municipal de Finanças e Tributação - SMFT**

Edeilson Ayron Silva de Freitas, CPF: 103.688.354-05 (Conselheiro titular)  
Saul Sanches Medeiros Santos, CPF: 097.514.284-40 (Conselheiro suplente)

**REPRESENTANTES DO SEGMENTOS NÃO – GOVERNAMENTAL:**

**5- Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) Associação para o Desenvolvimento da Comunidade de Oiticica.**

Josamir Dantas de Araújo, CPF: 026.539.714-61 (Conselheiro Titular)  
Maria Isabel Araújo Dantas CPF: 142.887.924-28 (Conselheira suplente)

**6- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Sítio Novo – RN.**

Gizely Kelly Pereira, CPF: 075.395.984 - 41 (conselheira titular)  
Manoel Pedro da Costa Junior, CPF: 098.521.104-03 (Conselheiro suplente)

**7. Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) Associação Comunitária Mulheres do Carrasco.**

Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 (Conselheira titular)  
Maria Vanderleia da Silva, CPF: 039.258.474-30 (Conselheiro suplente)

**8. Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Pastoral da Criança (Núcleo Sítio Novo - RN)**

Carlos Antônio de Araújo Silva, CPF: 328.842.144-53 (Conselheira titular)  
Joao Agemiro Silva, CPF: 751.269.404-06 (Conselheiro suplente)

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**391C5DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 7º ADITIVO – TP Nº 01/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – 7º ADITIVO – TP Nº 01/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.882.115/0001-97.

OBJETO: prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para Prestação dos Serviços de Engenharia, objetivando os Serviços de reforma das Praças 10 de Março e Frei Damião, conforme contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.07.2020, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 10/08/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Angelo Wagner Alves/Diretor.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**BC7BCCEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 530/2022, que Cria a Função Gratificada de Agente de Contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

**Art. 3º** A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

**Art. 4º** O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

**Art. 5º** O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

**b)** enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº14.133/2021;

**c)** ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

**d)** não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

**e)** observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 6º** É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

**Art. 7º** O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

**Art. 8º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

**Art. 9º** Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.

**Art. 10º** A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

**§ Único.** Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

**Art. 11º** Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

**Art. 12º** Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 13º** Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

**Art. 14º** Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 15º** De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

**Art. 16º** É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

**a)** admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**Art. 17º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**Art. 18º** As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 19º** Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 20º** No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

**Art. 21º** Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 22º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Taipu, 12 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**52EB2B6B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 103, 15 DE AGOSTO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Cooperação Técnica nº 13/2020, datado de 28 de setembro de 2020 – Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN; Cedente: O Município de Taipu/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - RENOVAR a Cessão dos Servidores Público Municipais, para prestarem Serviços ao Cessionário, no período de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023, conforme abaixo relacionado:

**Gilberto Oliveira do Nascimento** – Matrícula nº 0014, CPF nº 034.238.414-78, RG nº1.880.198-SSP/RN;

**Maria de Lourdes de Souza Tomaz** – Matrícula nº 0019, CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AE4A7037

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Notificante:** Município de Taipu/RN

**Notificada:** JOSÉ MENDES DE LAMEIDA FILHO

**Processo:** 2.063/2022 - Pregão Eletrônico nº 13/2021

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**O MUNICÍPIO DE TAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior.

*Considerando a comunicação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Taipu dando conta de que a empresa **JOSÉ MENDES DE LAMEIDA FILHO**, se encontra sem fornecer os Materiais de Esportivos, constante na **Ordem de Compra nº 719.005/2022, com data de 19/07/2022 para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; para manutenção das atividades esportivas desta Secretaria, que tem por obrigação contratual entregar;***

*Considerando que o instrumento convocatório do certame em que concorreu a aludida empresa determina que os materiais devem ser imediatamente destinados à Prefeitura de Taipu;*

*Considerando, ainda, que os materiais solicitados são extremamente necessários à continuidade administrativa, especialmente quanto ao regular funcionamento das atividades esportivas neste município;*

*Considerando, por fim, o disposto nos artigos 77, 78, XV, 58 e 87 da Lei 8.666/93, no que concerne à inexecução parcial de contrato.*

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ MENDES LAMEIDA FILHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.830.602/0001-98, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, para que **REESTABELEÇA IMEDIATAMENTE** o fornecimento dos produtos em que tem a obrigação legal e contratual de fornecer ao Município de Taipu, **sob pena de rescisão unilateral do contrato por inexecução**, na forma dos artigos 77 e 78, XV, da Lei Federal 8.666/93, onde poderão ser aplicadas sanções administrativas a que alude os artigos 58, IV, e 87, do mesmo diploma legal. Ato contínuo, concede-se, em observância do contraditório e ampla defesa, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, conforme determina o § 2, do art. 87 da mesma Lei Federal.

Taipu/RN, 16 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**DB440E20

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

#### \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

“Concede Gratificação a Servidor Público”.



**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021, Item 5, do Anexo Único, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a Servidora **SILVIA MARIA MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 061.988.684-60, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE-PACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Taipu/RN, 09 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**18E4FEBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -  
REVISÃO DO PPA**

A prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, através da Senhora Prefeita Municipal e as Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tenente Ananias/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 23 de agosto de 2022, às **11:00** horas, para dialogar sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **11h**, e a segunda e última chamada as **11h15min**, onde serão reavaliadas as ações contidas no PPA vigente.

Contamos com a sua presença.

Tenente Ananias/RN, em 17 de agosto de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

**Código Identificador:**8326FF54

**SETOR CONTABIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -  
PLOA 2023**

A prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, através da Senhora Prefeita Municipal e as Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tenente Ananias/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 23 de agosto de 2022, às **09:00** horas, para dialogar sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual- PLOA para o exercício de 2023.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **09h**, e a segunda e última chamada as **9h30min**, onde serão conhecidas as prioridades do

município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Tenente Ananias/RN, em 17 de agosto de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

**Código Identificador:**5C8F3734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 33/2022**

Resultado da Homologação

0001 - 0005681 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA - X70

Valor Referência: 8.252,02

Fornecedor: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli

Modelo: X70

Quantidade: 1,00 Unidade

Valor Final Valor: 8.250,00

Total: 8.250,00

Situação: Homologado em 16/08/2022 07:37:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9477DE69

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 –  
PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP  
**CNPJ:** 25.165.699/000-70

**Objeto.** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL E TRECHO DA RUA EDVAN COSTA (CONVÊNIO Nº 020/2022-SIN E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000634/2022-03.

**Valor Global:** O valor do presente Contrato é de R\$ 223.233,82 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.009 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS

**Ação:** 1084 – PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS

**Natureza de Despesa:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Vigência:** 15 de agosto de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de agosto de 2022.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ: 25.165.699/0001-70

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**3F813347

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Senhor, **MARCELO AZEVEDO XAVIER**, CPF de Nº **080.XXX.XXX-33** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 051/2022 de 01 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para dia 01 de agosto de 2022, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**CE34D0D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor, **FRANCISCO JOSE DA SILVA FILHO**, CPF de Nº **047.XXX.XXX-33** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E**

**DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9682817D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0190/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 29.707,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SETE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 29.707,00 (vinte e nove mil setecentos e sete reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS	29.707,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>29.707,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	29.707,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>29.707,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EFCC3402

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0191/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00

Despesa		de Terceiros Pessoa Jurídica	Recurso			
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**70BD5541

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	230.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>230.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	230.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**74230731

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta Orçamentária do Município de Tibau para o exercício de 2023, que será realizada às 10:00hs do dia 30 de agosto de 2022, na sede da Câmara Municipal de Tibau, situada a Rua da Lagosta nº 68, CEP. 59678-000 – Centro – Tibau/RN

Para mais informações, basta ligar para o telefone: (84) 3326-2228 ou enviar um e-mail para pmtibau@gmail.com.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9114868B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 14, 25, 26, 34, 36, 51, 55, 63, 64, 68, 74, 82, 84, 89, 92, 93, 94, 98, 106 ; **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES-** CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 76, 81, 87, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 114 ; **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA --** CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109 ; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 73 ; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 42, 43, 49, 50, 58, 60, 78, 79, 95 ; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 23, 31, 35, 41, 48, 54, 57, 59, 61, 67, 72, 75, 77, 83, 86, 88, 90, 91, 97, 101, 108, 110, 113 ; **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 09.007.162/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 53 ; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-** CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 80 ; **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 34.921.773/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 111, 112.

Tibau do Sul/RN, 16/08/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6B2D8D5F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

#### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 14, 25, 26, 34, 36, 51, 55, 63, 64, 68, 74, 82, 84, 89, 92, 93, 94, 98, 106 ; **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES-** CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 76, 81, 87, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 114 ; **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA --** CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109 ; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 73 ; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **CIRÚRGICA MONTEBELLO**

**LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 42, 43, 49, 50, 58, 60, 78, 79, 95 ; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 23, 31, 35, 41, 48, 54, 57, 59, 61, 67, 72, 75, 77, 83, 86, 88, 90, 91, 97, 101, 108, 110, 113 ; **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 09.007.162/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 53 ; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 80 ; **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.921.773/0001-22**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 111, 112. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 16/08/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:5C08C92A**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 32/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**. Empresas Vencedoras: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 14, 25, 26, 34, 36, 51, 55, 63, 64, 68, 74, 82, 84, 89, 92, 93, 94, 98, 106 ; **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 70.027.479/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 76, 81, 87, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 114 ; **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -- CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109 ; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 73 ; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 42, 43, 49, 50, 58, 60, 78, 79, 95 ; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 23, 31, 35, 41, 48, 54, 57, 59, 61, 67, 72, 75, 77, 83, 86, 88, 90, 91, 97, 101, 108, 110, 113 ; **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 09.007.162/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 53 ; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 80 ; **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.921.773/0001-22**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 111, 112. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 16/08/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:3FBA96E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 204.098/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: 3N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.189.966/0001-75, saiu vencedora, com valor global de R\$ 214.389,00, (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais); **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora, com valor global de R\$ 43.629,97, (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos); **JB PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.266.536/0001-03, saiu vencedora, com valor global de R\$ 17.930,22, (dezesete mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos) e **AUTOPECAS RM LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.318.135/0001-41, saiu vencedora, com valor global de R\$ 57.116,00, (cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa (s), para aquisição gradativa de óleos e filtros para os veículos, com serviço de troca. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:E6B83A12**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
701.108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **Betaniamed Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08 no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, no valor Global R\$ 238.112,40 (duzentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e quarenta centavos); **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 44.947.511/0001-90, com valor global de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, no valor global de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais); **SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.639.324/0001-96, no valor global de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), e **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82, no valor global de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:8EDB0F49**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
727.001/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - 2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão a fim de alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público como veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerados de propriedade do município de Timbaúba dos Batistas /RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: Filipe Pedro de Araujo, inscrita no CPF 059.857.374-70, saiu vencedor, com desconto de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e Filipe Pedro de Araujo – Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:8AA6D45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2022

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 451/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78 foi conhecida e julgada PROCEDENTE, a fim de excluir como exigência para habilitação a obrigatoriedade de apresentação do balanço patrimonial prevista no item 10.4.2 e subitens, do Edital, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou solicitado através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta, tendo em vista que a alteração do edital, inquestionavelmente, não modifica a elaboração das propostas.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:B8718532

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL 009/2022**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 09/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Registro de preços para o fornecimento de material médico hospitalar pra a manutenção dos serviços ofertados pela rede de

atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade, do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2022, Tipo Menor Preço por Item, de modo a **EXCLUIR a exigência prevista no item 10.4.2 e seus subitens, do Edital**, em razão do julgamento de impugnação.

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:2A57D13D

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2022

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 451/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78 foi conhecida e julgada PROCEDENTE, a fim de excluir como exigência para habilitação a obrigatoriedade de apresentação do balanço patrimonial prevista no item 10.4.2 e subitens, do Edital, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou lícitado através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta, tendo em vista que a alteração do edital, inquestionavelmente, não modifica a elaboração das propostas.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:464577D2

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL 010/2022**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 10/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Registro de preços para o fornecimento de material médico hospitalar pra a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade, do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de

Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2022, Tipo Menor Preço por Item, de modo a **EXCLUIR a exigência prevista no item 10.4.2 e seus subitens, do Edital**, em razão do julgamento de impugnação.

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:F03DCA17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº PE 018/2022-SRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATÉ A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

As alterações o Edital refere-se a retirada das exigências dos itens 8.12 e 8.13, solicitada em impugnação apresentada por meio do Portal de Compras Públicas, fica decidido por republicar novo edital, com remarcação do certame, para que não ocorra prejuízo aos interessados em participar.

A sessão pública agendada para as 14:00 do dia 17/08/2022, **FOI REMARCADA PARA AS 14:00 DO DIA 29/08/2022**, em virtude da republicação, para abertura de sessão pública eletrônica, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O edital com as devidas alterações devera ser retirado no Portal de Compra Públicas através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de agosto de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:3309E90D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **rita RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 0101702, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 17/08/2022 a 15/11/2022, referente ao período de 2006 a 2011.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:592ADBA6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS N. 006/2022**

**Tomada de Preços n.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 1.538/2022**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços nº. 006/2022, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Lucas Carlos de Carvalho e Chico Freire, Bairro Pêgas, Zona Urbana de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

JM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, saiu vencedora no item: 0031449; Totalizando o valor global de R\$ 327.003,66 (trezentos e vinte e sete mil, três reais e sessenta e seis centavos).

Upanema/RN, 16 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:F376E74C**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 022/2022 – GB, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 022/2022 – GB, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Terça 16/08: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Quarta-Feira 17/08: Participar do encontro federativo: Promover a articulação e a interlocução com os entes federativos, com a finalidade do aperfeiçoamento do pacto federativo.

; Quinta-feira 18/08: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 16 a 18 de agosto de 2022;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**92302522

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**1.676/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 – Processo Administrativo nº 1.676/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

**Vencedores**

**MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE MOURA GURGEL 56688598434-** CNPJ: 38.385.487/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**787705C6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0270, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0270, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião ordinária do COSEMS/RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 17 de agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**18A82FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES  
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1856/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de revitalização dos canteiros e passeios Públicos na BR-110, perímetro urbano do Município de Upanema-RN. Às 09:00h do dia 11 do mês de Agosto de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão realizou o recebimento dos envelopes das empresas: 1.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; Após o recebimento dos envelopes, as empresas participantes firmaram termo de renúncia ao prazo recursal e se retiraram da sessão. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da



documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 11 (onze) de Agosto de 2022 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas: 1.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; Levando em consideração o termo de renúncia ao prazo recursal assinado pelos licitantes em relação aos documentos de habilitação, a Comissão passou para a fase de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço da licitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos seguintes licitantes: 1.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, valor global de R\$ 130.048,61 (cento e trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 130.387,73 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); 3.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, valor global de R\$ 133.090,73 (cento e trinta e três mil, noventa reais e setenta e três centavos); 4.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 133.880,05 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinco centavos); Ato contínuo a CPL julgou classificada a proposta da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, segundo o julgamento de menor preço, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme análise. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:D937F3BB**

#### **PREGOIEIRO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.676/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

**MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE MOURA GURGEL**  
**56688598434**- CNPJ: 38.385.487/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais)**.

(Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador: BFE37661**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, com sede e foro nesta Cidade de Vera Cruz Rio Grande do Norte, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Gestor, Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, 586, centro, CEP: 59.184-000 - Vera Cruz/RN, e a **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza – 228 – Serrinha/RN - doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por gerente, o Sr. Luiz Pedro Júnior, resolvem rescindir o presente contrato, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação serviços profissionais plantonistas e realização de consultas especializadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula décima oitava do referido contrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos

em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 16 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**LUIZ PEDRO JÚNIOR**

Gerente - p & p Locações & Serviços

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5A770839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA inscrita no CNPJ: 07.276.398/0001-32, situada na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 387, CAPIM MACIO-NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 012/2021 referente a contratação de serviços de remanufatura de cartuchos e toner's, com regime de comodato para impressoras laserjet, alterando a "cláusula 15ª – da vigência", passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 012/2021- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**A T GONDIM DE ALMEIDA**

CNPJ: 07.276.398/0001-32

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**3782F336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, situada na RUA AÇU, 341, TIROL-NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 014/2021 referente a aquisição de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de vera cruz/rn, alterando a "cláusula 15ª – da vigência", passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 014/2021- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**3E1CE955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 93\_/2022/PMV**

DECRETO Nº 93\_/2022/PMV de 12 de agosto de 2022

“Dispõe sobre a Instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Viçosa/RN, e dá outras providências.”

Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de

formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Município a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 12 de agosto de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito do Município de Viçosa/RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D456E5F9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1204 /2022/PMV

**PORTARIA Nº 1204 /2022/PMV Viçosa/RN, 12 de agosto de 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Viçosa/RN.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN**, Victor Ramon Alves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Dalva Vieira, lotada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com matrícula nº 190.618-6, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 12 de agosto de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito do Município de Viçosa/RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F2008E74

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 16080001/2022

CONTRATO Nº: 16080001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 250701/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): DORIEDSON XAVIER SOARES ME, CNPJ N.º 18.370.391/0001-00. OBJETO: Aquisição de Chuteira de Futsal para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 180 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.20 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 15/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B92E5FE9

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 11080002/2022

CONTRATO Nº: 11080002/2022. ORIGEM: Pregão n.º 028/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ N.º 03.829.590/0001-58. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a estruturação da Rede de Frio Municipal para o armazenamento de medicamentos Termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde, Proposta MS n.º 11313.552000/1210-05. VALOR TOTAL: R\$ 2.839,00 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 794 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 11/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D1FB15BD

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 11080001/2022

CONTRATO Nº: 11080001/2022. ORIGEM: Pregão n.º 028/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ N.º 36.521.392/0001-81. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a estruturação da Rede de Frio Municipal para o armazenamento de medicamentos Termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde, Proposta MS n.º 11313.552000/1210-05. VALOR TOTAL: R\$ 2.322,00 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 794 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 11/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**FEC440B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022  
PROCESSO Nº 0108036/22**

**RATIFICO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo n.º **0108036/22** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRRAFIA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.** CONTRATADA: **I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.644.969/0001-84, responsável: Sr. FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE - CPF/MF: 785.490.944-04, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais).** Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Vila Flor/RN, em 16 de Agosto de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
- Prefeita Municipal -

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação n.º. 038/2022 - Processo Administrativo n.º. **0108036/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRRAFIA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.** CONTRATADA: **I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.644.969/0001-84, responsável: Sr. FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE - CPF/MF: 785.490.944-04, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais).**

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**VIGÊNCIA:** 16 de Agosto a 31 de Dezembro de 2022.

**Órgão:** 10 – *Secretaria Municipal de Saúde*  
**Unidade Orçamentária:** 1002 – *Fundo Municipal de Saúde*

**Projeto Atividade:** 2063 – *Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde*  
**Classificação econômica:** 33.90.39 – *Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
**Fonte de Recurso:** 1500100200 – *Receita de Impostos e Transferências – Saúde*

Município de Vila Flor/RN, em 16 de Agosto de 2022.

Pela Contratante –  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
- Prefeita Municipal -

Pela Contratada –  
I M M Varela Laboratorio LTDA,  
Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 12.644.969/0001-84,  
Responsável:  
**SR. FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE -**  
CPF/MF: 785.490.944-04.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**88A74D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 080/2022 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1046, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **16/08/2022** com término em **14/09/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**20FD9DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 139/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 475, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **09/08/2022** com término em **06/11/2022, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**497C4C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 075/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 075/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 15/08/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 16 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**BC9DFB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1062/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C6DE15BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1063/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7503476A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1064/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BD913744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1065/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AA7BA91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1066/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:096FAFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1067/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E151BE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1068/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:45206667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8BCB16AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2023AD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0937C041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**55705E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1073/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D6A2D32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C52E8DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1075/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**71393D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1AA29D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5DC8F354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA**, Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**34369864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B47834D5

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº. 2.350/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 005/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022-SRP**, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP**; tipo menor preço por item, para a **Aquisição de Parque Infantil – Playground; para equipar o Centro Municipal de Educação Júlia Amélia Cruz e Escola Municipal Espedito Alves, zona urbana de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 30/06/2022 a 29/06/2023. VENCEDOR: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – CNPJ: 37.146.454/0001-85. ITENS ADERIDOS: ITEM 06 do LOTE 04; e ITENS 07, 09 e 12 do LOTE 05. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 168.570,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP.

**CONTRATADA:** DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – CNPJ: 37.146.454/0001-85.

**OBJETO:** Aquisição de Parque Infantil – Playground; para equipar o Centro Municipal de Educação Júlia Amélia Cruz e Escola Municipal Espedito Alves, zona urbana de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	ATA REG. PREÇOS 005/2022	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Escorregador em polietileno estrutura em tubo de 2", escada contendo 6 degraus, em cano 1" parede 1,50mm, plataforma medindo 0,50 x 0,50m; com assoalho em madeira plástica 136x30mm, escorregador medindo 2,50m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista. Estrutura totalmente galvanizado e com pintura eletrostática. ITEM 06 – LOTE 04</b>	Unidade	NABRE BRINQUEDOS	01	2.560,00	2.560,00
2	<b>Circuito Inclusivo 5 Plataformas – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura. 01 Plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom. 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 800x350mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom. 02 Decks suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.200, sem cobertura, com palmeira decorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em aço 20x40mm #14, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, acabamentos laterais em chapa de polietileno maciça 12mm colorido, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1 ½" #16. 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo 2 águas com 43 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1000x1200mm cada lado, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 Deck suspenso a uma altura de 950mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 2 pés medindo 1.900mm, sem cobertura. 01 Passarela reta, medindo 2000mm x 800mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, guarda corpo com 800mm de altura sendo estrutura em tubo de 1" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 5/16". 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1250mm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 525mm. 01 Tubo de ligação em formato de T, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade 01 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 950x890mm, com 4 orifícios para escalada. 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ½" #16, medindo 2600mm de comprimento. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com</b>	Unidade	BRUBRINQ	01	74.370,00	74.370,00

	<p>cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.600x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 950mm. 01 Escorregador em prfv, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x740mm, formato ondulado na parte superior.</p> <p>01 Abaco, confeccionado com estrutura em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com a palavra Abaco recortada vazada na peça, 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas de polietileno maciço coloridas, sendo uma cor para cada unidade, também em recorte vazado as identificações de Unidade, Dezena, Centena e Milhar. 01 Rampa de escadada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,40x0,60m com 6 degraus. (950mm); 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em chapa de polímeros reciclados maciço de 22mm, na cor marrom, 650x140x22mm, altura 1.250mm.</p> <p>01 Guarda corpo, confeccionado em chapa de polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas. Área de ocupação do brinquedo: 9,73 x 5,15 Área de ocupação do brinquedo considerando espaço de circulação: 12,73 x 8,15. Tipo de piso para instalação deste brinquedo: necessita ter piso de concreto.</p> <p><b>ITEM 07 – LOTE 05</b></p>					
3	<p><b>PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA</b> – Contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 folhas. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Plataforma triangular medindo 0,88m cada lado, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 0,95m 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35cm 03 Tubo de ligação em "T", com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,90m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo de 3" #16, corrimãos em tubo de 1" #14, e degraus em borracha injetada antiderrapante de 20cm de largura.</p> <p>01 guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade. 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18.</p> <p>01 Rampa de escadada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. ( 95cm) 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m) Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm Passarela reta, medindo 2,30m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm. guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ½" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Descida de bombeiro, medindo 2,70m, confeccionada em tubo de 11/2" #14 - <b>ITEM 09 – LOTE 05</b></p>	Unidade	BRUBRINQ	01	89.300,00	89.300,00
4	<p><b>01 Balança 2 lugares</b>, com estrutura em tubo 2" medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo 600x650x750mm.</p> <p><b>ITEM 12 – LOTE 05</b></p>	Unidade	BRUBRINQ	01	2.340,00	2.340,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>168.570,00</b>

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 15 de agosto de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E2EF3AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022.**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022.**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1028/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **FORNECIMENTO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS INFANTIS**, atendendo demanda judicial, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo(pub. Na imprensa oficial – Femurn).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, **até as 09h00 do dia 18 de Agosto de 2022**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Agente De Contratação

Portaria 1028/2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo de Referência:** Cotação Eletrônica nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022.

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO de suplemento alimentar e fraldas infantis para atendimento a demanda judicial**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Fortini Plus 400g	UND	102		
02	Fraldas infantis XG	UND	1.020		
03	Isosource 1,5 1L	UND	72		
04	Nutren Senior 370g	UND	10		
05	PediaSure Complete 400g	UND	21		

Os itens objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda enviada pela secretaria municipal de saúde, conforme Documento de formalização de demanda.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste TR, devem ser entregues no Município de Apodi/RN, dentro do horário de expediente do setor de almoxarifado, das 7h às 13h.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitada neste TR.

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN necessita da aquisição dos itens em questão para fornecimento dos itens ao município em atendimento a demanda judicial em anexo.

Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

**RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**RELAIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

**RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Apodi/RN, 16 de agosto de 2022.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**47F9742E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 120801/2022 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103.090/2022

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2021 - oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2021 – Órgão Gerenciador: Município de Coronel Ezequiel/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.913.324-83;

**Objeto:** Contratação dos Serviços Profissionais de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão Público, visando à Alienação de Máquinas e Equipamentos, Veículos e Sucata de Veículos, pertencentes ao Patrimônio do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

#### Valor Total/Percentual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR COMISSÃO PAGA PELO COMITENTE %
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE	PERCENTUAL	5%

	LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos.		
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.	PERCENTUAL	3%

Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2023;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Francisco Doege Esteves Filho.

Arez/RN, 12 de agosto de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:AEECA1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022**

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Julho de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 022/2022 e Processo Administrativo nº 01060002/22** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.	Pacote (400g)	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
002	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
003	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	Und	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
004	Amido de milho, em pó, tipomaisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	Caixa (500g)	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
005	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	4.850	R\$ 4,14	R\$ 20.079,00
006	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	2.450	R\$ 4,09	R\$ 10.020,50
007	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote (350g)	850	R\$ 4,09	R\$ 3.476,50
009	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote (350g)	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
010	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 420g.	Pacote (420g)	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
011	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC.	Pacote (250g)	350	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
012	Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Und	480	R\$ 3,16	R\$ 1.516,80
013	Colorau, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	Pacote (100g)	1.150	R\$ 0,78	R\$ 897,00
015	Farelo de aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Caixa (170g)	2.500	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00
016	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	Kg	450	R\$ 4,39	R\$ 1.975,50
017	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Kg	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
019	Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
020	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	400	R\$ 8,59	R\$ 3.436,00
021	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Und	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
022	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	8.550	R\$ 2,29	R\$ 19.579,50
023	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	Garrafa (500ml)	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
024	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	Lata (300g)	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
026	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote (10g)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
027	Macarrão, tipospaguete, à basedefarinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pacote (500g)	6.500	R\$ 4,02	R\$ 26.130,00
029	Margarina com sal, sem gordura trans, com teor de lipídeos entre 70 a 80%, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade.	Embalagem	500	R\$ 7,40	R\$

	lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	(500g)			3.700,00
030	<b>Milho de pipoca</b> , tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	Embalagem (500g)	500	RS 4,39	RS 2.195,00
031	<b>Milho</b> , para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	2.300	RS 3,09	RS 7.107,00
032	<b>Óleo comestível vegetal de soja</b> , refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Garrafa (900ml)	800	RS 10,86	RS 8.688,00
033	<b>Orégano desidratado</b> , constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote (100g)	50	RS 2,75	RS 137,50
034	<b>Pimenta do reino</b> , em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote (50g)	100	RS 5,26	RS 526,00
035	<b>Proteína texturizada de soja</b> , granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	Pacote (400g)	750	RS 4,23	RS 3.172,50
036	<b>Proteína texturizada soja</b> , granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	Pacote (400g)	750	RS 4,23	RS 3.172,50
037	<b>Sal</b> , refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Kg	300	RS 0,68	RS 204,00
038	<b>Vinagre</b> , de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	Garrafa (500ml)	300	RS 1,98	RS 594,00
039	<b>Abacaxi</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	2.600	RS 2,89	RS 7.514,00
046	<b>Cebolinha</b> – In Natura, In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	200	RS 7,13	RS 1.426,00
048	<b>Chuchu</b> , de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	100	RS 3,77	RS 377,00
049	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	Kg	100	RS 12,16	RS 1.216,00
050	<b>Jerimum de leite</b> , maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	100	RS 2,55	RS 255,00
061	<b>Bebida láctea</b> , sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1.500	RS 5,49	RS 8.235,00
062	<b>Queijo, tipo mussarela</b> , fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Kg	500	RS 45,50	RS 22.750,00
063	<b>Carne bovina, tipo acém</b> , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.000	RS 25,74	RS 51.480,00
064	<b>Carne bovina, moída</b> , dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.000	RS 22,00	RS 44.000,00
065	<b>Carne bovina, tipo músculo</b> , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.000	RS 25,74	RS 51.480,00
066	<b>Carne de charque</b> , ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	200	RS 36,00	RS 7.200,00
067	<b>Carne bovina, tipo carne de sol</b> , dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.000	RS 41,00	RS 41.000,00
068	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> , de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	600	RS 9,75	RS 5.850,00
071	<b>Pão, tipo cachorro quente</b> , tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	700	RS 10,14	RS 7.098,00
072	<b>Pão, tipo francês</b> , tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	1.500	RS 9,79	RS 14.685,00
073	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	350	RS 9,99	RS 3.496,50
074	<b>Polpa de fruta, sabor cajá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	350	RS 9,99	RS 3.496,50
075	<b>Polpa de fruta, sabor caju</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	350	RS 9,99	RS 3.496,50
076	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	350	RS 9,99	RS 3.496,50

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

**CNPJ:** 12.887.643/0001-88

**Endereço:** AV JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 9461-7942 **E-mail:** VINICIUSFIGUEIREDOBF@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 438.464,55 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.



b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

##### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022**.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**F2CFD607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**EMPRESA:** ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 26.873.236/0001-26**ENDEREÇO:** RUA LUIZ SODRÉ FILHO - SANDRA CAVALCANTE - CAMPINA GRANDE/PB

CEP: 58.410-770

**REPRESENTANTE:** TATHIANA PEREIRA DUARTE - 131.959.874-90**E-MAIL:** comercialandiva@gmail.com**TEL.:** (83) 3331-8255

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
6	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO PRETA.	100	PAR	R\$ 49,99	R\$ 4.900,00
29	TÊNIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA EM E.V.A. SOLADO EM BORRACHA, COM AMORTECEDOR, NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.	500	PAR	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.400,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tathiana Pereira Duarte – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**73327750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**EMPRESA:** J D ALVES MISAEEL ME**CNPJ:** 10.685.202/0001-78**ENDEREÇO:** RUA RIO JAGUARIBE – EMAÚS - PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.148-666**REPRESENTANTE:** JOÃO MARIA BARBOSA - 672.798.134-53**E-MAIL:** jdalvesmisael@yahoo.com.br **TEL.:** (84) 3643-4982

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
4	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES	100	UN	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
5	BONÉ DE ABA CURVA, COM LOGOMARCA, TAMANHOÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS, CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE, MATERIAL:ALGODÃO E ELASTANO.	1.200	UN	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
26	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO, BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO, BOLSO NA FRENTE COM TAMPÃO EM VELCRO, BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPÃO EM VELCRO, REFROÇO NOS JOELHOS, GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO, TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE, FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G, XG E XGG.	50	UN	R\$ 246,95	R\$ 12.347,50

**VALOR TOTAL R\$ 26.877,50**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Barbosa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**EFAFOEBO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**EMPRESA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO**CNPJ:** 04.805.345/0001-73**ENDEREÇO:** RUA EDGAR DANTAS - SANTOS REIS- PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.141-150**REPRESENTANTE:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - 791.603.954-00**E-MAIL:** dodysport@gmail.com **TEL.:** (84) 3272-3429

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
9	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.	3000	UN	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
10	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.	3000	UN	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
13	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.	300	UN	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
16	CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, E GG.	600	UN	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
25	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO, 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA, COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.	100	UN	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
28	PIJAMAS CIRÚRGICOS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO, UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS, TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG	500	UN	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00

**VALOR TOTAL** R\$ 141.040,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jozilma Maria De Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**11244F1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**EMPRESA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**CNPJ:** 11.886.312/0001-60**ENDEREÇO:** RUA DOS COLIBRIS - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP: 59.296-545**REPRESENTANTE:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - 652.681.724-68**E-MAIL:** mf.comercio@hotmail.com **TEL.:** (84) 3214-4489

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
18	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.	100	UN	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00

**VALOR TOTAL** R\$ 1.699,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria De Fátima Araújo Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**8B72F574**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS

FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA:** NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

**CNPJ:** 43.434.965/0001-03

**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR MANOEL CARDOSO DA SILVA – CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE /RN

**CEP:** 59.275-000

**REPRESENTANTE:** ANTONIO BEZERRA PALHARES - 386.976.374-49

**E-MAIL:** nalinhatextil@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9643-1551

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
7	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODEDO SER ALTERADA), COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.	500	UN	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
8	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	3.000	UN	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
12	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATE 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG	100	UN	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
14	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG	500	UN	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
15	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS, PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV, TAMANHO: P, M, G, GG E EGG	4.000	UN	R\$ 13,20	R\$ 52.800,00
17	CAMISetas TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTOES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA, PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS.	4.200	UN	R\$ 27,50	R\$ 115.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 262.840,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Bezerra Palhares – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**44ADB409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA:** RAMON F. DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 32.759.332/0001-40

**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE QUARESMA – ALECRIM - NATAL/RN – CEP: 59.031-150

**REPRESENTANTE:** RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - 066.717.334-06

**E-MAIL:** ramonoliveiraa@hotmail.com **TEL.:** (84) 9 9840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
19	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÁ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	500	UN	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
20	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	2.000	UN	R\$ 28,25	R\$ 56.500,00
21	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	2.000	UN	R\$ 26,19	R\$ 52.380,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 128.780,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco De Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**B13640D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA:** REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIREL

**CNPJ:** 12.533.412/0001-76

**ENDEREÇO:** RUA OTÁVIO DE ALMEIDA RODRIGUES - BELA VISTA- VESPASIANO/MG

**CEP:** 33.205-518

**REPRESENTANTE:** THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL - 068.231.806-09

**E-MAIL:** reisindustriaecomercio@gmail.com **TEL.:** (31) 9 8534-4146

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	BOLSA EM LONA 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	1.200	UN	R\$ 82,39	R\$ 98.868,00
2	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM, COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM, ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM	1.200	UN	R\$ 37,99	R\$ 45.588,00
3	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM, COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 20 CM, ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM	1.200	UN	R\$ 42,99	R\$ 51.588,00
24	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	300	UN	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
27	MOCHILA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADAÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	500	UN	R\$ 64,99	R\$ 32.495,00
<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 233.936,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**61F8D33B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**ASSINATURA DA ATA:** 11 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA:** SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465

**CNPJ:** 37.263.831/0001-66

**ENDEREÇO:** RUA JUAREZ TÁVORA – CANDELÁRIA - NATAL/RN – CEP: 59.065-300

**REPRESENTANTE:** SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR - 049.195.934-65

**E-MAIL:** jrtdadm20@gmail.com **TEL.:** (84) 8879-9667

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
11	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÁ COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG	2.500	UN	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 40.000,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sebastiao Da Costa Silva Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**CBE094ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.

**EMPRESA:** ELETRO PECAS LTDA

**CNPJ:** 08.286.262/0001-76**ENDEREÇO:** Rua Almíno Afonso – Ribeira - Natal/RN – CEP: 59.012-010**REPRESENTANTE:** KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - 466.725.594-34**E-MAIL:** lf.furtado@hotmail.com **TEL.:** (84) 3211-1189

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
21	PNEU DIMENSÕES 90/90-18 TRASEIRO	10	UN	168	R\$ 1.680,00
22	PNEU AGRICOLA DIMENSÕES 18.4-30 10 LONAS	8	UN	4362	R\$ 34.896,00
23	PNEU AGRICOLA DIMENSÕES 18.4-30 12 LONAS	8	UN	4360	R\$ 34.880,00
25	PNEU DIMENSÕES 18.4-34 12 LONAS	8	UN	5179	R\$ 41.432,00
26	PNEU DIMENSÕES 12.4-24 10 LONAS	8	UN	1760	R\$ 14.080,00
27	PNEU DIMENSÕES 12.4-24 12 LONAS	8	UN	1760	R\$ 14.080,00
28	PNEU DIMENSÕES 700-16 10 LONAS - DIRECIONAL OU LISO	12	UN	785	R\$ 9.420,00
30	PNEU DIMENSÕES 6.50-16 6 LONAS	8	UN	605	R\$ 4.840,00
31	PNEU DIMENSÕES 1.400-24	8	UN	4026	R\$ 32.208,00
32	PNEU DIMENSÕES 80/100-18	10	UN	114	R\$ 1.140,00
33	CÂMARA DE AR 100/90-18	8	UN	43	R\$ 344,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 189.000,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kleiber Antunes Furtado Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:C27132C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.**EMPRESA:** LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.**CNPJ:** 13.545.473/0001-16**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL OCTÁVIO SALDANHA MAZZA – PINHEIRINHO - CURITIBA/PR**CEP:** 81.150-060**REPRESENTANTE:** KAUE MUNIZ DO AMARAL - 074.127.859-66**E-MAIL:** lukauto@hotmail.com **TEL.:** (41) 3076-7210

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
17	PNEU DIMENSÕES 900/20 RT-59 BORRACHUDO 14 LONAS	12	UN	R\$ 1751	21012
34	CÂMARA DE AR 80/100-18	8	UN	R\$ 51	R\$ 408
41	CÂMARA DE AR 700-16	48	UN	R\$ 82	R\$ 3936
44	CÂMARA DE AR 10.00/20	24	UN	R\$ 136	R\$ 3264
45	CÂMARA DE AR 900/20	24	UN	R\$ 127	R\$ 3048
46	PROTETOR P/ PNEU R 20	15	UN	R\$ 57	R\$ 855
47	PROTETOR P/ PNEU R 24	15	UN	R\$ 99	R\$ 1485
48	PROTETOR 1000-20	25	UN	R\$ 58	R\$ 1450
49	PROTETOR 900 X 20	20	UN	R\$ 58	R\$ 1160
50	PROTETOR 7.50-16	20	UN	R\$ 39	R\$ 780
51	PROTETOR 650-16	30	UN	R\$ 40	R\$ 1200
<b>VALOR TOTAL R\$ 38.598,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kaue Muniz do Amaral – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:6B205F63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022 – PROCESSO Nº. 2.002/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN.**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023.**EMPRESA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**CNPJ:** 13.151.333/0001-63**ENDEREÇO:** RUA NÍSIA FLORESTA - ALTO DA CONCEIÇÃO - MOSSORÓ/RN – CEP: 59.600-270**REPRESENTANTE:** NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - 026.310.504-01**E-MAIL:** neirediasoliveira@hotmail.com **TEL.:** (84) 3317-2395

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	PNEU DIMENSÕES 165/70 R 13	12	UN	384	4608
3	PNEU DIMENSÕES 175/75 R 13	24	UN	366	8784
4	PNEU DIMENSÕES 175/65 R 14	24	UN	367	8808
6	PNEU DIMENSÕES 205/60 R 16	12	UN	474	5688
7	PNEU DIMENSÕES 205/75 R 16 08 LONAS	12	UN	622	7464
8	PNEU DIMENSÕES 205/75 R 16 10 LONAS	12	UN	760	9120
9	PNEU DIMENSÕES 215/60 R 16	12	UN	569	6828
10	PNEU DIMENSÕES 225/75 R 16	24	UN	729	17496
12	PNEU DIMENSÕES 750/16 AS22 BORRACHUDO	18	UN	959	17262
13	PNEU DIMENSÕES 750-16 -10 LONAS	20	UN	797	15940
14	PNEU DIMENSÕES 1000-20 - DIRECIONAL 16 LONAS	12	UN	2039	24468
16	PNEU DIMENSÕES 900/20 CT-65 DIRECIONAL 14 LONAS	12	UN	1489	17868
36	CÂMARA DE AR 18.4-30	8	UN	438	3504
37	CÂMARA DE AR 12.4-24	8	UN	179	1432
39	CÂMARA DE AR 12.5/80/80	20	UN	159	3180
40	CÂMARA DE AR 17.5-25	20	UN	382	7640
42	CÂMARA DE AR 750-16	24	UN	70	1680
43	CÂMARA DE AR 650-16	24	UN	64	1536
<b>VALOR TOTAL R\$ 163.306,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Neire Dias de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**7F486ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Santos de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 01/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	01/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**14865279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):



SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15718		
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Terezinha de Jesus Lopes, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**51FE34FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Lucia do Nascimento, para realizar procedimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B65B3353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1120808		
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para a CMED, em Currais Novos/RN, no dia 02/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	02/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EDA62E71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Geraldo de Macedo			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.996355/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 145.822.281.-00		RG: 263.601 ITEP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO PLACA QGU-8733			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, TRANSPORTANDO O CHEFE DE SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O MESMO PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO FORMATIVO DA REDE POTIGUAR DE ALFABETIZADORES, QUE ACONTECERÁ NA UFRN – CAMPUS DE CURRAIS NOVOS, RUA MANOEL LOPES FILHO Nº 138 B- VALFREDO GALVÃO – CURRAIS NOVOS.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	17 de agosto de 2022	S/pernoite 80,0	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**86BD9FD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	100733-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 466.055.684-00		RG: 635.481 ITEP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ford Focus 2013, placa OKB4C43.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
REUNIÃO NO DETRAN, PARA TRATATIVAS DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diárias	Natal/RN	17 de agosto de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9A3D0195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Gercivania Noronha de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Gari			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4535			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 080.778.624-11	RG: 635.481SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ford Focus 2013, placa OKB4C43.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	REUNIÃO NO DETRAN, PARA TRATATIVAS DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diárias	Natal/RN	17 de agosto de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**336DD7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 32\_2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 145	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.14.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>

<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 146	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.18.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 308	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.36.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>3.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2CE5F4AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 34\_2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2022**

Súmula: Abre Transposição orçamentária

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	18.200,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	8.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>	
Cód. red.: 458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	14.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 788	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.14.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>

<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>64.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	14.200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37	02.002.04.122.0002.2088.3.3.50.41.1.500.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 42	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 44	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 319	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.500.0000	2.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 446	02.014.20.606.0013.2075.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 457	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 464	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 465	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 466	02.014.20.606.0013.2077.4.4.90.52.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 468	02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 471	02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 621	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.14.1.600.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 624	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.36.1.500.1002	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 624	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.36.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 746	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.92.1.660.0000	500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 746	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.92.1.669.0000	500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>64.700,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No023/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no023/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.

**RESULTADO:****Lote 1: AÇÚCAR CRISTAL.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 4.542,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	DUZÉ	3,950000	1.150,00

**Lote 2: AÇAFRÃO.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 7.642,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇAFRÃO	LÍRIO DOS VALES	0,990000	7.720,00

**Lote 3: ARROZ BRANCO TIPO 2.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.875,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO TIPO 2	FAZENDA	4,280000	1.840,00

**Lote 4: ARROZ PARBORIZADO TIPO 1.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 23.046,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	FAZENDA	4,600000	5.010,00

**Lote 5: AVEIA EM FLOCOS FINOS.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.195,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS	NUTRI	3,920000	560,00

**Lote 6: BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 14.177,87.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	ESTRELA	4,690000	3.023,00

**Lote 7: BISCOITO SALGADO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 35.233,03.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO	ESTRELA	4,490000	7.847,00

**Lote 8: COLORÍFICO EM PÓ.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ	PILADO	0,850000	1.100,00

**Lote 9: FARINHA DE MANDIOCA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 4.144,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA	FORTELLI	4,340000	955,00

**Lote 10: FARINHA DE MILHO FLOCADA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 7.966,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO FLOCADA	DONA CLARA	2,080000	3.830,00

**Lote 11: FEIJÃO DE CORDA TIPO 1.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 15.711,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	BELO GRAO	7,590000	2.070,00

**Lote 12: LEITE PASTEURIZADO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 4.879,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE PASTEURIZADO	SERTANEJO	6,970000	700,00

**Lote 13: MACARRÃO ARGOLA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 4.050,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

MACARRÃO ARGOLA	VITARELLA	4,880000	830,00
-----------------	-----------	----------	--------

**Lote 14: MANJERICÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 133,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANJERICÃO	LIRIO DOS VALES	0,990000	135,00

**Lote 15: MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 8.258,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ	DONA CLARA	2,790000	2.960,00

**Lote 16: PIMENTA DO REINO PRETA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DO REINO PRETA	LESN	1,500000	230,00

**Lote 17: SAL REFINADO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 288,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO	VENEZA	0,600000	481,00

**Lote 18: SALSA DESIDRATADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 390,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSA DESIDRATADA	LIRIO DOS VALES	0,990000	394,00

**Lote 19: VINAGRE.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.469,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	FOLHA VERDE	1,670000	880,00

**Lote 20: ALHO GRAÚDO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 11.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO GRAÚDO	LESN	27,500000	412,00

**Lote 21: BANANA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**



Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 14.407,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA	IN NATURA	3,970000	3.629,00

**Lote 22: BATATA INGLESA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 7.869,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA	IN NATURA	5,980000	1.316,00

**Lote 23: BATATA DOCE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 6.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,600000	1.925,00

**Lote 24: BETERRABA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 3.981,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	6,370000	625,00

**Lote 25: CENOURA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 10.316,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	IN NATURA	5,390000	1.914,00

**Lote 26: CHUCHU.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 39.208,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	IN NATURA	4,400000	8.911,00

**Lote 27: COUVE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 4.263,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE	IN NATURA	10,820000	394,00

**Lote 28: LARANJA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 6.112,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

LARANJA	IN NATURA	3,340000	1.830,00
---------	-----------	----------	----------

**Lote 29: LIMÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 21.867,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	IN NATURA	4,470000	4.892,00

**Lote 30: MACAXEIRA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 7.835,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA	IN NATURA	4,100000	1.911,00

**Lote 31: MELANCIA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 4.239,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	1,470000	2.884,00

**Lote 32: MANGA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 13.150,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA	IN NATURA	2,990000	4.398,00

**Lote 33: MAÇÃ.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 8.065,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇA	IN NATURA	9,970000	809,00

**Lote 34: MAMÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 11.398,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	1,970000	5.786,00

**Lote 35: MELÃO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 11.889,23.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	3,790000	3.137,00

**Lote 36: POLPA DE FRUTA (GOIABA).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 8.882,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	QUISABOR	4,990000	1.780,00

**Lote 37: POLPA DE FRUTA (ACEROLA).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 15.961,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	SABOR DA SERRA	8,490000	1.880,00

**Lote 38: POLPA DE FRUTA (MANGA).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 32.094,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (MANGA)	SABOR DA SERRA	8,940000	3.590,00

**Lote 39: POLPA DE FRUTA (CAJÁ).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI.  
 CNPJ: 09.016.500/0001-96.  
 Valor Global: 14.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	KI-DOÇURA	10,000000	1.443,00

**Lote 40: PEPINO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 933,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	IN NATURA	3,890000	240,00

**Lote 41: PIMENTÃO VERDE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 3.868,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	5,970000	648,00

**Lote 42: REPOLHO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 4.126,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	IN NATURA	7,800000	529,00

**Lote 43: TOMATE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 10.435,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

TOMATE	IN NATURA	4,500000	2.319,00
--------	-----------	----------	----------

**Lote 44: BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO).**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 13.143,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO)	BATGUT	4,790000	2.744,00

**Lote 45: PÃO DE HOT- DOG.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 25.661,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE HOT- DOG	PÃO QUENTE	6,490000	3.954,00

**Lote 46: PÃES DE SAL.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 21.014,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃES DE SAL	PÃO QUENTE	6,890000	3.050,00

**Lote 47: QUEIJO, TIPO COALHO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 36.391,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO, TIPO COALHO	JUCURUTU	31,950000	1.139,00

**Lote 48: OVO DE GALINHA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.263,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	FORTEGEMA	9,970000	1.230,00

**Lote 49: PEITO DE FRANGO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 104.953,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO	REAL	14,940000	7.025,00

**Lote 50: ARROZ INTEGRA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 926,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRA	CAMIL	6,480000	143,00

**Lote 51: ADOÇANTE LÍQUIDO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 24,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOCANTE LÍQUIDO	ASSUGRIM	4,990000	5,00

**Lote 52: BISCOITO SALGADO, INTEGRAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 820,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO, INTEGRAL	ESTRELA	5,190000	158,00

**Lote 53: BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.478,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE	FABISE	6,570000	225,00

**Lote 54: BISCOITO DE ARROZ.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.291,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DE ARROZ	NATURALLIFE	5,740000	225,00

**Lote 55: BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.618,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL	RISOVITA	19,500000	83,00

**Lote 56: EXTRATO DE SOJA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 994,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE SOJA	SUPRASOY	5,990000	166,00

**Lote 57: IOGURTE ZERO LACTOSE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 837,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IOGURTE ZERO LACTOSE	TREVINHO	2,990000	280,00

**Lote 58: LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.301,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO	GLORIA	15,490000	84,00
--------------------------------	--------	-----------	-------

**Lote 59: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 7.768,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL	SUPRASOY	24,980000	311,00

**Lote 60: MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS	URBANO	6,000000	45,00

**Lote 61: PÃO BISNAGUITO INTEGRAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 3.554,19.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO BISNAGUITO INTEGRAL	PLUSVITTA	9,090000	391,00

**Lote 62: LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.877,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE	NESTLÉ	23,990000	245,00

**Lote 63: MACARRÃO ESPAGUETE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 15.764,33.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	BONSABOR	3,490000	4.517,00

**Lote 64: 6 - ACHOCOLATADO EM PÓ.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 2.390,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6 - ACHOCOLATADO EM PÓ	ITALAC	3,990000	599,00

**Lote 65: feijão preto.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 4.778,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
feijão preto	NOSSO GRAO	7,990000	598,00

**Lote 66: FEIJÃO CARIOCA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.376,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA	BELO GRAO	8,990000	598,00

**Lote 67: LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 97.677,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL)	SERTANEJO	4,980000	19,614,00

**Lote 68: MACARRÃO ESPAGUETE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 14.396,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	ESTRELA	3,490000	4,125,00

**Lote 69: 28 - MARGARINA COM SAL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.458,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
28 - MARGARINA COM SAL	PURO SABOR	6,480000	225,00

**Lote 70: BISCOITO TIPO MARIA Integral.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 1.124,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MARIA Integral	ESTRELA	5,980000	188,00

**Lote 71: FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 2.148,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca)	LOPES	7,410000	290,00

**Lote 72: ABACAXI.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 11.404,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	4,980000	2,290,00

**Lote 73: ABOBORA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 6.736,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

ABOBORA	IN NATURA	4,010000	1.680,00
---------	-----------	----------	----------

**Lote 74: ACEROLA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 12.519,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEROLA	IN NATURA	4,980000	2.514,00

**Lote 75: ALFACE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.747,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	2,480000	1.108,00

**Lote 76: BATATA DOCE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 5.933,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,640000	1.630,00

**Lote 77: CHEIRO VERDE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 8.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	10,500000	832,00

**Lote 78: GOIABA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 10.051,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA	IN NATURA	4,370000	2.300,00

**Lote 79: 48 - PÃO DOCE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 12.444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
48 - PAO DOCE	PAO QUENTE	0,680000	18.300,00

**Lote 80: ÓLEO DE SOJA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.746,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA	SOYA	11,540000	498,00

**Lote 81: ORÉGANO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**



Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 6.058,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO	REGINA	2,040000	2.970,00

**Lote 82: CEBOLA BRANCA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 11.844,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA	IN NATURA	5,940000	1.994,00

**Lote 83: BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 12.287,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA)	BATGUT	4,690000	2.620,00

**Lote 84: BOLINHO DE PACOTE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 6.794,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLINHO DE PACOTE	PÃO QUENTE	1,880000	3.614,00

**Lote 85: 14 - BISCOITO SALGADO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 32.340,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
14 - BISCOITO SALGADO	ESTRELA	4,440000	7.284,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:39D636EF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico No0027/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no0027/2022, cujo objeto trata da aquisição SRP por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, conforme seguem descritos.

**RESULTADO:**

**Lote 1: CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 25.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I)		16,990000	1.500,00

**Lote 2: CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 9.006,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II)		15,800000	570,00

**Lote 3: SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 4.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III)		16,800000	290,00

**Lote 4: SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 4.637,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV)		15,990000	290,00

**Lote 5: CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 14.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA		18,300000	800,00

**Lote 6: CALÇA JEANS FEMININA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 38.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA JEANS FEMININA		59,000000	650,00

**Lote 7: CALÇA JEANS MASCULINA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.  
CNPJ: 12.113.424/0001-41.  
Valor Global: 35.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA JEANS MASCULINA		59,000000	610,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de agosto de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador De Despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F9EED06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, homologada em 11/08/2022, processo administrativo nº 26070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1914 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DESTAQUE LTDA (34.050.881/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19821 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria A	UND	50	949,00	47.450,00
2	19822 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria B	UND	20	1.099,00	21.980,00
4	19824 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria AB	UND	60	1.799,00	107.940,00
<b>Total</b>					<b>177.370,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/08/2022, tendo seu término em 12/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DESTAQUE LTDA**

CNPJ: 34.050.881/0001-77

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:665CCA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando que no dia **02 (dois) do mês de agosto de 2022**, realizou-se a Chamada Pública destinada ao **recebimento dos envelopes dos participantes** do referido procedimento, onde, contamos com a participação dos seguintes fornecedores: **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.**

Considerando que os participantes **SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91; FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN)** e **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN)** não se fizeram presentes na sessão pública.

Considerando que os participantes **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53** e **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17** não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açu/RN, portanto, não foram tidos como prioridade no critério de classificação. Ainda, os mesmos não se fizeram presentes na sessão pública para fins de negociação/acordo comum.

Considerando a ata de julgamento de e resultado, cuja sessão acontecera no dia 02 de agosto às 11h, onde, ficara a classificação dos Srs. **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53** e **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17** da seguinte maneira:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	1.500	200	R\$ 6,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	460	R\$ 12,50
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				1.000	R\$ 13,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	1.000	R\$ 15,00
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				500	R\$ 16,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	1000	R\$ 13,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 12,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95	POLPA DE MANGA	KG	2.000	460	R\$ 13,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				1.000	R\$ 13,00

**Considerando** que o valor ofertado para o ITEM 15 (banana) pelo Sr. **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17** está inferior ao registrado no preço médio do procedimento em tela, contrariando o item 1.2 do Projeto Básico, Anexo I do referido edital, cujo dispõe: "1.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital **será obrigatoriamente** o preço médio especificado na tabela constante do subitem 1.2 e do Projeto Básico, Anexo I".

**Considerando** que o valor médio referente ao ITEM 15 é de R\$ 6,57, sendo o valor registrado na sessão anterior de R\$ 6,50, sendo, portanto, necessária a retificação do mesmo, sendo o Sr. **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17** classificado da seguinte maneira após a referida retificação:

ITEM	PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QNTD	QNTD OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	1.500	200	6,57*	RS 1.314,00*
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:</b>							<b>RS 1.314,00</b>

**Considerando** que, referente aos Srs. **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95** e **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53**, os mesmos colocaram no Projeto de Venda valores inferiores ao preço médio registrado, também contrariando o subitem 1.2 do Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório.

**Considerando** que, no momento de retificação dos valores, ao ser colocado o preço correto, o valor total de cada fornecedor ultrapassou o limite permitido por participante, cujo é R\$ 40.000,00, conforme item 13.3.

**Considerando** a necessidade de retificação, fora reduzida de maneira proporcional a quantidade ofertada em alguns itens pelos mesmos, haja vista não podermos ir em desencontro com o limite permitido por pessoa, sendo os Srs. **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95;** **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53** classificado da seguinte maneira após a referida retificação:

ITEM	PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QNTD	QNTD OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	460	RS 13,39*	RS 6.159,40
	955*				RS 13,39*	RS 12.787,45	
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (GENILSON):</b>							<b>RS 6.159,40</b>
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (LEANDRO):</b>							<b>RS 12.787,45</b>

ITEM	PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QNTD	QNTD OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	900*	RS 16,53*	RS 14.877,00
	500				RS 16,53*	RS 8.265,00	
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (GENILSON):</b>							<b>RS 14.877,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (LEANDRO):</b>							<b>RS 8.265,00</b>

ITEM	PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QNTD	QNTD OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	955*	RS 13,39*	RS 12.787,45
	500				RS 13,39*	RS 6.695,00	
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (GENILSON):</b>							<b>RS 6.695,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (LEANDRO):</b>							<b>RS 12.787,45</b>

ITEM	PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QNTD	QNTD OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95	POLPA DE MANGA	KG	2.000	460	RS 13,39*	RS 6.159,40
	915*				RS 13,39*	RS 12.251,85	
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (GENILSON):</b>							<b>RS 12.251,85</b>
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (LEANDRO):</b>							<b>RS 6.159,40</b>

**Diante do exposto**, procedo com a **RETIFICAÇÃO** dos valores supracitados, a qual esta ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2022.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1A1040D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA 002/2022 – GS**

**Portaria 002/2022 – GS Gov. Dix-sept Rosado-RN, 15 de agosto de 2022.**

*Aprova prestação de contas de grupos culturais, coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais, contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, Edital 002/2020 – Chamada Pública Emergencial.*

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, em acordo com o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, portaria 101/2022,

CONSIDERANDO, orientações técnicas norteadas pela prorrogação de prazos referente as prestações, conferidas pela Lei 14.150/2021, Decreto Federal 10.751/2021, de 22 de julho de 202,

CONSIDERANDO, que todas as medidas cabíveis adotadas pela gestão municipal, resguardou todos os beneficiários, sem dano ao erário ou desvio de objeto contratual,

CONSIDERANDO, que em virtude da Pandemia causada pela covid-19, houveram alterações de rubricas nos projetos aprovados, sem alteração do objeto, tendo análise final resguardada no Art. 19, item 19.7, Edital 002/2020 – Chamada Pública Emergencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar prestações de contas do Edital 002/2020 – Chamada Pública Emergencial, que fixou recursos emergenciais na ordem de R\$ 108.744,25 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para projetos artísticos culturais no município Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação de resultados ou apresentação de fatos impeditivos relativos aos projetos submetidos a análise, com prestações de contas aprovadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário

Portaria: 081/2022 -

CPF. 074.024.614-32

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

ITEM	NOME DO PROJETO	CONTEMPLADO	VALOR RECEBIDO
01	"COMPOSIÇÃO MUSICAL"	ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA	2.000,00
02	"NOSSA CIDADE GOV. DIX-SEPT ROSADO"	SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JÚNIOR	2.000,00
03	"FORRO DANADO OFICIAL"	JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	3.000,00
04	"LIVE DO GABRIEL LIMA"	GABRIEL DE LIMA BEZERRA	3.000,00
05	"LIVE MPB COM MUSICOS DIX-SEPTIENSES"	PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES	3.000,00
06	"LIVE DOS AMIGOS"	MARCIO JOSE DE FREITAS SILVA	3.000,00
07	"ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ"	IHUGO GERSON B DE MORAIS	4.000,00
08	"ERA UMA VEZ UM CIRCO"	JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	4.000,00
09	"CAPOEIRA: Identidade Cultural"	ERICK FILIPE SILVEIRA NUNES	3.000,00
10	"CROCHÊ MODERNO: um sonho tecido a mão".	MARIA IVANILDE DE O. MORAIS	2.000,00
11	"ARTESANATO EM PVC"	GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA	2.000,00
12	"ARTESANATO"	MARIA RUTH ROSANO DA COSTA	2.000,00
13	"ARTE CONTEMPORÂNEA"	KÁTIA SILENE F FERREIRA MACEDO	6.000,00
14	"PROGRAMA CULTURAL EM FOCO"	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	6.000,00
15	"CANTORIA DE VIOLA E REPENTE: nossa vida, nosso chão".	LINDERVAN BATISTA DE SOUZA	3.000,00
16	"OFICINA DE TEATRO: corpo e movimento".	MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA	1.500,00
17	"OFICINA DE PALHAÇARIA"	VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE	1.500,00
18	"OFICINA INTRODUTÓRIA PARA TEATRO AMADOR: noções de expressão e construção do personagem".	CARLOS DANIEL MENESES COSTA	1.500,00

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário

Portaria: 081/2022 -

CPF. 074.024.614-32

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**17FE5C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA 003/2022 – GS**

**Portaria 003/2022 – GS Gov. Dix-sept Rosado-RN, 15 de agosto de 2022.**

*Aprova prestação de contas de grupos culturais, coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais, contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, Edital 001/2021 – Chamada Pública Emergencial.*

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, em acordo com o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, portaria 101/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar prestações de contas do Edital 001/2021 – Chamada Pública Emergencial, que fixou recursos emergenciais na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para projetos artísticos culturais no município Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação de resultados ou apresentação de fatos impeditivos relativos aos projetos submetidos a análise, com prestações de contas aprovadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário

Portaria: 081/2022 - CPF. 074.024.614-32

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

## RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

ITEM	NOME DO PROJETO	CONTEMPLADO	VALOR RECEBIDO
01	"AUTOBIOGRAFIA DE JUNINHO BASS".	JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR	2.000,00
02	"TRAJETÓRIA MUSICAL".	ANDREVVY WILLIAN DE MORAIS SOUZA	2.000,00
03	"ALLE ALMEIDA NAS COMUNIDADES".	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENESES	2.000,00
04	"AUTOBIOGRAFIA DE FRANCISCO KELVIS NOGUEIRA ALVES".	FRANCISCO KELVIS NOGUEIRA ALVES	2.000,00
05	"AUTOBIOGRAFIA DE MARIA DE FÁTIMA FELIPE".	MARIA DE FATIMA FELIPE	2.000,00
06	"LEILA SANTOS: por elas, com elas".	ANDREA LEILA DOS SANTOS MENEZES	2.000,00
07	"ARTE QUE DÁ VIDA"	WILTEMBERG DA COSTA	2.000,00
08	"MINHA HISTÓRIA ATÉ A PANDEMIA".	ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA	2.000,00
09	"RECITANDO ANTONIO FRANCISCO"	CARLOS MATHEUS DA SILVA MENEZES	2.000,00
10	"MINHA HISTÓRIA NA BANDA FORRÓ ZUEIRA".	FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR	2.000,00
11	"O TEATRO MUDOU MINHA VIDA".	JORGE LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	2.000,00
12	"ARTE CÊNICA".	CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA	2.000,00
13	"AUTOBIOGRAFIA DA ARTESÁ MARIA DO ROSARIO".	MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DE FREITAS	2.000,00
14	"TRAJETÓRIA".	ELIABE DE OLIVEIRA DA SILVA	2.000,00
15	"AUTOBIOGRAFIA DE SONHA MARIA NOGUEIRA ALVES".	SONIA MARIA NOGUEIRA ALVES	2.000,00

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretário

Portaria: 081/2022 - CPF. 074.024.614-32

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**51702E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 123/2022 – PMG/RN**

**Pregão Presencial Nº 10/2022 – PMG/RN**

Aos 10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 10/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP</b>		
CNPJ: <b>04.805.345/0001-73</b>	Telefone: <b>(84)3272-3429</b>	Email: <b>dodysport@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150</b>		
Representante: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0033413 - CAMISETA MANGA CURTA PADRÃO VERDE FUNDAMENTAL - Camiseta manga curta em meia malha 30.1 PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, anti-pilling, gramatura de 175g/m2. A camiseta deverá ser na cor branca padronizada pelo PANTONE® 11-4001 TCX(Brilliant White). A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca (mesma tonalidade do corpo) composta de 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira. Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura com a mesma malha do corpo. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiquetagem, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente nos dois terços inferiores da camisa (partindo da barra até a altura do peito) deverá ser sublimada uma padronagem de ilustrações coloridas (ver imagem 3A), enquanto na altura de peito (centralizado e acima das ilustrações) deverá ser sublimada a logomarca do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional ao tamanho da peça (ver imagem 3A). Nas mangas, de forma centralizada, deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo em tamanho proporcional (ver imagem 3B) na cor azul marinho padronizada pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue). Nas costas deverá ser sublimada a padronagem de ilustrações coloridas, no último terço a partir da barra, nas mesmas dimensões da aplicação frontal para dar a impressão continuidade das ilustrações (ver imagem 3C). A grade será distribuída entre os tamanhos: 6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG, XG e XGG(ver tabela de medidas).		UND	1250,00	28,500	35.625,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar em atendimento as necessidades da educação básica da rede municipal de ensino do município de Guararé/RN.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de Agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6F166480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 120/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PMG/RN**

Aos ,10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422</b>		
CNPJ: <b>40.015.985/0001-43</b>	Telefone: <b>(82) 81442575</b>	Email: <b>rssolucoes6@gmail.com/rayorzinho@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA RUA JOAO MENEZES DE OLIVEIRA, 34, CONJUNTO MARIA DO, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000</b>		
Representante: <b>RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS - CPF: 102.214.044-22</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
66	0034031 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM CONTENDO 2 BOLSOS NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZIPER, 1 00 % ALGODÃO, DECOTE EM V PERSONALIZADO EM SILK OU BORDADO. COR A DEFINIR CONFORME DEMANDA. (COD.469181)	R Fabricante: RS SOLUÇÕES INTEGRADA	UND	300,00	37,500	11.250,00

– **DO OBJETO**



**–FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de Agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:8CE78EB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822002  
DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 32.127.100/0001-70</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>					
<b>E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM</b>			<b>FONE: (84) 98121-3862</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	ADRENALINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	Ampola	1,29	516,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml	1500	Ampola	4,22	6.330,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML	20000	Ampola	0,39	7.800,00
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	300	Ampola	4,44	1.332,00
21	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	7000	Ampola	2,80	19.600,00
23	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP	1000	Comprimido	0,30	300,00
44	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML	3000	Ampola	0,70	2.100,00
45	METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF	1000	Ampola	11,90	11.900,00
48	OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE	1000	Ampola	11,94	11.940,00
53	PENICILINA G BENZ 120000UI INJ.	2500	Ampola	9,94	24.850,00
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	2500	Ampola	5,48	13.700,00
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	10000	Ampola	7,98	79.800,00
60	SORO FISIOLÓGICO 250ML	4000	Ampola	6,90	27.600,00
61	SORO GLICOSADO 250ML	2000	Ampola	6,10	12.200,00
62	SORO GLICOSADO 5% COM 500ML	6000	Ampola	7,78	46.680,00
63	SORO RINGER LACTATO 500ML	3000	Ampola	8,92	26.760,00
64	SORO RINGER SIMPLES 500ML	5000	Ampola	7,97	39.850,00
75	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	300	Ampola	1,99	597,00
<b>Total Geral</b>					<b>333.855,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:8249C3B6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822003  
DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 10.538.476/0001-34</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.607-340</b>					
<b>REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>					
<b>E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 3316-5627</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL	2000	Ampola	4,15	8.300,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML	2000	Ampola	2,17	4.340,00
19	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	Ampola	2,39	717,00
20	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	5000	Ampola	2,08	10.400,00
24	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	10000	Ampola	2,65	26.500,00
30	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML	500	Ampola	2,06	1.030,00
32	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML	2000	Ampola	2,07	4.140,00
42	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	300	Bisnaga	2,22	666,00
52	PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G	200	Tubo	7,72	1.544,00

57	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%-100 ML	300	Frasco	7,32	2.196,00
67	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	200	Unidade	11,19	2.238,00
68	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	200	Unidade	11,19	2.238,00
73	HIDRALAZINA 20MG/ML	300	Ampola	6,49	1.947,00
<b>Total Geral</b>					<b>66.256,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED Distribuidora De Medicamentos LTDA

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**7933EF5E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822004 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>					
<b>CNPJ: 12.305.387/0001-73</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 3918 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR</b>				<b>FONE: (84) 3092-8000</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	5000	Ampola	1,28	6.400,00
28	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2000	Ampola	1,32	2.640,00
55	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2000	Ampola	2,07	4.140,00
81	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	1000	Unidade	49,34	49.340,00
91	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	1000	Ampola	0,06	60,00
<b>Total Geral</b>					<b>62.580,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante legal do órgão gerenciador

Rdf - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
**SIDNEY CARLOS DE MELO**  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:04FC3A0B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP</b>					
<b>CNPJ: 29.894.043/0001-40</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09 CENTRO – PAU DOS FERROS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA</b>					
<b>E-MAIL: MULTIMED.DENTAL@GMAIL.COM FONE: (84) 9 8173-4060</b>					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	AMICACINA 100MG AMP 2ML	500	Ampola	1,94	970,00
7	AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML	500	Ampola	1,71	855,00
16	CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL	1500	Ampola	5,52	8.280,00
29	GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML	500	Ampola	3,29	1.645,00
33	GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG, AMPOLA DE 1,5ML	800	Ampola	5,99	4.792,00
35	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	1000	Ampola	0,55	550,00
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	100	Pote	33,34	3.334,00
77	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	300	Ampola	1,99	597,00
<b>Total Geral</b>					<b>21.023,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal do órgão GerenciadorMultimed Dental EIRELI EPP  
**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:65FED559****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822006****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822006 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022**, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.****1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.****2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 01.722.296/0001-17					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE					
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA					
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR				FONE: (85) 9 8126-9080	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



18	COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML	2500	Ampola	1,30	3.250,00
47	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	300	Ampola	2,30	690,00
54	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	Ampola	4,10	2.870,00
66	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML	300	Ampola	1,40	420,00
69	VITAMINA C 1G AMP 5ML	4000	Ampola	1,45	5.800,00
76	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML	400	Ampola	2,20	880,00
93	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML	300	Ampola	5,20	1.560,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.470,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA  
**JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:944042EF**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822007

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822007 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA					
CNPJ: 03.817.043/0001-52					
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91 – BAIRRO MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE					
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA					
E-MAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM				FONE: (87) 3838-4210	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML	200	Ampola	0,56	112,00
26	ESCOPLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	6000	Ampola	2,87	17.220,00
31	GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML	2000	Ampola	1,94	3.880,00
43	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	500	Ampola	15,99	7.995,00
70	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	800	Ampola	2,17	1.736,00
72	DOBUTAMINA 250MG/20ML	300	Ampola	7,89	2.367,00

83	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	Ampola	269,99	13.499,50
87	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2000	Ampola	1,19	2.380,00
89	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500	Ampola	3,69	1.845,00
<b>Total Geral</b>					<b>51.034,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pharmaplus LTDA  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:59BD0851**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822008**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822008**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>					
<b>CNPJ: 04.451.626/0001-75</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59.080-100</b>					
<b>REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR</b>					
<b>FONE: (84) 9 9939-0153</b>					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ADENOSINA 3 MG/ML	300	Ampola	12,10	3.630,00
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL	300	Ampola	0,68	204,00
34	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	1000	Ampola	0,51	510,00
36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	300	Ampola	9,54	2.862,00
79	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	300	Ampola	0,84	252,00
80	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML 3ML	500	Unidade	194,89	97.445,00

86	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	400	Ampola	2,78	1.112,00
94	ETOMIDATO 2MG/1ML	300	Ampola	15,31	4.593,00
<b>Total Geral</b>					<b>110.608,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador: DAC55CAD**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822010

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822010 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 33.886.742/0001-15					
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, QUADRA 108, LOTE 01 Nº S/N – APARECIDA DE GOIANIA/GO					
REPRESENTANTE: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS					
E-MAIL: JUNIOR.BIOPHAR@GMAIL.COM				FONE: (62) 3582-7737	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
82	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	1000	Unidade	52,99	52.990,00
<b>Total Geral</b>					<b>52.990,00</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Biophar Medicamentos LTDA  
**PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:DF56F73F**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822011

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822011 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 42.092.374/0001-24					
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647 – BAIRRO LINHO – ERECHIM/RS					
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO					
E-MAIL: LICITA.DGL@GMAIL.COM					
FONE: (54) 9 9978-9964					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
56	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ ( NORIPURUM)	600	Ampola	15,89	9.534,00
88	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	400	Ampola	3,64	1.456,00
<b>Total Geral</b>					<b>10.990,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

**CAMILA LIOTTO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D819FBEF

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822012**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822012 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro,

ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA					
CNPJ: 09.182.725/0001-12					
ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 98, GALPÃO 105 – BAIRRO FONTESVILLE – JUIZ DE FORA/MG					
REPRESENTANTE: GIOVANNA DE ANDRADE MENDES					
E-MAIL: LICITACAO@ATIVAHOSPITALAR.COM.BR			FONE: (32) 9 9174-4233		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML	3000	Ampola	9,65	28.950,00
<b>Total Geral</b>					<b>28.950,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ativa Médico Cirurgica LTDA  
**GIOVANNA DE ANDRADE MENDES**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8F9A4BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822013**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 12.418.191/0001-95					
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 – KM 131, Nº 131 – VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIÚ/SC					
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA					
E-MAIL: CONQUISTAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM					
FONE: (47) 3366-7867					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	600	Ampola	20,81	12.486,00
39	LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML	600	Ampola	20,12	12.072,00
46	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	200	Ampola	20,28	4.056,00
49	ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	1500	Ampola	4,19	6.285,00
<b>Total Geral</b>					<b>34.899,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D1FA664B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00132/2022**

**DECRETO Nº 00132/2022**  
**16/08/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 76.262,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 76.262,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>		
<b>1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>		
<b>2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ</b>		
152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO</b>		
<b>2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA</b>		
170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 17.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 17.500,00</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		
51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>		
<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>		
234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 16.000,00
520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
662 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.850,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 22.850,00</b>
<b>2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
661 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 44.850,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
<b>2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS</b>		
660 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
457 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 200,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 76.262,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 76.262,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>		
<b>1001 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
<b>2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
17 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>		
<b>0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA</b>		
44 - 4.4.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS</b>		
41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS</b>		
67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>		
<b>2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>		
195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>		
<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
91 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>		
<b>2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 26.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 26.000,00</b>
<b>2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE</b>		
293 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R\$ 2.850,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.850,00</b>
<b>2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
299 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R\$ 500,00
221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 13.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
<b>2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 1.212,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 862,94
371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.862,94</b>
<b>2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO</b>		
627 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.199,06
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.199,06</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM</b>		
451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>2.110 - AÇÕES VOLTADAS AOS EVENTOS RELIGIOSOS</b>		
544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.038,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.038,00</b>
<b>2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
		<b>R\$ 2.038,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 76.262,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**1F6AFAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº626-2022.**

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

**Lei nº626/2022.**

Estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários de Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos – SEMARH; e, Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, conforme anexos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criado por esta lei, no âmbito do Município de Janduís-RN, o Plano de Carreira, Cargos e Salários de Servidores lotados nas **Secretarias de Administração e Recursos Humanos – SEMARH; e, Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, especificamente àqueles indicados no Anexo II**, albergando disposições constitucionais vigentes, bem com os princípios basilares disciplinados na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Plano a que se refere o artigo anterior aplica-se a todos os Servidores do Município de Janduís- RN, submetidos a Concurso Público de Provas, ou Provas e Títulos, ou àqueles que tenham estabilidade constitucional prevista no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Os Empregados Públicos da Administração, que não detenham estabilidade constitucional, ou seja, aqueles contratados entre o dia 06 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988 serão regidos pelo regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalho, fazendo jus a todas as gratificações dos demais profissionais em cargos semelhantes lotados na mesma Secretaria.

Parágrafo Único. Os Empregados Públicos de que trata o art. 3º, desta lei, não terão direito a fazer à progressão funcional estabelecida no Anexo I, que é parte integrante desta norma, ressalvadas as disposições em contrário em Lei Municipal Especial que trate exclusivamente da matéria.

Art. 4º. O Quadro de Pessoal das Secretarias Municipais, no que diz respeito aos cargos e vencimentos disciplinados por esta Lei, ficará assim construído:

- I – quadro dos Servidores Efetivos;
- II – quadro dos Servidores Estáveis; e,
- III – quadro dos Empregados Públicos.

**CAPÍTULO II**

**DO QUADRO PERMANENTE**

Art. 5º. O Quadro Estatutário do Município de Janduís-RN, tem a seguinte composição:

- I – Cargos em comissão;
- II – Cargos efetivos.

Art. 6º. Os cargos em comissão a que se refere o inciso I do artigo anterior destinam-se aos servidores efetivos lotados em suas respectivas Secretarias, compreendendo: Assessores, Coordenadores, Diretores, e outros cargos de chefia nos termos da Lei que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal da cidade de Janduís/RN.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão, nos termos da lei vigente, são de livre nomeação e exoneração, inclusive, quanto a designação de servidor efetivo ao exercício das funções de confiança de que trata o Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 7º. Poderá uma atividade transitória ser realizada por pessoal instituído por Portaria do Chefe do Poder Executivo para cada fim, cuja periodicidade deverá ser sempre exígua, até que se termine o fato que lhe deu origem, e a remuneração deverá ser estabelecida por gratificação pro labore que não ultrapasse 100% (cem por cento) do salário base do servidor.

Parágrafo Único. Os serviços temporários indicados no Caput do artigo deverão ser ocupados prioritariamente por servidores do quadro efetivo do Município de Janduís-RN, considerando a capacidade técnico-intelectual à escolha, devendo a designação ser realizada em cumprimento ao Estatuto do Servidor Público Municipal, e respectiva Portaria de Nomeação.

Art. 8º. Os cargos com estabilidade integram o quadro permanente e compreendem as seguintes situações:

- I – Pessoal Efetivo – Concursados;
- II – Pessoal Contratado até 05 de outubro de 1983.

Art. 9º. O servidor admitido sob a modalidade de concurso público, realizado com exclusividade para determinada Secretaria, terá sua nomeação, dentro da ordem de classificação do Edital de aprovados, após a sua publicação, obedecidas as regras editalícias e a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária, em observância aos padrões de custeio previstos no artigo 19, III, e 20, III, "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CAPÍTULO III**

**DO QUADRO SUPLEMENTAR**

Art. 10. O Quadro Suplementar é constituído de cargos a serem extintos à medida em que vagarem, qualquer que seja a motivação.

**CAPÍTULO IV**

**DA LOTAÇÃO**

Art. 11. Os cargos das carreiras disciplinadas por esta Lei são lotados nas respectivas Secretarias, conforme estabelecido na Lei nº. 339/2009, e visualizados no Anexo II, estando vinculados ao Poder Executivo Municipal e sujeitos à modificação por Lei Nova.

Art. 12. A contratação de pessoal para integrar o Quadro Permanente não poderá exceder a lotação total da Secretaria Municipal correspondente, fixada na Lei nº. 339/2009, e reproduzida nesta Lei.

Parágrafo único – A lotação de servidor(es) no(s) respectivo(s) cargo(s) fica condicionada à existência de vaga(s), podendo, ainda, ocorrer a designação deste(s), ao exercício de função de confiança, em observância ao que dispõe a Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de acordo com as normas do Código do Servidor Público Municipal e Portaria de Nomeação.

**CAPÍTULO V****DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 13. Os servidores admitidos e lotados nas respectivas Secretarias têm sua classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste Plano, conforme Anexo I, complementado, quanto ao nível, pelo Anexo II.

Parágrafo único. Os critérios para classificação inicial estão relacionados com os anexos do perfil do plano, em observância aos pré-requisitos disciplinados no próprio edital do concurso que proporcionou a seleção dos candidatos por níveis.

Art. 14. Ponderados os fatores de enquadramento, a classificação será formalizada utilizando-se as tabelas de cada anexo, em observância ao nível estabelecido para o cargo objeto de aprovação.

**CAPÍTULO VI****FORMA DE ACESSO E DA SELEÇÃO**

Art. 15. A forma de acesso ao Serviço Público far-se-á mediante concurso público de provas e/ou, de provas e títulos, respeitada a possibilidade de o Poder Público, realizar contratações por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 16. O ingresso no Quadro Permanente de Servidores das Secretarias Municipais é limitado à lotação prevista neste plano em seus anexos e se submete, em cada situação concreta, às condições orçamentárias, às necessidades funcionais e aos objetivos a que se propõe a instituição, observando o critério de prioridades aos casos de acesso de seu pessoal, devendo, em caso de necessidade, por Lei Municipal de iniciativa do Executivo, ser ampliado o número de vagas, se houver pessoal concursado no quadro para assumi-las, dentro da periodicidade limitada pelo Edital.

**CAPÍTULO VII****DA PROMOÇÃO**

Art. 17. O Servidor do Quadro Permanente composto pelos cargos efetivos, tem sua progressão funcional assegurada nas regras fixadas por este Plano, conforme tabela do Anexo I, compreendendo o estabelecido no art. 14, desta lei.

Art. 18. No sentido horizontal a progressão é identificada em dezesseis níveis, percebidos da letra “A” à letra “R”, com diferenciação de remuneração de uma letra para outra, observando, então, as disposições presentes nos artigos 19 e 20 da presente Lei.

Art. 19. O servidor que preencher todas as exigências do Regime Jurídico Único do Servidores do Município de Janduí-RN, conforme tempo de serviço, terá assegurada a progressão de letra, assegurando a transposição de uma para outra, ou, então, a cada 02 (dois) anos, alcançando a primeira letra após o estágio probatório de 3 (três) anos.

Art. 20. O intervalo de uma letra para outra reflète 3% (três por cento), incidente sobre o salário base do servidor previsto no Anexo I, sem prejuízo do que prescreve o art. 37, inciso X, respeitadas as limitações do inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 21. A experiência profissional será apurada, para os servidores do Município de Janduí-RN, exclusivamente para contagem de pontos em classificação de concurso, de uma classe para outra, valendo 1 (um) ponto, em caso de empate com outro competidor.

Art. 22. O tempo de serviço público em qualquer regime jurídico prestado ao município de Janduí é contado a partir da data de admissão, desde que, seja ininterrupto, para os efeitos da progressão horizontal, como, também, da relação previdenciária.

Art. 23. No ato da admissão, o servidor concursado terá somente os direitos previstos no Edital do Concurso, sendo atribuído o salário previsto para o início de carreira, não se computando qualquer vantagem pessoal de experiência pública ou privada, para efeito de melhoria salarial ou de hierarquia funcional, salvo se a aprovação vier a confirmar vínculo pretérito de servidor que tenha ingressado entre o dia 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988.

Art. 24. A remuneração dos servidores públicos acobertados por esta lei e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, sem distinção de índice.

Art. 25. O princípio da revisão anual, na remuneração, nos vencimentos e proventos dos Servidores do Município de Janduí-RN, acobertados por esta lei, fica assegurado pelo princípio da irredutibilidade, exceto as gratificações de função, que se limitam ao tempo do seu exercício e a remuneração em caráter pro labore que, desde logo, será fixada em Portaria o período de vigência, resguardadas para todos os fins, as vantagens de caráter pessoal.

**CAPÍTULO VIII****DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

Art. 26. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos disciplinados por esta lei poderá integral, de 40 (quarenta) horas, ou, parcial, de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a conveniência do município, que poderá, também, ser objeto de análise a pedido do interessado.

§ 1º. O servidor que tiver sua carga horária reduzida, terá, igualmente, a redução proporcional dos vencimentos, exceto quando, por necessidade do município, a redução tiver o condão de reduzi-los para montante inferior ao mínimo legal, ocasião em que ocorrerá a preservação destes em valor equivalente ao valor inicial previsto para o cargo.

§ 2º. Estará prejudicado, e automaticamente indeferido, o requerimento de redução de carga horária formulado por servidor, cuja adequação salarial implique o recebimento de vencimentos inferior ao mínimo legal.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo, via Decreto, revogável a qualquer tempo, estabelecerá os locais onde haverá a execução das atribuições em expediente corrido, ou seja, com 6 (seis) horas diárias, não havendo, neste caso, redução da remuneração.

**CAPÍTULO IX****DA POLÍTICA SALARIAL**

Art. 27. A política salarial estabelecida nesta lei, observará o princípio da igualdade de remuneração para cargos, empregos e funções, de atribuições e responsabilidades iguais ou assemelhadas, ressalvada a existência de remuneração específica definida em Leis Municipais Esparsas, cujos reajustes deverão ser estabelecidos por Lei Nova.

Parágrafo único. Considera-se remuneração, o salário acrescido de toda e qualquer vantagem pecuniária recebida pelo servidor em razão do exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 28. O plano prevê a existência de três grupos: Grupo de Nível Superior, Grupo de Nível Médio Técnico e Administrativo e Nível Elementar.

§ 1º. O Grupo de Nível Superior é constituído de categorias funcionais a serem ocupadas, exclusivamente, por portadores de diploma de curso de nível superior, com a respectiva aprovação neste nível, em concurso público.



§ 2º. Os outros dois grupos compreendem as classes funcionais de natureza tipicamente administrativa e auxiliar, com formação de nível médio completo, nível médio técnico e administrativo (médio) e de alfabetizados (elementar).

§ 3º. Ocorrará diferenciação da ordem remuneratória de 25% (vinte e cinco por cento), no tocante aos salários base entre os grupos das classes funcionais de Nível Elementar para o Nível Médio, e o mesmo percentual do Nível Médio para o Nível Superior, sendo os valores definidos no Anexo I, e os níveis no Anexo II, observando a tabela remuneratória dos servidores abrangidos por esta lei, que são partes integrantes desta lei.

§ 4º. O servidor de nível elementar que integra o quadro da presente Lei, terá fixado o seu vencimento inicial, para o nível de acesso, no mesmo padrão dos demais servidores acobertados por esta lei, que tenham atribuições iguais ou semelhantes, na forma prevista no Plano de Carreira, de Cargos e Salários, tendo sua progressão funcional nos termos outrora deliberados.

Art. 29. O regime jurídico adotado para classificação dos servidores acobertados por esta lei é o regime estatutário, decorrente das disposições estabelecidas no Regime Jurídico Único dos servidores do Município.

Art. 30. O servidor colocado à disposição do município de Janduís-RN, manterá a mesma situação funcional e o regime a que seja subordinado no seu órgão de origem.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O presente Plano somente poderá ser alterado por iniciativa do Poder Executivo Municipal e após aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Janduís-RN.

Art. 32. Aplicam-se a esta Lei, de forma suplementar, as disposições presentes no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Janduís-RN.

Art. 33. Os servidores que estejam comprovadamente desviados das tarefas típicas do seu cargo na data da aprovação deste Plano, têm assegurada a sua readaptação funcional.

§ 1º. A readaptação de que trata este artigo far-se-á para o nível inicial da categoria em que o servidor esteja atuando.

§ 2º. O servidor terá direito de optar pela permanência no cargo anterior ou pela reclassificação em cargo compatível com as atribuições que vem desempenhando.

§ 3º. A opção pelo cargo que ocupa obriga o servidor a exercer, exclusivamente, as atividades típicas deste cargo, cessando o desvio.

Art. 34. O Município de Janduís poderá, através de convênio com órgão docente, contratar estagiários, universitários ou de curso médio, por prazo determinado, para prestação de estágio supervisionado, sem vínculo empregatício, nos termos preconizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º. O estagiário contratado fará jus a uma bolsa de complementação educacional a ser estabelecida no correspondente Termo de Compromisso firmado junto à Instituição de Ensino Superior, não podendo,

porém, fazer diferenciação de valores entre aqueles selecionados para exercer as mesmas funções.

§ 2º. O período de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo o referido ser renovado ao final de cada período, desde que o limite de renovações não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, conforme legislação vigente, além da conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. O estagiário de nível superior deverá executar atividades relacionadas ao curso por ele frequentado, recebendo orientações pelos servidores, a partir de um plano de trabalho, sob a supervisão direta do coordenador da área.

Art. 35. Caso haja a necessidade de preencher os cargos disciplinados por esta Lei, e venha a fazê-lo mediante concurso, o município reservará um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas às Secretarias Municipais onde os respectivos servidores estiverem lotados.

Art. 37. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís-RN, 16 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANDUÍ																	
CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47																	
Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000																	
ANEXO I – DA LEI Nº626-2022																	
TABELA I - DEMAIS CARGOS																	
Níveis	3 A	5 B	7 C	9 D	11 E	13 F	15 G	17 H	19 I	21 J	23 L	25 M	27 N	29 O	31 P	33 Q	35 R
Elementar	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,38	1.364,11	1.415,03	1.457,48	1.501,20	1.546,23	1.592,61	1.640,38	1.689,59	1.740,27	1.792,47	1.846,24	1.901,62	1.958,66
Médio	1.515,00	1.560,45	1.607,26	1.655,47	1.705,13	1.756,28	1.808,96	1.863,22	1.919,11	1.976,68	2.035,98	2.097,05	2.159,96	2.224,75	2.291,49	2.360,23	2.431,03
Superior	1.893,75	1.950,56	2.009,07	2.069,34	2.131,42	2.195,36	2.261,22	2.329,05	2.398,92	2.470,88	2.545,00	2.621,35	2.699,99	2.780,98	2.864,40	2.950,33	3.038,83

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANDUÍ						
CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47						
Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000						
ANEXO II – DA LEI Nº626-2022.						
TABELA I						
Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH						
Nº	CARGO	VAGO	EXISTENTE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	TOTAL
1	ASG	09	25	40H	ELEMENTAR	34
2	GUARDA	20	12	40H	ELEMENTAR	32
3	GARI	-	04	40H	ELEMENTAR	04
4	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	-	04	40H	MÉDIO	04
5	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	01	01	40H	MÉDIO	02
6	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	12	06	40H	MÉDIO	18
7	DIGITADOR	02	02	40H	MÉDIO	04
8	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	01	40H	MÉDIO	01
9	FISCAL DE TRIBUTOS	01	-	40H	MÉDIO	01
10	SEPULTADOR	01	-	40H	ELEMENTAR	01
11	ARQUIVISTA	01	-	40H	MÉDIO	01
12	MOTORISTA	02	-	40H	ELEMENTAR	02

13	ENGENHEIRO CIVIL	01		40H	SUPERIOR	01
14	FISCAL DE OBRAS	01		40H	MÉDIO	01
15	TRATORISTA	02		40H	ELEMENTAR	02
16	ELETRICISTA	01		40H	MÉDIO	01
17	VETERINÁRIO	01		40H	SUPERIOR	01
18	AGRÔNOMO	01		40H	SUPERIOR	01
19	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02		40H	MÉDIO	02
20	CONTADOR	01		40H	SUPERIOR	01
21	TOPÓGRAFO	01		40H	MÉDIO	01
22	ASSISTENTE SOCIAL	01		40H	SUPERIOR	01
<b>SUBTOTAL</b>		<b>61</b>	<b>55</b>			
<b>TOTAL</b>						<b>116</b>

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD

## TABELA II

Nº	CARGO	VAGO	EXISTENTE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	TOTAL
1	ASG	16	32	40H	ELEMENTAR	48
2	MERENDEIRA	03	-	40H	ELEMENTAR	03

3	PSICOPEDAGOGO	01		40H	SUPERIOR	01
4	MOTORISTA	04	01	40H	ELEMENTAR	05
5	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	05		40H	MÉDIO	05
6	AUXILIAR DE SECRETARIA		02	40H	MÉDIO	02
7	DIGITADOR	02		40H	MÉDIO	02
8	RECEPCIONISTA	-	02	40H	MÉDIO	02
9	AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	-	01	40H	MÉDIO	01
10	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	-	01	40H	MÉDIO	01
11	NUTRICIONISTA	-	01	40H	SUPERIOR	01
12	ASSISTENTE SOCIAL	-	01	40H	SUPERIOR	01
<b>SUBTOTAL</b>		<b>31</b>	<b>41</b>			
<b>TOTAL</b>						<b>72</b>

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**70FF58C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 14:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 060/2022, para análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a Tomada de Preço nº 003/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, se deu início a análise minuciosa acerca dos documentos de habilitação apresentadas pelas empresas interessadas. Após esse momento, constatamos os resultados que seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12	HABILITADA	
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34	HABILITADA	
ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06	HABILITADA	
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	HABILITADA	
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	HABILITADA	
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 42.975.653/0001-36	HABILITADA	
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20	HABILITADA	
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08	HABILITADA	

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	HABILITADA	
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ: 39.682.451/0001-91	HABILITADA	
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 07/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 08/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 09/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" a se realizar no **dia 25 de agosto de 2022, às 09h00min** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cplpmjapirn@gmail.com.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 17:05hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 16 de agosto de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Presidente

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**FCF45683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA- "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS"**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **"Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas"**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, mas não obtivemos êxito.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Banda Euterpe Jardinese.	Mês	12		
02	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o CRAS.	Mês	12		
03	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o CREAS.	Mês	12		
04	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Matadouro Público Municipal.	Mês	12		
05	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o SCFV.	Mês	12		
06	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Arquivo Municipal.	Mês	12		
07	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Biblioteca do Sesi.	Mês	12		
08	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Biblioteca Ruy Barbosa.	Mês	12		
09	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Centro de Reabilitação Wilde Santos.	Mês	12		
10	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Conselho Tutelar.	Mês	12		
11	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Delegacia Civil.	Mês	12		
12	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Delegacia de Polícia Militar.	Mês	12		
13	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Escola Calpúrnia Caldas de Amorim.	Mês	12		
14	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Escola Maria de Lourdes Medeiros da Cunha.	Mês	12		
15	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Escola Zélia Costa da Cunha.	Mês	12		
16	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Clenita Dantas.	Mês	12		
17	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha.	Mês	12		
18	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Francisca Daguia.	Mês	12		
19	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Setor de Regulação.	Mês	12		
20	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Unidade Básica de Saúde I Dr. Manoel Brandão	Mês	12		
21	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Unidade Básica de Saúde IV - Luciane Silva de Azevedo.	Mês	12		
22	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Unidade Básica de Saúde II - Maria Odete.	Mês	12		
23	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Unidade Básica de Saúde V - Parteira Regina Rebeca.	Mês	12		
24	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Dr. Paulo Gonçalves	Mês	12		
25	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho.	Mês	12		
26	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Bandeira Branca	Mês	12		
27	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Monsenhor Walfredo Gurgel - Cohab.	Mês	12		
28	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Miguel da Costa Cirne - Bela Vista.	Mês	12		

29	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Homero João de Azevedo - Baixa da Beleza.	Mês	12		
30	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca.	Mês	12		
31	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		
32	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (setor cadastro único).	Mês	12		
33	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	Mês	12		
34	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
35	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	12		
36	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB para o Centro Clínico Municipal Dr. Maurino Silva.	Mês	12		
37	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB para o Recepção da Sede da Prefeitura Municipal.	Mês	12		
38	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB para o Setor de Licitações/Sede da Prefeitura Municipal.	Mês	12		
39	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 300 (trezentos) MB - sede da Guarda municipal para o Sistema de monitoramento das câmeras e central de segurança do Projeto "Jardim + Seguro"	Mês	12		
40	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB para o Centro Cultural de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira.	Mês	12		
41	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (Provedor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento)	Mês	12		
42	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (Secretaria Municipal de Administração)	Mês	12		
43	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (Gabinete Civil).	Mês	12		
44	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 300 (trezentos) MB - Local a definir no ato da solicitação.	Mês	12		
45	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB - Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 01.	Mês	12		
46	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB - Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 02.	Mês	12		
47	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB - Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 01.	Mês	12		
48	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB - Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 02.	Mês	12		
49	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 300 (trezentos) MB - para atender eventos realizados pelo município.	Diária	50		
50	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB - para atender eventos realizados pelo município.	Diária	50		
51	Serviço de instalação de ponto de acesso à internet, incluindo todo o material necessário para a realização do serviço.	Unidade	200		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:295BADDC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**0806002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer das sessões;

Considerando, o julgamento do mérito dos recursos administrativos apresentados, por parte da Pregoeira Municipal, publicado em 10 de agosto de 2022 no Diário Oficial da FEMURN, assim como a ratificação da decisão realizada na mesma data;

Considerando, as vitórias realizadas pela pasta de Transportes do município, afim de certificar o cumprimento das exigências listadas no Item 05 do Termo de Referência;

Considerando, por fim, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**LOTE 01 – VEICULOS DE LINHA LEVE**

**LICITANTE: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 20.639.013/0001-12)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	RS / H	90,00	-----	67.500,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 220.000,00	%	-----	30,05 %	153.890,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 40.000,00	%	-----	30,5 %	27.800,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	2.000	KM	7,00	-----	14.000,00
<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01</b>						<b>RS 263.190,00</b>

**LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE**

**LICITANTE: J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ: 24.779.186/0001-97)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MAO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.000 HORAS	RS / H	133,54	-----	133.540,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 450.000,00	%	-----	26 %	333.000,00

7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	-----	25,90 %	59.280,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	3.000	KM	9,89	-----	29.670,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						555.490,00

**LOTE 03 –VEICULOS PESADOS (MÁQUINAS E TRATORES)****LICITANTE: SERIDO TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.620.622/0001-48)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	1.200 HORAS	RS / H	210,00	-----	252.000,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 450.000,00	%	-----	16 %	378.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 70.000,00	%	-----	16 %	58.800,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	2.500	KM	18,00	-----	45.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						733.800,00

Valor Total **R\$ 1.552.480,00** (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 15 de Agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D10B7B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 675/2022****LICITAÇÃO: 143/2022**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.790.436/0001-00**, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, sendo representada pelo Sr. **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIAÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE I (ÚNICO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS.	SERV	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS.	SERV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS.	SERV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERV	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO	SERV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50CM 220 DE VOLTAGEM	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais.)	

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** As prestações dos serviços deverão ser em até 48h (quarenta e oito horas), contadas do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo servidor competente;
- 3.2.** O local da prestação dos serviços será informado na ordem de serviço, sendo nos prédios públicos deste município tanto da zona urbana quanto da zona rural.
- 3.3.** Para execução dos serviços a contratada deverá possuir todo maquinário para perfeita execução, conforme termo de referência.
- 1.** Todas as atividades constantes neste Termo de Referência serão realizadas em campo e nas unidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lajes, sendo o deslocamento de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

#### 4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições neste termo;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9. DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

JM Refrigeração e Elétrica - ME

CNPJ: 21.790.436/0001-00

**JOSE EBSON SILVA DE MELO**

CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 676/2022  
LICITAÇÃO: 144/2022

Ao **décimo sexto** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, sendo representada pelo Sr. **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIACÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## LOTE I (ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	ELETRONICA	UND	15	RS 1.000,00	RS 15.000,00
2	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	ELETRONICA	UND	10	RS 1.100,00	RS 11.000,00
3	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	ELETRONICA	UND	4	RS 1.800,00	RS 7.200,00
4	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	ELETRONICA	UND	5	RS 2.000,00	RS 10.000,00
5	MOTOR VENTILADOR DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS. UNIDADE INTERNA OU EXTERNA	MIDEA CARRIER	UND	15	RS 401,00	RS 6.015,00
6	VENTILADOR DE SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS. UNIDADE INTERNA OU EXTERNA	MIDEA CARRIER	UND	5	RS 488,33	RS 2.441,65
7	CAPACITORES DE 1UF A 3,5 UF	EOS	UND	50	RS 18,45	RS 922,50
8	CAPACITORES DE 15UF A 50 UF	EOS	UND	50	RS 37,32	RS 1.866,00
9	SENSOR PARA AR CONDICIONADOS SPLIT	UNIVERSAL	UND	40	RS 76,02	RS 3.040,00
10	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SPRINGER MIDEA	UND	15	RS 481,11	RS 7.216,65
11	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SPRINGER MIDEA	UND	15	RS 400,00	RS 6.000,00
12	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SPRINGER MIDEA	UND	10	RS 500,00	RS 5.000,00
13	CHAVE CONTATORA	WEG	UND	50	RS 356,26	RS 17.813,00
14	SUORTE DO CONDENSADOR	UNIVERSAL	UND	50	RS 66,00	RS 3.300,00
15	CALHA DO DRENO DA EVAPORADORA	UNIVERSAL	UND	50	RS 617,25	RS 30.862,50
16	PRESSOSTATO DE ALTA	CHILLER PEÇAS	UND	50	RS 270,00	RS 13.500,00
17	PRESSOSTATO DE BAIXA	ELGIN	UND	50	RS 270,00	RS 13.500,00
18	SERPENTINA DE COBRE DE 7.000 A 12.000 BTUS	SPRINGER	UND	15	RS 2.762,91	RS 41.443,65
19	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 30.000 BTUS	SPRINGER	UND	5	RS 2.762,91	RS 13.814,55
20	EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50 CM 220 DE VOLTAGEM.	UNIVERSAL	UND	20	RS 4.000,00	RS 80.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>RS 289.738,90</b> (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito mil e noventa centavos).	

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/peças adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis, horário de 08h às 12h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 4.1 fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento do item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

3.6.1. a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

**3.6.2.** Definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

**4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 14. VALIDADE DA ATA.

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

JM Refrigeração e Elétrica - ME

CNPJ: 21.790.436/0001-00

**JOSE EBSON SILVA DE MELO**

CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:797D1C79**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, realizada em 09/08/2022, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN.**

**EMPRESAS:**

**FARMACIA BELA VISTA LTDA**- CNPJ: 42.448.471/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	0013776 - Medicamentos Éticos	Unid	1,00	150.000,00	33,00%

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**- CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
2	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	150.000,00	71,00%
3	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	150.000,00	71,00%

Lajes Pintadas/RN, em 12 de agosto de 2022

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 12 de Agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**CF3FFD34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>24.147.307/0001-88</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Vereador João Candido de Freitas, 11, Boa Vista, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000</b>		
Representante: <b>Flávio Bezerra Neves - CPF: 067.491.444-97</b>		

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**- CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
2	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	150.000,00	71,00%
3	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	150.000,00	71,00%

Importa a presente em R\$ 300.000,00, (Trezentos Mil Reais). VIGÊNCIA: 11/08/2023.

Lajes Pintadas/RN, 12 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Flávio Bezerra Neves**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**6091B847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: FARMACIA BELA VISTA LTDA		
CNPJ: 42.448.471/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE RAMIRO VARELA, 500, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59400-000		
Representante: GLAUCIA LAISE DE ARAUJO GOMES - CPF: 064.922.924-05		

**FARMACIA BELA VISTA LTDA**- CNPJ: 42.448.471/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	0013776 - Medicamentos Éticos	Unid	1,00	150.000,00	33,00%

Importa a presente em R\$ 150.000,00, (Cento e Cinquenta Mil Reais). VIGÊNCIA: 11/08/2023. Lajes Pintadas/RN, 12 de agosto de 2022. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **GLAUCIA LAISE DE ARAUJO GOMES**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**9CEFA65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 829/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
Decreto Nº. 829/2022 Lucrécia/ RN, 15 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.212,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 2.312,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1771 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			

		1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.212,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>				<b>R\$ 2.312,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**2C42E845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18			Telefone: (84) 3211-9821	E-mail: atendimento@artmedrn.com		
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.040-340						
Representante: GABRIEL DELLANE MARINHO - CPF: 537.886.724-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0010527 - ACIDO ACETICO 3% LITRO	QEEL	Litro	10,00	32,000	320,00
4	0010528 - ACIDO ACETICO 5% LITRO	QEEL	Litro	10,00	24,600	246,00
6	0010530 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,70 MM	MEDIX	Unidade	20000,00	0,060	1.200,00
7	0010531 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,80 MM	SOLIDOR	Unidade	15000,00	0,060	900,00
12	0010536 - ALCOOL A 70 EM GEL 1000 ML	ALLGEL	Litro	3000,00	10,830	32.490,00
14	0010538 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	JALLES MACHADO	Litro	30,00	7,170	215,10
16	0010540 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	50,00	4,600	230,00
17	0010541 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	50,00	4,600	230,00
18	0010542 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	50,00	3,190	159,50
19	0010543 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	50,00	3,770	188,50
20	0010544 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO MARROM 250 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	50,00	3,190	159,50
21	0010545 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO MARROM 500 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	50,00	3,770	188,50
23	0010549 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 12CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	3500,00	4,340	15.190,00
27	0010553 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10	MARK MED	Pacote	100,00	6,510	651,00
28	0010554 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10	MARK MED	Pacote	100,00	6,800	680,00
29	0010555 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 65MM C/10	MARK MED	Pacote	100,00	8,850	885,00
30	0010560 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 01	GOODCOME	Unidade	20,00	2,620	52,40
31	0010561 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 02	GOODCOME	Unidade	20,00	2,620	52,40
32	0010562 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 03	GOODCOME	Unidade	20,00	2,620	52,40
35	0010565 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 18G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,810	810,00
37	0010567 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 22G	VITROMED	Unidade	6000,00	0,800	4.800,00
40	0010570 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL, CONFECIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERAMENTE E COM FEIXO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM	KOLPLAST	Unidade	20,00	0,590	11,80
41	0010571 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	VIC PHARMA	Litro	100,00	7,070	707,00
42	0010572 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DE 1000 ML	SEPTMAX	Litro	100,00	12,930	1.293,00
45	0010575 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	GRANDESC	Unidade	300,00	4,680	1.404,00
47	0010577 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	GRANDESC	Unidade	2000,00	7,370	14.740,00
51	0010581 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, 91CM X 91M	ULTRA TEXTIL	Rolo	600,00	19,960	11.976,00
54	0010585 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 21G	SOLIDOR	Unidade	10000,00	0,170	1.700,00
57	0010588 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTERIL, Nº 01	MADEITEX	Unidade	10,00	4,600	46,00
58	0010589 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTERIL, Nº 02	MADEITEX	Unidade	10,00	4,600	46,00
59	0010590 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTERIL, Nº 03	MADEITEX	Unidade	10,00	4,600	46,00
61	0010592 - EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINÇA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	CIRUTEX	Unidade	600,00	1,370	822,00
64	0010595 - ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	INCOTERM	Unidade	30,00	37,900	1.137,00
66	0010597 - ESPARADRAPO MICROPOROSO NAO TECIDO A BASE E FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, 50 MM X 10M	MISSNER	Rolo	1000,00	5,800	5.800,00
68	0010599 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P, ESTERIL	KOLPLAST CI SA	Unidade	1800,00	1,200	2.160,00
71	0010602 - FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 2-0	TECHNOFIO	Caixa	20,00	84,000	1.680,00
72	0010603 - FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 3-0	TECHNOFIO	Caixa	20,00	84,000	1.680,00
73	0010604 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 1-0	TECHNOFIO	Caixa	20,00	84,000	1.680,00
83	0010614 - FITA METRICA EM FIBRA 2 METROS	INCOTERM	Unidade	5,00	8,220	41,10
84	0010615 - FORMOL A 37% DE 1000 ML	QEEL	Litro	10,00	20,500	205,00
86	0010617 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G, COM 8 UNID	CONFORT MAIS	Pacote	1000,00	11,210	11.210,00
91	0010622 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 9CM X 23 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES	CIEX DO BRASIL	Caixa	50,00	32,660	1.633,00
92	0010623 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MT	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	100,00	46,900	4.690,00
95	0010626 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25CM X 100 MT	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	100,00	126,960	12.696,00
97	0010628 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	SANAFARMA	Litro	400,00	4,020	1.608,00
104	0010635 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	29,320	1.466,00
105	0010636 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	29,320	1.466,00
108	0010639 - LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 03 VOLTS	MIKATOS IND.COM.SER	Unidade	20,00	79,960	1.599,20
109	0010640 - LAMPADA PARA OTOSCOPIO 03 VOLTS	MIKATOS IND.COM.SER	Unidade	50,00	120,000	6.000,00
112	0010643 - LATEX FINO 201, PCT COM 15 METROS	GOAIS LATEX	Pacote	10,00	32,330	323,30
113	0010644 - LATEX Nº 202, PCT COM 15 METROS	GOAIS LATEX	Pacote	10,00	62,480	624,80
114	0010645 - LATEX Nº 203, PCT COM 15 METROS	GOAIS LATEX	Pacote	10,00	64,730	647,30
115	0010646 - LATEX Nº 204, PCT COM 15 METROS	GOAIS LATEX	Pacote	10,00	75,250	752,50
116	0010647 - LATEX Nº 205, PCT COM 15 METROS	GOAIS LATEX	Pacote	10,00	104,100	1.041,00
119	0010650 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, Nº8,0	LEMGRUBER	Par	1000,00	1,210	1.210,00
120	0010651 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, Nº7,5	LEMGRUBER	Par	3000,00	1,210	3.630,00
121	0010652 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, Nº 6,5	LEMGRUBER	Par	1000,00	1,210	1.210,00
122	0010653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO P.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	5000,00	14,200	71.000,00
123	0010654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO PP.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	600,00	14,360	8.616,00
129	0010660 - MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	NS	Unidade	24,00	4,820	115,68
134	0010667 - POLIFIX (EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	0,960	1.920,00



	PARENTERAIS), EM TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FRE, CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE, CONECTORES DISTAIS LUER FEMES COM POLIFIX (EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA AD					
140	0010674 - SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	SR	Unidade	20000,00	0,220	4.400,00
141	0010675 - SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	SR	Unidade	15000,00	0,250	3.750,00
143	0010677 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA 25X7 LS	SR	Unidade	20000,00	0,600	12.000,00
145	0010679 - SOLUCAO DE POVIDINE TOPICO (PVPJ) DE 1000ML	SEPTMAX	Litro	100,00	24,440	2.444,00
146	0010680 - SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 MM, SEM BALAO EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL) DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE ATRAUMATICAN RETRAIDA, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidade	30,00	2,510	75,30
147	0010681 - SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, SEM BALAO EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL) DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE ATRAUMATICAN RETRAIDA, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidade	30,00	2,510	75,30
152	0010686 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 08	MARK MED	Unidade	100,00	0,650	65,00
153	0010687 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 10	MARK MED	Unidade	100,00	0,660	66,00
154	0010688 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	MARK MED	Unidade	100,00	0,690	69,00
155	0010689 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	MARK MED	Unidade	100,00	0,860	86,00
156	0010690 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 18	MARK MED	Unidade	100,00	0,840	84,00
157	0010691 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N.14	MARK MED	Unidade	100,00	0,780	78,00
158	0010692 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	MARK MED	Unidade	100,00	1,080	108,00
159	0010693 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 14	MARK MED	Unidade	100,00	1,020	102,00
160	0010694 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	MARK MED	Unidade	100,00	1,190	119,00
161	0010695 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 18	MARK MED	Unidade	100,00	1,300	130,00
162	0010696 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 20	MARK MED	Unidade	100,00	1,340	134,00
164	0010698 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 06	MARK MED	Unidade	300,00	0,640	192,00
169	0010703 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 16	MARK MED	Unidade	300,00	0,810	243,00
170	0010704 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 18	MARK MED	Unidade	300,00	0,770	231,00
171	0010705 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 20	MARK MED	Unidade	300,00	0,950	285,00
174	0010708 - SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE Nº 14	MEDICONE	Unidade	20,00	58,140	1.162,80
175	0010709 - SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE Nº 08	MEDICONE	Unidade	20,00	270,000	5.400,00
176	0010710 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 22	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,920	876,00
180	0010714 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 22	SOLIDOR	Unidade	300,00	5,040	1.512,00
181	0010715 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 20	SOLIDOR	Unidade	300,00	5,040	1.512,00
182	0010716 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 18	SOLIDOR	Unidade	300,00	5,040	1.512,00
183	0010717 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 16	SOLIDOR	Unidade	300,00	5,040	1.512,00
184	0010718 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 12	SOLIDOR	Unidade	100,00	5,040	504,00
185	0010719 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 06	MARK MED	Unidade	200,00	0,580	116,00
187	0010721 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 16	MARK MED	Unidade	200,00	0,820	164,00
188	0010722 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 18	MARK MED	Unidade	200,00	0,820	164,00
194	0010728 - TUBO COLETA SANGUE VACUO SECO SEM ADITIVO 9 ML PLASTICO TAMPA BRANCA BIOCON	CRAL	Unidade	4000,00	17,850	71.400,00
195	0013403 - FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXIVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPRIMENTO DO MANDRIL DE INTUBAÇÃO PARA USO ADULTO DE 400 MM	DORMED	Unidade	5,00	19,000	95,00
196	0010732 - FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXIVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPRIMENTO DO MANDRIL DE INTUBAÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO DE 300	DORMED	Unidade	5,00	19,000	95,00
198	0010734 - MÁSCARA DE O2 (OXIGÊNIO) FACIAL, COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA DE HUDSON) INFANTIL, TRANSPARENTE, DE VINIL, MACIO, COMPLETA, COM TUBO, SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALM	UNITEC	Unidade	5,00	25,240	126,20
201	0010737 - CARVAO ATIVADOSACHE PARALAVAGEM GASTRICASache de 10 g	VITA MEDICAL	Unidade	200,00	16,000	3.200,00
203	0013404 - TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	5,00	79,960	399,80
205	0013405 - PAPEL TERMOSENSIVEL TAMANHO 80MMX30M PARA ELETROCARDIOGRAMA	TECNOPRINT	Unidade	300,00	13,900	4.170,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>358.991,38</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.040-340

Responsável:

**GABRIEL DELLANE MARINHO**

CPF. 537.886.724-04 RG 703959-SSP /RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**33A5616A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 09.560.267/0001-08		Telefone: (31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585		E-mail: betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br / acompanhamento2p@hotmail.com / licitanp2@hotmail.com		
Endereço: ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.570-040						
Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
127	0010658 - MASCARA DE PROTECAO N95	BETANIAMED/ ZHANGJIAGANG FRIENDS MASK	56 Unidade	5000,00	0,600	3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.000,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Betaniamed Comercial LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Endereço: ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.570-040

Responsável:

**LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**

CPF. 758.729.606-97

RG 4.010.917-SSP/MG

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**545DA1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando

o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: (84) 3213-6146		E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105/1001, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
172	0010706 - SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE Nº 12	WELL LEAD	Unidade	20,00	77,570	1.551,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.551,40</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI**

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59.031-100, NATAL/RN

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Responsável

CPF: 105.939.694-72 - RG: 241.645/SSP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C268404B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobrevida, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;



- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME						
CNPJ: 11.463.608/0001-79		Telefone: (44) 3528-2540/7771 (44) 3528-1872 (WhatsApp)		E-mail: financeiro@erimax.com.br /financeiro01erimar@outlook.com		
Endereço: Rua Antônio Siloti, 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000						
Representante: Erick Henrique Cardoso Leite - CPF: 069.302.879-38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
25	0010551 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 20CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	Pacote	2000,00	9,780	19.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.560,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**

CNPJ: 11.463.608/0001-79

Endereço: Rua Antônio Siloti, 495, Miniparque Industrial,

Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000

**ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE**

Responsável

CPF. 069.302.879-38 RG 9.352.044-0 SSP/PR

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**816E0472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando

o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40				Telefone: 84-4141-1087	E-mail: famednatal@hotmail.com	
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59.080-140						
Representante: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0010525 - ABAIXADOR DE LINGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, LISA C/100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	150,00	4,820	723,00
2	0010526 - ABSORVENTE HIGIENICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINENCIA URINARIA, OBSTETRICA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORCAO E FILME PLASTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA)	CONFORT	Pacote	100,00	11,250	1.125,00
13	0010537 - ALCOOL A 70% 1000 ML	ITAJA	Litro	10000,00	6,030	60.300,00
15	0010539 - ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G	NEVOA	Unidade	300,00	10,220	3.066,00
33	0010563 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 14G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,810	810,00
34	0010564 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 16G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,810	810,00
36	0010566 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 20G	SOLIDOR	Unidade	5000,00	0,810	4.050,00
38	0010568 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 24G	SOLIDOR	Unidade	6000,00	0,810	4.860,00
39	0010569 - CATETER NASAL P/OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL	BIOWASE	Unidade	1000,00	0,800	800,00

43	0010573 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	SOLIDOR	Unidade	600,00	4,240	2.544,00
44	0010574 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	BIOBASE	Unidade	600,00	0,480	288,00
46	0010576 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	FORTSAN	Unidade	2000,00	4,800	9.600,00
48	0010578 - COLETOR UNIVERSAL COM TAMPAS 80ML	CRAL	Unidade	2000,00	0,190	380,00
49	0010579 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), ELABORADA COM TECIDO QUADRUPLO (QUATRO CAMADAS) 100% PURO ALGODAO, MED. 45 CM X 50 CM, PCT. COM 50 UNIDADES	ULTRATEXTIL	Pacote	50,00	49,790	2.489,50
50	0010580 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500	ULTRATEXTIL	Pacote	4000,00	9,100	36.400,00
52	0010583 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 19G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,200	200,00
53	0010584 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 27G	SOLIDOR	Unidade	200,00	0,200	40,00
55	0010586 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 23G	SOLIDOR	Unidade	10000,00	0,200	2.000,00
60	0010591 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADA DE CAMARA FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	SOLIDOR	Unidade	10000,00	1,250	12.500,00
62	0010593 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unidade	3000,00	0,360	1.080,00
65	0010596 - ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODAO IMPERMEAVEL, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10CM X 4,5M, COM TAMPAS PLASTICAS PROTETORA	MISSNER	Rolo	1000,00	9,700	9.700,00
67	0010598 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M, ESTERIL	KOLPLAST	Unidade	1800,00	1,280	2.304,00
69	0010600 - ESPECULO VAGINALDESCARTAVEL, TAMANHO G, ESTERIL	KOLPLAST	Unidade	500,00	1,440	720,00
78	0010609 - FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA C/24 UND	SHALON	Caixa	100,00	32,960	3.296,00
79	0010610 - FIO NYLON DIAMETRO 3-0	SHALON	Caixa	100,00	32,960	3.296,00
81	0010612 - FIO NYLON DIAMETRO 6-0	SHALON	Caixa	100,00	32,960	3.296,00
82	0010613 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXACAO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M	CRAL	Rolo	20,00	3,780	75,60
85	0010616 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG, COM 8 UNID	CONFORT	Pacote	1000,00	10,900	10.900,00
87	0010618 - GEL CONDUTOR (PARA ULTRASONOGRAFIA) 1 KG	FORTSAN	KILO	30,00	5,200	156,00
88	0010619 - GLICOSIMETRO MARCA DAS TIRAS ON CALL PLUS	ACCON	Unidade	50,00	14,920	746,00
89	0010620 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 15CM X 25 CM CAIXA COM 200 UNIDADES	ESTERILCARE	Caixa	50,00	44,260	2.213,00
90	0010621 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 15CM X 28 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	ESTERILCARE	Caixa	50,00	28,170	1.408,50
93	0010624 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100 MT	ESTERILCARE	Rolo	150,00	72,800	10.920,00
94	0010625 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100 MT	ESTERILCARE	Rolo	100,00	91,100	9.110,00
96	0010627 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	100,00	120,000	12.000,00
98	0010629 - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL TIPO HEAD BLOK.	ORTOFEX	Unidade	5,00	176,000	880,00
99	0010630 - JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA, EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, ENGATE RAPIDO EM PVC, SISTEMA DE FECHAMENTO EM DUAS PONTAS, FIVELAS AJUSTAVEIS	ORTOFEX	Kit	5,00	60,100	300,50
100	0010631 - KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES DE OXIGENIO.	MD	Unidade	5,00	13,210	66,05
101	0010632 - KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES DE OXIGENIO.	SOLIDOR	Unidade	5,00	13,210	66,05
102	0010633 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	Caixa	40,00	30,990	1.239,60
103	0010634 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	40,00	29,350	1.174,00
106	0010637 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	30,00	30,990	929,70
107	0010638 - LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	100,00	7,960	796,00
110	0010641 - LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA C/100	ACCUMED	Unidade	10000,00	4,600	46.000,00
111	0010642 - LATEX FINO 200 PARA GARROTE, PACOTE COM 15 METROS	BIOSANI	Pacote	10,00	21,900	219,00
117	0010648 - LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, COM PAPEL 100 % CELULOSE, 28 G/M2, 50CM X 50M	RESERVA	Unidade	1500,00	5,760	8.640,00
118	0010649 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM POLIURETANO, ESTERIL, Nº7,	BE CARE	Par	4000,00	1,070	4.280,00
125	0010656 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO M.CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	Caixa	5000,00	13,800	69.000,00
128	0010659 - MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	SOLIDOR	Unidade	24,00	7,100	170,40
135	0010668 - PORTA LAMINA PLASTICA PARA CITOLOGIA COM TRES LAMINAS	CRAL	Unidade	400,00	0,490	196,00
137	0010671 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL (TIPO AMBU).	MIKATOS	Unidade	3,00	151,800	455,40
139	0010673 - SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	SR	Unidade	20000,00	0,440	8.800,00
142	0010676 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13 X 4,5 LS	SR	Unidade	60000,00	0,220	13.200,00
144	0010678 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA 25X7LS	SR	Unidade	10000,00	0,490	4.900,00
148	0010682 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	30,00	4,900	147,00
149	0010683 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM, EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	30,00	4,900	147,00
150	0010684 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM, EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	30,00	4,900	147,00
151	0010685 - 173SONDA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM, EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	30,00	4,800	144,00
163	0010697 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 04	BIOBASE	Unidade	300,00	0,570	171,00
165	0010699 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 08	BIOBASE	Unidade	300,00	0,660	198,00
166	0010700 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 10	BIOBASE	Unidade	300,00	0,720	216,00
167	0010701 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 12	BIOBASE	Unidade	300,00	0,690	207,00
168	0010702 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 14	BIOBASE	Unidade	300,00	0,820	246,00
173	0010707 - SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE Nº 10	MEDICONE	Unidade	20,00	280,000	5.600,00
177	0010711 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 14	SOLIDOR	Unidade	600,00	2,900	1.740,00
178	0010712 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 20	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,950	885,00
179	0010713 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 18	SOLIDOR	Unidade	500,00	2,950	1.475,00
186	0010720 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL, Nº 12	BIOBASE	Unidade	200,00	0,740	148,00
189	0010723 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL, Nº 10	BIOBASE	Unidade	200,00	0,700	140,00
190	0010724 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL, Nº 08	BIOBASE	Unidade	200,00	0,680	136,00
191	0010725 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL, Nº 14	BIOBASE	Unidade	200,00	0,780	156,00
192	0010726 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER - + 1 BATERIA 9V LONGA DURACAO	ACCUMED	Unidade	50,00	88,720	4.436,00
193	0010727 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA SANGUINEA EM APARELHO GLICOSIMETRO, COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS. TUBO COM 50 TIRAS.	ACCON	Caixa	5000,00	22,900	114.500,00
197	0010733 - MÁSCARA DE O2 (OXIGÊNIO) FACIAL, COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA DE HUDSON) ADULTO, TRANSPARENTE, DE VINIL, MACIO, COMPLETA, COM TUBO, SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ,	MD	Unidade	5,00	29,000	145,00

	QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMEN					
199	0010735 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA. COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOBASE	Unidade	200,00	1,560	312,00
200	0010736 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CMX10,5CM C/10UNI	VITALMEDICA	Caixa	10,00	69,750	697,50
202	0010738 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA, FORMATO EM PLACA, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO C/ BORDA BISELADA, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, ELÁSTICO, AU	CASEX	Unidade	200,00	31,000	6.200,00
204	0010740 - BORRIFADOR(PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML	GOEDERT	Unidade	500,00	16,000	8.000,00
206	0013406 - ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO TAMANHO 44MMX32MM PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	400,00	14,300	5.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>527.432,80</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,**

CNPJ. 07.366.605/0001-40

Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis,

Natal-RN - CEP 59080-140

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

Responsável

CPF. 009.537.724-70 RG 1.896.238 SSP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**EC12F0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ:39.707.683/0001-57		Telefone: (43) 3336-9222		E-mail: financeiro@gtmedhospitalar.com.br / comercial@gtmedhospitalar.com.br		
Endereço: Asa Branca, 56, Waldemar Hauer, Londrina-PR, CEP: 86.030-470						
Representante: THYAGO SPAINI LOPES - CPF: 051.227.119-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
63	0010594 - ESFINGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	Premium Registro ANVISA n°80275310022	Unidade	120,00	52,000	6.240,00
70	0010601 - ESTETOSCOPIO COMPLETO SIMPLES ADULTO	Premium Registro ANVISA n°80275310046	Unidade	30,00	13,200	396,00
124	0010655 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	"Descarpack	Caixa	600,00	15,000	9.000,00
132	0010664 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL PEDIATRICO	AFK - YK009 Registro ANVISA n°8199516900	Unidade	20,00	64,000	1.280,00
133	0010665 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	AFK - YK009 Registro ANVISA n°8199516900	Unidade	50,00	29,980	1.499,00
138	0010672 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO (TIPO AMBU).	Farmatex Registro ANVISA n°80440960008	Unidade	3,00	148,000	444,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>18.859,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Endereço: Asa Branca, 56, Waldemar Hauer, Londrina-PR, CEP: 86.030-470

**THYAGO SPAINI LOPES**

Responsável

CPF. 051.227.119-41

RG 12622217-3 SESP/PR

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8064EBF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE							
CNPJ:33.160.739/0001-10		Telefone: (84) 98155-4712			E-mail: faturamento@hospmedical.com		
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000							
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
56	0010587 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 25G	MEDIX	Unidade	5000,00	0,210		1.050,00
74	0010605 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 2-0	SHALON SUTURAS	Caixa	20,00	87,000		1.740,00
75	0010606 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 3-	SHALON SUTURAS	Caixa	20,00	87,000		1.740,00
76	0010607 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 4-0	SHALON SUTURAS	Caixa	20,00	87,000		1.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>6.270,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

Responsável

CPF. 538.544.974-15

RG 850.968-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0070BAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ:33.546.315/0001-98		Telefone: (62) 3397-2256			E-mail: licitacao@hospicenter.com.br		
Endereço: Av. Bernardo Sayão, Quadra. 46 Lote. 06, centro, Rialma/GO, CEP: 76.310-000							
Representante: Kamilla Andrade Borges - CPF: 032.731.151-73							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
131	0010663 - OTOSCOPIO SIMPLES. ILUMINACAO: ILUMINACAO DIRETA/ HALOGENA - XENON. COMPOSICAO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	NOXBAY	Unidade	20,00	210,000		4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>4.200,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 33.546.315/0001-98

Endereço: Av. Bernardo Sayão, Quadra. 46 Lote. 06,  
centro, Rialma/GO, CEP: 76.310-000

**KAMILLA ANDRADE BORGES**

Responsável

CPF. 032.731.151-73

RG 5115002 SPTC/GO

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E75E5992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.199.997/0001-70		Telefone: (19) 3549.0620/9.9659.8483		E-mail: comercial1@mogimedical.com.br / mogimedical@outlook.com		
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 67, Galpão De Esquina, Vila Oceania, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530						
Representante: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO - CPF: 066.287.058-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
80	0010611 - FIO NYLON DIAMETRO 5-0	BRASUTURE	Caixa	100,00	38,860	3.886,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.886,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Mogi Medical Equipamentos EIRELI

CNPJ: 28.199.997/0001-70

Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 67, Galpão De Esquina,

Vila Oceania, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530

Responsável:

**LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**

CPF. 066.287.058-11

RG 10.860.810 SSP SP

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**65C449AB



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Telefone: 84-99685-0055		E-mail: receber@phospodont.com.br	
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100							
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Valor. Total (R\$)
5	0010529 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,60 MM	SOLIDOR	Unidade	15000,00	0,100		1.500,00

8	0010532 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 MM X 1,20 CM	SOLIDOR	Unidade	20000,00	0,100	2.000,00
9	0010533 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 20 MM X 0,55 MM	SOLIDOR	Unidade	10000,00	0,100	1.000,00
10	0010534 - AGULHA INTRADERMICA DESCARTAVEL, PARA INSULINA, 13 MM X 0,45 MM	SOLIDOR	Unidade	30000,00	0,100	3.000,00
11	0010535 - AGULHA INTRADERMICA DESCARTAVEL, PARA INSULINA, 30 MM X 0,80 MM	SOLIDOR	Unidade	30000,00	0,100	3.000,00
77	0010608 - FIO GUIA ESTILETE PARA SONDA 5,0 A 8,0 MM 335 M, COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE)	WELL LEAD MEDICAL	Unidade	5,00	17,690	88,45
130	0010662 - OCULOS PLÁSTICOS DE POTECAO INCOLOR	SUPERMEDY	Unidade	50,00	2,550	127,50
136	0010670 - PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO MAE E FILHO, EM PLÁSTICO MACIO	WILTEX	Unidade	30,00	0,940	28,20
						<b>10.744,15</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio,

Natal/RN, CEP: 59080-100

Responsável:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF: 413.273.304-15

RG 717.417-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E8B6AC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.738.390/0001-89		Telefone: (27) 99955-0444/(21) 99546-9944		E-mail: licitacao@plmed.com.br		
Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 18, Sala 06, Centro, Bananal/SP, CEP: 12.850-000						
Representante: LUCAS CARDOSO LEOPOLDO - CPF: 059.431.569-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
22	0010548 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 10CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	80339640002	Pacote	3000,00	4,260	12.780,00
24	0010550 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 15CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	80339640002	Pacote	3800,00	6,360	24.168,00
26	0010552 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM 10 UNIDADES	80175340003	Pacote	1500,00	11,960	17.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>54.888,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

PL Med Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 41.738.390/0001-89

Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 18, Sala 06, Centro, Bananal/SP, CEP: 12.850-000

Responsável:

**LUCAS CARDOSO LEOPOLDO**

CPF. 059.431.569-76

RG 5.401.203 -SSP/SC

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9586F531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**15/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 34.639.324/0001-96		Telefone: (54) 3219-4235/ (51) 9723-3550			E-mail: saubermed.rs@gmail.com	
Endereço: Rua Bom Jesus, 1746, Kayser, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.096-100						
Representante: LUSIANA HARTMANN - CPF: 003.905.520-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
126	0010657 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX.C/50 UNID/ COM TRIPLA PROTECAO	AURALIFE	Caixa	2000,00	5,050	10.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>10.100,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Sauber Med Industrial e Comercial Importadora de Produtos Medico-hospitalares LTDA

CNPJ: 34.639.324/0001-96

Endereço: Rua Bom Jesus, 1746, Kayser, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.096-100

**LUSIANA HARTMANN**

Responsável

CPF. 003.905.520-54

RG 1081554329 –SJS/RS

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FA362A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15080001/2022 - PE 036/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicado no dia 08/07/2022, processo administrativo nº 05070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



## FORNECEDOR VENCEDOR:

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador(a) do CPF nº **089.018.634-05**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BISCOITO SALGADO, TIPO PADARIA, PEQUENO, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO PODE CONTER AÇÚCAR, CORANTES, GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADO E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	600	5,32	3.192,00
8	(AMPLA) CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA. Marca: FRIBOI	KG	1875	38,46	72.112,50
9	(RESERVADA) CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	625	38,46	24.037,50
10	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPNA). Marca: FAZENDA	KG	2000	5,46	10.920,00
11	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	3700	3,29	12.173,00
12	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: COMAVES	CAIXA	1200	11,39	13.668,00
13	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	17000	0,74	12.580,00
15	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSAS SNATO ANTONIO	UND	17000	0,87	14.790,00
Total do Proponente					163.473,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 16/08/2022.

PORTALEGRE/RN 16 DE AGOSTO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: RUTH ATACAREJO EIRELI  
CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**4A5D0E7F

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15080002/2022 - PE 036/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2022, publicado no dia 08/07/2022, processo administrativo nº 05070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 36/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, com endereço na R JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000 Telefone: (84) 9633-2576 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.390.249/0001-07**, neste ato representado(a) por , portador(a) do CPF nº .

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, TRADICIONAL, ASSADO, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPNA). O PRODUTO DEVE CONTER APENAS OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL LIVRE DE GORDURA TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS. Marca: CASSINI	PCT	600	4,27	2.562,00
4	MANTEIGA DA TERRA DE GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF Marca: SERTÃO	UND	100	13,80	1.380,00
6	(AMPLA) FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: BOM TODO	KG	3000	21,50	64.500,00
7	(RESERVADA) FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BOM TODO	KG	1000	21,50	21.500,00
14	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KITANO	PCT	100	10,87	1.087,00
Total do Proponente					91.029,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 16/08/2022.

PORTALEGRE/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CPF/CNPJ: 27.390.249/0001-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANAGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Materiais Hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081602022 - 16/08/2022						
VENCEDOR: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARTETE INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G PERIFERICO, CURTO SISTEMA DEGRANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.	TKL	CAIXA	10	70,00	700,00
2	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MENBRNA AUTOCICRATIZANTE, ESTEIL, DESCARTAVEL.	OLIMED	UNIDADE	150	4,20	630,00
3	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL - DESCARTAVEL	KASMED	PACOTE	15000	0,42	6.300,00
9	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MEDIX	PAR	900	1,26	1.134,00
12	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME GRANDE LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.	KEVENOLL	CAIXA	100	18,00	1.800,00
13	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME MEDIO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.	KEVENOLL	CAIXA	125	18,00	2.250,00
14	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME PEQUENO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.	KEVENOLL	CAIXA	170	18,00	3.060,00
16	PAPEL GRAL CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M.	ESTERIL CARE	ROLO	25	45,00	1.125,00
17	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200 MM X 100MM	ESTERIL CARE	ROLO	25	68,00	1.700,00
20	GAZE HIDROFILO EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	ULTRA TÊXTIL	UNIDADE	1600	18,00	28.800,00
21	COMPRESSA DE GASE	ULTRA TÊXTIL	PACOTE	1600	7,80	12.480,00
31	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM, 125CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UNIDADE	7000	1,10	7.700,00
38	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMP PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	TKL	CAIXA	6	70,00	420,00
39	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMP PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	TKL	CAIXA	25	70,00	1.750,00
40	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMP PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	TKL	CAIXA	25	70,00	1.750,00
41	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMP PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	TKL	CAIXA	25	69,70	1.742,50
42	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMP PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	TKL	CAIXA	8	69,70	557,60
45	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS.	DESCARPACK	UNIDADE	300	6,50	1.950,00
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 20 LITROS.	DESCARPACK	UNIDADE	400	8,50	3.400,00
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 30 LITROS.	DESCARPACK	UNIDADE	700	14,00	9.800,00
49	SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	CAIXA	3	30,00	90,00
50	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLOGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	CAIXA	25	30,00	750,00
51	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,	OLIMED	CAIXA	45	30,00	1.350,00

	ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CAIXA C/ 100 UNIDADES					
52	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, CALIBRE 19G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONDA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLASTIC. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E PERFEITO ENCAIXE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	CAIXA	18	30,00	540,00
53	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	UNIDADE	900	38,00	34.200,00
83	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO – MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ( TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	FOYOMED	UNIDADE	15	32,00	480,00
110	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATATILALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 02 PILHAS DO TIPO AAA	HEALTH	UNIDADE	10	88,00	880,00
111	LANCETAS – ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR – CAIXA 100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	20	30,00	600,00
115	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UNIDADE	1000	1,45	1.450,00
116	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UNIDADE	1250	1,35	1.687,50
120	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400 X 100 M	ESTERIL CARE	ROLO	25	185,00	4.625,00
121	LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	ADLIN	UNIDADE	4000	0,16	640,00
<b>TOTAL</b>						<b>136.341,60</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081622022 - 16/08/2022						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	DETEGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE – FRASCO 1L.	FORTSAN	UNIDADE	6	28,60	171,60
5	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4,0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL.	TECHNEW	CAIXA	4	61,07	244,28
6	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM ESTERIL.	TECHNEW	CAIXA	5	61,07	305,35
7	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5,0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL.	TECHNEW	CAIXA	4	61,07	244,28
8	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	DESCARPACK	PAR	800	1,25	1.000,00
10	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,0 ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	DESCARPACK	PAR	600	1,25	750,00
11	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,5 ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	DESCARPACK	PAR	500	1,20	600,00
15	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGICA, DESCARTAVEL.	MEDIX	UNIDADE	8	20,17	161,36
18	TIRA TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO- EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA	ON CALL	CAIXA	1250	21,99	27.487,50
19	SACO PLASTICO LIXO, 50 L BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	RAVA	UNIDADE	2000	0,21	420,00
22	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SR	CAIXA	35	9,90	346,50
23	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 40X1,2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SR	CAIXA	8	20,56	164,48
24	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 13X4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SR	CAIXA	12	9,90	118,80
25	AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SR	CAIXA	13	9,90	128,70
26	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%, LIQUIDO FRASCO LT	ITAJA	UNIDADE	4000	5,99	23.960,00
27	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, (70% GL) LIQUIDO FRASCO 430ML	ITAJA	UNIDADE	1500	4,99	7.485,00
28	ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO (PURO 99%).	ITAJA	UNIDADE	80	7,49	599,20
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 10 CM, 125CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2.	TEXCARE	UNIDADE	7000	0,35	2.450,00
30	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 15 CM, 125CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UNIDADE	7000	0,45	3.150,00
32	CANULA ENDOTRAQUEAL –6,0MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	15,56	77,80
33	CANULA ENDOTRAQUEAL –6,5MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	15,56	77,80
34	CANULA ENDOTRAQUEAL –7,0MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	15,56	77,80
35	CANULA ENDOTRAQUEAL –7,5MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	15,56	77,80
36	CANULA ENDOTRAQUEAL –8MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	15,56	77,80
37	CANULA ENDOTRAQUEAL –8,5MM	SOLIDOR	UNIDADE	5	15,56	77,80
44	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	UNIDADE	10	12,96	129,60
48	COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO- ALEGICO.	CRAL	UNIDADE	40	0,89	35,60
54	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEAVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TERCIDO DE ALGODÃO P.	MISSNER	UNIDADE	600	9,88	5.928,00
55	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL	SHALON	CAIXA	3	89,90	269,70
56	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,2 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL	SHALON	CAIXA	3	89,90	269,70
57	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 COMPR. MINIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5,0 CM, ESTERIL	SHALON	CAIXA	3	89,90	269,70
58	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	3	29,97	89,91
59	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	3	29,97	89,91
60	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	4	29,97	119,88

61	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CAIXA	4	29,95	119,80
62	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45 MM.	SR	UNIDADE	500	0,82	410,00
63	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	70000	0,38	26.600,00
64	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	70000	0,49	34.300,00
65	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	50000	0,24	12.000,00
66	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
67	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº16, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
68	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
69	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº18, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
70	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº20, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
71	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº22, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
72	SONDA NASOGRASTRICA, PVC FLEXIVEL, CURTA, C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº24, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	MARKMED	UNIDADE	10	1,36	13,60
73	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº12 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
74	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
75	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº16 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
76	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº18 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
77	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº20 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
78	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº22 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
79	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº24 PACOTE COM 10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	3	11,50	34,50
81	APARELHO DE GLICOSIMETRO	ON CALL	UNIDADE	40	37,89	1.515,60
82	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500 GR	NEVOA	ROLO	50	9,79	489,50
84	KIT DE OXIGENIO COM RESERVATORIO - MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ( TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGENIO 2,10M E BOLSA RESERVATORIO.	PROTEC	UNIDADE	10	37,50	375,00
85	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 10 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	30	1,46	43,80
86	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 12 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	8000	0,59	4.720,00
87	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 14 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	30	1,46	43,80
88	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 16 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	30	1,46	43,80
89	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 18 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	30	1,46	43,80
90	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 20 C/ ORIFICIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCATAVEL, ESTERIL, APIROGENICA	MARKMED	UNIDADE	30	1,46	43,80
91	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 14, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	DESCARPACK	CAIXA	10	32,90	329,00
92	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 16, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	DESCARPACK	CAIXA	10	32,90	329,00
93	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 18, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	DESCARPACK	CAIXA	15	32,90	493,50
94	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 20, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	DESCARPACK	CAIXA	8	32,84	262,72
95	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 22 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL	DESCARPACK	CAIXA	4	32,84	131,36
98	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO - FRASCO PVC 250 ML E MASCARA ADULTO	PROTEC	UNIDADE	15	37,43	561,45
99	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO - FRASCO PVC 250 ML E MASCARA INFATIL	PROTEC	UNIDADE	15	37,43	561,45
100	VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC	UNIDADE	10	557,50	5.575,00
101	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO	MEDIX	UNIDADE	4000	1,49	5.960,00
102	ETER HOSPITALAR FRASCO 1 LT	RIOQUIMICA	UNIDADE	1	40,83	40,83
103	TINURA DE IODO 2% 1 LT	RIOQUIMICA	UNIDADE	7	69,50	486,50
104	TUBO LATEX	LEMGRUBER	METRO	15	15,50	232,50
105	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	JPROLAB	UNIDADE	10	3,38	33,80
106	ALMOTILIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	JPROLAB	UNIDADE	10	3,38	33,80
107	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	JPROLAB	UNIDADE	10	3,92	39,20
108	ALMOTILIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICORETO NA COR AMBAR	JPROLAB	UNIDADE	10	4,95	49,50
112	OSTOSCOPIO - FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). E KIT DE ESPECULOS	MIKATOS	UNIDADE	6	747,50	4.485,00
117	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	UNIDADE	1250	1,29	1.612,50
118	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	100	217,49	21.749,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200 X 100 M	MEDSTERIL	ROLO	25	89,19	2.229,75
122	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	SR	UNIDADE	80000	0,20	16.000,00
123	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº6,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70

124	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº6.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
125	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº7.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
126	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº7.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
127	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº8.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
128	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº8.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
129	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº9.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
130	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 2.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
131	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 2.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
132	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 3.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
133	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 3.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
134	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 4.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
135	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 4.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
136	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 5.0	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
137	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 5.5	SOLIDOR	UNIDADE	10	15,67	156,70
138	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML. CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	40	176,37	7.054,80
139	SORO RINGUE LACTADO 500 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	50	213,73	10.686,50
140	SORO RINGUE SIMPLES 500 ML. CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	50	196,72	9.836,00
141	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML. CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	70	190,00	13.300,00
142	CLORETO DE SODIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML. CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	60	215,00	12.900,00
143	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	40	199,00	7.960,00
144	PAPEL GRAL CIRURGICO BOBINA 100MM X 150M.	MEDSTERIL	ROLO	40	66,96	2.678,40
<b>TOTAL</b>						<b>286.503,51</b>

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 081612022 - 16/08/2022						
VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	CATETER NASAL, TIPO OCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	MARK MED	UNIDADE	300	1,27	381,00
80	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C	ACCUMED	UNIDADE	20	12,80	256,00
96	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI - COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	FOYOMED	UNIDADE	8	15,36	122,88
97	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL VENTURI - COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDO	FOYOMED	UNIDADE	8	15,36	122,88
109	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UND	ABL EXCELMED	UNIDADE	15	8,53	127,95
113	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA NYLON COR PRETA, FECHO VELCRO - ADULTO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA	ACCUMED	UNIDADE	10	69,12	691,20
114	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	ACCUMED	UNIDADE	10	23,04	230,40
<b>TOTAL</b>						<b>1.932,31</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 136.341,60

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 286.503,51

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Valor: R\$ 1.932,31

**Total:** R\$ 424.777,42

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**EC2F792F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.202/0001-94, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MÍNIMO 8M² DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 50 METROS, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE**. No importe global de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) no período compreendido entre: 16/08/2022 à 16/12/2022, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa com no mínimo 8M² de capacidade volumétrica, equipado com bomba a vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50 metros, combustível e condutor por conta da contratante.	Mês	04	R\$ 13.450,00	R\$ 53.800,00

Riachuelo/RN, em 16 de agosto de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:** 15F9D9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2021 - APÓS O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

Aos vinte e nove (29) dias de setembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 015/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: ESCOLA &amp; ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA</b>		
<b>CNPJ: 00.800.611/0001-14</b>	<b>TELEFONE: (84) 3222-7100</b>	<b>E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br</b>
<b>ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN – CEP 59.015-120</b>		
<b>Representante Legal : Kleyber Tinoco de Andrade – CPF 000.647.304-09</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	Agenda permanente formato 13,3 x 19,5 cm contendo 384 pag. Cor impressa em preto. Conter calendário do ano vigente, ano anterior e dos próximos 2 (dois) anos	UND	152	30,00	4.560,00	FORONI
2	Agenda telefônica Índice Telefônico de Mesa Organizer tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21cm	UND	20	24,00	480,00	TILIBRA
3	Alfinetes niquelados 50 gr nº 29	UND	65	8,00	520,00	BRW
4	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	UND	132	9,75	1.287,00	RADEX
5	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UND	480	14,50	6.960,00	BRW
6	Apontador c/ depósito retangular tam 6 cm compix 2cm larg cx c/24 und	CX	100	72,00	7.200,00	GOLLER
7	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 24 unidades	Caixa	200	20,40	4.080,00	GOLLER
8	Balão nº 7 pct com 50 und cores variadas	Pct	100	10,50	1.050,00	SAO ROQUE
9	Barbante colorido nº 06/ cone. Peso mínimo 600 g	Und	94	30,00	2.820,00	EUROMA
10	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Und	87	30,00	2.610,00	EUROMA
11	Barbante cru nº 06/ cone. Peso mínimo 600	Und	74	30,00	2.220,00	EUROMA
12	Barbante cru nº 08/ cone. Peso mínimo 600	Und	113	30,00	3.390,00	EUROMA
13	Bastão cola quente fina, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/20. Pacote de 1kg.	PCT	110	60,00	6.600,00	IBEL
14	Bastão cola quente grossa, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/40. Pacote de 1kg.	PCT	155	60,00	9.300,00	IBEL
15	Bateria Alcalina 9 volts	Und	100	21,00	2.100,00	ELGIN
16	Bateria CR 2032 lithium 3 v	Und	100	5,50	550,00	ELGIN
17	Bobina de papel 01 via 30m para calculadora IR-40T Bicolor	und	50	3,45	172,50	SILFER
18	Bobina termo sensível, na cor branca, medindo 57mm x 30 mts, 1 via, Caixa com 30 unidades.	caixa	55	99,00	5.445,00	SILFER
19	Borracha Bicolor cx com 40 und	CX	100	40,00	4.000,00	GOLLER
20	Borracha branca 40 cx c/ 40 unid	cx	100	34,00	3.400,00	GOLLER
21	Borracha branca, com capa de proteção, macia especial para apagar lápis, caixa com 24 unidades.	Caixa	100	75,60	7.560,00	GOLLER
22	Borracha ponteira pct c/100 unid	PCT	100	24,50	2.450,00	GOLLER
23	Caderno brochura 1/4 48 fl	Und	2000	2,57	5.140,00	FORONI
24	Caderno brochura 1/4 96 fl	und	2000	4,35	8.700,00	FORONI
25	Caderno brochura 96 fls capa dura	und	1000	9,80	9.800,00	FORONI
26	Caderno capa dura 10 materias 200 fls	Und	1000	16,00	16.000,00	FORONI
27	Caderno capa dura 12 materias 240 fls	und	500	20,00	10.000,00	FORONI
28	Caderno capa dura brochura 1/4 48fl	und	1000	4,70	4.700,00	FORONI
29	Caderno capa dura brochura 1/4 96 fl	und	1000	6,50	6.500,00	FORONI
30	Caderno de desenho grande espiral 48 fls	Und	1000	6,65	6.650,00	FORONI
31	Caderno de desenho pequeno brochura	und	1000	4,30	4.300,00	FORONI
32	Caderno universitario capa flexivel 04 mat	Und	1000	6,40	6.400,00	FORONI
33	Caderno universitario capa flexivel 06 mat	Und	1000	8,00	8.000,00	FORONI
34	Caderno universitario capa flexivel 08 mat	Und	1000	9,60	9.600,00	FORONI
35	Caderno universitario capa flexivel 10 mat	Und	1000	11,80	11.800,00	FORONI
36	Caderno universitario capa flexivel 12 mat	Und	1000	14,00	14.000,00	FORONI
37	Caixa arquivo morto em papelão microondulado tamanho 355x250x133xmm com impressão /pográfica preta, possuir correntes de ven/lação nas laterais	Und	160	6,80	1.088,00	POLYCART
38	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Und	1000	9,00	9.000,00	POLYCART
39	Caixa box polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	Und	530	15,00	7.950,00	POLYCART
40	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Und	95	65,00	6.175,00	DELLO
41	Caixa correspondencia em acrílico (simples)	Und	95	34,00	3.230,00	DELLO
42	Caixa correspondência em acrílico (tripla)	Und	95	78,00	7.410,00	DELLO
43	Caixa organizadora plástica para meadas de linhas para 100 plaquetas	Und	63	17,30	1.089,90	POLYCART
44	Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressão bicolor, imprime 2.4 linhas por segundo, tela em LCD, com adaptador chaveado bivolt 110/220V incluso e pode utilizar 04 pilhas AA (opcional), com teclas TAX+, TAX-, função arredondamento, funções teclas -> correção parcial, duplo zero, com garantia de 06 meses e assistência técnica	Und	27	460,00	12.420,00	ELGIN
45	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	UNd	72	42,00	3.024,00	BRW
46	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	und	50	16,00	800,00	BRW
47	Caneta escrita fina azul cx c/ 50 und	Cx	100	70,00	7.000,00	COMPACTO
48	Caneta escrita fina preta cx c/ 50 und	Cx	100	70,00	7.000,00	COMPACTO
49	Caneta escrita fina vermelha cx c/ 50 und	Cx	100	70,00	7.000,00	COMPACTO
50	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CX	120	48,00	5.760,00	COMPACTO
51	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	100	48,00	4.800,00	COMPACTO
52	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CX	100	48,00	4.800,00	COMPACTO
53	Caneta hidrografica c/12 cores escrita fina	Und	1500	11,20	16.800,00	BRW
54	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiafisiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Estojo	337	24,00	8.088,00	BRW
55	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Und	450	2,70	1.215,00	BRW
56	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Und	2000	0,95	1.900,00	JANDAIA
57	Cartolina guache, formato 48x65mm. Cores variadas.	Und	2000	1,50	3.000,00	PREMIATTA
58	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	und	270	2,20	594,00	ELGIN
59	CD-RW virgem regrável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 12x e 80min.	Und	265	6,00	1.590,00	ELGIN

60	Clipes 1/0 niquelado, caixa com 100 unidades	caixa	410	3,50	1.435,00	ACC
61	Clipes 2/0 niquelado, caixa com 100 unidades	caixa	410	3,50	1.435,00	ACC
62	Clipes 3/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	490	3,50	1.715,00	ACC
63	Clipes 4/0 niquelado, caixa com 100 unidades	caixa	420	3,70	1.554,00	ACC
64	Clipes 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	caixa	275	4,50	1.237,50	ACC
65	Clipes 8/0 niquelado, caixa com 25 unidades	caixa	440	4,35	1.914,00	ACC
66	clipes nº 0 niquelado, caixa com 100 unidades	caixa	80	3,50	280,00	ACC
67	Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto	Und	470	2,45	1.151,50	BAMBINI
68	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	frasco	1000	3,00	3.000,00	BAMBINI
69	Cola branca não tóxica, embalagem de 500ml.	frasco	200	14,00	2.800,00	BAMBINI
70	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa anti-sifonante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos	Caixa	200	12,00	2.400,00	BAMBINI
71	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades	Caixa	240	44,00	10.560,00	BAMBINI
72	Cola de Contato BRASCOPLAST 75gr	Und	50	24,00	1.200,00	BRASCOPLAST
73	Cola Instantânea de 20 gramas	Und	410	12,50	5.125,00	ACRILEX
74	Cola isopor 90 gramas	Und	165	4,30	709,50	BAMBINI
75	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Kit	300	12,00	3.600,00	WALLEU
76	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias	Und	245	2,40	588,00	DELTA
77	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4,7GB.; 120minutos	und	450	2,50	1.125,00	ELGIN
78	Elastico gomina amarelo, pacote com 500 gramas	pacote	273	25,00	6.825,00	MAMUTH
79	Envelope branco 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades	caixa	237	85,00	20.145,00	SCRITY
80	Envelope branco 90gr 240 x 340 c/ 250 unidades	caixa	360	112,50	40.500,00	SCRITY
81	Envelope comercial 114x162.	und	1.800	0,15	270,00	SCRITY
82	Envelope Kraft natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades	caixa	32	80,00	2.560,00	SCRITY
83	Envelope Kraft natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	caixa	38	110,00	4.180,00	SCRITY
84	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	caixa	24	142,00	3.408,00	SCRITY
85	Envelope Plástico Reforçado 240mmx330mm, tipo ofício c/ 04 furos, espessura 020.	und	200	0,90	180,00	ACP
86	Envelope Plástico Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020	und	640	0,09	57,60	ACP
87	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	und	295	3,39	1.000,05	BRW
88	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	und	285	2,44	695,40	BRW
89	Eva 40x48 atalhado pct c/10 fls	pct	300	78,90	23.670,00	IBEL
90	Eva 40x48 estampado pct c/ 10 fls	pct	300	78,90	23.670,00	IBEL
91	Eva 40x60 c/glitter pct c/10 fls	pct	300	93,90	28.170,00	IBEL
92	EVA, formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	Und	2.070	2,44	5.050,80	IBEL
93	Extrator de grampo metálico. Espátula inox.	Und	270	3,79	1.023,30	CAVIA
94	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Rolo	265	1,90	503,50	EUROCEL
95	Fita Adesiva crepe medindo: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas	Rolo	450	21,90	9.855,00	EUROCEL
96	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx50m	Rolo	275	12,90	3.547,50	EUROCEL
97	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Rolo	410	1,90	779,00	EUROCEL
98	Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 30m.	Rolo	275	2,49	684,75	EUROCEL
99	Fita cetim fina c/ 10 metros	Rolo	100	4,44	444,00	PROGRESSO
100	Fita cetim larga c/ 10 metros	Rolo	100	18,90	1.890,00	PROGRESSO
101	Fita crepe 19x50	Rolo	200	8,49	1.698,00	EUROCEL
102	Fita crepe 25x50	Rolo	200	13,48	2.696,00	EUROCEL
103	Fita Empacotamento transparente 45mmx45m.	Rolo	470	5,80	2.726,00	EUROCEL
104	Fita Kraft 18mmx50m	Rolo	200	8,45	1.690,00	EUROCEL
105	Fita kraft 25mmx40m	Rolo	200	13,30	2.660,00	EUROCEL
106	Fita Kraft 48mmx50m	Rolo	220	21,40	4.708,00	EUROCEL
107	Giz de cera com 12 cores	Cx	2000	4,20	8.400,00	KOALA
108	Gizão de cera triangular, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs.; produto certificado pelo INMETRO.	Caixa	1000	5,70	5.700,00	KOALA
109	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas	Und	350	0,90	315,00	GLINORTE
110	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	caixa	50	10,70	535,00	BRW
111	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	Caixa	50	10,70	535,00	BRW
112	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Und	230	54,90	12.627,00	CAVIA
113	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	und	75	124,90	9.367,50	BRW
114	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 45 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Und	125	75,90	9.487,50	BRW
115	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	caixa	170	21,90	3.723,00	BRW
116	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	caixa	85	21,40	1.819,00	BRW
117	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Caixa	320	8,84	2.828,80	BRW
118	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades.	Caixa	45	21,49	967,05	BRW
119	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Caixa	2000	7,49	14.980,00	LEO LEO
120	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Caixa	60	50,30	3.018,00	PIRILAMPO
121	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e benzoato de denatonio.	UND	425	15,90	6.757,50	MARKA
122	Livro ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.	Und	543	15,90	8.633,70	SÃO DOMINGOS
123	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.	Und	535	24,90	13.321,50	SÃO DOMINGOS
124	Livro de ponto, com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 120 grs.	und	283	23,90	6.763,70	SÃO DOMINGOS
125	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs.	Und	405	10,40	4.212,00	SÃO DOMINGOS
126	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro	Caixa	1000	7,60	7.600,00	KOALA
127	Molha dedo. Umetante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia.	Und	130	3,80	494,00	WALLEU
128	Papel A4 colorido azul, amarelo e verde	Resma	500	39,30	19.650,00	REPORT
129	Papel auto-adesivo transparente 45cmx2m (tipo contact)	Rolo	79	8,80	695,20	PLASTCOVER
130	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	Und	2.000	1,35	2.700,00	VMP
131	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Caixa	61	38,00	2.318,00	TRIS
132	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	Und	400	1,90	760,00	PREMIATTA
133	Papel Celofane, 80x80cm Cores variadas	Und	680	1,45	986,00	VMP
134	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Und	2.000	1,48	2.960,00	PREMIATTA
135	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Caixa und	350	50,00	17.500,00	ART FLOC
136	Papel de seda, cores variadas 480x660mm	Folha	960	0,85	816,00	PREMIATTA

137	Papel espelho encerado, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Folha	340	1,67	567,80	VMP
138	Papel fantasia fosco 480x660mm. Cores diversas.	Folha	430	1,30	559,00	VMP
139	Papel fotográfico A4, glossy, 135 gramas, pacote com 50 folhas	Pacote	58	53,50	3.103,00	BRW
140	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm.	Folha	2.000	1,70	3.400,00	REALCE
141	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Embalagem	185	8,50	1.572,50	REPORT
142	papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	Caixa	540	295,83	159.748,20	CHAMEX
143	Papel sulfite, peso 60, 180 gramas, alcalino, pacote com 125 folhas.	Resma	124	43,00	5.332,00	ROMITEC
144	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Caixa	50	25,00	1.250,00	BRW
145	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Und	730	16,00	11.680,00	FRAMA
146	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta	Und	1.800	16,00	28.800,00	FRAMA
147	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm	Und	195	24,00	4.680,00	ACP
148	Pasta classificadora 420gramas com prendedor plástico nas cores azul, amarelo, rosa e cinza	Und	1000	8,00	8.000,00	DELLO
149	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	Und	415	7,60	3.154,00	DELLO
150	Pasta com aba e elástico em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.	Und	610	3,72	2.269,20	POLYCART
151	Pasta de papelão com elástico, cores variadas	Und	670	3,50	2.345,00	POLYCART
152	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Und	1000	7,90	7.900,00	POLYCART
153	Pasta dobrada em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Und	320	8,30	2.656,00	POLYCART
154	Pasta para formulário contínuo, 80 colunas vertical, cartão marmorizado castanho. Tamanho: Tam 29 x 28. Tipo de Pasta: Marmorizada (538 a 560grs	Und	100	7,60	760,00	DELLO
155	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura	Und	740	8,00	5.920,00	POLIBRAS
156	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura	Und	490	6,45	3.160,50	POLIBRAS
157	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm	Und	1.420	3,90	5.538,00	DELLO
158	Pen drive – 16 GB	Und	112	48,00	5.376,00	MULTILASER
159	Pen drive – 32 GB	Und	105	65,00	6.825,00	MULTILASER
160	Pen drive – 8 GB	Und	104	36,00	3.744,00	MULTILASER
161	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Caixa	116	6,30	730,80	ACC
162	Perfurador 2 furos com 100 fls	Und	24	270,00	6.480,00	CAVIA
163	Perfurador 2 furos com 20 fls	Und	36	29,00	1.044,00	BRW
164	Perfurador 2 furos com 35 fls	Und	36	54,50	1.962,00	BRW
165	Perfurador 2 furos, grande, com capacidade para 60 folhas 75grs	Und	120	165,00	19.800,00	CAVIA
166	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Embalagem	340	9,50	3.230,00	ELGIN
167	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Embalagem	420	8,70	3.654,00	ELGIN
168	Pilha Alcalina C, embalagem com 02 unidades	Embalagem	100	30,00	3.000,00	ELGIN
169	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Und	650	4,00	2.600,00	BRW
170	Pincel N° 10 Escolar	Und	170	3,15	535,50	GOLLER
171	Pincel N° 12 Escolar	Und	190	3,50	665,00	GOLLER
172	Pincel N° 14 Escolar	Und	190	4,00	760,00	GOLLER
173	Pincel N° 16 Escolar	Und	190	4,40	836,00	GOLLER
174	Pincel N° 2 Escolar	Und	170	2,25	382,50	GOLLER
175	Pincel N° 4 Escolar	Und	170	2,60	442,00	GOLLER
176	Pincel N° 6 Escolar	Und	170	2,75	467,50	GOLLER
177	Pincel N° 8 Escolar	Und	170	2,90	493,00	GOLLER
178	Pincel para quadro branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho	Und	840	9,30	7.812,00	BRW
179	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Und	285	24,00	6.840,00	JOCAR
180	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Und	275	34,00	9.350,00	JOCAR
181	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Folha	165	2,52	415,80	FRICALOR
182	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Folha	155	5,30	821,50	FRICALOR
183	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Folha	155	8,99	1.393,45	FRICALOR
184	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Folha	155	17,70	2.743,50	FRICALOR
185	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Rolo	55	90,00	4.950,00	POLIFIX
186	Porta clips magnético	Und	125	9,00	1.125,00	WALLEU
187	Porta trio acrílico Clips/caneta/papel	Und	48	24,00	1.152,00	DELLO
188	Posti-te 76X76, Cores diversas	Und	420	6,70	2.814,00	BRW
189	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Embalagem c/ 04 Und	370	7,00	2.590,00	BRW
190	Posti-te, 76X102, Cores diversas	und	325	6,70	2.177,50	BRW
191	Prancheta acrílica A4	und	120	25,00	3.000,00	DELLO
192	Prancheta de eucatex, tamanho ofício	Und	215	8,67	1.864,05	SOUZA
193	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Und	87	169,00	14.703,00	SOUZA
194	Reabastecedor p/ pincel de quadro branco, 20 ml, nas cores: Preta, azul e vermelha.	Und	460	6,20	2.852,00	BRW
195	Refil tinta p/marcador quadro branco 5,5ml	Und	480	6,00	2.880,00	BRW
196	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.	Und	2000	1,22	2.440,00	WALLEU
197	Régua transparente 50cm	Und	250	3,64	910,00	WALLEU
198	Saco plástico A4 s/furos para documentos pct c/ 100 und	PCT	37	73,20	2.708,40	ACP
199	Suporte p/ Fita Adesiva Grande	Und	75	24,00	1.800,00	BRW
200	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Und	57	16,00	912,00	BRW
201	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	ROLO	205	200,00	41.000,00	DUBFLEX
202	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual	Und	230	13,00	2.990,00	BRW
203	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual	Und	380	4,50	1.710,00	BRW
204	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Und	160	9,20	1.472,00	BRW
205	Tinta guache 15ml cx c/ 6 unidades	cx	1000	7,00	7.000,00	BAMBINI
206	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	Und	400	7,90	3.160,00	BAMBINI
207	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	Und	145	8,00	1.160,00	RADEX
208	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Und	460	7,65	3.519,00	BRW

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

-Prefeito Municipal;

EMPRESA: ESCOLA &amp; ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

CPF 000.647.304-09

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**684F51B3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

Aos dezoito (18) dias de fevereiro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 027/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME</b>		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
<b>ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200</b>		
<b>Representante Legal : CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	açúcar triturado. Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com	ALEGRE	KG	16.000	4,99	79.840,00

	1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
2	AÇUCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 1 kg	UNIÃO	KG	100	19,70	1.970,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	ZERO CAL	FR	210	3,15	661,50
4	ACHOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g, íntegra, atóxica, resistente.	CACAU SHAKE	KG	2000	16,90	33.800,00
5	AÇUCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIÃO	KG	2900	4,95	14.355,00
6	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KIMIMO	KG	2.080	13,00	27.040,00
7	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	CREMOGEMA	KG	1.050	17,00	17.850,00
8	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REALENGO	KG	1500	5,25	7.875,00
9	ARROZ INTEGRAL : arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	URBANO	KG	400	5,30	2.120,00
10	ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PRINCESA	KG	18000	4,90	88.200,00
11	AVEIA EM FLOCOS_ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	YOKI	KG	4.860	16,90	82.134,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses .	ANDORINHA	EMB C/ 500 ML	80	21,50	1.720,00
13	BALA DOCE dura sortidas, embalagem com 400g	SIMAS	PCT.	200	7,99	1.598,00
14	BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g	FRITEI	PCT	40	11,60	464,00
15	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermeável,que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que devesa ser de no mínimo de 6meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.	TRELOSO	PCT	2.000	2,25	4.500,00
16	BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável,que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que devesa ser de no mínimo de 6meses a partir da data de entrega. cada emalagem devesa conter 20 unidade	BIS	PCT COM 126 G	2.500	6,90	17.250,00
17	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	PCT	2.400	5,80	13.920,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida comm ferro e ácido fólico, açúcar vegetal, amido de milho, açúcar invertido,sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PCT	30.500	5,90	179.950,00
19	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal , água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PCT	30.500	4,99	152.195,00
20	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, requisitante.	VITARELLA	CAIXA	8.022	6,25	50.137,50
21	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	CAMIL	PCT	60	6,25	375,00
22	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g.	SERENATA	KG	100	38,91	3.891,00
23	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos são, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	PURO	PCT 250G	6.150	8,90	54.735,00
24	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	KITANO	TUBO	1.250	2,25	2.812,50
25	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	MARATÁ	KG	500	3,15	1.575,00
26	CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
27	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
28	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
29	CHÁ HORTELÃ _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
30	CHÁ MAÇA COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	MARATÁ	CX	500	4,90	2.450,00
31	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	MAVALÉRIO	KG	50	32,20	1.610,00
32	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG	MIL CORES	KG	50	32,20	1.610,00
33	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	DONA CLARA	KG	350	8,50	2.975,00
34	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CCGL	EMBALAGEM 200 G	1.300	3,90	5.070,00
35	DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada	PAÇOQUITA SANTA HELENA	POTE	200	13,50	2.700,00

36	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	ISIS	KG	3.050	6,25	19.062,50
37	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	ESTELA D'OURO	UND	3.500	3,50	12.250,00
38	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CEPERA	EMBALAGEM COM 20 ML	20	2,60	52,00
39	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	EMBALAGEM 200 G	450	2,60	1.170,00
40	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	SANTO ANTÔNIO	KG	650	4,90	3.185,00
41	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. Registro no MS	BOMILHO	KG	17.800	4,05	72.090,00
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA	FINNA	KG	900	5,90	5.310,00
43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	CATOLÉ	KG	8000	8,99	71.920,00
44	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	CATOLÉ	KG	3000	8,99	26.970,00
45	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SANTO ANTÔNIO	KG	400	5,90	2.360,00
46	GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 300G PARA COFEITARIA	PRIMOR	KG	50	8,50	425,00
47	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lática e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g.	SUPRASOY LACTOSE	LATA	140	26,90	3.766,00
48	LEITE DE COCO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	PILÃO	EMBAL	350	4,50	1.575,00
49	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	ITAMBÉ	UND	600	6,99	4.194,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - 200G_ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200GRS	ITAMBÉ	KG	800	57,50	46.000,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	KG	9000	54,00	486.000,00
52	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	ELEGÊ	UND	400	8,90	3.560,00
53	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	ELEGÊ	UND	220	8,90	1.958,00
54	LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4-5g EMBAL.	KITANO	EMBAL	1.100	1,60	1.760,00
55	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005.	FUGINI	POTE COM 200 G	150	2,25	337,50
56	MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	ITACOLONY	KG	40	52,00	2.080,00
57	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	QUALY	KG	650	17,00	11.050,00
58	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	GALO	KG	3.200	8,80	28.160,00
59	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	BONSABOR	KG	9000	7,80	70.200,00
60	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	DONA CLARA	PCT	2650	2,50	6.625,00
61	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	DONA CLARA	KG	550	3,15	1.732,50
62	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso	FUGINI	SACHET	50	6,10	305,00
63	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIZA	EMB 900ML	2400	9,98	23.952,00
64	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g	KITANO	PCT	10	1,99	19,90
65	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	KITANO	PCT	2.010	2,25	4.522,50
66	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com	DOMCAJU	UND	6.200	1,70	10.540,00

	coloração uniforme, variando do beje ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.					
67	PAO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SÃO MIGUEL	KG	500	9,50	4.750,00
68	PAO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SÃO MIGUEL	KG	5.800	9,50	55.100,00
69	PAO TIPO FORMA FATIADO_ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SÃO MIGUEL	KG	3.350	13,00	43.550,00
70	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	CHERRY POP	PCT	200	6,30	1.260,00
71	PÓ PARA CANJUIINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	VITAMILHO	KG	150	8,50	1.275,00
72	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	SUPRESOY	PCT C/ 400G	2.100	4,90	10.290,00
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	SUPRESOY	PCT C/ 400G	2.100	4,90	10.290,00
74	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	MASTER	KG	1.550	0,90	1.395,00
75	SALSA DESIDRATADA_ com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8 a 10g	KITANO	EMBAL 8 A 10g	210	1,85	388,50
76	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO -Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	88	EMBAL	18.300	5,85	107.055,00
77	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PREDILETO	EMBAL 500ML	800	1,75	1.400,00
78	VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005.	SADIO	EMBAL	1.100	1,62	1.782,00
79	PIPOCA AMANTEIGADA 10g	BOKUS	UND	500	0,36	180,00
80	KATCHUP, EMBALAGEM COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUERO	UND	200	3,60	720,00
102	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	2000	4,90	9.800,00
103	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	1.300	2,90	3.770,00
104	AÇAFRAO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	KODILAR	EMBAL C/50 G	2.100	4,50	9.450,00
105	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	PÉ	700	1,15	805,00
106	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	CAMPEÃO	KG	1000	24,90	24.900,00
107	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3600	4,90	17.640,00
108	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	1.100	3,50	3.850,00
109	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, íntegra, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	3600	5,90	21.240,00
110	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal na segunda-feira	NACIONAL	KG	900	5,90	5.310,00
111	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, íntegra, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3600	4,90	17.640,00
112	CEBOLINHA_ Folhas íntegras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	MOLHO	100	1,10	110,00
113	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3600	5,90	21.240,00
114	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	2.100	3,90	8.190,00
115	COCO SECO _ Fruta oleaginoso, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	400	1,40	560,00
116	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	80	5,70	456,00
117	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e íntegras, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	REGIONAL	KG	1.400	4,90	6.860,00
118	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3000	3,50	10.500,00
119	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, íntegras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	REGIONAL	KG	1.100	3,00	3.300,00
120	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	400	3,90	1.560,00
121	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	400	2,50	1.000,00
122	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntegras e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	400	3,90	1.560,00
123	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	1.250	4,90	6.125,00
124	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	350	3,90	1.365,00
125	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	4000	4,90	19.600,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

C J De Araujo Pessoa – ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA**

CPF nº 790.908.774-87

RG. nº 1.272.672- SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:825D0816**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

Aos dezoito (18) dias de fevereiro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituiu **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 027/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 99648-6981	E-MAIL: jristribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN		
Representante Legal: Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
81	CARNE MOIDA BOVINA DE PRIMEIRA	KG	AZEVEDO	5.000	29,98	149.900,00
82	CARNE BOVINA MUSCULO	KG	AZEVEDO	5.900	34,90	205.910,00
83	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	CAICÓ	3.200	39,90	127.680,00
84	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA	KG	AVIVAR	2.500	14,90	37.250,00
85	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA	KG	AZEVEDO	800	47,90	38.320,00
86	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALVATRA	KG	AZEVEDO	1.000	45,90	45.900,00
87	COSTELA MINDINHO SERRADA	KG	AZEVEDO	3.300	29,80	98.340,00
88	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO GRANDE C/ 30 UNIDADES	BANDEJA	SOOVO	2.800	19,98	55.944,00
89	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO E SEM PELE	KG	FRIATO	11.000	25,80	283.800,00
90	PEIXE EM POSTA CONGELADO 1ª QUALIDADE SEM SAL	KG	PESCADOS CRUZ	300	35,00	10.500,00
91	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	KG	D'FRUIT	2.000	5,00	10.000,00
92	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	KG	D'FRUIT	3.000	5,00	15.000,00
93	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ	KG	D'FRUIT	2.100	5,00	10.500,00
94	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU	KG	D'FRUIT	2.000	5,00	10.000,00
95	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	D'FRUIT	3.000	5,00	15.000,00
96	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	D'FRUIT	2.000	5,00	10.000,00
97	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	D'FRUIT	2.100	8,00	16.800,00
98	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	KG	D'FRUIT	2.100	8,00	16.800,00
99	QUEIJO MUSSARELA	KG	IOGA	600	59,00	35.400,00
100	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 50 GR	PCT	RETTIS	50	2,50	125,00
101	SALSICHA DE FRANGO	KG	FRIATO	1.200	13,90	16.680,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

J.R. Silva De Lima - ME

CNPJ 23.024.332/0001-01

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

CPF nº 444.306.634-91

Contratada

**Publicado por:**  
 Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**9AC227C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0013/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### **C. E. CARVALHO - COMERCIAL (24.864.422/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12438 - SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNID	BIO/SEAL	2	264,00	528,00
12	12578 - OFTALMOSCÓPIO – COMPOSIÇÃO / ILUMINAÇÃO / ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO	UNID	MD	1	790,00	790,00
13	12579 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONFIGURAÇÃO TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L	UNID	LUMIAR	1	5.210,00	5.210,00
<b>Total (R\$):</b>						6.528,00

#### **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12436 - MOCHO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	UNID	DENTMED	2	395,00	790,00
2	12437 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UNID	DENTMED	2	1.545,00	3.090,00
5	12571 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM	UNID	DENTMED	2	1.997,00	3.994,00
7	12573 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/	UNID	DENTMED	2	12.990,00	25.980,00

	REFLETOR) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO CONTRA ÂNGULO POSSUI.					
14	12580 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR /MOCHO	UNID	DENTMED	1	10.000,00	10.000,00
<b>Total (R\$):</b>						43.854,00

**FP COMERCIO E SERVICO EIRELI (07.366.605/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	12583 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNID	Salutem	1	2.500,00	2.500,00
<b>Total (R\$):</b>						2.500,00

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. (12.095.582/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	12572 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNID	DIGITALE	1	3.700,00	3.700,00
<b>Total (R\$):</b>						3.700,00

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	12574 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UNID	TUBOMED	1	1.000,00	1.000,00
16	12582 - CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - ILUMINAÇÃO POSSUI	UNID	BIOTRON	1	215,00	215,00
<b>Total (R\$):</b>						1.215,00

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	12575 - ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO	UNID	Welmy	1	300,00	300,00
<b>Total (R\$):</b>						300,00

**URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	12576 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	UNID	EMAI	1	3.450,00	3.450,00
11	12577 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNID	Contec	2	489,00	978,00
<b>Total (R\$):</b>						4.428,00

**VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (25.295.033/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI	UNID	XDENT	2	8.650,00	17.300,00
<b>Total (R\$):</b>						17.300,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7DB258CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **16/08/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0013/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:  
**C. E. CARVALHO - COMERCIAL (24.864.422/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12438 - SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNID	BIO/SEAL	2	264,00	528,00
12	12578 - OFTALMOSCÓPIO – COMPOSIÇÃO / ILUMINAÇÃO /ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNID	MD	1	790,00	790,00
13	12579 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONFIGURAÇÃO TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L	UNID	LUMIAR	1	5.210,00	5.210,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>6.528,00</b>

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12436 - MOCHO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI A GÁS	UNID	DENTMED	2	395,00	790,00
2	12437 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UNID	DENTMED	2	1.545,00	3.090,00
5	12571 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM	UNID	DENTMED	2	1.997,00	3.994,00
7	12573 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO CONTRA ÂNGULO POSSUI.	UNID	DENTMED	2	12.990,00	25.980,00
14	12580 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR / MOCHO	UNID	DENTMED	1	10.000,00	10.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>43.854,00</b>

**FP COMERCIO E SERVICO EIRELI (07.366.605/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	12583 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNID	Salutem	1	2.500,00	2.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.500,00</b>

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (12.095.582/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	12572 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNID	DIGITALE	1	3.700,00	3.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>3.700,00</b>

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	12574 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UNID	TUBOMED	1	1.000,00	1.000,00
16	12582 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - ILUMINAÇÃO POSSUI	UNID	BIOTRON	1	215,00	215,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.215,00</b>

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	12575 - ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO	UNID	Welmy	1	300,00	300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>300,00</b>

**URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	12576 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	UNID	EMAI	1	3.450,00	3.450,00
11	12577 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI	UNID	Contec	2	489,00	978,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.428,00</b>

**VILELA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (25.295.033/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU	UNID	XDENT	2	8.650,00	17.300,00

MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI					
<b>Total (R\$):</b>					17.300,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:480B0FC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PP**

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2022 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE a Sr. Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, registrar os preços para Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2022 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2022 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário Municipal de Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

CNPJ: 27.796.696/0001-60

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2022 PP**

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor de referência (R\$)	Desconto (%)	Valor total (R\$)
1	12400 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UNID	1	150.000,00	5 %	142.500,00
2	12401 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UNID	1	70.000,00	9 %	63.700,00
3	12402 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UNID	1	40.000,00	9 %	36.400,00
<b>Total (R\$):</b>						242.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

CNPJ: 27.796.696/0001-60

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F5AD06F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 38.127.083/0001-57. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**CNPJ:** 38.127.083/0001-57**ENDEREÇO:** Rua Vicente Januário de Carvalho, nº 85, Boa Vista - Mossoró/RN**REPRESENTANTE:** Kelly Cristina Caetano de Lucena, CPF nº 090.276.304-02 e RG nº 72038 MT/PB**TEL.:** (84) 8122-4199**E-MAIL:** acovalecomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
07	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	POLTRONA HOSPITALAR	PRÓPRIA	02	Und	799,00	1.598,00
09	<b>CADEIRA</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CADEIRA	PRÓPRIA	07	Und	113,00	791,00
17	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> Característica Física / Especificação: • APOIO DO BRAÇO: POSSUI • ESTRUTURA: AÇO	CADEIRA COLETA	PRÓPRIA	01	Und	260,00	260,00
25	<b>ARMÁRIO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 04 • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	ARMÁRIO 100 x 70	PRÓPRIA	01	Und	756,00	756,00
29	<b>SUPORTE DE SORO</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: PEDESTAL • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SUPORTE SORO INOX	PRÓPRIA	02	Und	190,00	380,00
32	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESCADA INOX 2	PRÓPRIA	01	Und	240,00	240,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**42DBCC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220024 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de

Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

**CNPJ:** 32.932.000/0001-16

**ENDEREÇO:** Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos - Mossoró/RN

**REPRESENTANTE:** Antônio Neuton Queiroz Goncalves Júnior, CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN

**TEL.:** (84) 98899-4715 / 99963-7451

**E-MAIL:** zibj@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: ROUPA SUJA • MATERIAL DE CONFEÇÃO: TAMPÃO EM AÇO INOX • CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	MOB	MOB	02	Und	1.620,00	3.240,00
18	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO • TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	MOB	MOB	02	Und	150,00	300,00
20	<b>LONGARINA</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	MOB	MOB	02	Und	380,00	760,00
26	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI	MOB	MOB	01	Und	215,00	215,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**E6ABAF7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220027 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 7121009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: ARGOS LTDA EPP, CNPJ nº 42.262.411/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** ARGOS LTDA EPP

**CNPJ:** 42.262.411/0001-03

**ENDEREÇO:** Rua Amanda Tereza Felsky, 146, Glória, Blumenau/SC

**REPRESENTANTE:** Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90 e RG nº 5.901.185 SSP/SC

**TEL.:** (47) 3057-3930

**E-MAIL:** argos@portaldasatas.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L • POTÊNCIA: 1,5HP • CONSUMO: 6 A 7 PÉS • ISENTO DE ÓLEO: SIM	CMO8/50	Motomil	02	Und	2.976,78	5.953,56
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.953,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**E22657DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220023 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 7121009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** MARCO A B DE MELO ME**CNPJ:** 03.911.717/0001-83**ENDEREÇO:** Rua Walter Duarte Pereira, 1668 - Lote 11 Quadra B, Capim Macio, Natal/RN**REPRESENTANTE:** Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31 e RG nº 1.671.265 SSP/RN**TEL.:** (84) 3217-6127 / 9 9438-1818**E-MAIL:** marco.mminfo@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MM A8/8GB/SSD 240GB/ BM19D1HVW	MM / BLUECASE	02	Und	2.749,00	5.498,00
08	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HL-5102DW	BROTHER	01	Und	1.698,00	1.698,00
11	<b>TABLET</b> Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar, Armazenamento interno de 16GB ou superior, Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd, Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP, Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	NB365	MULTILASER	06	Und	1.029,00	6.174,00
13	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T	SAMSUNG	02	Und	3.249,00	6.498,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.868,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**3CBAAD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220025 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI Mem CNPJ nº 21.062.777/0001-50. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME**CNPJ:** 21.062.777/0001-50**ENDEREÇO:** Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB**REPRESENTANTE:** Arthur Alves de Araújo, CPF nº 133.932.284-63 e RG nº 4.372.342 SSP/PB**TEL.:** (83) 9 8189-1986**E-MAIL:** alfaeletromoveis.sb@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com	NEW ORION 1200VA	LACERDA	02	Und	520,00	1.040,00

	potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.						
24	<b>AR CONDICIONADO</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT • CAPACIDADE: 12.000 BTUs • CICLO: QUENTE E FRIO	ECS12QF	AGRATTO	02	Und	1.733,00	3.466,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**8F087713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220029 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME, CNPJ nº 42.211.523/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME  
**CNPJ:** 42.211.523/0001-27  
**ENDEREÇO:** AV. Tancredo Neves, 1545 - Sala 07 Andar 1, Centro, Luis Correia/PI  
**REPRESENTANTE:** Ermanno Dias de Andrade, CPF nº 093.158.694-19 e RG nº 8453094 SDS/PE  
**TEL.:** (81) 9 9521-5718  
**E-MAIL:** hosptalabcomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	<b>NEGATOSCÓPIO</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: 02 CORPOS	GG	2C	03	Und	470,00	1.410,00
19	<b>MESA PARA COMPUTADOR</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • GAVETAS: 02 GAVETAS	ME-MDF	UNIMOVEIS	01	Und	250,00	250,00
28	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 16 KG • DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) • TARA: POSSUI	INFANTIL	BALMAK	01	Und	849,00	849,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.509,00 (dois mil, quinhentos e nove reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**2C318380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220034 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: VITTAMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 25.285.618/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** VITTAMED COMERCIAL LTDA ME  
**CNPJ:** 25.285.618/0001-76  
**ENDEREÇO:** Rua Rodrigues Alves, 1193 - Sala 1, Santo Antônio, Mossoró/RN  
**REPRESENTANTE:** Emanuelle Rocha Paiva, CPF nº 010.000.104-14 e RG nº 001.576.257 ITEP/RN  
**TEL.:** (84) 99962-9499  
**E-MAIL:** jcavalcantefh@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
22	<b>BALDE A PEDAL</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX • CAPACIDADE: 49L	LP008	ECOBIN	01	Und	324,00	324,00
30	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA /	MIKATOS	MIKATOS	01	Und	239,00	239,00

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
37	LED • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS <b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</b> Característica Física / Especificação: • Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	IP00418A	ARKTUS	02	Und	50,00	100,00
38	<b>ANDADOR</b> Característica Física / Especificação: • RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI • MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	ME04706A	ARKTUS	01	Und	232,00	232,00
39	<b>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA • REGULAGEM: SIM	PA00206A	ARKTUS	01	Und	896,00	896,00
41	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> Especificação mínima: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	PA00668A	ARKTUS	01	Und	419,00	419,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**3E951806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220028 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**CNPJ:** 04.709.243/0001-54**ENDEREÇO:** Rua Antônio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG**REPRESENTANTE:** Jose Marcio Rodrigues Ribeiro, CPF nº 051.457.286-89 e RG nº 11150750 SSP/MG**TEL.:** (35) 3221-1080**E-MAIL:** bsvarginha@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
23	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	Modelo: 2.1	Digital/ Bs Equipamentos	01	Und	3.300,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**CC4F3A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220030 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**CNPJ:** 31.499.939/0001-76**ENDEREÇO:** Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 - Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP**REPRESENTANTE:** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 SSP/SP**TEL.:** (18) 3621-2782 / 2102-5500 / 2102-5502**E-MAIL:** licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	<b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG	P200M	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.199,00	1.199,00

	MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI • TARA: POSSUI						
31	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG) • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.390,00	1.390,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**0E3423B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220031 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04).** Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME**CNPJ:** 20.371.330/0001-09**ENDEREÇO:** Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP**REPRESENTANTE:** Aline Gomes de Almeida, CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29.621.564-8 SSP/SP**TEL.:** (16) 3325-2928**E-MAIL:** licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	DESTILADORA 220V	BIO SYSTEM	02	Und	905,00	1.810,00
40	<b>MARTELO DE REFLEXO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MARTELO DE REFLEXO	CARCI	02	Und	64,00	128,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**102427EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220032 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04).** Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ nº 09.210.219/0001-90. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**CNPJ:** 09.210.219/0001-90**ENDEREÇO:** AV. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB**REPRESENTANTE:** Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, CPF nº 959.145.283-72 e RG nº 99029168294 SSP/CE**TEL.:** (83) 99306-0554 / 3531-3217**E-MAIL:** dentalcajazeiraseletronico@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
27	<b>SELADORA</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	BIOTRON	BIOTRON	01	Und	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.



**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**5E6BCF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220033 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**, Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.728.371/0001-48. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**CNPJ:** 10.728.371/0001-48**ENDEREÇO:** Rua Luiz Zelioli, 19, Centro, Cedral/SP**REPRESENTANTE:** Rafael Karabolad Tadei, CPF nº 355.798.578-45 e RG nº 44.172.920-4 SSP/SP**TEL.:** (17) 3227-9648 / 99601-1601**E-MAIL:** tkmedlicitacao1@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
34	<b>COLPOSCÓPIO</b> Característica Física / Especificação: • AUMENTO: VARIÁVEL CÂMERA: POSSUI • MONITOR: NÃO POSSUI	PE 7000 VRDC	MEDPEJ	01	Und	9.492,24	9.492,24
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.492,24 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C205EF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 771/2022**

**CNPJ:** 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000771/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>68.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.544.0004.3002.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.605.0004.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.605.0004.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.605.0004.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>68.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 16, Agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**DC56932D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

Pelo presente instrumento, aos 12 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

GILSON ROBERTO MAIA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RAFAEL BATISTA SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA CPF Nº 064.013.584-67, RG Nº 1825349 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
001	ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA	UNIDADE	100	HOBBOY	RS 17,00	RS 1.700,00
005	ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO	UNIDADE	50	TRAMONTINA	RS 24,90	RS 1.245,00
009	ARAME GALVANIZADO BITOLA 16	QUILOGRAMAS	50	SIGMA	RS 31,50	RS 15.750,00
010	ARCO DE SER REGULÁVEL 12"	UNIDADE	20	SIGMA	RS 31,90	RS 638,00
012	ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO	QUILOGRAMA	600	WORKER	RS 0,25	RS 150,00
013	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	UNIDADE	100	GYANPLASTIC	RS 55,00	RS 5.500,00
015	BARRA CHATA 1"X3/16" PESO 5,550K X 6,00M	UNIDADE	100	AÇO CEARENCE	RS 82,81	RS 8.281,00
016	BARRA CHATA 1"X3/8" PESO 1,800K X 6,00M	UNIDADE	80	AÇO CEARENCE	RS 219,81	RS 17.584,80
017	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" PESO 11,000K X 6,00M	UNIDADE	70	AÇO CEARENCE	RS 170,00	RS 11.900,00
018	BARRA CHATA 1.1,2 "X3/16" PESO 8,600K X 6,00M	UNIDADE	40	AÇO CEARENCE	RS 160,00	RS 6.400,00
022	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA	UNIDADE	100	WORKER	RS 62,50	RS 6.250,00
024	BRITA Nº 18	METRO	50	CAICÓ	RS 130,00	RS 6.500,00
026	BRITA Nº20	METRO	50	CAICÓ	RS 130,00	RS 6.500,00
028	BRITA Nº22	METRO	50	CAICÓ	RS 130,00	RS 6.500,00
032	BROCA PARA AÇO 3/8	UNIDADE	50	SIGMA	RS 7,42	RS 371,00
033	BROCA PARA AÇO 5/16	UNIDADE	50	SIGMA	RS 9,80	RS 490,00
034	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	50	SIGMA	RS 10,50	RS 525,00
035	BROCA PARA CONCRETO 12X150MM	UNIDADE	50	SIGMA	RS 10,50	RS 525,00
038	BROXA PINTURA 18X8CM	UNIDADE	50	ATLAS	RS 8,90	RS 445,00
039	BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA	UNIDADE	5000	SFOR	RS 0,25	RS 1.250,00
043	CABO ELÉTRICO MULTIFILENADO 3X1X1CM	METRO	800	SIL	RS 6,99	RS 5.592,00
045	CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	1000	COBRECOM	RS 2,50	RS 2.500,00
046	CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	1000	COBRECOM	RS 3,69	RS 3.690,00
047	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	100	GRANPLASTIC	RS 28,00	RS 2.800,00
049	CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M	METRO	80	AÇO CEARENCE	RS 222,90	RS 17.832,00
051	CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14"	UNIDADE	50	AÇO CEARENCE	RS 134,90	RS 6.745,00
053	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	30	TRAMONTINA	RS 247,37	RS 7.421,10
054	CARRO DE MÃO PNEU/CAMB/BAL 3.25 PT	UNIDADE	30	TRAMONTINA	RS 313,33	RS 9.399,90
055	CERÂMICA 46X46 ESTRA PEI 5	METRO	1000	CERBRAS	RS 28,50	RS 28.500,00
056	CHAPA DE FERRO 1/8" (3,0MM) 1,20 X 2,00M, PESO 59KG	METRO	50	AÇO CEARENCE	RS 96,05	RS 4.802,50
057	CHAPA DE FERRO Nº14 (2,00M) 1,00 X 2,00M, PESO 33KG	UNIDADE	30	AÇO CEARENCE	RS 720,00	RS 21.600,00
058	CHAPA DE FERRO Nº 20(0,90MM)1,00 X 2,00M, PESO 14KG	METRO QUADRADO	30	AÇO CEARENCE	RS 190,00	RS 5.700,00
059	CIMENTO COLA EXTERNO SACO COM 20KG	UNIDADE	300	SUOER COLA	RS 14,50	RS 4.350,00
060	CIMENTO COLA INTERNO SACO COM 20KG	UNIDADE	300	SUOER COLA	RS 11,63	RS 3.489,00
062	COLUNA DE AÇO 3/8	UNIDADE	100	AÇO CEARENCE	RS 141,99	RS 14.199,00
065	FERRO CA 16,0 5/8 VARA COM 12M	UNIDADE	80	AÇO CEARENCE	RS 95,00	RS 7.600,00
067	FERRO CA 50 5,0 VARA COM 12M	UNIDADE	80	GERDAU	RS 24,90	RS 1.992,00
071	LÂMPADA LED 40WATS	UNIDADE	800	KIAN	RS 34,90	RS 27.920,00
072	LÂMPADA LED 60WAST	UNIDADE	200	KIAN	RS 59,00	RS 11.800,00
073	LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO	UNIDADE	800	KIAN	RS 30,90	RS 24.720,00
076	TELHA CERÂMICA 1ª	MILHEIRO	100	REGIONAL	RS 520,00	RS 52.000,00
078	TELHA METAL 0,43X6,0MT	UNIDADE	300	AÇO CEARENCE	RS 530,00	RS 159.000,00
081	TINTA LÁTEX 18LT	UNIDADE	300	MEGAO	RS 79,90	RS 23.970,00
082	TRELIÇA TG 12	UNIDADE	500	AÇO CEARENCE	RS 73,00	RS 36.500,00
084	TUBO METALON CH N.º 14 50X30 VARA COM 6M	UNIDADE	200	AÇO CEARENCE	RS 99,00	RS 19.800,00
085	TUBO METALON CH N.º 18 15X15 VARA COM 6M	UNIDADE	200	AÇO CEARENCE	RS 56,90	RS 11.380,00
089	TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL	UNIDADE	100	AÇO CEARENCE	RS 137,00	RS 13.700,00
090	TUBO PRETO CH Nº 14 1.1/2"	UNIDADE	100	AÇO CEARENCE	RS 290,00	RS 29.000,00
092	TUBO CORRUGADO ESGOSTO PVC JE 100M	METRO	400	KRONA	RS 16,90	RS 6.760,00
094	TUBO ESGOTO PVC 50MM	METRO	500	KRONA	RS 9,90	RS 4.950,00
097	FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM	METROS QUADRADOS	500	NOVA FORMA	RS 36,00	RS 18.000,00
098	CAIBRO DE MADEIRA DA ESPÉCIA ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PREOCESSE EM PROCESSO NATURAL.	METRO	3500	MISTA	RS 9,00	RS 31.500,00
101	BARROTE DE MADEIRA 3/6 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS C/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	180	MISTA	RS 32,00	RS 5.760,00
103	RIPÃO DE MADEIRA 5X11/2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	3600	MISTA	RS 3,40	RS 12.240,00
104	MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO	UNIDADE	50	KUK	RS 197,38	RS 9.869,00
105	MADEIRITE 10MM	METROS QUADRADOS	50	KUK	RS 133,82	RS 6.691,00
106	MADEIRITE 12MM	METRO QUADRADO	50	KUK	RS 120,28	RS 6.014,00
107	MADEIRITE 06MM	METROS QUADRADOS	50	KUK	RS 147,63	RS 7.381,50
108	PORTA DE MADEIRA LAMINADA E LISA COM	METROS	50	KUK	RS 180,00	RS 9.000,00

	DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	QUADRADOS				
109	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	UNIDADE	20	KUK	R\$ 269,25	R\$ 5.385,00
111	JANELA DE MADEIRA 1X1,00, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	UNIDADE	15	KUK	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
113	PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METROS QUADRADOS	50	KUK	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
115	TABUA PARA CONSTRUÇÃO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METROS CÚBICOS	200	MISTA	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 814.587,80</b>

2.ª EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99637-7227. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILSON ROBERTO MAIA CPF Nº 021.606.724-32 RG Nº 13.078 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
002	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
004	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 28,00	R\$ 840,00
006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	MUNDIAL PRIME	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
007	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	QUILOGRAMA	200	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
011	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR	UNIDADE	50	HERC	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
019	BARRA REDONDA 1/2"	UNIDADE	80	WURTH	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
023	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	UNIDADE	100	CARRERO	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
025	BRITA Nº 19	METRO	50	BRITADOR SERIDO	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
027	BRITA Nº 21	METRO	50	BRITADOR SERIDO	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
029	BRITA Nº 24	METRO	50	BRITADOR SERIDO	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
030	BROCA PARA AÇO 1/16	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 3,75	R\$ 112,50
031	BROCA PARA AÇO 13/64	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 6,95	R\$ 347,50
036	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
037	BROCA CONCRETO 8MM	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
040	BUCHA REDONDO PARA ESGOTO LONGA 50X40	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 960,00
041	BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
042	BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 2,54	R\$ 254,00
044	CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM	METRO	1500	MEGATRON	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
048	CAIXA SINFONADA 100X100X50 COM GRELHA REDONDA	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
050	CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16", PESO 9,770K X 6,00M	UNIDADE	80	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
052	CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
061	CIMENTO SACO COM 50KG	UNIDADE	2000	MIZU	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00
063	COLUNA DE AÇO 5/16	UNIDADE	80	AÇO CEARENCE	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
064	CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO	UNIDADE	50	INPLAST	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
066	FERRO CA 50 10,0 3/8 VARA COM 12M	UNIDADE	80	AÇO CEARENCE	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
068	FERRO CA 50 6,3 5/16 VARA COM 12M	UNIDADES	80	AÇO CEARENCE	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
069	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UNIDADE	100	ALUMINISTAR	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
070	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UNIDADE	150	ALUMINISTAR	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
075	PÓ DE BRITA	METRO CÚBICO	200	BRITADOR SERIDO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
077	TELHA CERÂMICA 2ª	MILHEIRO	100	CERAMICA CRUZETA	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
079	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE	UNIDADE	500	BRASILIT	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
080	TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 9X19CM	MILHEIRO	100	CERAMICA CRUZETA	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
083	TRELIÇA TG8	UNIDADE	500	GERDAU	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
086	TUBO METALON CH Nº 18 20X20 VARA COM 6M	UNIDADE	200	AÇO CEARENCE	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
087	TUBO METALON CH Nº 18 20X40 VARA COM 6M	UNIDADE	200	AÇO CEARENCE	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
088	TUBO METALON CH Nº 18 30X20 VARA COM 6M	UNIDADE	200	AÇO CEARENCE	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
091	TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM	METRO	500	KRONA	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
093	TUBO PVC DN 20MM	METRO	1000	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
095	TUBO ESGOTO PVC 75MM	METRO	500	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
096	ZINCO CHAPA Nº 28 1,20M	KG	400	AÇO CEARENCE	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
099	LINHA DE MADEIRA 3X4 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	240	ANGERLIM	R\$ 43,00	R\$ 10.320,00
100	LINHA DE MADEIRA 3X5 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	240	ANGERLIM	R\$ 52,00	R\$ 12.480,00
102	BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL.	METRO	280	ANGERLIM	R\$ 22,00	R\$ 6.160,00
110	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	UNIDADE	20	ANGERLIM	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
112	JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	UNIDADE	15	ANGERLIM	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
114	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METROS QUADRADOS	50	ANGERLIM	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 495.354,00</b>

3.ª EMPRESA: PREMOL IND E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 04.315.234/0001-89, LOCALIZADA À BR 427-KM 101 Nº 427 BAIRRO WALFREDO GURGEL CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-99902-6229. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ASSIS MOSINI CPF Nº 702.029.574-62 RG Nº 2708191 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
014	BASE PARA RELÉ FIXO	UNIDADE	800	EXATRON	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
074	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST	UNIDADE	500	OUROLUX	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.240,00</b>

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

GILSON ROBERTO MAIA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RAFAEL BATISTA SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:992B4F78**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 2022.07.0292

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO BEM COM 400g - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MARATA	MARATA	2.000	5.600,00
Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NECTAR	NECTAR	2.500	7.250,00
Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	POP	POP	1.000	2.700,00
Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	1.000	2.650,00
Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	1.000	4.250,00
Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	amarelinha	amarelinha	800	2.960,00
Item: 0007 - BEBIDA LACTEIA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 1.000 Litro - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SABUGI	SABUGI	1.000	2.750,00

Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	marilan	marilan	600	2.208,00
Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	marilan	marilan	600	2.358,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	jucurutu	jucurutu	600	2.208,00
Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	5.214,00
Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	1.788,00
Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCER/INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	1.842,00
Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	8.388,00
Item: 0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	500	6.745,00
Item: 0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIONUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BANGU	BANGU	3.500	21.525,00
Item: 0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	1.500	37.485,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	1.500	47.925,00
Item: 0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 36,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	1.500	38.970,00
Item: 0020 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	1.500	44.970,00
Item: 0021 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 39,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	2.000	45.560,00
Item: 0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 29,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	500	10.345,00
Item: 0023 - CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 33,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	500	9.735,00
Item: 0024 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 44,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	caico	caico	500	18.895,00
Item: 0025 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	500	325,00
Item: 0026 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,					

DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001, CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	700	6.720,00
Item: 0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BETANIA	BETANIA	3.000	7.320,00
Item: 0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	1.140,00
Item: 0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. - Quantidade: 400 Lata - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	400	1.032,00
Item: 0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	400	1.580,00
Item: 0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	500	2.300,00
Item: 0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	500	1.900,00
Item: 0033 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	800	5.680,00
Item: 0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	600	4.080,00
Item: 0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	3.000	21.000,00
Item: 0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	2.000	16.800,00
Item: 0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	600	15.900,00
Item: 0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MARATA	MARATA	300	297,00
Item: 0039 - FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	2.000	39.000,00
Item: 0040 - FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS.COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO(VALIDADE,PESO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO REGISTRO NOSIF,SE OU SIMEM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIATO	FRIATO	1.000	10.500,00
Item: 0041 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.300	28.600,00
Item: 0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LOPES	LOPES	1.000	4.100,00
Item: 0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TAMBAU	TAMBAU	600	1.494,00
Item: 0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ITALAC	ITALAC	1.500	12.300,00
Item: 0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Quantidade: 1.500 Litro - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SABUGI	SABUGI	1.500	5.475,00
Item: 0046 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 36,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOBRE	NOBRE	500	11.295,00
Item: 0047 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 34,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOBRE	NOBRE	600	10.188,00
Item: 0048 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 29,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOBRE	NOBRE	1.000	17.240,00
Item: 0049 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	500	1.490,00
Item: 0050 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	1.500	3.675,00
Item: 0051 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	1.500	1.485,00
Item: 0053 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 11,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	1.350,00
Item: 0054 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	500	1.325,00
Item: 0055 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	serido	600	2.100,00
Item: 0056 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	2.070,00
Item: 0057 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 600 Garrafa - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	600	6.270,00
Item: 0058 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 17,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIATO	FRIATO	3.000	10.500,00
Item: 0059 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIATO	FRIATO	3.000	25.200,00
Item: 0060 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 13,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	1.000	3.550,00
Item: 0062 - NATA INATURA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	2.000	41.600,00
Item: 0063 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 23,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SOYA	SOYA	2.000	15.400,00
Item: 0064 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - Quantidade: 800 bandeja - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	2M	2M	800	5.880,00
Item: 0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Quantidade: 500 bandeja - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GRANJA ACAUA	GRANJA ACAUA	500	6.745,00

Item: 0066 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46. FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PANIFICADORA SANTANA	PANIFICADORA SANTANA	500	4.450,00
Item: 0067 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	500	6.950,00
Item: 0068 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 21,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	500	2.825,00
Item: 0069 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SUPRA SOYA	SUPRA SOYA	500	2.050,00
Item: 0070 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SUPRA SOYA	SUPRA SOYA	700	2.793,00
Item: 0072 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERTAO JUCURUTU	SERTAO JUCURUTU	3.000	89.700,00
Item: 0073 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERTAO SERIDO	SERTAO SERIDO	1.000	31.000,00
Item: 0074 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CARIRI	CARIRI	300	1.080,00
Item: 0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	1.500	36.975,00
Item: 0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 43,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	500	11.700,00
Item: 0078 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 42,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ISIS	ISIS	1.300	7.345,00
Item: 0079 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	RN	RN	150	145,50
Item: 0080 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOMTODO	BOMTODO	700	5.740,00
Item: 0081 - CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	KNOR	KNOR	1.000	750,00
Item: 0082 - TAPIOCA PRONTA COMPOSTA DE FARINHA DE MANDIOCA COM RECHEIO INTERNO DE MANTEIGA COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 DUAS HORAS. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	400	952,00
Item: 0083 - TEMPERO MISTO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA DO REINO, CEBOLA EM PÓ, COMINHO EM PÓ, LOURO EM PÓ, ORÉGANO, ALHO EM PÓ, CANELA EM PÓ E CRAVO EM PÓ. - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	1.400	3.150,00
Item: 0084 - TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES - Quantidade: 600 Garrafa - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	600	834,00
Item: 0085 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 1.000 Garrafa - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	1.000	1.400,00
Item: 0086 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 300 Garrafa - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	300	447,00
Item: 0087 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.300,00
Item: 0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.990,00
Item: 0089 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.300,00
Item: 0090 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	300	585,00
Item: 0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	4.200,00
Item: 0092 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	500	1.995,00
Item: 0093 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	500	4.825,00
Item: 0094 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	500	2.995,00
Item: 0095 - ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	3.000	20.100,00
Item: 0096 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	2.500	11.125,00
Item: 0097 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.200,00
Item: 0098 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	600	2.640,00
Item: 0099 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	3.700,00
Item: 0100 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL IN NATURA	500	2.100,00
Item: 0101 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	700	2.072,00
Item: 0102 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	1.900,00
Item: 0103 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	600	1.524,00
Item: 0104 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 5,60					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	600	3.180,00
Item: 0105 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	400	1.420,00
Item: 0106 - CHUCHU - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200	928,00
Item: 0107 - COUVE FOLHA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.385,00
Item: 0108 - CEBOLINHA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200	1.150,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**05F4C3FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.07.0292

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 16 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios de acordo com o termo de referência – ANEXO I, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

**4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

**4.1.2.** Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

**4.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

**4.2.1.** O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

**4.2.2.** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

## 5. DO FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

**5.2.** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

**5.3.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

**5.4.** O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

**5.5.** Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**5.6.** Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

ERONIDES LUCENA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOMEDO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO BEM COM 400G	MARATA	2.000PC	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA EMBALAGEM DE 1 KG.	NECTAR	2.500KG	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
0003	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	POP	1.000PC	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00

0004	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SERIDO	1.000KG	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
0005	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	TIMBAUBA	1.000KG	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
0007	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	SABUGI	1.000 L	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
0016	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	BANGU	3.500PC	R\$ 6,15	R\$ 21.525,00
0017	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGIONAL	1.500KG	R\$ 24,99	R\$ 37.485,00
0023	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	500KG	R\$ 19,47	R\$ 9.735,00
0025	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G	SERIDO	500PC	R\$ 0,65	R\$ 325,00
0026	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	BOM TODO	700 KG	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
0028	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	QUERO	600 CX	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
0029	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUERO	400LT	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
0030	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SERIDO	400 KG	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
0031	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	ROSA BRANCA	500 KG	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
0032	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	ROSA BRANCA	500 KG	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
0033	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	DONA MARIQUINHA	800 KG	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
0034	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	DONA MARIQUINHA	600 KG	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
0035	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	DONA MARIQUINHA	3.000KG	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
0036	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS	REGIONAL	2.000KG	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
0037	CARNE DE PEIXE, FILE DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PESCADOS DA CRUZ	600 KG	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
0038	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE	MARATA	300 UN	R\$ 0,99	R\$ 297,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA				
0039	FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.	REGIONAL	2.000KG	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
0040	FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE.COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS.COM ETIQUETAS DE	FRIATO	1.000KG	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
0041	GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.	REGIONAL IN NATURA	1.300KG	R\$ 22,00	R\$ 28.600,00
0042	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.	LOPES	1.000UN	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
0044	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ITALAC	1.500UN	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
0045	LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;	SABUGI	1.500 L	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
0050	MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	1.500UN	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
0051	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	1.500UN	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
0053	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	QUERO	600 UN	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
0054	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	QUERO	500 PC	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
0056	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	QUERO	600 UN	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
0058	MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	FRIATO	3.000KG	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
0059	MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	FRIATO	3.000KG	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
0060	MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	QUERO	1.000UN	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
0062	NATA INATURA	REGIONAL IN NATURA	2.000KG	R\$ 20,80	R\$ 41.600,00
0063	ÓLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	SOYA	2.000UN	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
0064	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS	2M	800BAND	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
0066	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PANIFICADORA SANTANA	500 KG	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
0067	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOM TODO	500 KG	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
0068	POLPA DE FRUTA DIVERSAS- ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTE FRUIT	500 UN	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
0069	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRA SOYA	500 KG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
0070	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRA SOYA	700 KG	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
0072	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERTAO JUCURUTU	3.000KG	R\$ 29,90	R\$ 89.700,00
0073	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERTAO SERIDO	1.000KG	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
0074	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CARIRI	300 UN	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
0076	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	DORE	1.500PC	R\$ 24,65	R\$ 36.975,00

0077	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	DORE		500 PC	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
0078	REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ISIS		1.300UN	R\$ 5,65	R\$ 7.345,00
0081	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO; EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KNOR		1.000CX	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0083	TEMPERO MISTO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA DO REINO, CEBOLA EM PÓ, COMINHO EM PÓ, LOURO EM PÓ, ORÉGANO, ALHO EM PÓ, CANELA EM PÓ E CRAVO EM PÓ.	REGINA		1.400UN	R\$ 2,25	R\$ 3.150,00
0084	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	REGINA		600 GF	R\$ 1,39	R\$ 834,00
0085	VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	REGINA		1.000GF	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0086	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	REGINA		300 GF	R\$ 1,49	R\$ 447,00
0087	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	REGIONAL NATURA	IN	1.000KG	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
0088	ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	REGIONAL NATURA	IN	1.000KG	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
0089	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	1.000KG	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
0090	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	300 KG	R\$ 1,95	R\$ 585,00
0091	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A.	REGIONAL NATURA	IN	1.000KG	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
0092	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	500 KG	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
0093	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.	REGIONAL NATURA	IN	500 KG	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
0094	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	500 KG	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
0096	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1.	REGIONAL NATURA	IN	2.500KG	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
0097	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	1.000KG	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
0098	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	600 KG	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
0099	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	1.000KG	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
0100	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL		500 KG	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
0104	CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	REGIONAL NATURA	IN	600 KG	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
					Total	R\$ 651.293,00



2.ª EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ 12.005.957/0001-00 LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA 500 CENTRO CAICÓ/RN TELEFONE: (84) 99134-2662 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMARELINHA	800 PC	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
0008	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	MARILAN	600 PC	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
0009	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	MARILAN	600 PC	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
0010	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	JUCURUTU	600 PC	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
0018	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	FRIGOL	1.500KG	R\$ 31,95	R\$ 47.925,00
0019	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	1.500KG	R\$ 25,98	R\$ 38.970,00
0020	CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	1.500KG	R\$ 29,98	R\$ 44.970,00
0021	CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	2.000KG	R\$ 22,78	R\$ 45.560,00
0022	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	500 KG	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
0024	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO, APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	CAICO	500 KG	R\$ 37,79	R\$ 18.895,00
0027	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	BETANIA	3.000UN	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
0043	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	TAMBAU	600 UN	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
0046	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	NOBRE	500 KG	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00
0047	LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	NOBRE	600 KG	R\$ 16,98	R\$ 10.188,00
0048	LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	NOBRE	1.000KG	R\$ 17,24	R\$ 17.240,00
0049	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	VITARELLA	500 PC	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
0055	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	SERIDO	600 PC	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
0057	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JUCURUTU	600 GF	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
0065	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS	GRANJA ACAUA	500BAND	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
0079	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RN	150 KG	R\$ 0,97	R\$ 145,50
0080	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	BOMTODO	700 KG	R\$ 8,20	R\$ 5.740,00
0082	TAPIOCA PRONTA COMPOSTA DE FARINHA DE MANDIOCA COM RECHEIO INTERNO DE MANTEIGA COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 DUAS HORAS.	REGIONAL	400 KG	R\$ 2,38	R\$ 952,00
0095	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	3.000KG	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
0101	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	IN NATURA	700 KG	R\$ 2,96	R\$ 2.072,00

	PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
0102	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	500 KG	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
0103	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	600 KG	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
0105	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	IN NATURA	400 KG	R\$3,55	R\$ 1.420,00
0106	12/78 DA CNNPA. CHUCHU	IN NATURA	200 KG	R\$4,64	R\$ 928,00
0107	COUVE FOLHA	IN NATURA	500 UN	R\$4,77	R\$ 2.385,00
0108	CEBOLINHA	IN NATURA	200 KG	R\$5,75	R\$ 1.150,00
				TOTAL	R\$ 318.857,50

3ª EMPRESA A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI-ME, CNPJ 35.564.209/0001-62, LOCALIZADA À RUA JOSÉ MARIA GONÇALVES VALE, N.º 281 ANEXO A JOÃO XXIII, CIDADE CAICÓ/RN, TELEFONE: (84) 99103-9414 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	PANIFICADORA SERTÃO	600 UN	R\$ 8,69	R\$ 5.214,00
0012	BOLACHA COMUM. PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PANIFICADORA SERTÃO	600 PC	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
0013	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PANIFICADORA SERTÃO	600 PC	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
0014	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	PANIFICADORA SERTÃO	600 KG	R\$ 13,98	R\$ 8.388,00
0015	BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	PANIFICADORA SERTÃO	500 KG	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
				Total	R\$ 23.977,00

VALOR TOTAL: R\$ 994.127,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

ERONIDES LUCENA  
Representante da Licitante

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Representante da Licitante

ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS  
Representante da Licitante

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7FAADAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 2022.07.0292

Resultado da Homologação					
0001 - ACHOCOLATADO BEM COM 400g - MARATA - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	MARATA	2.000 Pacote	2,80	5.600,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA EMBALAGEM DE 1 KG. - NECTAR - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	NECTAR	2.500 Quilo	2,90	7.250,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUÍDEADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	POP	1.000 Pacote	2,70	2.700,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - SERIDO - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SERIDO	1.000 Quilo	2,65	2.650,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - TIMBAUBA - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	TIMBAUBA	1.000 Quilo	4,25	4.250,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - amarelinha - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	amarelinha	800 Pacote	3,70	2.960,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - SABUGI - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SABUGI	1.000 Litro	2,75	2.750,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - marilan - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	marilan	600 Pacote	3,68	2.208,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - marilan - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	marilan	600 Pacote	3,93	2.358,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - jucurutu - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	jucurutu	600 Pacote	3,68	2.208,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - BOLO - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI BOLO		600 Unidade	8,69	5.214,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - BOLACHA - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI BOLACHA		600 Pacote	2,98	1.788,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCERW/INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - BOLACHA - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI BOLACHA		600 Pacote	3,07	1.842,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI BOLO		600 Quilo	13,98	8.388,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI BOLO		500 Quilo	13,49	6.745,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CROMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - BANGU - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	BANGU	3.500 Pacote	6,15	21.525,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - REGIONAL - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL	1.500 Quilo	24,99	37.485,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - frigol - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	frigol	1.500 Quilo	31,95	47.925,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - frigol - Valor Referência: 36,40					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	frigol	1.500 Quilo	25,98	38.970,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - frigol - Valor Referência: 40,80					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	frigol	1.500 Quilo	29,98	44.970,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - frigol - Valor Referência: 39,80					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	frigol	2.000 Quilo	22,78	45.560,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - frigol - Valor Referência: 29,15					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	frigol	500 Quilo	20,69	10.345,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 33,60					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL	500 Quilo	19,47	9.735,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - caico - Valor Referência: 44,95					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	caico	500 Quilo	37,79	18.895,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - SERIDO - Valor Referência: 1,23					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SERIDO	500 Pacote	0,65	325,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - BOM TODO - Valor Referência: 15,00					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	BOM TODO	700 Quilo	9,60	6.720,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - BETANIA - Valor Referência: 3,85					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BETANIA	3.000 Unidade	2,44	7.320,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - QUERO - Valor Referência: 4,00					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	600 Caixa	1,90	1.140,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - QUERO - Valor Referência: 3,60					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	400 Lata	2,58	1.032,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - SERIDO - Valor Referência: 7,00					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SERIDO	400 Quilo	3,95	1.580,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - ROSA BRANCA - Valor Referência: 6,39					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	ROSA BRANCA	500 Quilo	4,60	2.300,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - ROSA BRANCA - Valor Referência: 6,09					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	ROSA BRANCA	500 Quilo	3,80	1.900,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - DONA MARIQUINHA - Valor Referência: 11,12					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	DONA MARIQUINHA 800 Quilo		7,10	5.680,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - DONA MARIQUINHA - Valor Referência: 7,42					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	DONA MARIQUINHA	600 Quilo	6,80	4.080,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - DONA MARIQUINHA - Valor Referência: 9,59					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	DONA MARIQUINHA	3.000 Quilo	7,00	21.000,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - REGIONAL - Valor Referência: 13,78					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL	2.000 Quilo	8,40	16.800,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 37,30					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	PESCADOS DA CRUZ	600 Quilo	26,50	15.900,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - MARATA - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	MARATA	300 Unidade	0,99	297,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL	2.000 Quilo	19,50	39.000,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS.COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO(VALIDADE,PESO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO REGISTRO NOSIF,SIE OU SIMEM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - FRIATO - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	FRIATO	1.000 Quilo	10,50	10.500,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.300 Quilo	22,00	28.600,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS. - LOPES - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	LOPES	1.000 Unidade	4,10	4.100,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - TAMBAU - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	TAMBAU	600 Unidade	2,49	1.494,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - ITALAC - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	ITALAC	1.500 Unidade	8,20	12.300,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SABUGI	1.500 Litro	3,65	5.475,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - NOBRE - Valor Referência: 36,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	NOBRE	500 Quilo	22,59	11.295,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - NOBRE - Valor Referência: 34,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	NOBRE	600 Quilo	16,98	10.188,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - NOBRE - Valor Referência: 29,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	NOBRE	1.000 Quilo	17,24	17.240,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - VITARELLA - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	VITARELLA	500 Pacote	2,98	1.490,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	1.500 Unidade	2,45	3.675,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	1.500 Unidade	0,99	1.485,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - QUERO - Valor Referência: 11,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	600 Unidade	2,25	1.350,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - QUERO - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	500 Pacote	2,65	1.325,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - SERIDO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	SERIDO	600 Pacote	3,50	2.100,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - QUERO - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	600 Unidade	3,45	2.070,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - JUCURUTU - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	JUCURUTU	600 Garrafa	10,45	6.270,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0058 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - FRIATO - Valor Referência: 17,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	FRIATO	3.000 Quilo	3,50	10.500,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0059 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - FRIATO - Valor Referência: 12,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	FRIATO	3.000 Quilo	8,40	25.200,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0060 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - QUERO - Valor Referência: 13,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	QUERO	1.000 Unidade	3,55	3.550,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0062 - NATA INATURA - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 32,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	2.000 Quilo	20,80	41.600,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0063 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 23,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SOYA	2.000 Unidade	7,70	15.400,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0064 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - 2M - Valor Referência: 13,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	2M	800 bandeja	7,35	5.880,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - GRANJA ACAUA - Valor Referência: 13,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	GRANJA ACAUA	500 bandeja	13,49	6.745,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0066 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46. FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PANIFICADORA SANTANA - Valor Referência: 25,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	PANIFICADORA SANTANA	500 Quilo	8,90	4.450,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0067 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NAO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - BOM TODO - Valor Referência: 14,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	BOM TODO	500 Quilo	13,90	6.950,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0068 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - NORDESTE FRUIT - Valor Referência: 21,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	NORDESTE FRUIT	500 Unidade	5,65	2.825,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0069 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRA SOYA - Valor Referência: 11,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SUPRA SOYA	500 Quilo	4,10	2.050,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0070 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRA SOYA - Valor Referência: 8,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SUPRA SOYA	700 Quilo	3,99	2.793,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0072 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SERTAO JUCURUTU - Valor Referência: 32,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SERTAO JUCURUTU	3.000 Quilo	29,90	89.700,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0073 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SERTAO SERIDO - Valor Referência: 38,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	SERTAO SERIDO	1.000 Quilo	31,00	31.000,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0074 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - CARIRI - Valor Referência: 38,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	CARIRI	300 Unidade	3,60	1.080,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - DORE - Valor Referência: 42,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	DORE	1.500 Pacote	24,65	36.975,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - DORE - Valor Referência: 43,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	DORE	500 Pacote	23,40	11.700,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0078 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ISIS - Valor Referência: 42,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	ISIS	1.300 Unidade	5,65	7.345,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0079 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - RN - Valor Referência: 1,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	RN	150 Quilo	0,97	145,50	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0080 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NAO SUPERIOR A 3 DIAS. - BOMTODO - Valor Referência: 8,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BOMTODO	700 Quilo	8,20	5.740,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	

0081 - CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - KNOR - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	KNOR	1.000 Caixa	0,75	750,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - TAPIOCA PRONTA COMPOSTA DE FARINHA DE MANDIOCA COM RECHEIO INTERNO DE MANTEIGA COM FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 02 DUAS HORAS. - REGIONAL - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	REGIONAL	400 Quilo	2,38	952,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - TEMPERO MISTO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA DO REINO, CEBOLA EM PÓ, COMINHO EM PÓ, LOURO EM PÓ, OREGANO, ALHO EM PÓ, CANELA EM PÓ E CRAVO EM PÓ. - REGINA - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGINA	1.400 Unidade	2,25	3.150,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSAS EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES - REGINA - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGINA	600 Garrafa	1,39	834,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL)-PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - REGINA - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGINA	1.000 Garrafa	1,40	1.400,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL)-PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - REGINA - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGINA	300 Garrafa	1,49	447,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.000 Quilo	6,30	6.300,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.000 Quilo	6,99	6.990,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.000 Quilo	6,30	6.300,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	300 Quilo	1,95	585,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.000 Quilo	4,20	4.200,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	500 Quilo	3,99	1.995,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	500 Quilo	9,65	4.825,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	500 Quilo	5,99	2.995,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	3.000 Quilo	6,70	20.100,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	2.500 Quilo	4,45	11.125,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.000 Quilo	6,20	6.200,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	600 Quilo	4,40	2.640,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 6,31					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	1.000 Quilo	3,70	3.700,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 5,01					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL	500 Quilo	4,20	2.100,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,85					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	700 Quilo	2,96	2.072,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,80					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	500 Quilo	3,80	1.900,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,52					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	600 Quilo	2,54	1.524,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 5,60					
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA	REGIONAL IN NATURA	600 Quilo	5,30	3.180,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,33					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	400 Quilo	3,55	1.420,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - CHUCHU - IN NATURA - Valor Referência: 6,75					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	200 Quilo	4,64	928,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - COUVE FOLHA - IN NATURA - Valor Referência: 4,77					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	500 Unidade	4,77	2.385,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - CEBOLINHA - IN NATURA - Valor Referência: 5,75					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	200 Quilo	5,75	1.150,00	Homologado em 16/08/2022 15:18:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**35825FBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 283/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de Nº 245/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de junho de 2022 à 21 de julho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000848	Ana Paula de Medeiros Esdralins	ASG	39h	372,24
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
003	0000229	Emanuela Alves da Silva	Supervisor Pedagógico	3h	159,53
004	0000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	6h	371,04



005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	572,67
006	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	40h	381,78
007	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40
008	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
009	0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	63h	629,94
010	0000259	José Joseilton Soares de Oliveira	Inspetor de Alunos	5h	52,27
011	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	60h	545,40
012	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	63h	601,30
013	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	15,52h	800,06
014	0001152	Tarcísio Tibúrcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
<b>TOTAL R\$</b>					<b>6.695,10</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**62718C1A

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 285/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 121/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de junho de 2022 à 20 de julho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000251	Antônio Marques da Silva	Servente	25h	261,34
002	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	50h	499,95
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	272,70
004	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	20h	199,98
005	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	50h	454,50
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	236,34
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	26h	236,34
008	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	249,98
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	524,95
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	35h	318,15
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	35h	349,97
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	36h	343,60
<b>TOTAL R\$</b>					<b>5.070,42</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**89552C2F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.017/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AOS SETORES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. **VIGÊNCIA DA ARP: 17/09/2022. VENCEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	UNID.	1	3.400,00	3.400,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	850,00	10.200,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UNID.	1	850,00	850,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UNID.	1	1.950,00	1.950,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12	750,00	9.000,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UNID.	1	750,00	750,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	940,00	11.280,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UNID.	1	940,00	940,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	1.110,00	13.320,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UNID.	1	1.110,00	1.110,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	950,00	11.400,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UNID.	1	950,00	950,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	850,00	10.200,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UNID.	1	850,00	850,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	850,00	10.200,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UNID.	1	850,00	850,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MÊS	12	750,00	9.000,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	UNID.	1	750,00	750,00
21	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).	HORA	100	100,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 171.200,00</b>

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 16 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**3CC0C0CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0186/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 51.165,00 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 51.165,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	51.165,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>51.165,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	51.165,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>51.165,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:06A2FDC1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0187/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	121.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>121.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	121.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>121.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BB4C1972

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0188/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**27DDEC11**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0189/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 13.382,00 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 13.382,00 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	13.382,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>13.382,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	13.382,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>13.382,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D939D97D**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0193/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>34.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				

Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:32A4B8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 074/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 074/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 128.728,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor R\$ 128.728,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais), para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 128.728,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais), na dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					128.728,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				128.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	128.728,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					128.728,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				128.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.728,00

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9445971E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 527/2022**

CNPJ 08.354.383/0001-08  
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

Lei Nº 527/2022, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2023

*Administração: Manuel Gustavo de Araújo Moreira*

**LEI Nº 527/2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado** do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I  
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nesta Lei, definidas pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e
- VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I** - Texto da lei;
- II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I.** Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II.** Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III.** Outras despesas correntes - 3;

**IV.** Investimentos - 4;

**V.** Inversões Financeiras - 5;

**VI.** Amortizações da Dívida – 6; e

**VII.** Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – Transferência à União – 20;

**II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – Aplicações diretas – 90; e

**VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2022.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

## SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, como também a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art.

43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios e demais fontes não previstas no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento das disposições do § 2º do art. 26 da lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, os recursos oriundos do Fundeb, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e

a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Único** – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- II. os provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 27** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - De transferências constitucionais;
- IV - De transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 31** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

**§ 1º** - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 33** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II** – Redução do número de estagiários contratados;
- III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;
- V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito, como também por meio de dispositivos disponibilizados na rede mundial de computadores; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.



**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes federados ou público conveniado e previsto em Lei Municipal, por plano de trabalho com antecipação de recursos, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observados os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 54** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 55** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 15 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**I - METAS ANUAIS**

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	37.884.926,60	34.103.431,49	0,05	114,98	38.832.049,77	34.956.017,28	0,05	114,98	37.090.754,35	35.750.124,67	0,05	114,96
Receitas Primárias ( 1 )	35.291.571,03	34.015.972,07	0,05	114,68	36.173.860,30	34.866.371,37	0,05	114,68	36.995.669,03	35.658.476,18	0,05	114,67

Receitas Primárias Correntes	36.005.044,83	34.703.657,66	0,05	-	36.905.170,95	35.571.249,10	0,05	-	37.743.068,51	36.378.861,22	0,05	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841.223,65	810.817,98	0,00	-	862.254,24	831.088,43	0,00	-	881.223,83	849.372,37	0,00	-
Contribuições	301.780,50	290.872,77	0,00	-	309.325,01	298.144,59	0,00	-	316.130,16	304.703,77	0,00	-
Transferências Correntes	34.216.290,68	32.979.557,28	0,04	-	35.071.697,94	33.804.046,21	0,04	-	35.869.259,10	34.572.779,86	0,04	-
Demais Receitas Primárias Correntes	645.750,00	622.409,64	0,00	-	661.893,75	637.969,88	0,00	-	676.455,41	652.005,22	0,00	-
Receitas Primárias de Capital	2.492.366,43	2.402.280,89	0,00	-	2.554.675,59	2.462.337,91	0,00	-	2.610.878,45	2.516.509,35	0,00	-
Despesa Total	37.081.973,38	35.741.661,08	0,05	120,50	38.009.022,71	36.635.202,61	0,05	120,50	38.845.221,21	37.441.177,07	0,05	120,40
Despesas Primárias ( II )	36.538.723,38	35.218.046,63	0,05	118,73	37.452.191,46	36.098.497,79	0,05	118,73	38.276.139,67	36.892.664,74	0,05	118,63
Despesas Primárias Correntes	30.772.752,95	29.660.484,77	0,04	-	31.542.071,77	30.401.996,89	0,04	-	32.235.997,35	31.070.840,82	0,04	-
Pessoal e Encargos Sociais	20.153.802,15	19.425.351,47	0,03	-	20.657.647,20	19.910.985,26	0,03	-	21.112.115,44	20.349.026,93	0,03	-
Outras despesas Correntes	10.618.950,80	10.235.133,30	0,01	-	10.884.424,57	10.491.011,63	0,01	-	11.123.881,91	10.721.813,89	0,01	-
Despesas Primárias de Capital	5.765.970,43	5.557.561,86	0,01	-	5.910.119,69	5.696.500,90	0,01	-	6.040.142,32	5.821.823,92	0,01	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.247.152,35)	(1.202.074,55)	(0,00)	(4,05)	(1.278.331,16)	(1.232.126,42)	(0,00)	(4,05)	(1.280.470,64)	(1.234.188,57)	(0,00)	(3,97)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.125,00	4.939,76	0,00	-	5.253,13	5.063,25	0,00	-	5.368,69	5.174,64	0,00	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.252.277,35)	(1.207.014,31)	(0,00)	(4,07)	(1.283.584,28)	(1.237.189,67)	(0,00)	(4,07)	(1.285.839,33)	(1.239.363,21)	(0,00)	(3,99)
Dívida Pública Consolidada	12.727.725,19	12.267.686,93	0,02	41,36	13.045.918,32	12.574.379,11	0,02	41,36	13.332.928,52	12.851.015,45	0,02	41,32
Dívida Consolidada Líquida	10.376.340,85	10.001.292,39	0,01	33,72	10.635.749,38	10.251.324,70	0,01	33,72	10.869.735,86	10.476.853,84	0,01	33,69
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	33.860.572,00	0,05	120,50	32.717.325,51	0,05	113,79	(1.143.246,49)	(3,38)
Receitas Primárias (I)	33.715.786,00	0,05	119,98	32.574.387,27	0,05	113,30	(1.141.398,73)	(3,39)
Despesa Total	35.622.425,00	0,05	126,77	32.059.363,81	0,04	111,50	(3.563.061,19)	(10,00)
Despesas Primárias (II)	34.943.688,70	0,05	98,09	31.279.787,86	0,04	108,79	(3.663.900,84)	(10,49)
Resultado Primário ( I - II )	(1.227.902,70)	(0,00)	(4,37)	1.294.599,41	0,00	4,50	2.522.502,11	(205,43)
Resultado Nominal	(1.232.902,70)	(0,00)	(4,39)	1.294.599,41	0,00	4,50	2.527.502,11	(205,00)
Dívida Pública Consolidada	12.417.292,87	0,02	44,19	7.047.590,28	0,01	24,51	(5.369.702,59)	(43,24)
Dívida Consolidada Líquida	10.179.211,41	0,01	36,22	2.029.987,27	0,00	7,06	(8.149.224,14)	(80,06)

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	31.194.565,07	32.717.325,51	4,88	33.735.958,00	3,11	35.382.310,18	4,88	36.266.867,93	2,50	37.090.754,35	2,27	
Receitas Primárias ( I )	31.175.404,65	32.574.387,27	4,49	33.647.432,00	3,29	35.291.571,03	4,89	36.173.860,30	2,50	36.995.669,03	2,27	
Despesa Total	29.501.395,29	32.059.363,81	8,67	36.177.535,00	12,85	37.081.973,38	2,50	38.009.022,71	2,50	38.845.221,21	2,20	
Despesas Primárias ( II )	29.500.873,98	31.279.787,86	6,03	36.268.985,39	15,95	36.538.723,38	0,74	37.452.191,46	2,50	38.276.139,67	2,20	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.674.530,67	1.294.599,41	(22,69)	(2.621.553,39)	(302,50)	(1.247.152,35)	(52,43)	(1.278.331,16)	2,50	(1.280.470,64)	0,17	
Resultado Nominal	1.674.530,67	1.294.599,41	(22,69)	(2.626.553,39)	(302,89)	(1.252.277,35)	(52,32)	(1.283.584,28)	2,50	(1.285.839,33)	0,18	
Dívida Pública Consolidada	10.787.248,70	7.047.590,28	(34,67)	12.417.292,87	76,19	12.727.725,19	2,50	13.045.918,32	2,50	13.332.928,52	2,20	
Dívida Consolidada Líquida	9.516.624,04	2.029.987,27	(78,67)	10.123.259,37	398,69	10.376.340,85	2,50	10.635.749,38	2,50	10.869.735,86	2,20	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	29.845.546,37	29.726.808,57	(0,40)	31.650.209,21	6,47	34.103.431,49	7,75	34.956.017,28	2,50	35.750.124,67	2,27	
Receitas Primárias ( I )	29.827.214,55	29.596.935,55	(0,77)	31.567.156,39	6,66	34.015.972,07	7,76	34.866.371,37	2,50	35.658.476,18	2,27	
Despesas Total	28.225.598,25	29.128.987,65	3,20	33.940.834,04	16,52	35.741.661,08	5,31	36.635.202,61	2,50	37.441.177,07	2,20	
Despesas Primárias ( II )	28.225.099,48	28.420.668,60	0,69	34.026.630,44	19,72	35.218.046,63	3,50	36.098.497,79	2,50	36.892.664,74	2,20	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.602.115,07	1.176.266,95	(26,58)	(2.459.474,05)	(309,09)	(1.202.074,55)	(51,12)	(1.232.126,42)	2,50	(1.234.188,57)	0,17	
Resultado Nominal	1.602.115,07	1.176.266,95	(26,58)	(2.464.164,92)	(309,49)	(1.207.014,31)	(51,02)	(1.237.189,67)	2,50	(1.239.363,21)	0,18	
Dívida Pública Consolidada	10.320.750,77	6.403.407,49	(37,96)	11.649.585,20	81,93	12.267.686,93	5,31	12.574.379,11	2,50	12.851.015,45	2,20	
Dívida Consolidada Líquida	9.105.074,67	1.844.436,92	(79,74)	9.497.381,90	414,92	10.001.292,39	5,31	10.251.324,70	2,50	10.476.853,84	2,20	

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	14.352.989,60	100,00	6.207.636,68	100,00	4.015.629,44	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.352.989,60</b>	<b>100,00</b>	<b>6.207.636,68</b>	<b>100,00</b>	<b>4.015.629,44</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
	2019	2020	2021
<b>VALOR</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
	2019	2020	2021
<b>VALOR</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2019	2020	2021

<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2019</b>		<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2023**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias ( a )	Despesas Previdenciárias ( b )	Resultado Previdenciário ( c ) = ( a - b )	Saldo Financeiro do Exercício ( d ) = ( d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00

2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00





Assunção de Passivos		0,00	nada consta		0,00
Assistências Diversas		0,00	nada consta		0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	nada consta		0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>PROVIDÊNCIAS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>		<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Frustração de Arrecadação		0,00	nada consta		0,00
Restituição de Tributos a Maior		0,00	nada consta		0,00
Discrepância de Projeções:		0,00	nada consta		0,00
Outros Riscos Fiscais		0,00	nada consta		0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**471E68B5

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN